REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

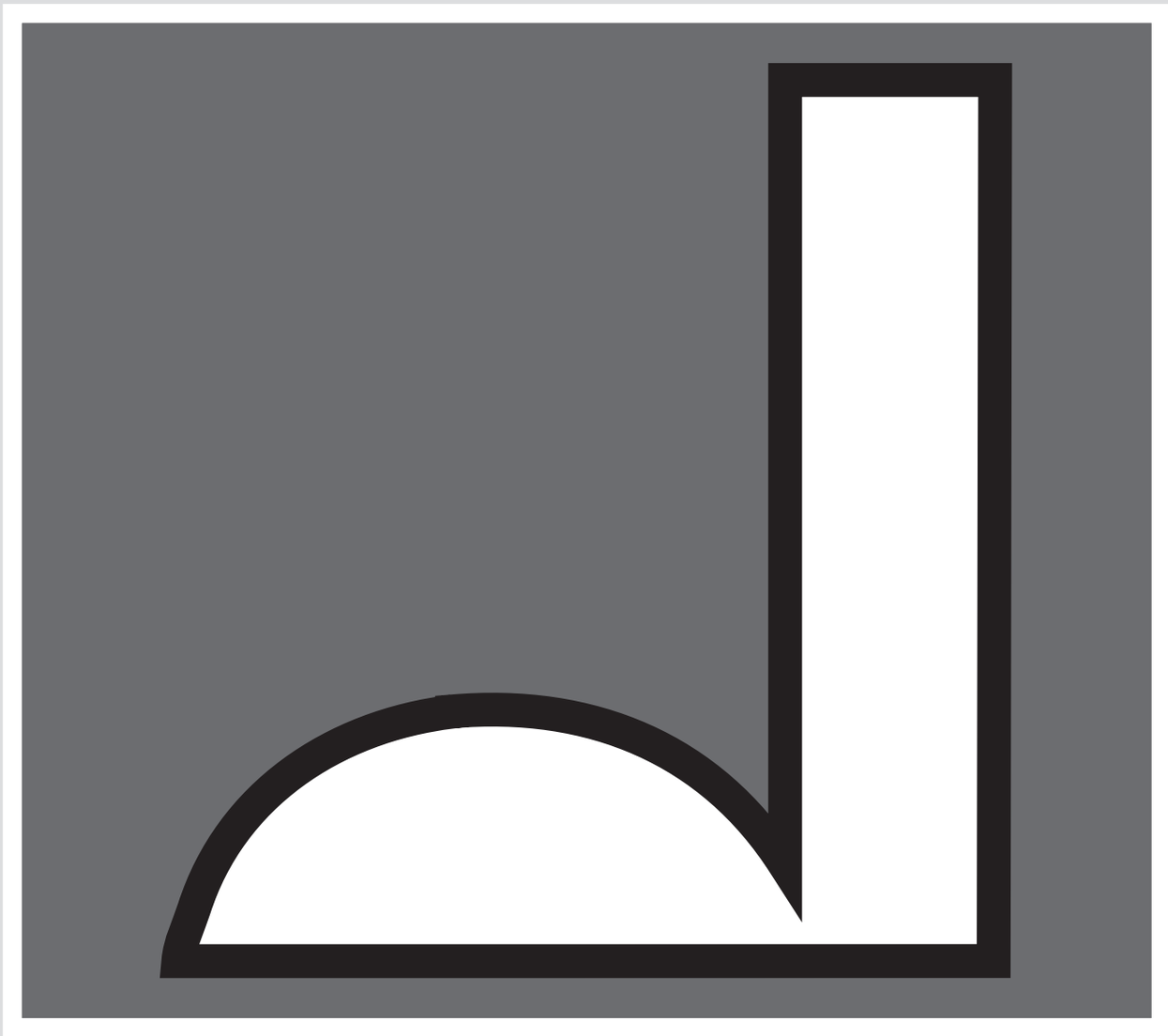

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 188 - QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES
3º Secretário
César Borges – DEM-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 19	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 27	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM[1]/PSDB) – 29
LÍDER	**LÍDER** **Ideli Salvatti – PT**	**LÍDER** **Demóstenes Torres**
VICE-LÍDERES	VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles	VICE-LÍDERES
.....	.....	.....
LÍDER DO PMDB – 19 **Valdir Raupp**	**LÍDER DO PT – 12** **Ideli Salvatti**	**LÍDER DO DEM – 16** **José Agripino**
VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns	VICE-LÍDERES DO DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves
	LÍDER DO PTB – 6 **Epitácio Cafeteira**	**LÍDER DO PSDB – 13** **Arthur Virgílio**
	VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi	VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
	LÍDER DO PR – 3 **João Ribeiro**	
	VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior	
	LÍDER DO PSB – 3 **Renato Casagrande**	
	VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares	
	LÍDER DO PC do B – 1 **Inácio Arruda**	
	LÍDER DO PRB – 1 **Marcelo Crivella**	
	LÍDER DO PP – 1 **Francisco Dornelles**	
LÍDER DO PDT – 4 **Jefferson Péres**	**LÍDER DO P-SOL – 1** **José Nery**	**LÍDER DO GOVERNO** **Romero Jucá - PMDB**
VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias		VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

[1] Alterada a denominação de Partido da Frente Liberal – PFL para Democratas, nos termos do Ofício nº 76/07 – DEM, lido em 2 de agosto de 2007.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 212ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nºs 646 e 647/2007, de 9 do corrente, comunicando a aprovação naquela Casa e envio à sanção dos Projetos de Lei do Senado nºs 99 e 347, de 2005, respectivamente..... 41105

Nºs 648 e 649/2007, de 12 do corrente, comunicando o arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 180, de 2002 e 16, de 2005, respectivamente. 41105

Nº 650/2007, de 12 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2004, foi sancionado e convertido na Lei nº 11.528, de 11 de outubro de 2007..... 41105

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2007 (nº 250/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São Miguel do Oeste para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina..... 41105

Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2007 (nº 252/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Skala para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. 41109

Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2007 (nº 264/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capanema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná..... 41112

Projeto de Decreto Legislativo nº 405, de 2007 (nº 265/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Central para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central, Estado da Bahia. 41114

Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2007 (nº 270/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Flores Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul. 41117

Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2007 (nº 286/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Lontrense FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná..... 41123

Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2007 (nº 287/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Tabuleiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matinhos, Estado do Paraná..... 41128

Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2007 (nº 288/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Momento FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. 41131

Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2007 (nº 291/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Pedritense de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul..... 41137

Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2007 (nº 292/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul. 41140

Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2007 (nº 349/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional de Ipatinga para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais. 41146

Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2007 (nº 72/2007, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim de Angicos/RN – ACCCJA/RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte..... 41148

Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2007 (nº 76/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte.... 41151

Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2007 (nº 90/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Cataratas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. 41154

Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2007 (nº 117/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul..... 41156

Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2007 (nº 130/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Piccinini & Lucca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul. 41159

Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2007 (nº 145/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins – TO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins..... 41163

Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2007 (nº 148/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Governo do Estado de Mato Grosso para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso..... 41165

Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2007 (nº 150/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia. 41168

Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2007 (nº 170/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Candelária FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia. 41172

Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2007 (nº 175/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Águas Frias para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina..... 41175

Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2007 (nº 195/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul. 41177

Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2007 (nº 197/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Mar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santos, Estado de São Paulo. 41180

Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2007 (nº 210/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jardim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Onda Verde, Estado de São Paulo. 41182

Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2007 (nº 212/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiofônica.Com Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul..... 41186

Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2007 (nº 215/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ciríaco, Estado do Rio Grande do Sul.... 41192

Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2007 (nº 216/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Mídia Comunitária de Caieiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo. 41196

Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2007 (nº 217/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Comercial de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maranguape, Estado do Ceará. 41199

Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2007 (nº 219/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais. 41204

Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2007 (nº 227/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de

Rio Pardo de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais..... 41207

Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2007 (nº 231/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Organização para a Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca – Ocidesf para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte..... 41209

Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2007 (nº 235/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleiras, Estado de Minas Gerais..... 41213

Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2007 (nº 239/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo. 41217

Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2007 (nº 242/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova de Carolina para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carolina, Estado do Maranhão..... 41224

Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2007 (nº 243/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibaté para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo... 41228

Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2007 (nº 259/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à União dos Moradores da Coheb Sacavém para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. 41231

Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2007 (nº 280/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo. 41235

Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2007 (nº 284/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM do Porto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina. 41256

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 402 a 439, de 2007, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. . 41262

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo..... 41262

1.2.4 – Leitura de requerimento

Nº 1.342, de 2007, de autoria do Senador Mário Couto, solicitando voto de congratulações às Organizações Rômulo Maiorana de Comunicações, pelo transcurso, dia 15, do 61º aniversário de fundação do jornal **O Liberal**. 41262

1.2.5 – Mensagens do Presidente da República

Nº 204, de 2007 (nº 841/2007, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *José Artur Denot Medeiros*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos..... 41263

Nº 205, de 2007 (nº 842/2007, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Alexandre Rubem Milito Gueiros*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica. 41270

Nº 206, de 2007 (nº 843/2007, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *José Vicente de Sá Pimentel*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Islâmica de Comores, Reino do Lesoto e República de Maurício..... 41288

Nº 207, de 2007 (nº 844/2007, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Afonso José Sena Cardoso*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Angola..... 41305

Nº 208, de 2007 (nº 845/2007, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora *Ana Maria Sampaio Fernandes*, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Quênia, e, cumulativamente, o de Embaixadora

do Brasil junto à República Federativa de Burundi, à República do Djibuti, à República de Ruanda e à República de Uganda, desde que obtidos os *agréments* dos governos desses países. 41323

Nº 209, de 2007 (nº 846/2007, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Enéas Costa de Souza* para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga do Senhor Luiz Fernando Schuartz. 41346

Nº 210, de 2007 (nº 847/2007, na origem), de 13 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Arthur Badin* para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. 41360

1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 661, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estabelecer a correção pela Taxa Selic dos valores retidos na fonte a título de Imposto de Renda para efeito de ajuste anual..... 41371

Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2007, de autoria do Senador João Pedro, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Pacto da Amazônia, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (AM). 41376

Projeto de lei do Senado nº 663, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que acrescenta dispositivo ao art. 9º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, para permitir a inclusão de custos com móveis e projeto de decoração nas operações de financiamento realizadas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação..... 41377

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR *PAULO PAIM* – Aprovação hoje, do projeto que cria a Universidade da Campanha. Leitura de acordo firmado entre a ECT, o Ministério das Comunicações e o Sindicato dos Carteiros, sobre a concessão aos carteiros de 30% de abono periculosidade. Registro do transcurso hoje, do Dia Nacional da Consciência Negra. Lançamento, hoje, pelo Presidente Lula, do chamado PAC-Quilombola..... 41378

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Relato sobre viagem empreendida por S. Exa. à Venezuela. Questionamentos sobre o papel do Congresso Nacional..... 41388

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Protesto contra a matéria publicada no jornal **O Globo** intitulada "Judiciário vai gastar, só em obras, R$1,2 bilhão"; e Análise dos gastos dos Três Poderes. ... 41390

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Registro de que os jornalistas Larissa Bortoni e Maurício de Santi, da Rádio Senado, estão entre os finalistas 2007 do Prêmio Imprensa Embratel. Homenagem e reflexão pelo transcurso, hoje, do Dia de Zumbi dos Palmares. Voto de pesar pelo falecimento da Sra. Helena Northfleet, mãe da Ministra Ellen Grace, Presidente do Supremo Tribunal Federal. Relatos da viagem de S. Exa. ao Araguaia do Norte, no último final de semana..... 41399

SENADOR *OSMAR* DIAS – Repúdio a suposto acordo entre o PMDB e o PT, objetivando a vinculação da aprovação da CMPF à absolvição do Senador Renan Calheiros. 41401

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Questionamentos sobre comemorações do Governo em torno do crescimento do PIB e da descoberta de reserva de petróleo..... 41404

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR* – Justificação pela apresentação de requerimento de informações ao Ministro de Minas e Energia sobre o andamento do Programa Luz para Todos..... 41406

1.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 1.343, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona.... 41409

Nº 1.344, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de lembrança pela falecida pianista amazonense Lindalva Cruz..... 41409

Nº 1.345, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao grupo de voluntários Acordar Sem Fome, pela meritória iniciativa de distribuir comida a moradores de rua, em Manaus..... 41410

Nº 1.346, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando à Ministra de Estado do Meio Ambiente as informações que menciona..... 41410

Nº 1.347, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona..... 41411

Nº 1.348, de 2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista Altair Baffa, ocorrido no último dia 17 de novembro, no Rio de Janeiro. 41411

1.2.9 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR *ALVARO DIAS* – Considerações sobre a questão do excesso de arrecadação no País e da elevação dos gastos públicos com contratação de pessoal. Requer providências da Mesa do Senado relativamente às informações sobre os cartões corporativos. 41412

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 390, de 2007, de autoria do Presidente da República, que revoga a Medida Provisória nº 379, de 28 de junho de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema

Nacional de Armas – Sinarm e define crimes. **Não houve quorum para apreciação da matéria**, após ser proferido o Parecer nº 1.093, de 2007-PLEN, pelo Sr. Romero Jucá (Relator Revisor). 41420

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:

Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 391, de 2007, de autoria do Presidente da República, que revoga a Medida Provisória nº 380, de 28 de junho de 2007, que institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai..... 41430

Item 3 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória nº 392, de 2007, de autoria do Presidente da República, que revoga a Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007, dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira..... 41430

Item 4 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007, que institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 393, de 2007)... 41431

Item 5 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336,II)

Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências..... 41431

Item 6 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.224, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de autoria do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências..... 41431

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios. (Votação nominal) 41431

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação. (Votação nominal)..... 41431

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. (Votação nominal).. 41431

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico. (Votação nominal, caso não haja emendas) 41432

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior. (Votação nominal, caso não haja emendas) 41432

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demostenes Torres, que altera o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências..... 41432

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. 41432

Item 14 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere

artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública... 41432

Item 15 (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.. 41433

Item 16

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior..... 41433

Item 17

Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. (CPMF) 41433

Item 18 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 5, de 2005)

Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo. 41433

Item 19 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja consignado voto de aplauso ao Advogado Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição, que seja levado ao conhecimento do homenageado, à direção da OAB/DF, da OAB/RO e do Conselho Federal da OAB..... 41433

Item 20 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja apresentado voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta..... 41433

Item 21 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que requer, nos termos regimentais, seja apresentado voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo. 41434

Item 22 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que requer, com base no art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, seja aprovado voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Exmº Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Exmº Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA. 41434

Item 23 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, que requer, nos termos regimentais, seja aprovado voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim, pela indicação do Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA..... 41434

1.3.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.350, de 2007, de autoria do Senador Gim Argello, solicitando voto de aplauso pelos 21 anos de criação da Revista Estados e Municípios e ao Sr. Guilherme Gomes Filho, Diretor-Presidente da Revista..... 41439

Nº 1.351, de 2007, de autoria do Senador Papaléo Paes, solicitando voto de aplauso ao nadador brasileiro Tiago Pereira, pelo recorde mundial alcançado na etapa de Berlim na Copa do Mundo de Natação..... 41439

Nº 1.352, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado dos Transportes as informações que menciona. ... 41439

1.3.2 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR *INÁCIO ARRUDA* – Festejo pelas tratativas em torno de novo modelo para implantação de uma siderúrgica no Estado do Ceará. 41440

1.3.3 – Leitura de requerimentos

Nº 1.353, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar e de solidariedade à Ministra Ellen Gracie, Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelo falecimento de sua mãe, Sra. Helena Northfleet. 41444

Nº 1.354, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko e Papaléo Paes, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Helena Northfleet, mãe da Ministra Ellen Grace, do Supremo Tribunal Federal. 41444

Nº 1.355, de 2007, de autoria do Senador José Sarney, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Helena Northfleet, mãe da Ministra Ellen Grace, do Supremo Tribunal Federal. 41444

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, quarta-feira, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional. 41445

1.3.5 – Parecer

Nº 1.094, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 25 a 36-PLEN, ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências..... 41445

1.3.6 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR *MARCELO CRIVELLA* – Solidariedade à Ministra Ellen Gracie pelo falecimento de sua mãe. Agradecimento pelo recebimento da Medalha Juscelino Kubitscheck de Oliveira e da Medalha do Mérito Legislativo, ontem, em Belo Horizonte. 41457

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Considerações sobre denúncia publicada no jornal **O Liberal**, no último dia 12, de que milhares de donos de imóveis situados em Belém do Pará perderão suas moradias pela atuação da Gerência Regional do Serviço do Patrimônio da União no Pará e no Amapá. 41458

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Considerações sobre a visita ao Brasil da Presidenta eleita da Argentina, Sra. Cristina Kirchner..... 41459

SENADOR *MÃO SANTA* – Homenagem pelo transcurso hoje, do Dia Nacional da Consciência Negra. Críticas a veto do Presidente Lula a projeto que trata de periculosidade aos carteiros..... 41461

1.3.7 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.339, de 2007, lido em sessão anterior. **Aprovado.**..... 41464

1.3.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Preocupação com o descaso com que o Governo tem tratado o turismo nacional..... 41464

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Cumprimentos à Caixa Econômica Federal e ao conselho do FGTS pelo lançamento da publicação intitulada "FGTS, ações e resultados". 41465

1.3.9 – Comunicação da Presidência

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 21, com Ordem do Dia anteriormente designada. 41466

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE INTERINO DO SENADO FEDERAL, SENADOR TIÃO VIANA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2007

3 – RETIFICAÇÃO

Ata da 193ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2007 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subseqüente. 41474

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

13 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 212ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 20 de outubro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, César Borges, Papaléo Paes, da Srª Serys Slhessarenko, dos Srs. Marcelo Crivella, Eduardo Azeredo, Mão Santa e Eduardo Suplicy

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 20/11/2007 07:33:30 até 20/11/2007 20:20:06

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PRB	AL	EUCLYDES MELLO	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 63 Senadores

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 646/07/PS-GSE

Brasília, 9 de novembro de 2007

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.345, de 2005, do Senado Federal (PLS 99/05), o qual "Dispõe sobre a inscrição de nomes no **Livro dos Heróis da Pátria**".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro-Secretário.

Ofício nº 647/07/PS-GSE

Brasília, 9 de novembro de 2007

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.705, de 2006, do Senado Federal (PLS nº 347/05), o qual "Institui o dia 4 de outubro como o Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro-Secretário.

Ofício nº 648/07/PS-GSE

Brasília, 12 de novembro de 2007.

Assunto: Arquivamento de projeto de lei

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 58 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de inadequação financeira e orçamentária, do Projeto de Lei nº 7.395/02, do Senado Federal (PLS nº 180/02, na origem), que "Altera a Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais, e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro-Secretário.

Ofício nº 649/07/OS – GSE

Brasília, 12 de novembro de 2007

Assunto: Arquivamento de projeto de lei

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 58 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de inadequação financeira e orçamentária, do Projeto de Lei nº 5.781/05, do Senado Federal (PLS nº 16/05, na origem), que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, na Cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais".

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro-Secretário.

Ofício nº 650/07/PS-GSE

Brasília, 12 de novembro de 2007

Assunto: Encaminha autógrafo de projeto de lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 5.299, de 2005 (nº 306/04 no Senado Federal), o qual "Inscreve o nome de Frei Caneca no **Livro dos Heróis da Pátria**", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.528, de 11 de outubro de 2007.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio,** Primeiro-Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação e serão juntados aos processados dos **Projetos de Lei do Senado nºs 99 e 347, de 2005, 180, de 2002, 16, de 2005 e 306, de 2004**.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 402 DE 2007

(Nº 250/2007 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São Miguel do Oeste para executar serviço de radiodifusão comunitária na Ci-

dade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.026 de 21 de dezembro de 2006, que outorga autorização à Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São Miguel do Oeste para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 262, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.026, de 21 de dezembro de 2006, que outorga autorização à Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São Miguel do Oeste para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 19 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 848 EM

Brasília, 29 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São Miguel do Oeste, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53820.000941/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 1.026 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

O Ministro De Estado Das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000941/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2315–1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São Miguel do Oeste**,** com sede na Rua Santos Dumont, nº 745 – Sala 2 – Centro, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º43'38"S e longitude em 53º31'18"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **– Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 240/2006/RADCOM/ DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53820.000941/98,

protocolizado em 8 de dezembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São Miguel do Oeste Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. A Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ sob o número 02.422.706/0001-77, no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Santos Dumont, nº 745 – Sala 2 – Centro, no Município de São Miguel do Oeste, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

> **a**) UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina Campus de São Miguel do Oeste – Processo nº 53820.000756/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A requerente não encaminhou a documentação exigida pela Legislação Específica, qual seja a disposta no subitem 6.7 e incisos da Norma nº 2/98, bem como no art. 9º, § 2º e incisos da Lei nº 9.612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação em infringência ao disposto no subitem 6.6.1 da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 30454/03, datado de 30 de abril de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Santos Dumont, nº 745, 2º Andar – Sala 2 – Edifício Romancini, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 26º43'38"S de latitude e 53º31'18"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória a do documento de folhas 235 e 236, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, e, g, h, i, j**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 270 a 351).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas" – fls.** 287, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 353. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e comida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 351, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigent

e em conformidade com os preceitos dispostos, o Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612 /98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004; declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São Miguel do Oeste;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Lino Scariot	Presidente
Loris Marconatto	Vice Presidente
Daniel da Silva	º Secretário
Adilson Néri Pandolfo	2º Secretário
José Ignácio de Oliveira	1º Tesoureiro
Vilmar Gobi	2º Tesoureiro
José Ademo Rosa da Silva	Diretor de Operações
Élson Metzdorf	Vice Dir. Operações
Luci Bernadete Bettanin	Dir. Cult. Com. Social
Ofélia Oro Hammes	Vice Dir. Cult. Com. Social
Jânio Correa	Diretor de Patrimônio

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santos Dumont, nº 745 – Sala 2 – Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina;

• coordenadas geográficas

26º43'38" de latitude e 53º31'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 353, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 287 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Cultura Comunitária FM de São Miguel do Oeste, no sentido de

conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53820.000941/98, 8 de dezembro de 1998.

Brasília, 9 de outubro de 2006. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relatora da conclusão Jurídica E Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária; **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 9 de outubro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa,** Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**,Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0240/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira,** SecretariO de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão terminativa.))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 2007

(Nº 252/2007 Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Skala para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 798 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Skala para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo etcra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 259

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 798, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Skala para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Paranavaí, Estado do Paraná. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 800 EM

Brasília, 19 de abril de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorizarão e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural Skala, no Município de Paranavaí, Estado dó Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscriçao para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestaçã'o de apoio da commilidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação dessebraço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto cone a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, sèrvem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e juridica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000.961/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **– Helio Catixto da Costa.**

PORTARIA Nº 798, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Ser-

viço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000.961/98 e do Parecer/MC/Conjur/DBO/nº 1.514 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária e Cultural Skala, com sede na Rua Benedito Pereira Tangerino Filho, nº 99, Bairro Jardim Estrela, no município de Paranavaí, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º05'46"S e longitude em 52º27'24"W, utilizando a freqüência de 107,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa,** Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO
Nº 156/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.740.000.961/98, protocolizado em 28 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural Skala, município de Paranavaí, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Cultural Skala inscrita no CNPJ sob o número 02.686.187/0001-54, no Estado do Paraná, com sede na Rua Benedito Pereira Tangerino Filho, nº 99, Bairro Jardim Estrela, no município de Paranavaí, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 9 de setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento da outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Paranavai – PR – Processo nº 53.740.000.789/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no ofício nº 8.443/03, tendo ocorrido a perda de prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.584, datado de 27-2-2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que o ofício de arquivamento citado anteriormente, não foi recebido pela entidade, pois, conforme indica o AR Postal, o endereço era insuficiente, desta forma, o Ministério das Comunicações promoveu a notificação de arquivamento do seu processo por meio do **DOU** datado de 17-12-2004 (cópia anexa), dando prazo de 30 dias a contar da data da publicação para que a entidade apresentasse solicitação para revisão de seu processo, o que não aconteceu.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda

a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua 7 Benedito Pereira Tangerino Filho, nº 99, Bairro Jardim Estrela, no município de Paranavaí, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23º05'46"S de latitude e 52º27'24"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas, deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71 e 72, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que toma público a relação das entidades selecionadas para a prestação do serviço, conforme folhas 160.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária comprovando os devidos registros da ata de fundação e data de alteração estatutária da entidade, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 77 a 156).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" fls. 118, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalações da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 159 e 160. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 156, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encantinhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e do umentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária e Cultural Skala;

• quadro diretivo

Alberto Pereira Neves, Presidente;
Manoel Pereira neves, Vice-Presidente;
José Pereira Bonfim, Secretário;
Sandra Maria Ricato da Silva, Tesoureira.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Benedito Pereira Tangerino Filho, nº 99, Bairro Jardim Estrela, município de Paranavaí, Estado do Paraná;

• coordenadas geográficas

23º05'46" de latitude e 52º2724" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 159 e 160, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 118 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural Skala, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.961/98 de 28 de agosto de 1998.

Brasília, 26 de julho de 2005.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 26 de julho de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior,** Coordenador – Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de julho de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 2007

(Nº 264/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 7 de dezembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Capanema Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.111, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 7 de dezembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Capanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Capanema, Estado do Paraná".

Brasília, 15 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 451 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada a Rádio Capanema Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Capanema, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A concessão foi outorgada, originariamente, a Rádio Colméia, pela Portaria MJNI nº 252-B, de 24 de maio de 1962, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 13 de março de 1963, posteriormente, renovada e transferida à Requerente, pela Portaria MC nº 624, de 19 de junho de 1978, publicada no **Diário Oficial da União** de 26 de junho de 1978 e, renovada, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 subseqüente e, a partir de 1º de maio de 1994, pelo Decreto de 27 de maio de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 28 de maio de 1997, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 442, de 2005, publicado no **Diário Oficial da União** de 2 de junho de 2005.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se

sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.004408/2004, que lhe deu origem.

Respeitosamante, – **Hélio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Capanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso 1, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004408/2004, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio Colméia, pela Portaria MJNI nº 252-B, de 24 de maio de 1962, transferida para a Rádio Capanema Ltda., mediante a Portaria MC nº 624, de 19 de junho de 1978, renovada pelo Decreto de 27 de maio de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 28 de maio de 1997, e aprovado por intermédio do Decreto Legislativo nº 442, de 1º de junho de 2005, publicado no **Diário Oficial da União** de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 2006; 185º da Independência 118º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA** – **Hélio Calixto da Costa.**

INFORMAÇÃO Nº 11 2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Referência: Processo nº 53000.004408/2004

Interessada: Rádio Capanema Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-2004. Pedido Apresentado Tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: À consideração da Conjur.

1. Veio a exame desta Secretaria de Serviços de Radiodifusão, requerimento formulado pela Rádio Capanema Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede no Município de Capanema, Estado do Paraná, solicitando a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º-5-2004.

I – Dos Fatos

2. Mediante a Portaria MJNI nº 252-B, de 24 de maio de 1962, foi autorizada a outorgada da concessão à Rádio Colmeia Ltda., posteriormente transferida à Rádio Capanema Ltda., através da Portaria MC nº 624, de 19 de junho de 1978, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média.

3. A última renovação da outorga daquele serviço, foi através do Decreto de 27 de maio de 1997, publicado no **DOU,** de 28 de maio de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 442, de 2005, publicado no **DOU,** de 2 de junho de 2005 – **verbis** – "Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Capanema Ltda" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná", que renovou, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994.

A entidade ingressou com pedido de renovação de outorga, através do processo nº 53000.004408/2004, por novo decênio, de 1º de maio de 2004, a 1º de maio de 2014. Encontra-se o processo devidamente instruído e protocolizado tempestivamente neste Ministério das Comunicações, no dia 2 de fevereiro de 2004.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, §

3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6. De acordo com o art. 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 2004, tendo em vista que o ato de outorga deferida à Rádio Capanema Ltda., por 10 (dez) anos, deu-se por meio do decreto acima citado.

8. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo autorizados pela Portaria nº 593, de 20 de outubro de 1982, publicada no **Diário Oficial da União** de 23 de novembro de 1982 e aprovados pela Portaria nº 712, de 3 de dezembro de 1982, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO		
COTISTA	COTAS	VALOR R$
JOSÉ DJALMA F. DE MATTOS	109.000	109.000,00
MOISÉS CRUZ	82.000	82.000,00
MANOEL BENSOUSAN	9.000	9.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
JOSÉ DJALMA F. DE MATTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MOISÉS CRUZ	GERENTE

9. A entidade está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia, através do Laudo de Vistoria realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, às fls. 20-24.

10. É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 66. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 2004.

III – Conclusão

12. Diante do exposto, estando cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise formal e documental da matéria, proponho o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É a informação.

Brasília, 13 de janeiro de 2006. – **Regina Mônica De Faria Santos,** Advogada.

De acordo. À apreciação do Sr. Coordenador-Geral do Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 13 de janeiro de 2006. – **Denise Menezes de Oliveira,** Coordenadora de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro-Oeste – Substituta.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica. – **Vânia Rabelo,** Coordenadora-Geral Regime Legal de Outorgas – Substituta.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicaçã Eletrônica.

Brasília, 13 de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica – Substituta.

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, de 2006.– **Joanilson L. B. Ferreira,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 405, DE 2007

(Nº 265/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Central para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150 de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Central para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM 1.181, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 150, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Central para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão comunitária no município de Central, Estado da Bahia.

Brasília, 28 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 214 EM

Brasília, 12 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Central, no Município de Central, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral da, localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade. auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo á integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.000124/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 150, DE 30 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000124/02 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/nº 0154 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Rádio Comunitária de Central, com sede na Avenida João Durval Carneiro, s/nº – Centro, no município de Central, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º08'08"S e longitude em 42º06'46"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0011 /20006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53640000124/02, protocolizado em 3-5-04.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Central, Município de Central, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação de Rádio Comunitária de Central, inscrita no CNPJ sob o número 04867951/0001-13, no Estado da Bahia, com sede Av. João Durval Carneiro, s/nº, Centro , no Município de Central, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 8 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 28 de janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu trans-

missor; assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

> **a**) Associação dos Moradores de Central – Processo nº 53640000662/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A requerente conta com um menor número de representatividade local que sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6.772, datado de 8 de novembro de 2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade, para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Centro, no Município de Central, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 11º08'08"S de latitude e 42º06'46"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 153 e 154, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **b**, **c**, **d** e **g**, da Norma Complementar nº 1/2004 e comprovação de necessária alteração estatutária. (fls. 158 a 212).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 190 e 191, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 210 e 211. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 212, dos autos, corresponde ao que se segue:

> • Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
>
> • ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
>
> • comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
>
> • manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Rádio Comunitária de Central;

• Quadro Diretivo

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Uilson Monteiro da Silva	Diretor Geral
Tarcisio Rodrigues de Santana	Diretor Administrativo
Joaci Vieira Gomes	Diretor de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. João Durval Carneiro, s/nº, Centro, Município de Central, Estado da Bahia;

• coordenadas geográficas

11º08'08" de latitude e 42º06'46" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 210 e 211, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 190 e 191 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Rádio Comunitária de Central, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas do Processo Administrativo nº 53640000124/02, de 3 de maio de 2004.

Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1338925
SERAC/COBAC/DECOSC
Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de janeiro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa,** Diretora do Departamento de outorga de Serviços substituta.

Aprovo o Relatório nº 11/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 13 de janeiro de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônico.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 406, de 2007
(Nº 270/2007 na Câmara Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Flores Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 202 de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Flores Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 563, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado

das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 202, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Flores Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 19 de junho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 286 EM

Brasília, 8 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 039/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Flores Ltda., (Processo nº 53790.000275/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 202, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000275/2000, Concorrência nº 039/2000-SSR/MC e do Parecer Conjur/MC/MGT Nº 653-2.29/2006, de 20 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Flores Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Vila Flores, Estado de Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RADIO FLORES LTDA

CONTRATO SOCIAL

MURILO MINOZZO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Luiz Marafon, nº 916, centro, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 1055764383 expedida pelo SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº905.093.400-59, MOACIR MOSSI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 139, 2º andar, cidade de Veranópolis, estado do Rio grande do Sul, Cédula de Identidade nº 1011474135, cadastrado no CPF sob nº327.182.760-53, resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto nº 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei nº 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto nº 1800 de 30 de janeiro de 1996 e decreto – Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de " **RADIO FLORES LTDA** ", tendo sua sede e foro na cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, à Rua José Reinelli, nº 1343, centro Sagrada Familia, CEP 95320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objeto principal a exploração de estações de radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada polo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.00 (Trinta Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DO CAPITAL	%
MURILO MINOZZO	29.400	29.400,00	98
MOACIR MOSSI	600	600,00	2
TOTAL	30.000	30.00,00	100

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel, desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Emol. R$ 1,20
17 MAR 2000
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião
ADELAIDE MARTINS MENDES - Substituta
SÔNIA SAVETE MAZZUCO ACCO - Substituta
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Adolfo Schneider, 80 - N. Prata - RS
Fone (054) 242-1403

MURILO MINOZZO, subscreve neste ato com 29.400 (Vinte e nove mil e quatracentas) cotas no valor de R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos Reais), sendo 1.400 (Um mil e quatrocentas) cotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando portanto R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), integralizado na presente data, em moeda corrente nacional, e o saldo de 28.000 (Vinte e oito mil) cotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente nacional até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES:

MOACIR MOSSI, subscreve neste ato com 600 (Seiscentas) cotas no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), sendo 100 (Cem) cotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando portanto R$ 100,00 (Cem reais), integralizado na presente data, em moeda corrente nacional, e o saldo de 500 (Quinhentas) cotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente nacional até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social na sua totalidade, permanecerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização de MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente a quem compete privativa individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DECIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alterar suas cotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devem fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que

haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituido, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo da Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e a segurança nacional.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuirem.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Pelos serviços prestados à sociedade, receberão os sócios, à título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Sócio gerente da sociedade, o sócio Sr. MURILO MINOZZO, para o qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DECIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuirem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender as despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento

normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: fica eleito o foro da cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Prata, 01 de fevereiro de 2000.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel, desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Emol. R$ 1,20
17 MAR 2000
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião
ADELAIDE MARTINS MENDES - Substituta
SÔNIA SALETE MAZZUCO ACCO - Substituta
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Adolfo Schneider, 80 - N. Prata - RS
Fone (054) 242-1403
Nova Prata

TESTEMUNHAS

VANDECIR MODELSKI
C.I. 3042701536 SSP/RS

ROGÉRIO MARCOS DALL'AGNOL
C.I. 6042697117

SÓCIOS

MURILO MINOZZO
CPF 905.093.400-59

MOACIR MOSSI
CPF 327.182.760-53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2000
SOB O NÚMERO:
43 2 0438556 9
Protocolo: 00/023978-0
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 407, DE 2007

(Nº 286/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radio Lontrense FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 530 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Lontrense FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Camara dos Deputados, 6 de novembro de 2007.

MENSAGEM Nº 179, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 530, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Lontrense FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Brasília, 27 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 553 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006

Excelentísimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Lontrense FM Ltda (Processo nº 53740.000842/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 530, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000842/2000, Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Lontrense FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RÁDIO LONTRENSE FM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Ademir Trombini, brasileiro, casado, maior, locutor, residente e domiciliado à rua Rio Grande do Sul 436, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná portador da Carteira de Identidade RG. nº,4.087.348-1 expedida pela SSP/PR e CPF. 747.387.989-87 ; **Luiz Carlos Gotardi**, brasileiro, casado, maior, advogado, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco s/n. na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. nº3.061.210-8 expedida pela SSP/PR e CPF. nº. 391.939.269-87 e **Soeli de Lurdes Maria Dalla Valle**, brasileira, casada, maior, bancaria, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina s/n, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 4.072.748-5 expedida pela SSP/PR e do CPF. nº.554.378.349-34; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº. 3708 de 10 de Janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de Agosto de 1962, Decreto nº.52795 de 31 de Outubro de 1963, Lei nº. 8934 de 18 de Novembro de 1994, Decreto n 1800 de Janeiro de 1996 e Decreto Lei nº. 236 de 28 de Fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "Rádio Lontrense FM Ltda", tendo como sua sede e foro na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, sito a Av. Nicolau Inácio s/nº. Centro CEP 85670.000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de Radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), com finalidade educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação especifica regedora da matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da Lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **Ministério das Comunicações.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

ADEMIR TROMBINI	Cotas	7.500	R$ 7.500,00
LUIZ CARLOS GOTARDI.....	Cotas	7.500	R$ 7.500,00
SOELI DE LURDES MARIA DALLA VALLE..	Cotas	35.000	R$ 35.000,00
TOTALIZANDO.....	Cotas	50.000	R$ 50.000,00

Ademir trombini; Subscreve neste ato com 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais) sendo 1.500 (um mil e quinhentos) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), integralizados na presente data, em moeda corrente do pais e o saldo de 6.000 (seis mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do pais até da data da autorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **Ministério das Comunicações.**

Autenticação
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original conjuntamente apresentado neste cartório
Em Test.º
Salto do Lontra-PR 12 JUL. 2000 da verdade
☐ Nárcio A. Veroneze ☐ Admir Veroneze
TITULAR ESC. DE OFÍCIO
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA PR

RÁDIO LONTRENSE FM LTDA
CONTRATO SOCIAL

Luiz Carlos Gotardi; Subscreve neste ato com 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas no Valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais) sendo 1.500 (um mil e quinhentos) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), integralizados na presente data, em moeda corrente do país e o saldo de 6.000 (seis mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do pais até da data da autorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **Ministério das Comunicações.**

Soeli de Lurdes Maria Dalla Valle; Subscreve neste ato com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais) sendo 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados na presente data, em moeda corrente do país e o saldo de 30.000 (trinta mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do pais até da data da autorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **Ministério das Comunicações**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas fisicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas representativas do capital são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas juridicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **Ministério das Comunicações.**

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente , a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direito civis ou prova de residência permanente no Pais e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo **Ministérios das Comunicações.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência,

Autenticação
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original conjuntamente apresentado neste cartório
Em Test.º
Salto do Lontra-PR 12 JUL. 2008 da verdade
☐ Nércio A. Veroneze ☐ Admir Veroneze
TITULAR ESC. DE OFÍCIO
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA PR

RÁDIO LONTRENSE FM LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei nº. 3708 de 10 de Janeiro de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem avigorar referente à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios. à título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade, o sócio o Sr. Ademir Trombini, para o qual; fica dispensado da prestação de caução conforme preceitua o artigo 12 da Lei nº. 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentado-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá como ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados será distribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiável que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve

Autenticação
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original conjuntamente apresentado neste cartório
Em Test.º
Salto do Lontra-PR 12 JUL 2000 da verdade
☐ Nárcio A. Veroneze ☑ Admir Veroneze
TITULAR ESC. DE OFÍCIO
Tabelião e Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA PR

RÁDIO LONTRENSE FM LTDA
CONTRATO SOCIAL

respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omisso neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº. 3708 de 10 de Janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, Paraná 11 de Maio de 1998

Testemunhas.

Luiz Spada
Rg. 1.426.691-PR.

Ademir Trombini

Giovani Ganassim
Rg. 6.594.299-2 PR.

Luiz Carlos Gotardi

Soeli de Lurdes Maria Dalla Vallle

Visado em 11/05/98
Gilberto Maria
OAB PR. 11.999
CPF 409.174.609-87

Autenticação
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução do seu fiel original conjuntamente apresentado neste cartório
Em Test.º
Salto do Lontra-PR 12 JUL 2000 da verdade
☐ Nércio A. Veroneze TITULAR ☐ Admir Veroneze ESC. DE OFÍCIO
Tabelião o Oficial de Protestos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/98
SOB O NÚMERO:
41203908345
Protocolo: 981700357
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 408 , DE 2007
(Nº 287/2007 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Tabuleiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 799 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Tabuleiro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 224, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 799, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Tabuleiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Matinhos, Estado do Paraná.

Brasília, 4 de dezembro 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 827 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores do Tabuleiro, no Município de Matinhos, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação incluí manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.001460/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 799, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001460/1998 e do PARECER/MC/CONJUPJJSN/Nº 1784 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Moradores do Tabuleiro, com sede na Rua Santa Catarina, nº 413, Bairro Tabuleiro, no município de Matinhos, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º49'45"S e longitude em 48º32'52"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA
E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO
Nº 64/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.740.001.460/98, protocolizado em 13 de novembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Moradores do Tabuleiro, município de Matinhos, Estado do Paraná .

I – Introdução

1. A Associação dos Moradores do Tabuleiro, inscrita no CNPJ sob o número 80.294.408/0001-52, no Estado do Paraná, com sede na Rua Santa Catarina, nº 413 – Bairro Tabuleiro, no município de Matinhos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações conforme requerimento datado de 12 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 22 de dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 2 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Cultural Comunitária do Bairro Bom Retiro – Processo nº 53.740.000.146/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local para a instalação do sistema irradiante situou-se numa posição geográfica cuja distância com a antena de transmissão da emissora constante do Aviso, desta Secretaria, publicado na **DOU** de 22-12-98, resultou em 4,814Km. Isto contraria o disposto no subitem 6.6 da Norma Complementar nº 2/98 e ao disposto no citado Aviso que prevê uma distância de até 500m, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5.675/01, datado de 27 de julho de 2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária Cultural Ecológica e Artística de Matinhos – Processo nº 53.740.000.567/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Foi encaminhado o ofício de nº 6.408/03, datado em 4 de julho de 2003, AR devolvida pelos Correios constando "nº não existente" o que levou o Ministério a providenciar publicação no **DOU** de 17 de novembro de 2003, Edital de Notificação para o saneamento do processo, e frente ao descumprimento teve seu processo arquivado, conforme Despacho Jurídico constante das autos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 448/05 datado em 10 de fevereiro de 2005.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Santa Catarina, 413, no município de Matinhos, Estado do Paraná, de coordenadas

geográficas em 25º52'13"S de latitude e 48º33'45"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 66, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a**, **b**, **c**, **f**, **g** e **j**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço pnreeposin declaração de que a Entidade não possui vínculo e Certidão Cartorária tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 443).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 449, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 483 e 484. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 481, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação dos Moradores do Tabuleiro;

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José da Silva Neto	Presidente
Antônio Rodrigues dos Santos	Vice Presidente
Eraldo Lipovieski Ferreira	1º Secretário
Wellington Fernando Ferreira	2º Secretário
Luis Carlos Martins	1º Tesoureiro
Paulo Rodrigues dos Santos	2º Tesoureiro
Mário Rodrigues Júnior	Dir. Comunitário

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santa Catarina, 413, Bairro Tabuleiro, Município de Matinhos, Estado do Paraná;

• coordenadas geográficas

25º49'45" de latitude e 48º32'52" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 483 e 484, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 449 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores do Tabuleiro**,** no sentido de conceder-lhes a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.001.460/98**,** de 13 de novembro de 1998.

Brasília, 23 de março de 2005. – **Vilma F. Alvaremga**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR. **Ana Maria das Dores e Silva,** Chefe de Serviço/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 23 de março de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior,** Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de março de 2005.– **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 006412005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 23 de março de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 2007

(Nº 288/2007 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Momento Fm Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 599 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Momento FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

MENSAGEM Nº 294, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 599, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Momento Fm Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 2 de maio de 2007. – **Luís Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 596 EM

Brasília, 3 outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 063/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Momento FM Ltda. (Processo nº 53740.000416/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 599, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o

artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000416/2001, Concorrência nº 063/2001 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/Nº 0981 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Momento Fm Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á, pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá se assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.
- CONTRATO SOCIAL -

DECIO DAGORT

Brasileiro, Casado, Maior, Comerciante, Portador da Cédula de Identidade N.º 16/R 1.121.757 SSP/SC e do CPF/MF N.º 461.815.639-20, Residente e Domiciliado na Rua Antonio V. Giordani, 377 Apto 302, na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

IVANOR MOMOLI

Brasileiro, Solteiro, Maior, Comerciante, Portador da Cédula de Identidade N.º 350.749 SSP/SC e do CPF/MF N.º 250.167.099-04, Residente e Domiciliado na Av. André Lunardi, 1131 na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

TERESA AUGUSTA TONINI DONDONI

Brasileira, Casada, Maior, Do Lar, Portadora da Cédula de Identidade N.º 1.235.378-7 SSP/SC e do CPF/MF N.º 422.305.009-53, Residente e Domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 1700, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/...

Tem entre si justa e contratada a Constituição de uma **Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada** que se regerá pelas clausulas e condições seguintes :

Cláusula Primeira

A Sociedade girará sob a denominação social de

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.

e a sua finalidade, será a execução de Radiodifusão Sonora em geral, quer de **Onda Média Freqüência Modulada, Sons e Imagens (Televisão), Onda Curta e Onda Tropical,** etc., mediante autorização prévia do poder Concedente, na forma da lei e da Legislação Vigentes.

Cláusula Segunda

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto N.º 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o regulamento dos Serviços De Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e à sua necessária expansão.

Cláusula Terceira

A Sociedade terá sua sede e foro na Cidade de Xaxim Estado de Santa Catarina, na Rua André Lunardi, 1131, Térreo Sala 01, Xaxim.

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.
- CONTRATO SOCIAL -

Cláusula Quarta

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o **Poder Concedente** deferir o Ato de **Outorga Da Concessão** ou **Permissão** em seu nome.

§ ÚNICO: em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

Cláusula Quinta

A Sociedade se compromete por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão.

Cláusula Sexta

As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão, sempre a **BRASILEIROS** natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são Incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros ou Pessoas Jurídicas.

Cláusula Sétima

Poderão fazer parte da Sociedade, Pessoas Jurídicas com participação de até **30% (trinta por cento)** do Capital Social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a Brasileiros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09 DEZ 2005

Cláusula Oitava

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a Legislação de Radiodifusão em geral.

Cláusula Nona

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número **mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados Brasileiros** natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula Décima

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no país, além dos limites previstos no artigo 12 do decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Décima Primeira

Todas e quaisquer deliberações da Sociedade, somente terão validade, se tomadas pelos sócios que representem a maioria das quotas do Capital Social.

Oficial Registrador Substituto
Escrivã Digital do Selo de
Autenticidade Grande
Portador como Tabelia Designado

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.
- CONTRATO SOCIAL -

Cláusula Décima Segunda

O Capital Social é de **R$ 100.000,00, divididos em 100.000 (Cem Mil) Cotas**, no valor nominal de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócios de forma seguinte:

A) O Sócio **DECIO DAGORT**, Possui 50.000 (Cinqüenta Mil) Cotas no valor total de R$ 50.000,00(Cinqüenta Mil Reais);

B) O Sócio **IVANOR MOMOLI**, Possui 25.000 (Vinte Cinco Mil) Cotas, no valor total de R$ 25.000,00(Vinte Cinco Mil Reais);

C) A Sócia **TERESA AUGUSTA TONINI DONDONI**, Possui 25.000 (Vinte Cinco Mil) Cotas, no valor total de R$ 25.000,00(Vinte Cinco Mil Reais);

§ PRIMEIRO - De acordo com o Artigo 2º **"In Fine"** do Decreto N.º 3708, de 10/01/1919, a responsabilidade dos Sócios é Limitada à importância do Capital Social.

§ SEGUNDO - As quotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

Cláusula Décima Terceira

A Integralização do Capital Social será efetivada em moeda Corrente Nacional pelos Sócios, a saber:

1-) 10% (Dez por cento), ou seja, R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), neste ato, e

2-) 90% (Noventa por cento), ou seja, R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), como integralização total do capital, na data em que o **Ministério Das Comunicações** publicar em **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** o ato de outorga da **Concessão Ou Permissão**, se este for deferido em nome da sociedade.

Cláusula Décima Quarta

A Sociedade será administrada pelo Sócio

DECIO DAGORT

na função de

Diretor

cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ ÚNICO: Os administradores da Sociedade serão Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

Cláusula Décima Quinta

O Sócio poderão efetuar retiradas mensais a título de pro-labore, que serão lavadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do imposto de renda.

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.
- CONTRATO SOCIAL -

Cláusula Décima Sexta

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando o diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

Cláusula Décima Sétima

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização do poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, por escrito, com antecedência de 30 (trinta)dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

Cláusula Décima Oitava

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual, os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela resolução portaria n.º 29, publicada no D.O.U. de 04-12-92. se, entretanto desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do Sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente, e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente Contrato Social e o seu conseqüente arquivamento na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina.

Cláusula Décima Nona

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (Cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um fundo de reservas até que atinja a 20% (Vinte por cento) do Capital Social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os Sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos Sócios em partes proporcionais ao número de quotas de cada um.

Cláusula Vigésima

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.
- CONTRATO SOCIAL -

Cláusula Vigésima Primeira

É eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

Cláusula Vigésima Segunda

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3708, de 10-01-1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se abrigam Diretores e Sócios.

Cláusula Vigésima Terceira

Os Sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Xaxim (SC) 10 de Maio de 2001

DECIO DAGORT

IVANOR MOMOLI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08/08/2005

Nº AFL 20190

TERESA AUGUSTA TONINI DONDONI

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.
Xaxim (SC) 23/08/2005
Em testemunho da verdade
SIRLEI NEGRETTO IPPOLITO
TABELIÃ DESIGNADA

TESTEMUNHAS:

1 – Admir Antonio Folle
RG 17/R 2.426.964-SSP/SC
CPF 716.300.319-68

2 – Amarildo José Trentin
RG 2.722.246 SSP/SC
CPF 774.032.589-91

Adacir Araldi
Advogado
OAB / SC 5642
CPF: 340.964.509/87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2001
SOB O NÚMERO: 42203002525
Protocolo: 01704704-9
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 410, DE 2007

(Nº 291/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Pedritense de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 7 de dezembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Sociedade Pedritense de Rádio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.104, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 7 de dezembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Sociedade Pedritense de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 15 de dezembro de 2006. **– Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 439 EM

Brasília, 13 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, para renovação da concessão outorgada à Sociedade Pedritense de Rádio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A concessão foi, originariamente, outorgada à Rádio Sulina Ltda. pela Portaria MVOP nº 804, de 1º de setembro de 1949, renovada e transferida para a Sociedade Pedritense de Rádio Ltda. pela Portaria nº 1.150, de 6 de outubro de 1976, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 14 subseqüente, e renovada pela Portaria nº 90.156, de 5 de setembro de 1984, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 6 subseqüente e pelo Decreto s/nº, de 17 de fevereiro de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** de 18 de fevereiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 896, de 2003, publicado no **Diário Oficial da União** de 20 de novembro de 2003.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 39 do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.017897/2004, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Sociedade Pedritense de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput,** da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I**,** do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.01789712004, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio Sulina Ltda. pela Portaria MVOP nº 804, de 1º de setembro de 1949, transferida para a Sociedade Pedritense de Rádio Ltda. mediante a Portaria nº 1.150, de 6 de outubro de 1976, renovada pelo Decreto de 17 de fevereiro de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** de 18 de fevereiro de 1997, e aprovado por intermédio do Decreto Legislativo nº 896, de 19 de novembro de 2003, publicado no

Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. **– LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Hélio Costa.**

Alteracao Contrato Social.

PASCOAL MARCELLO BRANDI, brasileiro, maior, casado, medico, portador cedula identidade civil n/ 7000800867, exarada, pela, secretaria de seguran;a Publica, inserito no CPF. n/009.330.900-72, residente e domiciliado na rua Bernardino Angelo, n/1193, em Dom Pedrito -RS, PASCOAL ANTONIO GONCALVES BRANDI, maior, brasileiro, do comfercio, portador cedula de identidade civil n/,. n/3023412798, CPF. n/117.005.480.34,residente e domiciliado na rua Bernardino Angelo n/1193, em Dom Pedrito , RS, LUIZ CARLOS CACERES GOULART, brasileiro,maior, casado, comercio, portador cedula identidade civil n/6004058308, exarada pela Secretaria de Seguran;a Publica, e CPF. n/031.719.060-15, residente na rua Julio de Castilhos, n/1068, nesta cidade de Dom Pedrito, RS, e JOSE ARISTÓTELES SILVA SILVEIRA, brasileiro, maior, casado, Contador, portador da cedula de identidade civil n/6004058274, residente e domiciliado na Rua Barao do Upacarai n/865, nesta cidade de Dom Pedrito / RS, todos , socios integrantes da empresa, SOCIEDADE PEDRITENSE DE RADIO LTDA, com sede na Rua Josje Bonifacio n/1128, nesta cidade de Dom Pedrito -RS-,inserita no CGCMF. sob n/89.264.394/0001-07,com contrato arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado Rio Grande do Sul, sob n/406618/428432003265 17 e n/875342, em 08.05, 04.12.75, 27.01.81, 27.07.87, e 1174842 de 08.07.92, respectivamente 08.11.1994, e altera;ao de n/95/1431837, em 10.08.95 e 96/1507749, de 28.05.96, respectivamente, os quais resolvem de comum acordo, alterar o Instrumento Particular de Contrato Social, e alteracoes posteriores, respectivamente, nas clausulas seguintes:

CLAUSULA 1a. O Capital Social de R$. .58 (Cinquenta e oito centavos), passara neste ato para R$.. 6.000,00(Seis mil reais), integralizado pelas transfereneias dos credito existentes nas contas credoras dos socios existentes na empresa.

O socio PASCOAL MARCELO BRANDI, passarja a possuir um Capital.Social , em face do presente aumento, de R$. 3.000,00(Treis mil Reais) O sjocio PASCOAL ANTONIO GONCALVES BRANDI, tambem, em face da presente Alteracao, passara a participar na sociedade com um Capital Social de R$. 2.640,00(Dois mil seiscentos e quarenta Reais), LUIZ CARLOS CACERES GOULART, passara neste ato a participar com Capital

Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi.
Dom Pedrito, 09/03/2007

...SELHO MATO
...PEDRITO
...Valga Miranda
...tenão
...Gomes Miranda
...Substituto

Social de R$.300,00(Trezentos reais) e JOSE ARISTOTELES SILVA SILVEIRA, continuara participando da sociedade com Capital Social de R$. 60,00(Sessenta Reais)todo este Capital, objeto desta Alteracao sera integralizado neste ato.

CLAUSULA 2a. Permanecerao inalteradas as demais clausulas e condicoes do Instrumento Particular de Contrato Social e suas Alterac oes.

E, estando , os sócios , justos e contratados, assinam a presente Alteracao de Contrato Social, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedrito, 29 de dezembro de 1.998.

Pascoal Marcelo Brandi

Pascoal Antonio Gonçalves Brandi

Luiz Carlos Cáceres Goulart

Josje Aristjoteles Silva Silveira

Testemunhas:

Certifico que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi
Dom Pedrito, 03/01/2002.

1º TABELIONATO
DOM PEDRITO
Cleber Veiga Miranda
Tabelião
Fabiano Gomes Miranda
Tabelião Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 2007

(Nº 292/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 7 de dezembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de novembro de 1998, a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.113, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 7 de dezembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 15 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 434 EM

Brasília, 12 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos.

A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo Decreto nº 96.770, de 26 de setembro de 1988, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 27 subseqüente, e o contrato de concessão entrou em vigor a partir de 24 de novembro de 1988, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no **Diário Oficial da União**.

Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 24 de novembro de 1998.

Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.001044/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001044/1998,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de novembro de 1998, a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda., pelo Decreto nº 96.770, de 26 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.
- CONTRATO SOCIAL -

DECIO DAGORT

Brasileiro, Casado, Maior, Comerciante, Portador da Cédula de Identidade N.º 16/R 1.121.757 SSP/SC e do CPF/MF N.º 461.815.639-20, Residente e Domiciliado na Rua Antonio V. Giordani, 377 Apto 302, na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

IVANOR MOMOLI

Brasileiro, Solteiro, Maior, Comerciante, Portador da Cédula de Identidade N.º 350.749 SSP/SC e do CPF/MF N.º 250.167.099-04, Residente e Domiciliado na Av. André Lunardi, 1131 na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

TERESA AUGUSTA TONINI DONDONI

Brasileira, Casada, Maior, Do Lar, Portadora da Cédula de Identidade N.º 1.235.378-7 SSP/SC e do CPF/MF N.º 422.305.009-53, Residente e Domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 1100, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09 / 11 / 07

Tem entre si justa e contratada a Constituição de uma **Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada** que se regerá pelas clausulas e condições seguintes :

Cláusula Primeira

A Sociedade girará sob a denominação social de

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.

e a sua finalidade, será a execução de Radiodifusão Sonora em geral, quer de **Onda Média Freqüência Modulada, Sons e Imagens (Televisão), Onda Curta e Onda Tropical,** etc., mediante autorização prévia do poder Concedente, na forma da lei e da Legislação Vigentes.

Cláusula Segunda

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto N.º 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o regulamento dos Serviços De Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e à sua necessária expansão.

Cláusula Terceira

A Sociedade terá sua sede e foro na Cidade de Xaxim Estado de Santa Catarina, na Rua André Lunardi, 1131, Térreo Sala 01, Xaxim.

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.
- CONTRATO SOCIAL -

Cláusula Quarta

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o **Poder Concedente** deferir o Ato de **Outorga Da Concessão** ou **Permissão** em seu nome.

§ **ÚNICO**: em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

Cláusula Quinta

A Sociedade se compromete por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão.

Cláusula Sexta

As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão, sempre a **BRASILEIROS** natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são Incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros ou Pessoas Jurídicas.

Cláusula Sétima

Poderão fazer parte da Sociedade, Pessoas Jurídicas com participação de até **30% (trinta por cento)** do Capital Social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a Brasileiros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/DEZ/2005

Cláusula Oitava

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a Legislação de Radiodifusão em geral.

Cláusula Nona

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número **mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados Brasileiros** natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula Décima

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no país, além dos limites previstos no artigo 12 do decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Décima Primeira

Todas e quaisquer deliberações da Sociedade, somente terão validade, se tomadas pelos sócios que representem a maioria das quotas do Capital Social.

Cartel Reprobo Pernambuco
Escrivã Distrital da Sede do
Majeado Grande — SC.
Servindo como Tabelia Designada

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.
- CONTRATO SOCIAL -

Cláusula Décima Segunda

O Capital Social é de **R$ 100.000,00, divididos em 100.000 (Cem Mil) Cotas**, no valor nominal de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócios de forma seguinte:

A) O Sócio **DECIO DAGORT**, Possui 50.000 (Cinqüenta Mil) Cotas no valor total de R$ 50.000,00(Cinqüenta Mil Reais);

B) O Sócio **IVANOR MOMOLI**, Possui 25.000 (Vinte Cinco Mil) Cotas, no valor total de R$ 25.000,00(Vinte Cinco Mil Reais);

C) A Sócia **TERESA AUGUSTA TONINI DONDONI**, Possui 25.000 (Vinte Cinco Mil) Cotas, no valor total de R$ 25.000,00(Vinte Cinco Mil Reais);

§ PRIMEIRO - De acordo com o Artigo 2º **"In Fine"** do Decreto N.º 3708, de 10/01/1919, a responsabilidade dos Sócios é Limitada à importância do Capital Social.

§ SEGUNDO - As quotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

Cláusula Décima Terceira

A Integralização do Capital Social será efetivada em moeda Corrente Nacional pelos Sócios, a saber:

1-) 10% (Dez por cento), ou seja, R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), neste ato, e

2-) 90% (Noventa por cento), ou seja, R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), como integralização total do capital, na data em que o **Ministério Das Comunicações** publicar em **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** o ato de outorga da **Concessão Ou Permissão**, se este for deferido em nome da sociedade.

Cláusula Décima Quarta

A Sociedade será administrada pelo Sócio

DECIO DAGORT

na função de

Diretor

cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ ÚNICO: Os administradores da Sociedade serão Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

Cláusula Décima Quinta

O Sócio poderão efetuar retiradas mensais a título de pro-labore, que serão lavadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do imposto de renda.

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.
- CONTRATO SOCIAL -

Cláusula Décima Sexta

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando o diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

Cláusula Décima Sétima

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização do poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, por escrito, com antecedência de 30 (trinta)dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

Cláusula Décima Oitava

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual, os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela resolução portaria n.º 29, publicada no D.O.U. de 04-12-92. se, entretanto desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do Sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente, e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente Contrato Social e o seu conseqüente arquivamento na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina.

Cláusula Décima Nona

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (Cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um fundo de reservas até que atinja a 20% (Vinte por cento) do Capital Social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os Sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos Sócios em partes proporcionais ao número de quotas de cada um.

Cláusula Vigésima

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

RÁDIO MOMENTO FM LTDA.
- CONTRATO SOCIAL -

Cláusula Vigésima Primeira

É eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

Cláusula Vigésima Segunda

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3708, de 10-01-1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se abrigam Diretores e Sócios.

Cláusula Vigésima Terceira

Os Sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Xaxim (SC) 10 de Maio de 2001

DECIO DAGORT

IVANOR MOMOLI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 08 OUT 2003

Nº AFL 20190

TERESA AUGUSTA TONINI DONDONI

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.
Xaxim (SC) 23 OUT 2003
Em testemunho da verdade
SIRLEI NEGRETTO IPPOLITO
TABELIÃ DESIGNADA

TESTEMUNHAS:

1 – Admir Antonio Folle
RG 17/R 2.426.964-SSP/SC
CPF 716.300.319-68

2 – Amarildo José Trentin
RG 2.722.246 SSP/SC
CPF 774.032.589-91

Adacir Araldi
Advogado
OAB / SC 5642
CPF: 340.964.509/87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2001
SOB O NÚMERO: 42203002525
Protocolo: 01700704-9
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 412, DE 2007
(Nº 349/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional de Ipatinga para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99 de 23 de janeiro de 2004, que outorga permissão à Fundação Educacional de Ipatinga para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouro Branco, Estado de. Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 458, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 99, de 23 de janeiro de 2004, que outorga permissão à Fundação Educacional de Ipatinga para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 6 de junho de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 107 EM

Brasília, 14 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.022511/2003, de interesse da Fundação Educacional de Ipatinga, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que levou este Ministério a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Ressalto, ainda, que por se tratar de ato subscrito pelo Ministro que me antecedeu nesta Pasta, achei por bem determinar o reexame deste processo, assim como de outros na mesma situação, razão por que somente agora está sendo possível submetê-lo à apreciação de Vossa Excelência.

5. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 99, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022511/2003-08, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educacional de Ipatinga, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

PARECER
Nº 15/2004/COSUD/CGSA/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.022511/2003

Interessada: Fundação Educacional de Ipatinga

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

Ementa: Independe de licitação pública a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento as exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651, de 15.04.99 .

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

1. A Fundação Educacional de Ipatinga, com sede na Rua Cedro, nº 429, Bairro Horto, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35150-296, requer, nos presentes autos, que seja-lhe outorgada permissão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa, utilizando o Canal 293–E, disponível no Plano Básico de Distribuição de Canais (fls. 62), na Cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

2. O Estatuto da entidade, registrado no 2º Tabelionato de Notas, Comarca de Ipatinga, Livro A7, preenche os requisitos do Código Civil e se encontram de acordo com a legislação específicas de radiodifusão (fls.46/49 vs.).

3. De acordo com a Ata de Instituição da Fundação Educacional de Ipatinga – FUNEDI, registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos de Ipatinga – M.G, sob n.º 4.446 – livro A, na Cidade de Ipatinga (fls. 9/13), o quadro diretivo é o seguinte:

QUADRO DIRETIVO	CARGO
MARIA DE ROSANA DE SOUZA REIS	PRESIDENTE
ADEMIR DE MELLO JÚNIOR	VICE – PRESIDENTE
CINARA DE SOUZA CARVALHO	DIR. FINANCEIRA
MARA REGINA DE SOUZA	DIR. ADMINISTRATIVA

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 17/21, 23/27, 29/33 e 35/39.

II – Do Mérito

5. A outorga de permissão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens com finalidade exclusivamente educativa, está admitida na Constituição Federal (letra **a** do inciso XII do artigo 21).

6. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31-10-1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis:**

"Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

7. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8. A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores está completa e em ordem.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quer quanto aos sócios, quer quanto a seus diretores, conforme declarações das fls. 16, 22, 28 e 34.

10. A entidade apresentou declaração constante às fls. 3, dos autos, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15.04.1999, perante o Ministério das Comunicações.

11. Releva ressaltar que a Fundação Educacional de Ipatinga, apresenta, em seu Estatuto, justificativa para a utilização do canal (fls. 146), no sentido de que pretende realizar e divulgar programas sociais de interesses da comunidade carente da região, especialmente os idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc.; fundar, manter e ou administrar entidades, obras de serviços, centro de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação.

12. De acordo com os registros existentes neste Ministério, a entidade abaixo formulou igual pedido de outorga para o serviço com finalidade educativa para a localidade de Ouro Branco/MG:

– Fundação Educativa e Cultural de Congonhas, Processo nº 53000.001719/2003; atualmente com documentação incompleta;

III – Conclusão

13. Diante do exposto, tendo em vista que o presente processo está devidamente instruído, e em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

14. Posteriormente à decisão da outorga, se for o caso o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para a apreciação do ato, conforme dispõe a Constituição Federal (§ 1˚, art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 22 de janeiro de 2004. – **Vânea Rabelo**, Coordenadora de Radiodifusão/Região Sudeste e Distrito Federal.

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Em, 22 de janeiro de 2004. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços e Áudio.

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Comunicação Eletrônica.

Em 22 de janeiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Encaminhem-se à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

Em, 22 de janeiro de 2004. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão Terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 413, DE 2007

(Nº 72/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim de Angicos/RN – ACCCJA/RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 73 de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim de Angicos/RN – ACCCJA/RN para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 511, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 73, de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim Angicos/RN – ACCCJA/RN para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 4 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 41 EM

Brasília, 21 de fevereiro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim Angicos/RN – ACCCJA/RN, no Município de Jardim de Angicos, Estado de Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53780.000270/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 73, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho

de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000270/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 1.516 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim Angicos/RN – ACCCJA/RN, com sede na Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº 18, Centro, no Município de Jardim de Angicos, Estado de Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º39'26"S e longitude em 35º58'28"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.

RELATÓRIO
Nº 232/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.780.000.270/98, protocolizado em 29 de outubro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim de Angicos/RN – ACCCJA/RN, município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim de Angicos/RN –ACCCJA/RN, inscrita no CNPJ sob o número 02.712.686/0001-79, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede Rua Professora Maria Augusta de Lima, 18, Centro, no município de Jardim de Angicos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU,** de 22 de dezembro de 1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

> **a**) Fundação Assist. Antônio Balduino de Lima – Processo nº 53.780.000.297/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a Entidade renunciou em favor de sua concorrente, de acordo com o que se extrai da leitura do Termo de Acordo datado de 18-2-04, celebrado entre os concorrentes, tendo sido concretizado o acordo proposto pelo Ministério das Comunicações. Desta forma, não foi aplicado o critério da representatividade, vez que foi escolhida pelos concorrentes como vencedora, a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim de Angicos/RN – ACCCJA/RN, tendo sido o processo da Fundação arquivado, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.197/04, datado de 28-4-2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documen-

tação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Professora Maria Augusta, siri, no município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05º39'18"S de latitude e 35º58'10"W de longitude, no entanto, na planta apresentou as coordenadas 05º39'05"S de latitude e 35º58'07"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas na planta deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 132 e 133, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao apresentar o formulário de informações técnicas e a nova planta, a entidade apontou as reais coordenadas, quais sejam: 05º39'26"S de latitude e 35º58'28"W de longitude, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV, e V e VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos nº 53.780.000.270/98 e 53.780.000.297/98, referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem

6.10.1 da Norma nº 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, o que foi aceito e a Fundação Assist. Antônio Balduino de Lima renunciou, tendo sido escolhida como vencedora a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim de Angicos/RN – ACCCJA/RN. Em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 138 a 232).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls.188, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 233 e 234. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e Características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 232 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos, dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 63, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim de Angicos/RN ACCCJA/RN;

• quadro diretivo

João Eudes Paiva dos Santos, Presidente;
Raquel de Brito Sobral dos Santos, Vice-presidente;
Helga Tereza de Brito Sobral dos Santos, Secretária;
Maria Consuêlo de Vasconcelos, 2ª Secretária;
Deusdete Teixeira de Vasconcelos, 1º Tesoureiro;
Francisco Vober Teixeira de Vasconcelos, 2º Tesoureiro.
• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Professora Maria Augusta, 18 – Centro, município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte;

• coordenadas geográficas

05º39'26" de latitude e 35º58'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 233 e 234, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 188 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jardim de Angicos/RN – ACCCJA/RN, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.780.000.270/98, de 29 de outubro de 1998.

Brasília, 13 de setembro de 2004. – **Aline Oliveira Prado,** Relator da conclusão Jurídica; **Ana Maria das Dores e Silva,** Relator da conclusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 14 de setembro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior,** Coordenador-Geral.

(À Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 414, DE 2007

(Nº 76/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associaçao Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 69, de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN, para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 521, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 69, de 4 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 6 de julho de 2006. **– Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 36 EM

Brasília, 21 de fevereiro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN, no Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-

neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53780.000074/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 69, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000074199 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/nº 1.444 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN, com sede na Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231 – Centro, no município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Leí nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º22'02"S e longitude em 35º00'24"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO
Nº 210/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53780000074/99, protocolizado em 12-4-1999

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN, inscrita no CNPJ sob o número 02.785.159/0001-94, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, no município de Baía Formosa, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 11-10-1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Colônia de Pescadores Z-11 – Processo nº 53780000078/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: por infringência ao artigo 11 da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5.802, datado de 30-9-2002, cuja cópia do

ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Francisco Femandes Freire, nº 231, Centro, no município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 41º01'07"S de latitude e 06º22'08"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que *se* depreende da memória do documento de folhas 100, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com *os* levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da *sede, em* decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 105 a 200).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 186, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 181/182. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 200, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas

sobre a entidade:

• nome:

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN;

• quadro diretivo

Presidente: Waldir Albuquerque
Vice-presidente: Geovânia da Silva
1º Secretário: Luiz Eduardo da Silva
2º Secretário: Loacildo Duarte da Silva
1º Tesoureiro : José Porfirio de Souza
2º Tesoureiro: Maria José do Nascimento

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte;

• coordenadas geográficas

06º22'02" de latitude e 35º00'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 181/182, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 186 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53780000074/99 de 12 de abril de 1999.

Brasília, 30 de junho de 2004. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR; **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 30 de junho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de junho de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº/2004/RadCom/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de junho de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 2007

(Nº 90/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Cataratas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de setembro de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à TV Cataratas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 981, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de setembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à TV Cataratas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná".

Brasília, 13 de novembro de 2006.



MC Nº 391 EM

Brasília, 27 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à TV Cataratas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Foz do Iguaçú, Estado Estado do Paraná, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo Decreto nº 96.724, de 19 de setembro de 1988, publicado no **Diário Oficial da União,** de 20 de setembro de 1988, e o contrato de concessão entrou em vigor a partir de 30 de setembro de 1988, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no **DOU.**

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 30 de setembro de 2003.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.011758/2003-91, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à TV Cataratas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput,** da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000011758/2003-91, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada à TV Cataratas Ltda. pelo Decreto nº 96.724, de 19 de setembro de 1988.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2006; 185º da Independencia e 118º da República. **– Luiz Inácio Lula da Silva.**

PARECER/MC/CONJUR/GSL/ Nº 1460 – 1.13/2005

PROCESSO Nº 53000011758/2003-91

Ementa: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão de som e imagem. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

I – Do Relatório

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela TV Cataratas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de som e imagem no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 96.724 de 19 de setembro de 1988, publicado no **DOU** do dia 20 de setembro do mesmo ano.

2. É importante explicitar que o contrato de concessão entrou em vigor a partir de 30 de setembro de 1988, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no **DOU**, conforme disposição do artigo 31 do Decreto nº 52.795/63.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio do Parecer nº 0125/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, concluindo pela regularidade da situação técnica e da vida societária da requerente.

II – Da Análise

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao protocolar o pedido de renovação no dia 4 de abril de 2003 (fl. 2), o fez tempestivamente.

5. O Decreto nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação da concessão do serviço de radiodifusão de som e imagem.

6. Nesse contexto, a análise dos autos mostra que a requerente juntou a documentação estabelecida no Decreto nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990.

7. Ademais, cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela portaria do Ministério das Comunicações de nº 2.770 de 3-12-02, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 30-1-03, seção 1, página 200, com fulcro no processo administrativo nº 53740.000751/2000. Tais quadros, atualmente, têm a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR (em R$)
Edmundo Lemanski	86.000	104.920,00
Paula Marinho de Azevedo	6.000	7.320,00
Antônio dos Santos Cirilo	8.000	9.760,00
TOTAL	100.000	122.000,00

CARGOS	PESSOA EXERCENTE
Diretor	Edmundo Lemanski

8. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 67 a 71).

9. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL é regular, inexistindo débitos pendentes com a Anatel (fl. 57 a 63).

10. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e da CEF, gestora do FGTS (fls. 76 a 80), destacando-se que a certidão positiva com efeitos de negativa apresentada pela requerente (fls. 80) tem os mesmos efeitos da certidão negativa exigida para a presente renovação, conforme expressamente disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

III – Da Conclusão

11. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

12. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

13. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

14. Salienta-se, ao final, que, embora no Parecer nº 0125/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC tenha se mencionado que a concessão deveria ser renovada a partir de 20 de setembro de 2003, conforme disposição do artigo 31 do Decreto nº 52.795/63, o prazo da concessão tem início a partir da publicação do extrato contratual no **DOU**, fato este que, no presente caso, ocorreu em 30 de setembro de 1988. Deste modo, deve ser a concessão renovada por quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2003.

É o parecer, o qual submeto à apreciação do Sr. Coordenador Jurídico de Radiodifusão.

Brasília, 21 de setembro de 2005. – **Guilherme Salgado Lage**, Advogado da União Siape nº 15073254.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 10-10-2005. – **Maria da Glória Tuxi F. Dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Em 22-12-2005. – **Marcelo de S. Hobaika Bechara**, Consultor Jurídico.

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 2007

(Nº 117/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 7 de dezembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste

Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.103, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 7 de dezembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 15 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 449 EM

Brasília, 15 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, para renovação da concessão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A concessão foi outorgada à Requerente pela Portaria MJNI nº 303-B, de 18 de junho de 1962 e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 9 subseqüente, pelo Decreto de 26 de março de 2001, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 1º de maio de 1994, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 122, de 2003, publicado no **Diário Oficial da União** de 17 de abril de 2003.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53528.001804/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.001804/2003,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda. pela Portaria MJNI nº 303-B, de 18 de junho de 1962, renovada mediante o Decreto de 26 de março de 2001, publicado no **Diário Oficial da União** de 27 de março de 2001, e aprovado por intermédio do Decreto Legislativo nº 122, de 16 de abril de 2003, publicado no **Diário Oficial da União** de 17 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

PARECER Nº /2004/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53528.001804/2003

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Empresa Jornalística Noroeste Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo expirou em 1º de maio de 2004. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a vida societária.

Localidade: Santa Rosa/RS

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1. A entidade Empresa Jornalística Noroeste Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação da outorga que lhe foi conferida pela Portaria nº 94, de 2-5-1980, publicado no **Diário Oficial da União** de 8-5-80, à página 8246.

I – Os Fatos

2. A Portaria acima citada autorizou a transferência direta da outorga à Requerente, concessão outorgada originariamente à Emissoras Sul Brasileiras Ltda., através da Portaria MJNI nº 303-B, de 18-6-1962, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pelo Decreto nº 89.629, de 8-5-94, cujo prazo de outorga foi renovado mediante pelo Decreto Legislativo nº 122, de 2003, publicado no **DOU** de 17 de abril de 2003, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, portanto, tendo expirado em 1º de maio de 2004.

II – Do Mérito

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, prazo esse que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais, determinação essa mantida pela atual Constituição brasileira.

4. O pedido de renovação ora em exame foi protocolizado na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no Estado do Rio Grande do Sul, em 29 de dezembro de 2003, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1 – verso).

5. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição, de acordo com a Portaria nº 80, de 28-4-87, com aprovação de atos praticados pela Portaria nº 211, de 23 de junho de 1987:

COTISTAS	COTAS	VALOR - R$
SÉRGIO AMBROS MALLMANN	64.000	64.000,00
CLAUDETE HINTZ MALLMANN	16.000	16.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

Gerentes:	SÉRGIO AMBROS MALLMANN
	CLAUDETE HINTZ MALLMANN.

6. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 59.

7. Não se verifica, pela documentação constante da pasta funcional da entidade requerente e dos autos, qualquer indício de que seus sócios e dirigentes ultrapassam os limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

8. A documentação apresentada aos autos se prestam para a instrução jurídica do pedido, ressalvando-se que não há pendência de aprovação da prática de nenhum dos atos que foram autorizados pelo Poder Concedente.

9. Finalmente, observa-se que a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 2004.

III – Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, e opinamos pela submissão do assunto à apreciação da douta Consultoria Jurídica.

É o parecer, **sub censura**.

Brasília, de de 2004. – **Álvaro Augusto de Souza Neto**, Assistente.

De acordo. À apreciação do Sr. Coodenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, de de 2004. – **Eriko Mendes Domenici**, Coordenador de Radiodifusão/Regiões Sul e Centro-Oeste.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, de de 2004. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, de de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, de de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 417, DE 2007

(Nº 130/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Piccinini & Lucca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 70, de 23 de fevereiro de 2006, que outorga permissão à Piccinini & Lucca Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 987, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 70, de 23 de fevereiro de 2006, que outorga permissão à Piccinini *&* Lucca Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de novembro de 2006.



MC Nº 94 EM

Brasília, 2 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 099/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência, modulada, no Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul,

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a PICCININI & LUCCA LTDA. (Processo nº 53790.000406/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, já homologado, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790000406/2000, Concorrência nº 099/2000-SSR/MC e do PARECER/MC/CONJUR/ACF/ 0279 – 2.29/2006, de 9 de fevereiro de 2006.

Art. 1º Outorgar permissão à PICCININI & LUCCA LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

JUCERGS

ORGATEC

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, ***Maria Heloisa Togni Lucca****, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão comerciante, CIC nº 330.040.130-53, Cédula de Identidade RG nº 5029460952 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Bortolo Secchi, nº 435 na cidade de Encantado-RS,* ***Silvana Maria Piccinini****, nacionalidade brasileira, estado civil solteira , profissão comerciante, CIC nº 298.398.820-15, Cédula de Identidade RG nº 1014117061 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Severino Augusto Pretto, nº 06, na cidade de Encantado-RS, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:*

Cláusula 1ª *- A sociedade girará sob a razão social de* ***PICCININI & LUCCA LTDA.***

Cláusula 2ª *- A sociedade terá sua sede na cidade de Encantado-RS , à Travessa Rafael Bertozzi, nº 09, sala 02, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.*

Cláusula 3ª *- A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de radio difusão.*

Cláusula 4ª *- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando as atividades na data do registro deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.*

Cláusula 5ª *- O capital social será de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), dividido em 20.000 cotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:*
- ***Maria Heloisa Togni Lucca,*** *10.000 cotas no valor de..... R$ 10.000,00 - 50,0%*
- ***Silvana Maria Piccinini,*** *10.000 cotas no valor de..... R$ 10.000,00 - 50,0%*
Totalizando . ..... R$ 20.000,00 - 100,0%
(Vinte mil reais)

Paragrafo único *- As quotas subscritas serão integralizadas por ambos os sócios no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente nacional.*

Cláusula 6ª *- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de janeiro de 1919.*

Cláusula 7ª *- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.*

Cláusula 8ª *- As cotas repesentativas do capital social, em totalidade, pertencerão, sempre, a pessoas físicas brasileiras e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas.*

Cláusula 9ª *- A sociedade se compromete, por seu Gerente e Sócios, a não efetuar alterações neste contrato, sem que tenha, para isso, obtido plena, legal e prévia autorização do Ministério das Comunicações.*

Dr. Décio Júnior Bergamaschi
Advogado
OAB RS 24329

Rua Julio de Castilhos, 1229 - 1º Andar - Fone / Fax 751-1276 - Encantado - RS

TABELIONATO DE ENCANTADO - RS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser fiel reprodução do original, do que dou fé.
25 JUL 2007

ORGATEC

Cláusula 10ª - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros.

Cláusula 11ª - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá, somente, a brasileiros natos. Os administradores da entidade serão brasileiros natos e sua investidura no cargo só poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério da Comunicações, para as permissionárias e concessionárias.

*Cláusula 12ª - A sociedade será administrada pela sócia – cotista **Maria Heloisa Togni Lucca** no exercício da função de gerente, cabendo-lhe as gestões de todos os negócios sociais e comerciais bem como a representação da sociedade em juízo ou fora dele, isoladamente, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.*

*Cláusula 13ª - A título de Pro-labore a gerente **Maria Heloisa Togni Lucca** terá como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda e que será levada à conta de despesas gerais.*

Cláusula 14ª - O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas cotas deverá notificar, por escrito, à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que, através de seus demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá faze-lo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a sociedade exerça o direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se previamente a anuência do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

Cláusula 15ª - O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representantes legais nomeados, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdito, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

Paragrafo 1º - mediante consenso unânime entre os sócios sobreviventes, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a anuência prévia do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

Paragrafo 2º - se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze)meses em prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiver judicialmente autorizado, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Cláusula 16ª - A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á o balanço das atividades da Empresa. O balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do Extrato de Contas de Lucros ou Perdas.

Paragrafo 1º - os lucros liquidos apurados em Balanço poderão ser distribuídos, proporcionalmente, cabendo a cada sócio as partes correspondentes às cotas que possuírem, atendendo, entretanto, preferencialmente aos interesses da Sociedade que por decisão majoritária do capital poderá decidir a incorporação dos lucros do capital

Rua Julio de Castilhos, 1229 - 1º Andar - Fone / Fax: 751-1276 - Encantado

Dr. Décio Júnior Bergamaschi
Advogado
OAB / RS 24329

TABELIONATO DE ENCANTADO RS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do original, do que dou fé.
Encantado, 25/07/08

ORGATEC

social, cabendo nesse aumento a cada sócio as partes proporcionais às cotas que possuírem.

***Paragrafo 2º** - os prejuízos, eventualmente existentes, serão suportados pelos sócios, também proporcionalmente às cotas que possuírem, em prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço que apurou o prejuízo.*

***Cláusula 17ª** - Fica eleito, desde já com renúncia a qualquer outro, o foro da cidade de Encantado-RS, para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.*

***Cláusula 18ª** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.*

***Cláusula 19ª** - Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, bem como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam o sócio - gerente e os sócios cotistas.*

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor.

Encantado(RS), 03 de Abril de 2000.

Maria Heloisa Togni Lucca

Silvana Maria Piccinini

Testemunhas:

André Ricardo Bergamaschi
RG 6037510978 - SSP/RS

Gilberto Bresolin
RG 1025017251 - SSP/RS

Dr. Décio Júnior Bergamaschi
Advogado
OAB / RS 24329

Rua Julio de Castilhos.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2000
SOB O NÚMERO:
43 2 0442125 5
Protocolo: 00/054644-5
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

TABELIONATO DE ENCANTADO RS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser fiel reprodução fiel do original, do que dou fé.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão termi-

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 418, DE 2007
(Nº 145/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre Do Tocantins – TO, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 15 de 19 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins – TO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 968, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 15, de 19 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins – TO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins.

Brasília, 30 de janeiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 59 EM

Brasília, 30 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins – TO, no Município de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.0011868/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Costa.**

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.011868/04 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 2.019 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins – TO, com sede na Alameda Beira Rio, 4 – quadra 5, no Município de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º36'35"S e longitude em 47º02'42"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO
Nº 269/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53000.0011868/04, protocolizado em 22-3-2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins – TO, Município de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins – TO, inscrita no CNPJ sob o número 06.017.749/0001-28 no Estado do Tocantins, com sede na Alameda Beira Rio, 4 – Quadra 5, Município de Porto Alegre do Tocantins, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 3 de junho de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU,** de 15-3-2004, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

PRELIMINARMENTE

Reexaminando os autos, verificou-se que o Relatório nº 152/2005, não encontrava-se assinado pelo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica à época dos fatos, nesse mister, se faz a necessidade deste novo relatório assinado pelo atual secretário.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Alameda Beira Rio, 4 – Quadra 5, no Município de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins, de coordenadas geográficas em 11º36'35"S de latitude e 47º02'42"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 122/123, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, d, h** e **i** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 126 a 178).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 11, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 166 e 167. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 178 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declaraçoes e documentos requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Marcos Antônio Ribeiro dos Santos	Presidente
William Lima Carvalho	Vice - Presidente
Luiz de Lima	1º Secretário
Vilma Martins dos Santos	2ª Secretária
Sandra Mota Rodrigues	1ª Tesoureira
José Francisco Ribeiro Cardoso	2º Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Alameda Beira Rio, 4 – Quadra 5, Município de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins.

• coordenadas geográficas

11º36'35" de latitude e 47º02'42" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 166 e 167, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 11 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.011868/04, de 22 de março de 2004.

Brasília, 16 de novembro de 2005. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Relatora da Conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de novembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de novembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 269 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de novembro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 419, DE 2007

(Nº 148/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização ao Governo do Estado de Mato Grosso para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de novembro de 2006, que outorga autorização ao Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Assembléia Legislativa Estadual, para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.030, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de novembro de 2006, que "Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Assembléia Legislativa Estadual".

Brasília, 1º de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 617 EM

Brasília, 4 de outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Projeto de Decreto, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso, a executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Assembléia Legislativa Estadual.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Assembléia Legislativa Estadual.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.023739/2004,

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Assembléia Legislativa Estadual.

Parágrafo único. A autorização ora concedida reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O convênio decorrente dessa autorização deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

INFORMAÇÃO
Nº 161/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Referência: Processo nº 53000.023739/2004 – 98

Interessado: Governo do Estado do Mato Grosso

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins educativos.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: À apreciação da Douta Conjur.

I – Dos Fatos

O Governo do Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situada em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, mediante utilização do canal 30/E, Classe A4, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço, objetivando a divulgação das atividades da Assembléia Legislativa, bem como dos trabalhos desenvolvidos pelos demais Poderes Estaduais e outros órgãos prestadores de serviço junto ao estado, conforme consta do requerimento de fls. 25 dos autos.

A Lei nº 8.263, de 28 de dezembro de 2004, publicada no **Diário Oficial do Estado**, em 28 de dezembro de 2004, que trata da receita estadual, especifica dotação de recursos à Assembléia Legislativa do Estado, tendo sido especificado no demonstrativo de aplicação dos recursos da referida assembléia, verba destinada à ampliação da TV Assembléia – fls. 33 a 35 dos autos.

Conforme Certidão exarada pela Secretaria de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso (fls. 42), foi nomeada em 1º de fevereiro de 2005, para exercer o cargo de Supervisora Executiva da TV Assembléia, a servidora Raquel Bras Maruo.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente, tanto no que tange à entidade quanto a sua Diretora, incluindo– se a declaração prevista pela Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

II – Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea **a**).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão para fins exclusivamente educativos.

> "Art. 13. .....
> (...)
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos."

Prevê ainda o Regulamento, no parágrafo 10, de seu art. 16:

> "Art. 16(20) – As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo.
> (...)
> § 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizados por meio de convênio a ser firmado no prazo de 60 (sessenta) dias."

Por se tratar de pessoa jurídica de direito público interno, a outorga em questão poderá ser deferida sob a forma de autorização concedida ao Governo do Estado do Mato Grosso, para executar, por intermédio da Assembléia Legislativa Estadual, o serviço requerido.

A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999 – fls. 47/48.

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto Lei nº 236/67, quanto à diretora, conforme declaração por ela firmada, carreada aos autos (fls. 54).

Existem os seguintes concorrentes interessados na outorga de concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade:

> – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – Processo nº 53670.000021/2000 – Canal 2/E;
> – Fundação Sara Nossa Terra – Processo nº 53000.023451/2004 – Canal 51/E; e
> – Fundação de Incentivo à Pesquisa – FUNDESQ, Processo nº 53000.039182/2004 – Canal 2/E.

III – Conclusão

Diante de todo o exposto, estando o processo devidamente instruído e relatado, em observância aos dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, o pedido poderá ser deferido, a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o envio destes autos à Douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para apreciação e emissão do competente parecer.

Posteriormente, à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, nos termos da Constituição Federal (art. 223).

É o que se informa.

Brasília, de de 2006. – **Denise Menezes de Oliveira,** Chefe de Serviço.

De acordo. Encaminhe– se à apreciação do Sr. Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 18 de maio de 2006. – **Álvaro Augusto de Souza Neto,** Coordenador de Radiodifusão – Regiões Sul e Centro–Oeste.

De acordo. A consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de maio de 2006. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro,** Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Encaminhe-se o processo ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 18 de maio de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, de de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira.** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 2007

(Nº 150/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 196 de 11 de março de 2005, que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 7 de novembro de 2007.

MENSAGEM Nº 1.056, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição dc Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 196, de 11 de março de 2005, que outorga permissão à Fundação Chico Florentino para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonoro em freqüência modulada no Município Juazeiro, Estado da Bahia.

Brasília, 6 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio da Silva**.

MC Nº 103 EM

Brasília, 21 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53640.000444/2002, de interesse da Fundação Chico Florentino, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, **– Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE MARÇO DE 2005.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000444/2002, e do

PARECER/MC/CONJUR/TBC/Nº 0355 – 1.07/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Chico Florentino para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Eúnício Oliveira.**

PARECER SEJOU/DMC/BA Nº 96/2002

Referência: Processo Nº 53.640.000.444/2002 Origem: Dmc/ba

Assunto: Outorga de Serviço de Radiodifusão.

Ementa: Independe de licitação a outorga para Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Hipótese em que foram atendidas as exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Ressalvadas as certidões positivas em nome do Sr. João Florentino Silva e da Srª Izabel Cristina Ramos Batista, o que, em tese, subsumir-se-ia à hipótese descrita no § 7º do art. 15, do Dec. nº 52.795/63, que cuida da inabilitação da entidade, razão pela qual nos posicionamos neste sentido. O processo se encontra no mais, instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria.

Relatório

A Fundação Chico Florentino – FCF, solicita permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa no Município de Juazeiro, neste Estado.

O Estatuto da Entidade está devidamente registrado no 2º Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas, protocolizado e registrado sob nº 256454, em Recife (fl. 57 dos presentes autos).

De acordo com o Estatuto da entidade e conforme escritura de constituição às fls. 2/04, a diretoria da requerente é a seguinte:

DIRETORIA	
NOME	CARGO
JOÃO FLORENTINO SILVA	DIRETOR-PRESIDENTE
CLÁUDIA MELO DE SOUZA	DIRETORA-TÉCNICA
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	DIRETORA-ADMINISTRATIVA

CONSELHO CURADOR	
NOME	CARGO
JOÃO GERALDO DE MEDEIROS	DIRETOR-PRESIDENTE
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA CAVALCANTI	MEMBRO
MARIA JOSÉ DO MONTEOS	MEMBRO

CONSELHO FISCAL	
NOME	CARGO
CARMELITA RAMOS DE SOUZA	PRESIDENTE
MÁRCIO ANTONIO FECHER	MEMBRO
ADEMIR JOSÉ DA SILVA	MEMBRO

A documentação pertinente ao Presidente e demais membros da Diretoria está acostada nos autos.

Consta à fl. 12, o nome de fantasia que usará em suas transmissões: "Rádio Educativa FM" Fundamentação:

A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal (letra **a**, do inciso XII, do artigo 21):

> "Art. 21, Compete à União: (...)
>
> XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
>
> **a**) os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações; (...)"

O artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos:

> "Art. 13 – Não dependerá de Edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com finalidade exclusivamente educativa."

Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deve-

rá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

> "Art. 223 – Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privados, público e estatal.
>
> § 1º(..)
>
> § 2º(...)
>
> § 3º. O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores."

No que pertine à documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores, ela se encontra completa, consoante se passa a expor:

a) o Estatuto da Entidade está devidamente registrado no 2º Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas, protocolizado e registrado sob nº 256454, em Recife (fl. 57 dos presentes autos).;

b)declaração da entidade se comprometendo a cumprir as obrigações da Portaria Interministerial nº 651/99 (fl. 11);

c)declaração à fl. 63, através da qual o declarante afirma que a entidade dispõe de recursos financeiros para instalação e funcionamento da rádio:

d)declaração à fl. 09, através da qual os membros da diretoria, afirmam não participar da direção de entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município onde se pretende instalar a estação, nem de outras empresas de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236/67, bem como que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública;

e)consta no estatuto, que o serviço de radiodifusão será executado com fins exclusivamente educativos e culturais (fl. 41);

f)comprovante de inscrição no CNPJ (fl. 05).

As certidões por lei exigidas foram apresentadas, conforme tabela abaixo:

NOME	CERTIDÕES NEGATIVAS
JOÃO FLORENTINO SILVA RG nº 1.824.820 que lhe comprova a nacionalidade brasileira (fl. 18)	CÍVEL - FL. 32; CRIMINAL - FL. 34; ELEITORAL - FLs. 08 e 28; PROTESTO - FLs. 21 e 25; ***CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL** (ver infra)
***CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL JUSTIÇA FEDERAL**: Conforme se observa à fl. 64, constam 05 (cinco) processos promovidos pelo INSS e pela FAZENDA NACIONAL *contra o Sr. JOÃO FLORENTINO SILVA*, sendo que um se refere a ação de depósito e os demais são ações de execução fiscal.	
CLÁUDIA MELO DE SOUZA RG nº 3196996 que lhe comprova a nacionalidade brasileira (fl. 19)	CÍVEL – FL. 23; CRIMINAL – FL. 30; ELEITORAL - FL. 06; PROTESTO - FLs. 20 e 27; CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL JUSTIÇA FEDERAL: fl. 65
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA RG nº 1.711.888, que lhe comprova a nacionalidade brasileira (fl. 17)	CÍVEL FL. 24; CRIMINAL – FL. 31; ELEITORAL - FLs. 07 e 29; PROTESTO – FLs. 22 e 26. ***CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL JUSTIÇA FEDERAL (v. infra)**
***CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL JUSTIÇA FEDERAL**: Conforme se observa à fl. 66, consta 01 (um) processo de execução fiscal movidos pelo INSS contra a Sra. IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	

Nos termos do quanto disposto na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999:

> "Art. 5º. Para outorga de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão educativa, além da documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a entidade interessada deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo a esta Portaria."(grifou-se)

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, (Dec. 52.795 de 1963), dispõe:

> "Art. 13(20) – O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:
>
> XI – relação de documentos exigidos para a aferição da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica e da regularidade fiscal; (...)
>
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
>
> § 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Regulamento, acrescida das exigências constantes de normas específicas. (grifou-se)

Art. 15(26) Para habilitação exigir-se-á dos interessados documentação relativa a :

> I – habilitação jurídica;
>
> II – qualificação econômico-financeira;
>
> III – regularidade fiscal; e
>
> IV – nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes.
>
> § 4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.
>
> § 5º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em :
>
> **a)** prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;
>
> **b)** certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protesto de Títulos, dos locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividade econômicas;
>
> **c)** prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
>
> § 6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição.
>
> § 7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos parágrafos §§ 1º ao 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções." (grifou-se)

É verdade, que muitas emissoras tem insistido pela desnecessidade da juntada aos autos de certidões da Justiça Federal. Ocorre que o Regulamento supra mencionado, em momento algum, refere-se à Justiça Estadual, mas sim a cartórios distribuidores cíveis e criminais.

A Justiça Federal, em verdade, apenas diverge em, matéria de competência da Justiça Estadual, mutatis mutandi, no que pertine à presença da União, ou uma de suas autarquias, ou empresa pública federal, figurando no feito, seja como autora, ré, interveniente ou oponente.

As causas hoje julgadas perante a Justiça Federal, quando da expedição do Decreto nº 52.795/63, eram julgadas pela Justiça Estadual, desde 1937, dai que, materialmente, não há diferença alguma em se exigir hoje em dia conjuntamente as certidões em tela.

É que, "em 1890, com a expedição do Decreto nº 848, de 11 de outubro, que dispunha em seu Art. 1º: "A Justiça Federal será exercida por um Supremo Tribunal e por juízes inferiores intitulados Juizes de Seção".

> Em seguida, a Constituição de 1891 previu no artigo 55: "O Poder Judiciário da União terá por órgãos um Supremo Tribunal Federal com sede na capital da República e tantos juízes e tribunais, distribuídos pelo pais, quantos forem necessários".

Extinta em 1937, a Justiça Federal ressurgiu em 1967, ganhando contornos bastante similares aos atuais, conforme a Lei n. 5.010/66." ("site" do Poder Judiciário, Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão).

Ora, a Lei nº 4.117 que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações bem como o seu regulamento, instituído pelo Decreto nº 52.795, datam respectiva-

mente de 1962 e 1963, portanto, foram expedidos em época que não existia a Justiça Federal.

O processos que hoje são julgados pela Justiça Federal eram da competência da Justiça comum Estadual. Por conseqüência, houve apenas um deslocamento dos feitos, que em si não guardam nenhuma divergência de conteúdo material, para a Justiça comum Federal.

A Justiça Federal é o órgão do Poder Judiciário competente para julgar as causas em que a União, autarquias e empresas públicas federais sejam interessadas, na condição de autoras, rês, assistentes ou oponentes. Excetuam-se de seu âmbito de atuação as questões relativas a falências, acidentes de trabalho e aquelas sujeitas às competências da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho.

Assim, em atenção ao quanto exposto acima, verifica-se a necessidade de exigência das certidões expedidas pela Justiça Federal, mesmo porque não se trata de criar exigência não prevista em lei, mas sim, apenas de exigir com idêntico conteúdo material àquelas que já o eram quando da edição da Lei nº 4.117/62 e do Decreto nº 52.795/63, máxime no presente caso, em que a entidade pretende outorga de Serviço de Radiodifusão, cuja competência para deferimento e exercício do Poder de Policia respectivo se encontra a cargo da União Federal.

Conclusão

Ressalvadas as certidões positivas em nome do Sr. João Florentino Silva e da Sra. Izabel Cristina Ramos Batista, o que, em tese, subsumir-se-ia à hipótese descrita no § 7º do Art. 15, do Dec. 52.795/63, que cuida da inabilitação da entidade, razão pela qual nos posicionamos neste sentido. O processo se encontra no mais, instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria.

Sugiro o encaminhamento dos autos ao Coordenador Geral de Outorgas de Serviços de Radiodifusão, para as providências subseqüentes, com vista a submissão do assunto ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão sobre o pedido, após considerar as alegações da requerente.o presente processo se encontra instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria.

É o Parecer, "sub-censura".

Salvador – BA, 22 de outubro de 2002 – **Démóstenés Santos de Jesus,** Advogado da União.

De acordo.

Ao Departamento de Outorga e Licenciamento deste Ministério, conforme sugerido.

Salvador – BA, 22 de outubro de 2002 – **Fernando Antonio Ornelas de Almeida**, Delegado Interino do MC/BA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 2007

(Nº 170/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radio Candelária FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Candelária FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmera dos Deputados, 7 de novembro de 2007. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

MENSAGEM Nº 176, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 485, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Radio Candelária Fm Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia.

Brasília, 27 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 526 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 003/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio

Candelária FM Ltda (Processo nº 53630.000172/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 485, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações**,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52/95, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo re 53630.000172/2001, Concorrência nº 003/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Radio Candelária FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Novo Horizonte Do Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

NOTA SAEI-AP Nº 131/2005 – RF

Interessado: Rádio Candelária FM Ltda.

Assunto: Processo Administrativo MC/nº 53000.034007/2005, de interesse da empresa Rádio Candelária FM Ltda., CNPJ nº 04.485.882/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 2528, Centro, no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia. Solicitação dirigida à Secretaria –Executiva do Conselho de Defesa Nacional visando a concessão de ato de Assentimento Prévio (AP) para executar serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia.

NUP: 53000.034007/2005-12

Senhor Secretário,

Relatório

1. Trata-se de pedido de concessão de ato de Assentimento Prévio formulado por Rádio Candelária FM Ltda., nos termos do processo em epígrafe, encaminhado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações à Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional (CDN) para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, tendo em vista tratar-se de serviço executado na faixa de fronteira do Estado de Rondônia.

2. O Processo MC nº 53000.034007/2005 foi inicialmente instruído com os documentos de fls. 1/23, dentre os quais constam: Requerimento, datado de 24-6-05, onde o Sr. Representante da referida empresa requer, perante o Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, o ato de Assentimento Prévio visando execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia; Contrato Constitutivo de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, datado de 28-3-01; Primeira Alteração Contratual, datada de 24-6-05 e documentos pessoais.

3. A sede da sociedade do requerente fica na Rua Goiás, nº 2.528, Centro, no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

4. Foi juntado aos autos, Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 24 de junho de 2005 (fls. 10/16), da empresa Rádio Candelária FM Ltda., buscando atender às exigências do artigo 10, incisos I, II, III, IV e V e artigo II, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1930, cujo objeto social, em síntese, destaca-se:

> "(...) 2.1- A sociedade tem como objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão) e demais serviços de telecomunicações, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões e concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante a transferência direta dessas outorgas, nesta e/ou outras localidades, quando autorizadas pelo Poder Concedente.
>
> 2.2 – A execução de serviços de radiodifusão terá finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente a exploração de publicidade programada, comercial ou institucional para satisfazer os encargos da sociedade e de sua expansão,

sempre de acordo com as disposições do regulamento de serviços de radiodifusão e correlatos". (fl. 12).

5. O capital social da empresa Rádio Candelária FM Ltda., será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), representado por 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor unitário de RS 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios na forma que se segue: (fl. 13):

– Oscar Pirani – Brasileiro, CPF nº 459.949.519-00, com 12.000 quotas – 33,3% do capital social;

– Joselma Izidório Santos Leoni – Brasileira, CPF nº 641.329.514-72, com 12.000 quotas – 33,3% do capital social.

– Tânia Regina de Oliveira Alves Leoni, Brasileira, CPF nº 162.949.71268, com 12.000 quotas – 33,3% do capital social.

6. A administração da sociedade Rádio Candelária FM Ltda "será exercida por Oscar Pirani, já qualificados, sob a designação de sócio administrador, isoladamente ou em conjunto com o outro sócio e exclusivamente para os negócios da própria sociedade." (fl. 11).

7. Entendendo por cumpridas as necessárias diligências, o Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério das Comunicações, emitiu parecer conclusivo, em atendimento ao artigo 12, inciso I, do Decreto nº 85.064/80, e não constatando óbice ao regular trâmite da matéria, sugeriu o envio dos autos ao Conselho de Defesa Nacional para fins de concessão à requerente do ato de Assentimento Prévio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO (fls. 25/26).

8. Com a completa instrução do feito, os autos foram enviados pelo Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica à presente Secretaria-Executiva, através do Parecer nº 261/2005/CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC, de 22 de setembro de 2005, para providências cabíveis (fls. 25/26).

Análise

9. O ato de Assentimento Prévio (AP) do CDN é uma autorização prévia essencial para a prática de determinados atos, para o exercício de determinadas atividades, para a ocupação e a utilização de terras ao longo da faixa de fronteira terrestre, com 150 km de largura, considerada fundamental para a defesa do território nacional e posta sob regime jurídico excepcional, a teor do disposto no § 2º do art. 20, da Constituição Federal e Lei nº 6.634/79.

10. O presente processo administrativo trata de pedido formulado pela Rádio Candelária FM Ltda., CNPJ nº 04.485.882/0001-83, com sede Rua Goiás, nº 2.528, Centro, no Município de Espigão do Oeste/RO, de concessão de ato de Assentimento Prévio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia (fls. 25/26).

11. O capital social da empresa Rádio Candelária FM Ltda. será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), representado por 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor unitário de RS 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, cuja integralização ficou assim estabelecida: (fl. 13):

– 20% (vinte por cento), ou seja, R$ 7.200,00 na data da constituição da empresa (24-6-2005);

– 80% (oitenta por cento), ou seja, R$ 28.800,00 na data em que for publicado no Diário Oficial da União o primeiro ato de outorga pelo Poder Concedente em nome da sociedade.

12.Deste modo, verifica-se que a empresa cumpriu as exigências do art. 10, incisos I, II, III, IV e V e art. 11, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 85.064/80.

Conclusão

13. Submetemos a matéria à elevada consideração de Vossa Senhoria para, salvo melhor juízo, encaminhar o ato de Assentimento Prévio ao Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para fins de assinatura e que, após a devida publicação no Diário Oficial da União, sejam os autos devolvidos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério das Comunicações, para medidas cabíveis.

Dar Assentimento Prévio à empresa Rádio Candelária FM Ltda. CNPJ nº 04.485.882/0001-83, executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Novo Horizonte do Oeste, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.034007/2005, o Parecer nº 261/2005/CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC, de 22 de setembro de 2005 e a Nota SAEI – AP, nº 131 /2005-RF.

Encaminhamento

14. Submetemos a matéria à elevada consideração de Vossa Senhoria para, salvo melhor juízo, encaminhar o ato de Assentimento Prévio ao Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional

para fins de assinatura e que, após a devida publicação no Diário Oficial da União, sejam os autos devolvidos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério das Comunicações, para medidas cabíveis.

Brasilia, 28 de novembro de 2005. – **Paulo Roberto Ferreira da Silva**, Assistente/SAEI. – **Renata Furtado,** Assesora Técnica.

A Comissão de ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 2007

(Nº 175 de 2007, na Câmara dos Depuados)

Aprova o ato que outorga, autorização à Rádio Comunitária Águas Frias para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 353 de 12 de julho de 2006, que outorga autorização à Rádio Comunitária Águas Frias para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 211

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 353, de 12 de julho de 2006, que outorga autorização à Rádio Comunitária Águas Frias para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 3 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 400 EM

Brasília, 31 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Águas Frias FM, no Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.100.000.808/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 353, DE 12 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações**,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.808/04 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0976 – 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Rádio Comunitária Águas Frias, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1.000, centro, no município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-

ográficas com latitude em 26º52'48"S e longitude em 52º51'33"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO
Nº 82/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53100.000.808/04 protocolizado em 17 de maio de 2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Comunitária Águas Frias FM, município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

A Rádio Comunitária Águas Frias FM inscrita no CNN sob o número 05.488.067/000130, no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1.000, Centro, município de Águas Frias, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de abril de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo**,** em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1.000, Centro, no município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 26º52'48"S de latitude e 52º51133"W de longitude.

A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 91 e 92, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 161.

Considerando a seleção testa requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 71 alíneas **c** e **d** da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, requerimento solicitando assentimento prévio e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 99 a 163).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 148, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 160 e 161. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e

acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 163, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados *às* finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados:

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Rádio Comunitária Águas Frias FM;

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ricardo Rolim de Moura	Presidente
Plínio Cirilo Zanrosso	Vice-Presidente
Genir Daga Carvalho	Secretária Geral
Ademir Luiz Zanella	Tesoureiro
Danilo Daga	Diretor Geral
Derli José de Conto	D. Operações
Carlos Alberto Daga	D. Cultural
Dirceu Cassol	D. Patrimônio

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Sete de Setembro, nº 1.000, Centro, município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina.

• coordenadas geográficas

26º52'48" de latitude e 52º51'33" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 160 e 161, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 148 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária Águas Frias FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas Processo Administrativo nº **53100.000.808/04 de 17 de maio de 2004.**

Brasília, 16 de Março de 2006.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasilia, 16 de março de 2006 – **Alexandra Luciana Costa,** Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de março de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 082/2006/RADCOMJDOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasilia, de Março de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, comunicação e informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 423, DE 2007

(Nº 195/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de dezembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a

concessão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda., para explorar, sem direito *de* exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.106, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 15 de outubro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 634 EM

Brasília, 27 de outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda,, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A outorga da concessão foi conferida pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959. A última renovação foi efetivada pelo Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, publicado no **Diário Oficial da União** de 4 de fevereiro de 2002 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 954, de 2003, publicado no **Diário Oficial da União** de 2 de dezembro de 2003

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, apartir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53528.000352/2004, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000352/2004,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1' de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda. pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, renovada mediante o Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no **Diário Oficial da União** de 4 de fevereiro de 2002, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 954, de 1º de dezembro de 2003, publicado no **Diário Oficial da União** de 2 de dezembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 1382 – 1.13 / 2006

Processo Nº: 53528.000352/2004

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias. Pedido de renovação devidamente instruído. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O pedido reveste-se de legalidade.

I – Do Relatório

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela Rádio Venâncio Aires Ltda., cor sede na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, solicitando renovação da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria MVOP n.º 496, de 30 de outubro de 1959.

2. A última renovação foi efetivada pelo Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, publicado no **Diário Oficial da União** de 4 de fevereiro de 2002 e aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 954, de 2003, publicado no **DOU** de 2 de dezembro de 2003.

3. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação, no dia 28 de janeiro de 2004, o fez tempestivamente, e que a renovação valerá a partir de 1º de maio de 2004.

4. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação n.º 276/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC (fls. 82/85), sugeriu o encaminhamento dos autos à esta Consultoria.

II – Da Análise

5. Segundo o art. 112 do Decreto 52.795/1963, o art. 4º da Lei 5.785/72 e o art. 3º do Decreto 88,066/83, as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

6. Nesse contexto, o termo final a ser respeitado no *presente caso* concreto seria o dia 1º de fevereiro de 2004. Uma vez que a respectiva outorga concedida se esvaiu em 1º de maio de 2004. A emissora requerente formalizou seu pedido em 28 de janeiro de 2004, ou seja, tempestivamente.

7. Pela análise dos autos, verifica-se que a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, tratando dos requisitos e exigências para obtenção da renovação da concessão do serviço de Radiodifusão de som e imagem, no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990, conforme se exporá a seguir.

8. Conforme exposto pela Informação nº 276/2005 da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, a concessionária encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, tendo em vista o Relatório de Fiscalização (fls. 28/32) e o Laudo de Vistoria Técnica da Anatel (fls. 33/38).

9. A situação da outorgada perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL é regular, conforme o documento de fl. 81 e informação da SSCE.

10. A situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do INSS e da CEF, gestora do FGTS, também é regular (fls. 47/52).

11. Os atuais quadros societário e diretivo (fls. 77/80), autorizados pela EM nº 44, de 27 de janeiro de 1998 do Ministério das Comunicações, têm a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR (em R$)
Rede Mulher de Televisão Ltda	50%	62.500,00
Ediminas S/A	50%	62.500,00
TOTAL	100%	125.000,00

CARGO	PESSOA EXERCENTE
Diretores-Administrativos	Marcelo da Silva
	Darlan de Ávila Lima
	Maurício Albuquerque e Silva

III – Da Conclusão

12. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no note se refere à análise técnico-jurídica da matéria, não havendo óbice ao deferimento do pedido, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

28. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

29. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

30. É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 28 de junho de 2006. – **Guilherme Salgado Lace,** Advogado da União.

De acordo à consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 28-6-2006. – **Maria da Glória Tuxi F. Dos Santos,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo à Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme sugerido.

Em /2006. **Marcelo Wecrara de S. Hobaika,** Consultor Jurídico.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, comunicação e Informática. (Decisão Terminativa.))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 2007

(Nº 197/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Mar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 7 de dezembro de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada à TV Mar Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.112, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 7 de dezembro de 2006, que "Renova a concessão outorgada à TV Mar Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santos, Estado de São Paulo".

Brasília, 15 de de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 432 EM

Brasília, 12 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à TV Mar Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo Decreto nº 96.682, de 13 de setembro de 1988, publicado no **DOU** do dia seguinte, e o contrato de concessão entrou em vigor a partir de 5 de outubro de 1988, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no **DOU**.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2003.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.016797/2003-84, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à TV Mar Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto no 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.016797/2003-84,

Decreta:

Art. lº Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2003, a concessão outorgada à TV Mar Ltda. pelo Decreto nº 96.682, de 13 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Hélio Calixto da Costa.**

PARECER/MC/CONJUR/EMT/ Nº 1450 – 1.13 / 2006

PROCESSO Nº 53000.016797/2003-84

Ementa: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão de som e imagem. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

I – Do Relatório

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela TV MAR LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de som e imagem no Município de Santos, Estado de São Paulo, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 96.682, de 13 de setembro de 1988, publicado no **DOU** do dia seguinte.

2. É importante explicitar que, conforme os documentos contidos na pasta jurídica da entidade arquivada neste Ministério, o contrato de concessão entrou em vigor a partir de 5 de outubro de 1988, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no DOU, nos termos do artigo 31 do Decreto nº 52.795/63.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 199/2006/COSUD/CGLO/DEOC (fls. 182/184), manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, concluindo pela regularidade da situação técnica e da vida societária da requerente.

II – Da Análise

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao protocolar o pedido de renovação, em 3 de julho de 2003, o fez tempestivamente, vez que o contrato de concessão entrou em vigor a partir de 5 de outubro de 1988, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no **DOU**.

5. Desta feita, deve-se considerar o pedido como tempestivo, posto ter sido protocolado no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do prazo, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.785/72.

6. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação da concessão do serviço de radiodifusão de som e imagem.

7. Nesse contexto, a análise dos autos mostra que a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. Nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990.

8. Ademais, cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados e aprovados pelo Poder Concedente, mediante a Exposição de Motivos nº 85, de 21 de fevereiro de 2006, e despacho presidencial publicado no **Diário Oficial da União** no dia 8 de junho de 2006, com a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR (em R$)
Rede Mulher de Televisão Ltda	50%	62.500,00
Ediminas S/A	50%	62.500,00
TOTAL	100%	125.000,00

CARGO	PESSOA EXERCENTE
Diretores-Administrativos	Marcelo da Silva
	Darlan de Ávila Lima
	Maurício Albuquerque e Silva

9. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fl. 93).

10. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações-FISTEL é regular, inexistindo débitos pendentes com a ANATEL (fls. 36/38).

11. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fls. 104 e 177), Estadual (fl. 103), Municipal (fl. 102) e, do INSS (fl. 34) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 35), bem como em relação às contribuições sindicais patronais e dos trabalhadores (fls. 23 e 105/142, respectivamente).

III – Da Conclusão

12. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

13. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

14. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

14. Salienta-se, ao final, que, embora na Informação nº 199/2006/COSUD/CGLO/DEOC/MC tenha se mencionado que a concessão deveria ser renovada a partir de 13 de setembro de 2003, o prazo da concessão, na verdade, tem início a partir da publicação do extrato contratual no **DOU**, fato este que, no presente caso, ocorreu em 5 de outubro de 1988, conforme dis-

posição do artigo 31 do Decreto nº 52.795/63. Deste modo, deve ser a concessão renovada por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2003.

16. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 11 de julho de 2006. – **Eduardo Magalhães Teixeira,** Advogado da União, Coordenador de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 12-7 -2006. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos,** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo Sri Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Em 2 -7-/2006. – **Marcelo Bechara de S. Hobaika,** Consultor Jurídico.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.(Decisão terminativa.))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 425 DE 2007

(Nº 210/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jardim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Onda Verde, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 322 de 4 de julho de 2006, que outorga permissão à Rádio Jardim Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Onda Verde, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.015 DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 322, de 4 de julho de 2006, que outorga permissão à Rádio Jardim Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Onda Verde, Estado de São Paulo.

Brasília, 23 de novembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 364 EM

Brasília, 6 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 133/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Onda Verde, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Jardim Ltda. (Processo nº 53830.000413/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 322 , DE 4 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações**,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000413/2002, Concorrência nº 133/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão á Rádio Jardim Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Onda Verde, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **– Helio Costa.**

RÁDIO JARDIM I

CNPJ: 03.689.397/0001-69

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Janaina Paula Domingues Malvezzi, *brasileira, solteira,* advogada, residente e domiciliada à Rua.Cyro Maia, nº 715, na cidade de Pereira Barreto Estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade, RG N.º 22.870.474-1 expedida pela SSP/SP e CPF – 181.934.378-29; **Mauro Pereira Maia,** brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua. José de Oliveira, nº 1.939, vila municipal, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, *portador da Carteira de Identidade* RG N.º 17.364.147, expedida pela SSP/SP e CPF – 090.689.908-70, sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, com o nome de **Rádio Jardim Ltda.,** *tendo sua sede e foro na cidade de* General Salgado, Estado de São Paulo, sito à Av. Plinio Ribeiro do Vall, 1.269,centro, CEP – 15.300-000, com o seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta *Comercial do Estado de* São Paulo, sob N.º 35216092751, por despacho em sessão de 25/02/00, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato *social primitivo*, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Som e Imagem em VHF e UHF, exploração de telefonia fixa, exploração de Televisão por assinatura (TV a Cabo) e Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), *com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas,* bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÀUSULA SEGUNDA: *A presente alteração não altera o capital social,* no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais *no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma, fica assim distribuido entre os Sócios:*

Janaina Paula D. Malvezzi	quotas 30.000	R$ 30.000,00
Mauro Pereira Maia	quotas 30.000	R$ 30.000,00
TOTALIZANDO	quotas 60.000	R$ 60.000,00

vale

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE
17 ABR 2007
Marcos Leovegildo Alves - Tabelião
Selma Valéria Voltolini Alves - Substituta
Leticia Martins Monção Neves - Escrevente
Valor rec. p. Autent. R$ 99

17944A048709
AUTENTICADA
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Pereira Barreto - SP

Emilio Francisco Chiesa
OAB - SP 141060

JUCESP - FP
Esta cópia reprográfica foi reproduzida na ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ - AECU
CNPJ 44.446.391/0001-48
Em 10/04/2002
Responsável

RÁDIO JARDIM LTDA.

CNPJ: 03.689.397/0001-69

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Janaina Paula Domingues Malvezzi: Subscreve neste ato 30.000 (trinta mil) quotas no valor R$- 30.000,00 (trinta mil reais), tendo integralizado no Contrato Primitivo 1.500 (um mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R$- 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando a integralizar mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas sociais, na presente data, no valor de R$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R$- 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor de R$- 1,00 (hum real), cada uma, somando portanto R$- 5.000.00 (cinco mil reais), integralizados até a presente data, em moeda corrente do País, e o saldo de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas sociais, no valor de R$- 1,00 (um real), cada uma cuja a integralização efetuará em moeda corrente do país até 30 de Junho de 2001 podendo ser antecipado na data da outorga para execução do serviços de radiodifusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

Mauro Pereira Maia: subscreve neste ato com 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$- 30.000,00 (trinta mil reais), tendo integralizado no Contrato Primitivo 1.500 (mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R$- 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando a integralizar mais 3.500 (três mil e quinhentas) quotas sociais, na presente data, no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R$- 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R$- 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados até a presente data, em moeda corrente do País, e o saldo de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas sociais, no valor de R$- 1,00 (um real) cada uma cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até 30 de Junho de 2001 podendo ser antecipado na data da outorga para execução do serviços de radiofusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica investida na função de Sócia Gerente da sociedade a sócia Sra. **Janaina Paula Domingues Malvezzi**, para qual fica dispensada da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei nº.3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE
17 ABR 2007
☐ Marcos Leovegildo Alves - Tabelião
☐ Selma Valéria Voltolini Alves - Substituta
☒ Leticia Martins Monção Neves - Escrevente
Valor rec. p. Autent. R$ ...

Esta cópia reprográfica foi reproduzida na ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUFUNGA - AECU
CNPJ 44.472.201/0001-69
Em 10/06/2007

RÁDIO JARDIM LTDA.

CNPJ: 03.639.397/0001-69

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Vigentes que *não colidirem com as disposições do presente instrumento.*

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

General Salgado/SP, 27 de Julho de 2000.

Janaina Paula D. Malvezzi
Sócia Gerente

Mauro Pereira Maia
Sócio

Testemunha,

Leonir Luiz Pivotto
RG: 3.010.296-7 SSP/PR

Alvaro César Ferrari
RG: 9.316.421SSP/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29 MAI 2006
Emilio Francisco Chiesa
OAB - SP 141060

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 115.959/00-2
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE
17 ABR 2002
Marcos Leovegildo Alves - Tabelião
Selma Valéria Voltolini Alves - Substituta
Letícia Martins Monção Neves - Escrevente
Valor recebido Autent. R$ 0,91
1794AA048711

Esta cópia reprográfica foi reproduzida na ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ - AECU
CNPJ 44.446.391/0001-49
Em 10/06/2002
Responsável

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 426, DE 2007

(nº 212/2007, na câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Radiofônica com Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346 de 13 de setembro de 2004, que outorga permissão à Radiofônica.Com Marketing Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.045, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 346, de 13 de setembro de 2004, que outorga permissão à Radiofônica.com Marketing Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 4 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 257 EM

Brasília, 16 de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 099/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que à Radiofônica. com Marketing Ltda., (Processo nº 53790.000397/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital_ tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 346, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000397/2000, Concorrência 099/2000-SSR/MC, e do Parecer Conjur/MGT/MC Nº 1299-2.29/2004, de 30 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Radiofônica.com Marketing Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunicio Oliveira.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL SOB A DENOMINAÇÃO DE

RADIOFÔNICA .COM MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

1) **CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA.** CPF/MF 609.684.604-10, RG 23.506.787-8-SSP-SP, Empresário, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua 58, - Casa 321-2ª Etapa-Conj. Prefeito José Walter-CEP 60750-720-Fortaleza-Ce, e,
2) **LUIZ ANTONIO DE SANTANA,** CPF/MF 235.266.294-04, RG 1.571.532-SSP-PE, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua 58-Casa 321-2ª. Etapa - Conj. Prefeito José Walter - CEP 60750-720-Fortaleza-Ce.

têm entre si justo e acordado, nesta melhor forma de direito, a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de **RADIOFÔNICA .COM MARKETING LTDA.**, na conformidade das cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Social** a seguir transcrito:

CONTRATO SOCIAL

CAPITULO 1

Denominação, Sede, Objetivo Social e Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girara sob razão social de RADIOFÔNICA .COM MARKETING LTDA. e terá sua sede e domicílio fiscal a **Av Desembargador Moreira,2020-Sala 806-Aldeota-CEP 60140-002-Fortaleza-Ce.**,podendo criar filiais. escritórios. agências ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios, observadas as formalidades legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como obtetivo a execução de serviços de radiodifusão, e de qualquer modalidade em qualquer localidade do Pais, desde que o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e serviço especial de musica funcional.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços a que se refere esta Clausula, obedecera sempre a legislação especifica que reger os serviços de radiodifusão, visando a fins civicos, patrióticos educativos.e recreativos.

Parágrafo Segundo - Para a concessão de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais em qualquer localidade do Pais podendo, para tanto a gerência destacar a parte do capital social que destinará a atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro do Comércio competente, não tendo no momento nenhuma filial.

Parágrafo Terceiro – A sociedade abrangera também o ramo de: a) Assessoria de imprensa e Telecomunição, produção, promoção e divulgação, b) Intermediação de Negócios, c) Publicidade, marketing e serviços de comercialização, d) Elaboração e criação de programas para rádio e TV em qualquer modalidade, e) Serviços de telemarketing e Internet, f) Editoração de revistas e jornais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade iniciará suas atividades tão logo tenha seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará e inscrita perante a Receita Federal e terá prazo de duração indeterminado.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia a(...)
POA, 25 JUL. 2000
JOSÉ OSNIR V. VAZ, ELISIRES A. DAL MOLLIN, MARCELO A. G. FLACH - SUBSTITUTOS
JOSÉ LUIZ R. COSTA, KARLA MARTINS DIAS, MARCO A. GIULIANI - ESCREVENTES
Rua Uruguaiana 1055-POA Fone/Fax 3224 3359

CAPITULO II

Capital Social

CLÁUSULA QUARTA

O capital social sem de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, subscrito e integralizado pelos sócios neste ato com a seguinte distribuição:

1. **Claudival Cardozo da Silva** – 9.900 (nove mil e novecentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada no valor de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**;
2. **Luiz Antônio de Santana**- 100 (cem) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**.

Parágrafo Primeiro A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do Capital Social, na forma do antigo 2o. decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919.
Parágrafo Segundo O Capital Social integralizado foi realizado pelos sócios, neste ato e em moeda corrente nacional.
Parágrafo Terceiro As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis e para cada uma delas, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA QUINTA

É vedado o ingresso, na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA

E vedada a cessão, transferência ou transação das cotas sociais salvo se mediante acordo entre os sócios, por escrito, reservando-se, entretanto, com igualdade de condições e Preço, o direito de preferência aos sócios interessados na respectiva aquisição, cujo direito devera ser exercido no prazo de trinta (30) dias, contados da data da notificação, escrita por parte do sócio cedente.

Parágrafo Único - O sócio interessado em transferir suas cotas, devera conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a (60) sessenta dias.

CAPITULO III
Administração

CLÁUSULA OITAVA

A gerência e administração da sociedade será exercida pelo sócio **Claudival Cardozo da Silva** que terá poderes para: **a)** representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele: **b)** abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancarias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; **c)** emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; **d)** admitir e demitir empregados, assinando os respectivos contratos e distratos, **e)** praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da sociedade.

Parágrafo Primeiro A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo ou fora dele, por um procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sempre que a Lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade, a orientação intelectual e administração da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos

CLÁUSULA NONA

Nos atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como: a) acordar, contratar de um modo geral, transigir, desistir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade b) contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal e real:. c) adquirir, permutar, alienar e onerar bens sociais móveis, imóveis, ações, cotas, notas promissórias, letras de câmbio e outros papéis: d) nomear e constituir em nome da sociedade procuradores com poderes para o foro em geral e "ad negotia", determinando os poderes e, se for o caso, fixando o prazo de duração do mandato; far-se-ão necessárias as assinaturas de qualquer um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Sócio Gerente fará jus a urna remuneração mensal a título de "pró-labore", cujo valor será naturalmente acordado entre eles.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O quadro de empregados da Sociedade será sempre constituído, no mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

E vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais bem como, em nome

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé.
POA 25 JUL. 2000
MARCELO A. G. FLACH - SUBSTITUTO
JOSÉ LUIZ R. COSTA, KARLA MARTINS IBIAS
MARCO A. GIULIAN - ESCREVENTES
CUSTAS - R$ 1,30

da sociedade; o aval, o endosso e **fiança** em beneficio de terceiros, excetuados os casos em que haja **concordância**, unânime e por escrito, dos sócios .

CAPÍTULO IV
Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercicio social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data esta em que será levantado o balanço geral.

Parágrafo Primeiro - Após a constituição de reservas de provisões permitidas ou não vedadas em lei, os saldos liquidos verificados no balanço **geral** serão reinvestidos na sociedade, salvo disposição contraria dos sócios.

Parágrafo Segundo E permitido o levantamento **de balanços intermediários,** a critério e conveniência dos sócios.

CAPÍTULO V
Dissolução e Liquidação

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

A dissolução ou liquidação da sociedade obedecerá ao processo estabelecido em lei, devendo ser nomeado liquidante um dos sócios ou um terceiro, em qualquer hipótese escolhido pelos sócios. de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolvera, sendo admitido na sociedade o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos selam legalmente capazes e que os seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo Primeiro Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da Sociedade. proceder-se-a então a um balanço geral, pagando-se aqueles herdeiros a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua na Sociedade, e o lucro ou prejuizo apurado até o ultimo dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

Parágrafo Segundo Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro desta cláusula. o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: **10%** (dez por cento) do total, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e o restante 90% noventa por cento em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data do falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Terceiro No caso de impedimento legal de qualquer dos sócios aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
04 AGO 2004

CAPITULO VI
Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As alterações contratuais somente ocorrerão mediante aprovação representativa da totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A partir de o instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem a previa autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente Contrato Social é regido pelas disposições do decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de igual aplicáveis, respectivamente, aos casos omissos neste instrumento.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé.
25 JUL. 2005
JOSÉ OSNIR V. VAZ, EUSIRES A. DAL MOLLIN, MARCELO A. G. FLACH - SUBSTITUTOS
JOSÉ LUIZ R. COSTA, KARLA MARTINS IBIAS, MARCO A. GIULIAN - ESCREVENTES
CUSTAS - R$ 1,30

CAPITULO VII
Foro

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o furo da cidade de Fortaleza - Ce.. para o cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, bem como para dirimir quaisquer questões dele decorrentes.

DECLARAÇÃO

Os sócios acima qualificados, para fins no disposto no art.37, II, da Lei 8.934 de dezoito de novembro de 1994, com redação dada pelo art. 14 da Medida Provisória nr.1.894-19, de 20.06.99. **DECLARAM,** sob pena da lei, que não estão impedidos exercer o comercio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, os sócios assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas, que também assinam na forma da lei

Fortaleza - Ce., 20 de março de 2000

Claudival Cardozo da Silva

Luiz Antonio Santana

TESTEMUNHAS

Edmar Oliveira Leite
CPF/MF 016.059.413-8
RG 94002366230-SSP-Ce

Michele Silva Lima
CPF/MF 469.418.943-34
RG 1493256-88-SSP-Ce

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

VISTO LEGAL

Francisco Crizanto de Barros
OAB (CE) 8718

SELO DE AUTENTICIDADE
AE 190875

CARTÓRIO PETRONILO
5º Cartório de Notas e Civil
Av. Des. Moreira, 1000 B
PAIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s) p/ autenticidade de Claudival Cardozo da Silva. Dou fé
Em test. da verdade. Fortaleza-CE,
14 ABR. 2000
CLEONALDO NOBRE DE OLIVEIRA - Esc. Autorizado

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé.
PCA 25 JUL. 2000
JOSÉ DENIR V. VAZ, RUBIA S. A. DAL MOLLIN, MARCELO A. G. FLACH - SUBSTITUTOS
JOSÉ LUIZ R. COSTA, KARLA MARTINS IBIAS, MARCO A. GIULIAN - ESCREVENTES
CUSTAS
3º Tabelionato de Notas-POA
Rua Gen. Câmara, 359

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL SOB A DENOMINAÇÃO DE

RADIOFÔNICA .COM MARKETING LTDA.

Os signatários deste instrumento que são:

1) **CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA.** CPF/MF 609.684.604-10, RG 23.506.787-8-SSP-SP, Empresário, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua 58, - Casa 321-2ª Etapa-Conj. Prefeito José Walter-CEP 60750-720-Fortaleza-Ce, e,

2) **LUIZ ANTONIO DE SANTANA,** CPF/MF 235.266.294-04, RG 1.571.532-SSP-PE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 58-Casa 321-2ª. Etapa - Conj. Prefeito José Walter - CEP 60750-720-Fortaleza-Ce.

Únicos componentes da sociedade por cotas de responsabilidade, que nesta praça gira sob a razão de **RADIOFÔNICA .COM MARKETING LTDA.**, constituído por instrumento de particular de Contrato Social nº. 23200852204, datado de 27 de Março de 2000 e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, resolvem, introduzir modificações e os fazem de forma a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **Luiz Antonio de Santana,** que no Contrato Social é qualificado como solteiro, fica neste ato retificado como casado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CEP 60140-002 que antes constava no endereço comercial, fica neste ato retificado para 60170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contrato de Constituição dantes mencionado, fica ratificado em todos os termos, cláusulas não expressamente alterados neste documento que àqueles se incorpora, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos legais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
04 AGO 2004

E por estarem assim justos e acordados, os sócios assinam este documento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas, que também assinam na forma da lei.

Fortaleza - Ce., 21 de Junho de 2000.

Claudival Cardozo da Silva

Luiz Antonio Santana

3º Tabelionato de Notas-PDA
Rua Gen. Câmara, 35

Reconheço a(s) firma(s) de LUIZ ANTONIO SANTANA
Fotocópia a qual confere com o original. Dou fé.
POA. 25 JUL 2000
JOSÉ OSMIR V. VAZ, EUSIRES A. DAL MOLLIN,
MARCELO A. G. FLACH - SUBSTITUTOS
JOSÉ LUIZ R. COSTA, KARLA MARTINS IBIAS,
MARCO A. GIULIAN - ESCREVENTES
CONSTA DOS 3 TOS

TESTEMUNHAS

Edmar Oliveira Leite
CPF/MF 016.059.413-8
RG 94002366230-SSP-Ce

Michele Silva Lima
CPF/MF 469.418.943-34
RG 1493256-88-SSP-Ce

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 427, DE 2007

(nº 215/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ciríaco, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188 de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ciríaco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 78, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 188, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Ciríaco, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 22 de fevereiro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 203 EM

Brasília, 12 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 142/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ciríaco, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., (Processo nº 53790.000682/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 188, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000.682/2002, Concorrência nº 142/2001 – SSR/MC e do Parecer/Conjur/MC/DMM/N.º 0628 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Ciríaco, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

CONTRATO SOCIAL

01 MAR 2006

MÔNICA XAVIER GONÇALVES, brasileiro, solteira, maior, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada na rua Alemanha 141/201B, município de Erechim/RS, portador da cédula de identidade no 8036691312 expedida pela SSP/RS, CPF 620.835.030-15;
LUIZ FERNANDO FALLER, brasileiro, solteiro, maior, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na Rua Domingos Donida Filho, 203 em Erechim/RS, portador da cédula de identidade no 8054331809 expedida pela SSP/RS, CPF no 690125200-53;
FABÍOLA XAVIER GONÇALVES, brasileiro, solteira, maior, nutricionista, residente e domiciliado na Rua Alemanha, 141/201B em Erechim/RS, portador da cédula de identidade no 3042775415 expedida pela SSP/RS, CPF no 620429710-49.
RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade girará sob a denominação social de SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA, com sede na Rua Itália, 174 conj. 22 e 23, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade terá por objetivo a exploração de serviço de radiodifusão em quaisquer de suas modalidades, em localidades do País, onde receber autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
O capital social é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas de um real cada uma e assim distribuído entre os sócios:
a) A sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, detentora de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, totalizando assim R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais);
b) O sócio LUIZ FERNANDO FALLER, detentor de 5% (cinco por cento) do capital social, totalizando assim R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
c) A sócia FABÍOLA XAVIER GONÇALVES, detentora de 10 % (dez por cento) do capital social, totalizando assim R$ 13.000,00 (treze mil reais);

Total: 130.000 cotas correspondendo a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Jocemar Miguel Batom
OAB 32566 CPF 545 280 380-72
ADVOGADO

01 MAR 2006

CLÁUSULA QUINTA
Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente nacional 100% (cem por cento) do capital social que subscrevem desta forma:
- a sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais);
- o sócio LUIZ FERNANDO FALLER, R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- a sócia FABIOLA XAVIER GONÇALVES, R$ 13.000,00(treze mil reais);

CLÁUSULA SEXTA
A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA
A administração da sociedade será exercida pela sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, com a função de gerente, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dela.

CLÁUSULA OITAVA
Pelo efetivo exercício da administração, a sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, fará juz a uma retirada de pró-labore, porém, sempre respeitando a legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA NONA
Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA
As deliberações sociais serão tomadas em conjunto pelos sócios, de forma a poder alterar, no todo ou em parte, as cláusulas e condições constantes no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As cotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A transferência de cotas entre os sócios é livre, mas a sessão a terceiros ficará condicionada a concessão do direito de preferência por expresso, aos outros sócios, que gozarão do prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a aquisição das cotas a serem alienadas, nas mesmas condições oferecidas a terceiros, bem como a aprovação do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios na razão direta de suas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A morte, impedimento ou insolvência de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, procedendo-se os pagamentos dos haveres, aos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Os casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato social, serão dirimidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito o foro desta cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O quadro de pessoal será constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Os sócios cotistas declaram não estarem incursos em nenhum processo criminal que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também assinam.

ERECHIM, RS, 30 de março de 2.000.

Mônica Xavier Gonçalves
MÔNICA XAVIER GONÇALVES

LUIZ FERNANDO FALLER

Fabiola Gonçalves
FABIOLA XAVIER GONÇALVES

Clarice Reichert
CLARICE REICHERT
Testemunha
Identidade No. 9058401481

ROSA MATHILDE DO PRADO
Testemunha
Identidade No. 6034854213

Jacemar Miguel Baroni
OAB 53566 CPF 545 280 380-72
ADVOGADO

SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÔNICA XAVIER GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada na Rua Alemanha nº 141/201B, município de Erechim, RS, portadora da cédula de identidade nº 8036691312 expedida pela SSP/RS, CPF nº 620.835.030-15;

LUIZ FERNANDO FALLER, brasileiro, solteiro, maior, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na Rua Domingos Donida Filho, nº 203 em Erechim, RS, portador da cédula de identidade nº 8054331809 expedida pela SSP/RS, CPF nº 690.125.200-53 e

FABÍOLA XAVIER GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Alemanha nº 141/201B em Erechim, RS, portadora da cédula de identidade nº 3042775415 expedida pela SSP/RS, CPF nº 620.429.710-49;

RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, alterarem o Contrato Social da Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 09.05.2000 sob o nº 43 2 0442996 5, para a inclusão das seguintes cláusulas :

Cláusula décima oitava :

Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Governo Federal.

Cláusula décima nona :

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais.

Jocemar Miguel Baroni
OAB 32666 CPF 545 280 380-72
ADVOGADO

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também assinam.

Erechim, RS, 25 de maio de 2.000.

01 MAR 2008

Mônica Xavier Gonçalves

MÔNICA XAVIER GONÇALVES

LUIZ FERNANDO FALLER

Fabíola Gonçalves

FABÍOLA XAVIER GONÇALVES

Jocemar Miguel Baroni
OAB 32666 CPF 545 280 380-72
ADVOGADO

Testemunhas :

1. Nome : Rosa Mathilde do Prado
2. Assinatura :
3. CPF : 354.429.800-72
4. Identidade : 6034854213

1. Nome : Clarisse Reichert
2. Assinatura : Clarisse Reichert
3. CPF : 960.906.500-72
4. Identidade : 9058401481

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2000
SOB O NÚMERO: 1951490
Protocolo: 00/120171-9
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 2007

(Nº 206/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Mídia Comunitária de Caieiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 358 de 12 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação de Mídia Comunitária de Caieiras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 77, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 358, de 12 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação de Mídia Comunitária de Caieiras para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Caieiras, Estado de São Paulo.

Brasília, 22 de fevereiro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 394 EM

Brasília, 31 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Mídia Comunitária de Caieiras, no Município de Caieiras, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000679/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 358, DE 12 DE JULHO DE 2006

O Ministro De Estado Das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.679/04 e do Parecer/MC/Conjur/AGF/Nº-0889 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Midia Comunitária de Caieiras, com sede na Rua Guadalajara, n.º 255 – Centro, no município de Caieiras, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorizaçào reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º21'45"S e longitude em 46º44'38"W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 302/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53100.000.679/04, protocolizado em 7 de maio de 2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Mídia Comunitária de Caieiras, município de Caieiras, Estado de São Paulo.

I – Introdução

A Associação de Mídia Comunitária de Caieiras, inscrita no CNPJ sob o número 02.890.745/0001-07, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Guadajara, n.º 255, Centro, no município de Caieiras, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de abril de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A entidade, que doravante passa a ser tratada corno requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU**., de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Caieirense de Radiodifusão Comunitária – Processo n.º 53100.000.646/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, no prazo legal estipulado no aviso de habilitação, o qual expirou aos 3-5-2004, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do oficio n.º 792, datado de 28-2-2005, cuja cópia do oficio e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Cultural Dynamite de Caieiras – Processo nº 53100.000.799/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação de Mídia Comunitária de Caieiras possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do oficio n.º 6560, datado de 25-10-2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Cultural e Educativa de Caieiras 2000 – Processo nº 53830.000.828/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação de Mídia Comunitária de Caieiras possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do oficio nº 6.559, datado de 25-10-2005, cuja cópia do oficio e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frent a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Guadalajara, n.º 255, Centro, no município de Caieiras, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23º21'36"S de latitude e 46º43'58"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 130 e 131, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 221.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cump.r.i·mento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alinea **d** da Norma Complementar n.º 01/2004 e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 138 a 217).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 208, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 220 e 221. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 217, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e docuiwntos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Mídia Comunitária de Caieiras;

• quadro diretivo

Stélio Leal Pessanha, Presidente;
Tânia Regina da Silveira Pessanha, Vice-Presidente;
Maria Cândida da Silva, Tesoureira/Patrimônio;
Elisângela Francisco, D. Operações.
Cristiane Lima Ledesma, D. Comunicação.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Guadalajara, n.º 255, Centro, município de Caieiras, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

23º21'45" de latitude e 46º44'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 220 e 221, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 208 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Mídia Comunitária de Caieiras, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000.679/04 de 7 de maio de 2004.

Brasília, 14 de dezembro de 2005. – **Lídia El Moreira**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 14 de dezembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de dezembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 302/2005/RADCOM/DOS/SSCE/IVIC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2005. – **Nilson I. B. Ferreira**, Secretário de Servicos de Comunicacão Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – Decisão Terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 429, DE 2007

(Nº 217/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão Sistema Comercial de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maranguape, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 696 de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Sistema Comercial de Comunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maranguape, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 75, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 696, de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão ao Sistema Comercial de Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Maranguape, Estado do Ceará.

Brasília, 22 de fevereiro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 30 EM

Brasília, 11 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 4/1998 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Maranguape, Estado do Ceará.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, concluiu que Sistema Comercial de Comunicações Ltda., (Processo nº' 53650.000709/1998) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde licito seja encarninhack, o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto**.

PORTARIA Nº 696 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro De Estado Das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado

pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000709/1998, Concorrência nº 4/1998-SSR/MC, e do Parecer/MC/Conjur/MR/Nº 726 – 1.6/2005, de 29 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Comercial De Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Maranguape, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

JOSÉ EDILSON ALVES
brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, a Quadra 12 A – Lote 6 e 7 - Conjunto Pe. Romualdo, portador da Cédula de Identidade RG:nº:488.327 – SSP/CE e do C.P.F:nº:143.327.013-72;

LUÍZA DE MARILAC DA SILV · FERREIRA
brasileira, casada, médica, reside [illegible] domiciliada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, à Rua 15 de novembro, 1001 - Centro, portadora da cédula de identidade RG:nº:744.921 – SSP/CE e do CPF:nº:134.686.183-87;

RICARDO ANTÔNIO MACEDO LIMA
brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Beira Mar, nº1020 – Apto.902, portador da cédula de identidade RG:nº:878.463-SSP/CE e do CPF:nº:203.608.353-68;

CONSTITUEM, entre si e na melhor forma do direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas Cláusulas e condições a saber:

Esta fotocópia confere com o original Dou Fé
FOR: 16 MAR. 1998
Em testemunho da verdade

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Sociedade denominar-se-á **SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA** e terá como finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer de Onda Média, Freqüência Modulada, Sons e Imagens (televisão), Serviços de Distribuição de sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e Serviço de TV a Cabo, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº:52.795, de 31 de outubro de 1.963, será a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA
A sede e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Caucaia, Estado do Ceará, a Rua 15 de Novembro, nº 1001 - Centro, não tendo filiais.

CLÁUSULA QUARTA
A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 11 de novembro de 1997, se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Em 07 OUT 2002

CLÁUSULA QUINTA
A Sociedade se compromete, por seu Diretor e sócios a não efetuar qualquer alteração nesse Contrato Social, sem que para isso tenha sido plena e legalmente autorizada previamente pelo poder concedente.

CLÁUSULA SEXTA
As cotas ou ações representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA
Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencer exclusivamente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA
A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados e previstos pelo Artigo 12, do decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1.967

CLÁUSULA NONA
A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número no de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA
O Capital Social é de 40.000,00 (quarenta mil reais), representados por 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00(hum real) cada uma, subscrita pelos sócios da forma que se segue:

JOSÉ EDILSON ALVES	10.000	cotas	R$	10.000,00
LUÍZA DE MARILAC DA SILVA FERREIRA	10.000	cotas	R$	10.000,00
RICARDO ANTÔNIO MACEDO LIMA	20.000	cotas	R$	20.000,00
TOTAL	40.000	cotas	R$	40.000,00

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 2°. do Decreto n°3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente, nacional pelos sócios, a saber:

A - 50%(cinquenta por cento), ou sejam R$20.000,00(vinte mil reais), neste ato e;

B-50%(cinquenta por cento), ou sejam R$20.000,00 (vinte mil reais), como integralização total do Capital Social, na data em que for publicado em Diário Oficial da União o ato de outorga se este for deferido em nome da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A Sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ EDILSON ALVES** na função de Diretor-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Esta fotocópia confere com o original Dou Fé
FORT 16 MAR. 1998
Entretenimento da verdade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07 OUT 2002

Parágrafo Único: No uso de suas atribuições, o Diretor-Gerente assim assinará:

SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA
JOSÉ EDILSON ALVES
DIRETOR- GERENTE

Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em nenhuma das penas que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a entidade se tornar concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
As cotas são individuais à sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Os sócios terão remuneração fixada em comum acordo até os limites das deduções previstas na legislação do Imposto de Renda que serão levados a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O uso de denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Diretor nas hipóteses de infração desta Cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
As cotas poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse fim o sócio deverá comunicar a sua resolução a Entidade, em qualquer época, e os remanescente terão sempre preferência na aquisição das cotas do retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescente, cabendo aos herdeiros dos sócio falecido ou interdito, o Capital e lucros apurados no último balanço aprovado ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data de aprovação do balanço anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres, se entretanto desejarem os herdeiros do sócio falecido ou interdito continuar na Sociedade e com isso concordaram todos os demais sócios, os mesmos poderão vir a integrar o quadro social da sociedade, ficando os mesmos no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado a apreciação do Poder Concedente e tendo a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social do que advirá necessariamente a alteração do presente

07 OUT 2002

Contrato Social e o seu conseqüente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios de acordo com o número de cotas de que são detentores, depois de deduzidas preliminarmente, a importância de 5%(cinco por cento) dos lucros líquidos a títulos de constituição de um fundo de reserva legal, até que atinja a importância equivalente a 20%(vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente a sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á em Balanço Geral Anual, das atividades da empresa, o Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o foro da cidade de Caucaia, Estado do Ceará para a solução de quaisquer dissídio que eventualmente venham surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
Os casos omissos nesse Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº: 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a cuja fiel observância bem como das demais Cláusulas deste Contrato Social se obrigam Diretores e sócios.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença das testemunhas da Lei.

Caucaia(CE), 21 de novembro de 1.997

JOSE EDILSON ALVES

LUIZA DE MARILAC DA SILVA FERREIRA

RICARDO ANTÔNIO MACEDO LIMA

TESTEMUNHAS:
1: Leonardo Mendes de Sousa - CPF 039.139.508-42
2: José Lopes de Mesquita - CPF 121.250.833-53

ABDON PAULA NETO
OAB-CE 6722

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07 JUN 2002

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 2007

(Nº 219/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 126, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 89, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 126, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Central de Minas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 119 EM

Brasília, 5 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária, no Município de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.000526/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 126, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000526/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1.763 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária, com sede na Rua "G", nº 680 – Centro, no Município de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º45'2l"S e longitude em 41º18'18"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Processo Nº: 53710000526/99 (Concorrente) Localidade/UF: Central de Minas/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA FM

Aviso: 4 Publicação: 18/03/99 Prazo: 19/04/99 Canal : 285

Status..... : EM ANÁLISE

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)

1.A Entidade é uma :

○ Fundação ◉ Associação Comunitária ○ Não se aplica

2. Requerimento de solicitação?

◉ Sim ○ Não

Fls. 01

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?

○ Sim ◉ Não

Fls. 04 - Art. 2º, parágrafo único do Estatuto Social (redação incorreta).

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

◉ Sim ○ Não

A Ata de Fundação e Eleição datada de 12/04/99 (Fls. 3) e o Estatuto Social da Entidade (Fls. 4 a 11), apresentam os devidos registros.

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.612?

◉ Sim ○ Não

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

○ Sim ○ Não ◉ Não se aplica

7.Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

◉ Sim ○ Não

Fls. 42 a 50 - 9 manifestações de pessoas jurídicas sem comprovação, Fls. 120 a 140 - 21 manifestações de pessoas jurídicas sem comprovação e Fls. 51 a 93 e 101 a 119 - Abaixo-assinado.

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?

◉ Sim ○ Não

Fls. 95 - "Alternativa FM".

9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

(●) Sim ( ) Não

Fls. 94

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

(●) Sim ( ) Não

Fls. 97

11. Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)?

( ) Sim (●) Não

A Entidade não encaminhou.

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação : Mandato: Art.13-3 anos Validade: 12/04/02

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
Paulo Vicente Rosa	760.151.226-68	Presidente	☑	☑	☑
Marcelo Ferreira da Costa Melo	026.332.436-22	Vice-Presidente	☑	☑	☑
Marcilene Alves	458.512.556-68	1ª Secretária	☑	☑	☑
Erenilson Inácio de Oliveira	031.992.606-08	2º Secretário	☑	☑	☑
Geni Rodrigues Pereira Costa	459.378.856-00	1ª Tesoureira	☑	☑	☑
Maria Alves Pereira	606.936.656-53	2ª Tesoureira	☑	☑	☑
Erinaldo Cândido de Oliveira	916.777.156-68	D. Comunicações	☑	☑	☑

Declarações de fiel cumprimento: Fls. 28 a 41.

13.Conclusão da Análise :

Diante da análise jurídica feita do proceeso, constatou-se que a Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

1) Apresentar cópia de alteração estatutária, devidamente averbada junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

- Inclusão dentre seus objetivos das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária, dispostos no art. 3º da Lei 9.612/98;
- Exclusão da alínea "a" do art. 2º;
- Substituição no parágrafo único do art. 2º, da expressão: "(...) prestar serviços de Radiodifusão de sons e imagens, ou Radiodifusão Comunitária(...)", pela expressão: a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Inclusão de dispositivo indicando as competências do cargo de Diretor de Comunicação, elencado no art. 13º;
- Exclusão no art. 1º da frase: "(...) Também denominada Alternativa FM".

2) A Entidade deverá encaminhar cópia de retificação de sua Ata de Fundação datada de 12/04/99, devidamente registrada no Livro "A" do registro de Pessoas Jurídicas, de forma que passe a constar no cabeçalho e linha 16 deste documento, a sua correta denominação, qual seja: Associação Alternativa FM.

3) Ata de Eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 13º do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 3 anos, relativo à última Diretoria, expirou aos 12/04/2002, e havendo alterações na composição do quadro diretivo, que os novos membros encaminhem as devidas declarações e documentos.

4) Enviar cópia do CNPJ e/ou Estatuto Social, devidamente registrado, das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da Entidade requerente.

5) Juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ, válido e atual da Entidade.

6) Encaminhar declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da Sede da Entidade requerente e ainda, se o mesmo não se confunde com o de alguma instituição religiosa.

7) Encaminhar documento assinado pelo representante legal da Entidade, declarando que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra Entidade, mediante compromissos e/ou relações religiosas.

É o relatório.
À consideração superior.

Lídia Souza Elcordo Moreira
Relator(a) da Análise

Lídia Souza Elcordo Moreira
Chefe de Serviço/SSR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 2007

(Nº 227/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 335, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 147, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 335, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 19 de março de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 380 EM

Brasília, 21 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.011916/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 335, DE 7 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.011.916/04 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0177 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, com sede na Avenida Padre Horácio Giraldi s/n, no Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15'35'43"S e longitude em 42º32'29"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no

prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0263/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.000.011.916/04, protocolizado em 22 de março de 2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, inscrita no CNPJ sob o número 06.087.576/0001-14, no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Padre Horácio Giraldi, s/n, município de Rio Pardo de Minas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de fevereiro de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** – **DOU** de 28 de janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Padre Horácio Giraldi, s/n, no Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 15º36'48"S de latitude e 42º32'29"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 128 e 129, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que as coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas que a tornaram a selecionada para a prestação do serviço.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **b**, **d, I** e **p** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 133 a 183).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 151, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 186 e 187. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no

limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 183 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas;

• quadro diretivo

Edson Paulino Cordeiro, Presidente;
Bruno Ribeiro Paulino, Vice-Presidente;
Gumercindo Costa Primo Júnior, Secretário;
João Francisco Barbosa, Tesoureiro;
Denaide Gomes de Souza, Diretora Administrativa.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Padre Horácio Giraldi, s/n – Centro, município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

15º36'48" de latitude e 42º12'29" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 186 e 187, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls.151 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.011.916/04, de 22 de março de 2004.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Aline Oliveira Prado Magalhães Lopes**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0263/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 432, DE 2007

(Nº 231/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Organização para a Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF para executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 6, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Organização para a Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 174, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização a Organização para a Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 26 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 14 EM

Brasília, 15 de janeiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Organização para a Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF, no Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000499/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000499/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2.629 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Organização para a Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF, com sede na Rua Olho D'água dos Borges – s/nº – Centro, no Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º59'10"S e longitude em 37º49'11"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 123/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.100.000.499-04, protocolizado em 14-4-2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Organização para a Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca OCIDESF, Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. A Organização para a Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF, inscrita no CNPJ sob o número 05.557.679/0001-38 no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Olho D'Água dos Borges, s/nº, Centro, no Município de Umarizal, dirigiu-se ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14-4-2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 3 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Cultural de Desenvolvimento de Umarizal – ACDUM – Processo nº 53.0011019.344-04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "... Diante da falta de interesse relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – ASCIDESF, possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo ..." conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 6.860, datado de 9-11-2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão;

b) Associação de Desenvolvimento e Assistência Comunitária Pedro Germano – Processo nº 53.000.000.089-04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "... Diante da falta de interesse relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – ASCEDESF, possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo ...", conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 6.861, datado de 9-11-2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício nº 25, de 2-3-2006, cópias anexas. Vale ressaltar ainda que até a presente data não houve interposição de recurso pela Entidade.

c) Associação de Desenvolvimento e Assistência Comunitária Pedro Germano – Processo nº 53.781.000.288-98, arquivado pelos

seguintes fatos e fundamentos: " ... Em decorrência da análise constataram-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas nos Ofícios nºs 6.930/01, de 18-9-2001, 4.150/02, de 15-7-02 e 5.855/02, AR Postal em 14-10-2002. Ocorre que, diante da revisão efetuada nos autos de seu processo constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no último ofício, ocorrendo a perda do prazo pelo decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual..." conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 3.437/03, datado de 12-5-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício nº 3.573, de 15-6-2005, conforme cópias anexas. Vale ressaltar que até a presente data não houve interposição de recurso.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Divinópolis, s/nº, Bairro São José, no Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05º59'26"S de latitude e 37º48'52"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 102 e 103, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 106 a 162).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 148, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 165 e 166. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área do serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 143 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda demais declarações e documentos requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Organização para a Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF;

• quadro diretivo

Suelene Fernandes de Brito, Presidente;
Armando Florentino Araújo, Vice-Presidente;
Aparecida Valeska Menezes, Secretária;
Vilma Fernandes de Souza, Tesoureira.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Divinópolis, s/nº, Bairro São José, Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte;

• coordenadas geográficas

05º59'10" de latitude e 37º49'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 165 e 166, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 148 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Organização para a Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal – Terezinha de Souza Fonseca – OCIDESF, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.100.000.0499-04, de 14 de abril de 2004.

Brasília, de Maio de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 17 de maio de 2006. – **Sibela Leandra Portella Matias**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 123/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de maio de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 433, DE 2007

(Nº 235/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleiras, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 32, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleiras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 186, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 32, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Gameleiras, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 27 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 77 EM

Brasília, 17 de fevereiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim, no Município de Gameleiras, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000018/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 32, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000018/02 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 107 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim, com sede no Povoado de Vereda do Brejo Angelim, s/nº, Zona Rural, no Município de gameleiras, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º04'56"S e longitude em 43º07'17"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Helio Costa.**

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 249/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.000018/2002 protocolizado em 14-8-2002

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim, Município de Gameleiras, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim inscritO no CNPJ sob o número 25.225.616/0001-91, no Estado de Minas Gerais, com sede na Povoado Vereda do Brejo Angelim, s/nº, Município de Gameleiras, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de julho de 2001 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do 18º Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 11-11-02, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no Povoado Vereda do Brejo Angelim, s/nº, no Município de Gameleiras, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 15º04' 57"S de latitude e 43º07'18"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, após mesmo a análise mediante solicitação datada de 10-11-2003, fls. 158.

6. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 219/20, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que, ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, m, n, o** e **p** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 7/33, 36/44, 48/87, 90/4, 99/11, 117/42, 145/242, 251/63).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 178, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 174/200. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, dia-

gramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 7/33, 36/44, 48/87, 90/4, 99/11, 117/42, 145/242, 251/63 dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e, ainda, demais declarações e documentos requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim

• quadro diretivo

Aparecido José de Oliveira, Presidente;
Maria Antunes de A. Cardoso, Vice-Presidente;
Maria das Dores dos Anjos Reis, 1ª Secretária;
Almira Cardoso de Oliveira, 2ª Secretária
Cloves Ferreira, 1º Tesoureiro;
João José Cardoso, 2º Tesoureiro.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Joaquim Genro, 481 – Centro, Município de Gameleiras, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

15º04'56" de latitude e 43º07'17" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls.244 e 245, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 178 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido nº 53710.000018/02, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.000018/2002, de 14 de agosto de 2002.

Brasília, 24 de outubro de 2005. – **Nícia Gonçalves de Faria,** Relatora da Conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de outubro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa,** Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de outubro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0249/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2005. – **Joanilson Laércio Barbosa Ferreira,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 434, DE 2007

(Nº 239/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, alterado pelo Decreto s/nº de 6 de março de 2007, que outorga concessão à Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, a partir de 8 de maio de 1992, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 218, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de março de 2007, que "Retifica o Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo".

Brasília, 4 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 448 EM

Brasília, 15 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, que retifica o art. 1º do Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 5 subseqüente, que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, para estabelecer o prazo de vigência da concessão em quinze anos, contados a partir de 8 de maio de 1992.

2. A requerente recebeu a outorga através do Decreto Presidencial nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, publicado no **Diário Oficial da União** de 5 de fevereiro de 1990, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 1992, publicado no **DOU** de 30 de março de 1992. Ambos os Decretos concederam o prazo de 10 (dez) anos para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, quando deveriam ter concedido o prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 27, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Cumpre ressaltar que os decretos foram objeto de análise pelos órgãos técnicos desta Pasta, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, o que levou a Consultoria Jurídica deste Ministério a concluir por sua retificação.

5. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de retificação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53770.000252/2002, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2007

Retifica o Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 27 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000252/2002,

Decreta:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 5 subseqüente, que outorga concessão ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, para estabelecer o prazo de vigência da concessão em quinze anos, contados a partir de 8 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de março de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

C.G.C.: 32.465.841/0001-60

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FELIZ ANTÔNIO ZANON, brasileiro. casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Governador Lindenberg nº 873, Linhares - ES, portador da carteira de identidade nº 222.771 SSP/ES e do CPF 252.026.347-49, neste ato representado por seu procurador legal **ADINALTE JOÃO BELTRAME**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Av. Antônio Gil Veloso, 3300 Aptº 102, Praia da Costa, Vila Velha -ES, Carteira de Identidade nº 155.370 SPTC-ES e CPF nº 096.799.797-68, conf. procuração registrada no **Registro de Títulos e Documentos OFICIAL MYRIAN CASTELLO MIGUEL, sob nº 121640, CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Saul Navarro nº 184 apto. 1501, Vitória - ES, portador da carteira de identidade nº 623.370 SSP/ES e do CPF 860.214.437-72, e **GERALDO BARBOSA CORRÊA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Eng.º. Idelfonso Simões Lopes nº 201, casa 12, Porto Alegre - RS, portador da carteira de identidade nº 801.549.3904 SSP/RS, e do CPF 400.294.840-49. Únicos cotistas da empresa **SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, inscrita no CGC. sob nº 32.465.841/0001-60, com sede à Av. Governador Lindenberg nº 873, Linhares - ES,CEP 29.900.070, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Espirito Santo sob nº 32200428531 por despacho de 05 de dezembro de 1989 e demais alterações contratuais arquivadas na mesma Junta sob nº 129748 em 28.01.93, 143322 em 27.09.94, 153530 em 11.05.95, 970173873 em 12.05.97, 970200617 em 06.06.97, resolvem, em comum acordo, proceder a presente alteração contratual nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Alteração e mudança de endereço.

A Sociedade terá sede e domicilio alterado da Av. Governador Lindenberg, 873 - Linhares - ES, CEP 29.900.070, **para à Av. Afonso Cláudio, 200 - Loteamento Três Barras Linhares - CEP.: 29.900.550**.

CLÁUSULA II - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalterados em plena vigência as disposições do Contrato Social, não alcançados pela presente alteração, diante das alteração acima, que implicam na alteração da Cláusula II, do Contrato Social, decidem os sócios consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da Lei 8.935/94.
14 FEV 2002
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones 3223-0588 / 3223-1668

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29 / 06 / 2005

SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

FELIZ ANTÔNIO ZANON, brasileiro. casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Governador Lindenberg nº 873, Linhares - ES, portador da carteira de identidade nº 222.771 SSP/ES e do CPF 252.026.347-49, neste ato representado por seu procurador legal **ADINALTE JOÃO BELTRAME**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Av. Antônio Gil Veloso, 3300 Aptº 102, Praia da Costa, Vila Velha -ES, Carteira de Identidade nº 155.370 SPTC-ES e CPF nº 096.799.797-68, conf. procuração registrada no **Registro de Títulos e Documentos OFICIAL MYRIAN CASTELLO MIGUEL, sob nº 121640. CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Saul Navarro nº 184 apto. 1501, Vitória - ES, portador da carteira de identidade nº 623.370 SSP/ES e do CPF 860.214.437-72, e **GERALDO BARBOSA CORRÊA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Eng.º. Idelfonso Simões Lopes nº 201, casa 12, Porto Alegre - RS, portador da carteira de identidade nº 801.549.3904 SSP/RS, e do CPF 400.294.840-49. Únicos cotistas da empresa **SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, inscrita no CGC. sob nº 32.465.841/0001-60, com sede à Av. Governador Lindenberg nº 873, Linhares - ES,CEP 29.900.070, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Espirito Santo sob nº 32200428531 por despacho de 05 de dezembro de 1989 e demais alterações contratuais arquivadas na mesma Junta sob nº 129748 em 28.01.93, 143322 em 27.09.94, 153530 em 11.05.95, 970173873 em 12.05.97, 970200617 em 06.06.97, resolvem, em comum acordo, proceder consolidação do contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de **SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**. e terá como principal objetivo a execução de serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens (TV), e de Televisão por Assinatura (TVA), sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A entidade terá sua sede na Av. Afonso Cláudio, nº 200 - Loteamento Três Barras - Linhares - ES - CEP.: 29.900.550, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da Lei 8.935/94
14 SET. 2007
Em Testemunho (...) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosindo, 155 - Ed. Renata
Vitória - ES - Fones 3223-0588 / 3...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29 / 06 / 2005

todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O foro da Sociedade será o da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham a viger, referentes à radiodifusão sonora ou de sons e imagens (TV).

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA NONA

O capital social é a de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), representando por 630.000 (Seiscentos e trinta mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim constituído o quadro societário:

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da Lei 8.935/94
14 FEV. 2002
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Terra
Vitória - ES - Fones 3223-0588 / 3223-1661

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29/06/2007

SÓCIO	%	COTAS	CAPITAL SOCIAL RS
Feliz Antônio Zanon	50.0000	315.000	315.000,00
Geraldo Barbosa Corrêa	16.3350	102.910	102.910,00
Carlos F. Monteiro Lindenberg Neto	33.6650	212.090	212.090,00
TOTAL	**100.000**	**630.000**	**630.000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA

A responsabilidade dos sócios, nos termos do do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade na aquisição das cotas, pelos demais cotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto nas Cláusulas XV deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
DO REGISTRO DE PROTESTO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94
14 FEV. 2002
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Terreo
Vitória - ES - Fones 3223-0588 / 3223-1...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ...
Em 29 / 06 / 2005

Os administradores da Entidade serão brasileiros ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica indicado para gerir e administrar a Entidade, no cargo de Diretor, o cotista **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada para essa designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, somente terão valor se firmados pelo Sócio-Diretor, nos termos da Cláusula XIII deste insturmento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da Lei 8.935/94
14 FEV. 2002
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renault
Vitória - ES - Fones 3223-058...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29 / 06 / 2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens (TV).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão sonora ou de sons e imagens (TV).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento, em 10 (dez) vias, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a cumprí-las fiel e integralmente.

Linhares-ES, 01 de Junho de 1998.

FÉLIZ ANTÔNIO ZANON
pp. Adinalte João Beltrame

CARLOS T. MONTEIRO LINDENBERG NETO

GERALDO BARBOSA CORRÊA

SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO
DIRETOR

testemunhas:

1ª Carlos Alberto Mello
CPF. 560.696.697-20 - CI- 432.009-ES

2ª Sergio Alexandre da Silva
CPF. 752.386.327-20 - CI- 502.355-ES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/98
SOB O NÚMERO: 980300100
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
TABELIONATO GERAL
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º "V" da Lei 8.935/94
14 FEV. 2002
Em Testemunho (.....) da verdade
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Ed. Renata - Térreo
Vitória - ES - Fones 3223-0588 / 3223-166

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29 / 06 / 2005

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, DE 2007

(Nº 242/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S Vida Nova de Carolina para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carolina, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 740, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S Vida Nova de Carolina para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 222, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 740, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova de Carolina para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carolina, Estado do Maranhão.

Brasília, 4 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 707 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova de Carolina, no Município de Carolina, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.720.000.111/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA N° 740, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 53.720.000.111/02 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/N° 0929-1.08/2006; resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova de Carolina, com sede na Av. 03, Q. 04 casa 07, Bairro Cohab, no Município de Carolina, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°20'08"S e longitude em 47°27'42"W, utilizando a freqüência de 106,3MHz.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL
ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO N° 189/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.111/02, protocolizado em 4 de março de 2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova de Carolina – Maranhão, Município de Carolina, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova de Carolina – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o número 04.912.526/0001-07, no Estado do Maranhão, com sede na Av. 03, Qd.04 casa 07, Bairro Cohab, no Município de Carolina, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 2 de março de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Rádio Difusão FM do Bairro Cohab – Processo n° 53.720.000.683/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante do decurso do prazo concedido no Ofício nº 210/04, datado de 19-1-2004 relativamente ao acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, utilizou-se o critério da Representatividade, em obediência à legislação específica, do qual constatou-se que esta Entidade contou com menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente – critério de seleção determinado pelo subitem 6.10.2 da Norma Complementar nº 2/98, sagrando-se vencedora a Associação Cultural Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova de Carolina – Maranhão, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício n° 3.311/2004, datado de 8-4-2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício n° 14.327/04, de 6-10-2004, que se encontra em anexo. Ocorre que houve extravio do AR Postal, tendo ocorrido, desta forma, publicação no **Diário Oficial da União** de 15-2-2005 concedendo à Entidade prazo de 30 dias para apresentar recurso. Como não houve manifestação e considerando o indeferimento da revisão de decisão do arquivamento, os autos foram arquivados definitivamente conforme comprova despacho anexo. Também após o arquivamento definitivo, até o momento (15-9-2005) não houve pedido de revisão.

b) Associação Comunitária de Rádio Cidade FM do Município de Carolina, Estado do Maranhão – Processo n° 53.720.000.012/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante do decurso do prazo concedido no Ofício nº 810/04, datado de 28-1-2004 relativamente ao acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, utilizou-se o critério da Representatividade, em obediência à legislação específica, do qual constatou-se que esta Entidade contou com menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente – critério de seleção determinado pelo subitem 6.10.2 da Norma Complementar 02/98, sagrando-se vencedora Associação Cultural Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova de Carolina – Maranhão, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n° 3.310/2004, datado de 8-4-2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido o mesmo objeto de análise pelo departamento que decidiu pela

não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício n° 14.319/04 de 4-10-2004. Houve nova solicitação de reconsideração e a Entidade foi informada por meio do Ofício 19.218/04 de 31-12-2004 que o processo permaneceria arquivado pelos fatos e fundamentos dispostos no oficio 14319/04 de 04/10/04. A Associação ingressou novamente com pedido de reconsideração e foi informada que o processo permaneceria arquivado ofício 1.961/05 de 11-4-2005. Entretanto, foi dada entrada na documentação após o envio do ofício, tendo sido, desta forma, a Entidade mais uma vez oficiada (Ofício nº 4.541 de 14-7-2005) com explicações acerca do critério de representatividade utilizado e também afirmando que o processo permaneceria arquivado. (cópia do ofício e AR Postal anexos). Saliente-se que o ofício foi recebido em 22-7-2005 conforme comprova AR Postal e até a presente data (15-9-2005). Aos 13-9-2004, a Entidade encaminhou solicitação indicando novo local e coordenadas. Diante da análise, constatou-se que houve afastamento da ora requerente, ficando a uma distância de 4,31km, deixando de ser considerada sua concorrente.

c) Associação Comunitária de Comunicação de Carolina – Processo nº 53.720.000.138/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos do processo em epígrafe, constataram-se algumas pendências passíveis do cumprimento de exigências formuladas nos ofícios 2.216/00 de 25-5-00, 3.054/00 de 13-7-00, 5.634/01 de 27-7-01 e 7.807/02 de 19-12-02. Ocorre que os referidos documentos foram devolvidos pelos Correios por motivo de endereço desconhecido, tendo sido o único endereço informado pela Entidade. Desta forma, constata-se que o pleito não poderá prosperar frente à impossibilidade de comunicação entre este Departamento e a Entidade interessada na prestação do serviço de radiodifusão comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n° 5.470/03, datado de 13-6-2003, cuja cópia do ofício encontra-se anexa. Considerando, então, a impossibilidade de comunicação com a Entidade, houve publicação no Diário Oficial da União de 15-2-2005, visando dar ciência à Associação do arquivamento do processo, concedendo à Entidade prazo de 30 dias para apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. Saliente-se que, após a referida publicação, a Entidade não ingressou com pedido de reconsideração. Desta forma, o processo foi arquivado definitivamente conforme despacho anexo.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei n° 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizada na Av. 3 Q. 4 casa 7, no Município de Carolina, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 07°20'08"S de latitude e 47°27'42"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 72 e 73, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que as coordenadas do local de instalação participante do Aviso 17 são as mesmas que a tornaram a selecionada.

7. Diante do interesse no acordo entre as entidades que se habilitaram mediante os processos n° 53.720.000.111/02, 53.720.000.683/02 e 53.720.000.012/02 e em observância ao disposto nos subitens 10.2 e 10.3 e alíneas da Norma Complementar n° 01/2004, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente à falta de manifestação das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se

o critério de seleção apontado no subitem 10.3 alínea b da Norma Complementar n° 01/2004, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas b, c, e, g, h, i, e j, da Norma Complementar n° 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração do endereço da sede, tendo sido apresentado voluntariamente o projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 119 a 292).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 150 e 151, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme se observa nas folhas 285 e 286. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos especificamente no intervalo de folhas 01 a 292 dos autos, corresponde ao que se segue;

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar n° 01/2004;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova de Carolina – Maranhão;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Jocelândia Bezerra Sales	Presidente
Marcondes da Luz Barros	Vice-Presidente
Josivaldo Sales da Silva	1º Secretário
Henrique de Morais Araújo	2º Secretário
Lourivan Morais da Silva	1º Tesoureiro
Messias da Silva Barbosa	2º Tesoureiro

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. 3 Quadra 4 casa 7 – Bairro Cohab, Município de Carolina, Estado do Maranhão;

• coordenadas geográficas

07°20'08" de latitude e 47°27'42" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 285 e 286, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 150 e 151 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária Cohab Nova Carolina S.O.S. Vida Nova

de Carolina – Maranhão, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.111/02, de 4 de março de 2002.

Brasília, 15 de setembro de 2005.

Aline Oliveira Prado Magalhães Lopes
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1353226
SERAC/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Jurídica

Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1433965
SERAC/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 19 de setembro de 2005.

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1433965
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
CORAC/COGRO/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica;

Brasília, 21 de setembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga-de-Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0189/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de setembro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.(Decisão terminativa.))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 436, DE 2007

(N° 243/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária De Comunicação e Cultura de Ibaté para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria n° 695 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibaté para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 245, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 695, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibaté para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ibaté, Estado de São Paulo.

Brasília, 18de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 657 EM

Brasília, 7 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibaté, no Município de Ibaté, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo n°

53830.000693/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3˚, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 695, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000693/02 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 112 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibaté, com sede na Rua Doutor Teixeira de Barros, nº 55 – Centro, no Município de Ibaté, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°57'17"S e longitude em 47°59'42"W, utilizando a freqüência de 107,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 270/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.830.000.693/02, protocolizado em 27 de maio de 2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibaté, Município de Ibaté, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibaté, inscrita no CNPJ sob o número 05.045.961/0001-36, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Doutor Teixeira de Barros, nº 55, Centro, no Município de Ibaté, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de maio de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regimento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 29 de agosto de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Cultural Comunitária de Ibaté – Processo nº 53.830.001.098/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: utilizou-se o critério da Representatividade, em obediência ao disposto na legislação específica, do qual constatou-se que essa entidade apresentou menor número de manifestação em apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 7.694, datado de 22-6-2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária Beneficente Projeto Independência – Processo nº 53.830.001.039/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, no prazo legal estipulado, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por

meio do Ofício nº 5.459, datado de 13-6-03, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

c) Associação Comunitária de Desenvolvimento Educativo e Artístico de Ibaté – Processo nº 53.830.002.376/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: foi publicado no **DOU** de 17-5-04 pois, a entidade mudou-se de endereço conforme AR Postal, o que impossibilitou a entrega de correspondência que solicitava a apresentação de documentos para a instrução do processo, conforme cópia da publicação em anexo. Saliente-se que, frente a publicação do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Doutor Teixeira de Barros, nº 55, centro, no Município de Ibaté, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21°57'14"S de latitude e 47°59'15"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 118 e 119, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom houve justificativa às folhas 314.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e III da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 123 a 312).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 261, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 313 e 314. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 312, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 63, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibaté;

• quadro diretivo

Presidente: José Roberto Bettoni;
Vice-Presidente: Francisco José das Neves Neto;
Secretário:Segundo Carlos Lopes;
Tesoureiro: José Carlos Lourenço;
Diretor de Patrimônio: Francisco Carlos Ibelli Camillo.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Doutor Teixeira de Barros, nº 55, Centro, Município de Ibaté, Estado do São Paulo;

• coordenadas geográficas

21°57'17" de latitude e 47°59'42" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 313 e 314, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 261 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibaté, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.000.693/02**,** de 27 de maio de 2002.

Brasília, 30 de novembro de 2004. – **Lídia S. E. Moreira,** Relatora da conclusão Jurídica, chefe de Serviço/SSR – **Neide Aparecida da Silva,** Relatora da conclusão Técnica, chefe de Divisão/SSR

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.(Decisão terminativa.))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 2007

(Nº 259/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à União dos Moradores da Coheb Sacavém para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 148 de 30 de março de 2006, que outorga autorização à União dos Moradores da Coheb Sacavém para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.080, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 148, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à União dos Moradores da Coheb Sacavém para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Brasília, 13 de dezembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 213 EM

Brasília, 12 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade União dos Moradores da Coheb Sacavém, no Município de São Luís, Estado do Mara-

nhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53720.000237/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nª 148, DE 30 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9° e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000237/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/N° 0501 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à União dos Moradores da COHEB Sacavém, com sede na Av. dos Africanos, nº 20, COHEB, Sacavém, no município de São Luís, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 2°33'28"S e longitude em 44°15'30"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 272 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo n° 53.720.000.237/99, protocolizado em 4 de março de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: União dos Moradores da COHEB Sacavém, Município de São Luís, Estado da Maranhão.

I – Introdução

1. A União dos Moradores da COHEB Sacavém, inscrita no CNPJ sob o número 11.252.905/0001-75, no Estado do Maranhão, com sede Av. dos Africanos, n.° 20, COHEB Sacavém**,** no Município de São Luís, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU,** de 27 de março de 2000, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Rádio Comunitária da Vila Palmeira e Adjacências (ARCVDA) – Processo n° 53.720.000.027/00, arquivado pelos se-

guintes fatos e fundamentos: diante da revisão efetuada nos autos do processo constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada, ocorrendo a perda de prazo por decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício n° 1.1673, datado de 28-11-03, cuja cópia do oficio e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício n° 14.324 de 6-10-04.

b) Associação Comunitária Moradores do Polo Coroadinho – Processo n° 53.720.000.186/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: constataram-se algumas pendências passíveis do cumprimento das exigências formuladas no oficio 6468/01. Ocorre o referido documento foi devolvido pelos Correios por motivo de mudança de endereço, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício n° 7.755, datado de 5-11-01, cuja cópia do oficio e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no oficio n° 13.961 de 9-9-04.

c) Grupo Escoteiro 18 Tão – Processo n° 53.720.000.041/*" seguintes fatos e fundamentos: a entidade não foi caracterizada como de natureza comunitária, não atendendo à comunidade local como um todo, em infringência ao art. 1° da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício n° nº 3.788, datado de 31-5-01, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

d) Associação Comunitária Maria Aragão do Monte Castelo – Processo n° 53.720.000.073/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Arquivado sem ofício em decorrência de não atender ao disposto no **DOU** de 17-11-2003 – Seção 3, cuja cópia da publicação se encontra anexo. Saliente-se que, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. dos Africanos, n° 20, Bairro do Sacavém, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 2°33'28"S de latitude e 44°15'30"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 40 e 41, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom houve justificativa às folhas 239.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e V da Norma nº 2/98, retificação da denominação na ata de fundação da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante

da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 53 a 237).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 198, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial *as* exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 238 e 239. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 237, dos autos, corresponde ao que se segue:

• Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados ás finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

• comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

• manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

• planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

União dos Moradores da Coheb Sacavém;

• quadro diretivo

Presidente: Milton Bispo de Sousa;
Vice-presidente: Walber Ferreira de Araújo;
1º Secretário: Irenildes Araújo Sousa;
2º Secretário: Jonas Ronald Sousa;
1º Tesoureiro: Natália Araújo Sousa;
2º Tesoureiro: Jadiel Ferreira de Menezes.

Obs.: Quanto ao sobrenome "Sousa", a entidade encaminhou justificativa à folha 215.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida dos Africanos, nº 20, bairro coheb Sacavém, Município de São Luís, Estado do Maranhão;

• coordenadas geográficas

02°33'28" de latitude e 44°15'30" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 238 e 239, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 198 e 199 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela União dos Moradores da Coheb Sacavém, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.237/99, de 4 de março de 1999.

Brasília, 2 de dezembro de 2004. – **Lidia Souza El-Carab Moreira,** Relatora da Conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva,** Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços Brasília, 3 de dezembro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior,** Coordenador–Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 6 de dezembro

de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende,** Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0272/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 6 de dezembro de 2004. – **Sergio Luiz de Moraes Diniz,** Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.(Decisão Terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 438, DE 2007

(Nº 280/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 756 de 13 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 188, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os processos abaixo relacionados, referentes às renovações de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão:

Processos com proposta de declaração de perempção da outorga:

1. Processo nº 29100.000487/1990
Rádio Cidade de Pedreira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média local – Pedreira – SP
2. Processo nº 53830.000190/2000
Rádio Cidade de Pedreira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média local – Pedreira – SP

Processos com documentação complementar:

1. Processo nº 50680.000224/1992
Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens – São Luís – MA
2. Processo n° 53103.000351/2001
FM Rádio Independente de Arco Verde Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Arco Verde – PE
3. Processo n° 53790.000694/1998
Fundação Cultural da Serra
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Garibaldi – RS
4. Processo nº 53670.000084/2002
Rádio Goiatuba Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Goiatuba – GO
5. Processo nº 53790.000166/1998
Rádio Difusora Três Passos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Três Passos – RS
6. Processo nº 53730.000014/1997 Rádio Jornal de João Pessoa Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – João Pessoa – PB
7. Processo n° 53830.001380/1999
TV Stúdios de Brasília S/C Ltda
Serviço de radiodifusão de sons e imagens – Brasília – DF
8. Processo nº 53740.000684/1997
Rádio Educadora de Loanda Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Loanda – PR
9. Processo nº 53710.000134/1998
Emissoras Santa Cruz S/A – Rádio e Televisão
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Pará de Minas – MG
10. Processo nº 53640.000109/1997
Fundação Antena Azul
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Cícero Dantas – BA
11. Processo nº 53640.000193/1998
Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Santa Cruz de Cabrália – BA
12. Processo nº 53790.001024/1997
Rádio Santuário FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Santa Maria – RS

13. Processo n° 53650.002926/1998
Rádio Guaraciaba Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Guaraciaba do Norte – CE
14. Processo nº 53700.000584/1998
Empresa de Radiodifusão Karandá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Naviraí – MS
15. Processo n° 53730.000380/1997
Rádio Cidade de Sumé Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Sumé – PB
16. Processo nº 53710.000614/1998
Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Machado – MG
17. Processo nº 53830.001280/1997
Rádio Notícias de Americana Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Americana – SP
18. Processo nº 53650.000526/1998
Rádio Pajeú FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Fortaleza – CE
19. Processo nº 53830.000949/1998
Energia FM de São José dos Campos Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – São José dos Campos – SP
20. Processo nº 53830.001111/1998
Rádio Nova Amparo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Amparo – SP
21. Processo nº 53700.000051/1998
Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Aparecida do Taboado – MS
22. Processo nº 53720.000173/1998
Rádio Xinguará Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Xinguará – PA
23. Processo nº 53740.000675/1998
Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Palmital- PR
24. Processo nº 53730.000941/1996
Rede Litorânea de Rádio Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – João Pessoa – PB
25. Processo nº 53730.000329/1999
Televisão Paraíba Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens – Campina Grande – PB
26. Processo nº 53820.000042/1998
Rádio FM do Porto Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada – Porto União – SC
27. Processo nº 53650.002844/1998
Rádio Rio das Graças Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média – Itarema – CE

Brasília, 27 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 842 EM

Brasília, 19 de dezembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional dos processos relacionados em anexo.

2. Trata-se de 29 processos de renovação de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão, integrantes do grupo de 225 processos que, conforme Mensagem Presidencial nº 474, de 23 de junho de 2006, foram retirados de tramitação no Congresso Nacional, por solicitação deste Ministério, na forma da Exposição de Motivos nº 347, de 26 de junho do corrente ano. Dentre as proposições ora encaminhadas há proposta de declaração de perempção da permissão outorgada deferida a uma das entidades, nos termos da Lei nº 5.785, de 1972, e do seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 88.066, de 1983.

3. Ressalte-se que permanecerão retidos neste Ministério um total de 150 processos, também relacionados em anexo, cujos atos de renovação perderam seu objeto, padecendo, portanto, de caducidade, uma vez que os prazos das concessões e permissões por eles renovados foram ultrapassados, enquanto aguardavam aprovação no Congresso Nacional.

4. As outorgas alcançadas por esse evento são mantidas em caráter precário, juridicamente amparadas que estão pelas disposições da legislação acima citada. Observe-se que as mesmas terão tratamento conjunto, quando da apreciação e decisão dos novos pedidos de renovação das outorgas relativos aos períodos subseqüentes. Tal conduta não é estranha às praxes administrativas, haja vista a ocorrência de precedentes quanto à renovação de concessões e permissões para dois períodos consecutivos.

5. Permanecerão neste Ministério o restante de 46 processos que aguardam complementação dos docu-

mentos e que serão submetidos a Vossa Excelência no momento em que for implementada essa condição.

6. Nessa conformidade e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que os atos de renovação somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam novamente encaminhados os referidos processos.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
MC Nº 842 EM

Processos com proposta de declaração de perempção da outorga:

1. Processo nº 29100.000487/1990
Rádio Cidade de Pedreira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média local Pedreira – SP
(Obs: Referente ao período de 1990/2000 – prejudicado em razão da declaração de perempção proposta no processo correspondente ao período de 2000/2010, conforme segue).

2. Processo n° 53830.000190/2000
Rádio Cidade de Pedreira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média local Pedreira – SP
(Obs: Processo de revisão de outorga. Referente ao período de 2000/2010. A permissionária não apresentou o necessário pedido de renovação, resultando na declaração de perempção da permissão).

Processos com documentação complementar

1. Processo nº 50680.000224/1992
(Período de 1992/2007)
Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens
São Luís – MA

2. Processo n° 53103.000351/2001
(período de 2001/2011)
FM Rádio Independente de Arco Verde Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Arco Verde – PE

3. Processo nº 53790.000694/1998
(período de 1998/2008)
Fundação Cultural da Serra
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Garibaldi – RS

4. Processo n° 53670.000084/2002
(período de 1997/2007)
Rádio Goiatuba Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Goiatuba – GO

5. Processo n° 53790.000166/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Difusora Três Passos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Três Passos – RS

6. Processo n° 53730.000014/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Jornal de João Pessoa Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada João Pessoa – PB

7. Processo nº 53830.001380/1999
(Período de 2000/2015)
TV Stúdios de Brasília S/C Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens
Brasília – DF

8. Processo nº 53740.000684/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Educadora de Loanda Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Loanda – PR

9. Processo nº 53710.000134/1998
(Período de 1998/2008)
Emissoras Santa Cruz S/A – Rádio e Televisão
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pará de Minas – MG

10. Processo n° 53640.000109/1997
(Período de 1997/2007)
Fundação Antena Azul
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cícero Dantas – BA

11. Processo nº 53640.000193/1998
(Período de 1998/2008)
Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Santa Cruz de Cabrália – BA

12. Processo nº 53790.001024/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Santuário FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Santa Maria – RS

13. Processo nº 53650.002926/1998
(Período de 1998/2008)

Rádio Guaraciaba Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Guaraciaba do Norte – Ceará

14. Processo n° 53700.000584/1998

(Período de 1998/2008)

Empresa de Radiodifusão Karandá Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada Naviraí – MS

15. Processo nº 53730.000380/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Cidade de Sumé Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Sumé – PB

16. Processo nº 53710.000614/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Machado – MG

17. Processo nº 53830.001280/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Notícias de Americana Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Americana – SP

18. Processo n° 53650.000526/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio Pajeú FM Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Fortaleza – CE

19. Processo nº 53830.000949/1998

(Período de 1998/2008)

Energia FM de São José dos Campos Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

São José dos Campos – SP

20. Processo n° 53830.001111/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio Nova Amparo Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Amparo – SP

21. Processo nº 53700.000051/1998

(Período de 1998/2008)

Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Aparecida do Taboado – MS

22. Processo nº 53720.000173/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio Xinguará Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Xinguará – PA

23. Processo nº 53740.000675/1998

(Período de 1998/2008)

Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Palmital – PR

24. Processo nº 53730.000941/1996

(Período de 1997/2007)

Rede Litorânea de Rádio Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

João Pessoa – PB

25. Processo nº 53730.000329/1999

(Período de 1999/2014)

Televisão Paraíba Ltda.

Serviço de radiodifusão de sons e imagens

Campina Grande – PB

26. Processo nº 53820.000042/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio FM do Porto Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Porto União – SC

27. Processo nº 53650.002844/1998

(Períodos de 1989/1999 – 1999/2009)

Rádio Rio das Graças Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Itarema – CE

Processos referentes a concessões e permissões cujos atos de renovação contemplam prazos ultrapassados

1. Processo nº 250680.000232/1993

(Período de 1993/2003)

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

São Luís – MA

2. Processo nº 53730.000783/1996

(Período de 1996/2006)

Rádio e Televisão Campina Grande Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Campina Grande – PB
3. Processo nº 29820.000419/1992
(Período de 1992/2002)
Rádio Planalto de Major Vieira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Major Vieira – SC
4. Processo nº 253740.000080/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Cidade Pato Branco Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pato Branco – PR
5. Processo nº 50710.000765/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Difusora de Piranga Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Piranga – MG
6. Processo nº 53710.000287/1996
(Período de 1994/2004)
Rádio Som Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Cataguases – MG
7. Processo nº 53710.000163/1996
(Período de 1996/2006)
Rádio Cultura de Uberlândia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Uberlândia – MG
8. Processo nº 53710.00067311995
(Período de 1995/2005)
Rádio Som Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Além Paraíba – MG
9. Processo nº 29117.000082/1988
(Período de 1987/1997)
Rádio Gaeta Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Guarapari – ES
10. Processo nº 29000.002858/1991
(Período de 1991 /2001)
Rádio Sociedade Rondônia Ltda.
Serviço de Radiodifusão sonora em onda média
Cacoal – RO
11. Processo nº 53830.001747/1994
(Período de 1995/2005)
Emissoras Interioranas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Bragança Paulista – SP
12. Processo nº 50830.000276/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Clube de Americana Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Americana – SP
13. Processo nº 50830.000975/1993
(Período de 1993/2003)
Rádio Brasil Novo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São José do Rio Preto – SP
14. Processo nº 29107.000942/1991
(Período de 1992/2002)
Rádio Globo de Salvador Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Salvador – BA
15. Processo nº 53680.000089/1996
(Período de 1996/2006)
Rádio Mirante do Maranhão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Imperatriz – MA
16. Processo nº 50680.000077/1993
(Período de 1993/2003)
Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
São Luís – MA
17. Processo nº 53640.000607/19195
(Período de 1995/2005)
Rádio Cidade Sol Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Jequié – BA
18. Processo nº 29670.000452/1993
(Período de 1994/2004)
Rádio Morrinhos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Morrinhos – GO
19. Processo nº 50690.000059/1993
(Período 1993/2003)
Rádio Cultura de Cuiabá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
Cuiabá – MT
20. Processo nº 29109.000514/1989

(Período de 1989/1999)
Fundação Cristã Educativa
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itapuranga – GO
21. Processo nº 53740.000034/1993
(Período de 1993 a 2003)
Rádio Jaguariaiva Ltda. (Prefeitura Municipal de Jaguariaiva)
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Jaguariaiva – PR
22. Processo nº 29113.000123/1991
(Período 1991/2001)
Centenário Comunicação Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Caraúbas – RN
23. Processo nº 53840.000274/1995
(Período de 1996/2006)
Rádio Jornal de Propriá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Propriá – SE
24. Processo nº 29116.000261/1990
(Período de 1991/2001)
Rádio Rio Balsas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Balsas – MA
25. Processo nº 90.489/1983
(Período de 1983/1993)
Rádio Educadora de Crateús Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Crateús – CE
26. Processo nº 53650.000121/1996
(Período de 1996/2006)
Tempo FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Fortaleza – CE
27. Processo nº 29650.000776/1993
(Período de 1993/2003)
Rádio Tempo FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Juazeiro do Norte – CE
28. Processo nº 53650.000010/1995
(Período de 1995/2005)
Rádio Emissora de Acopiara Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Acopiara – CE
29. Processo nº 29650.000267/1992
(Período de 1992/2002)
Rádio Jornal Centro Sul Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Iguatú – CE
30. Processo nº 29108.000059/1991
(Período de 1991/2001)
Rádio Vale do Rio Poty Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Crateús – CE
31. Processo nº 29740.001126/1992
(Período de 1993/2003)
Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Guarapuava – PR
32. Processo nº 53103.000408/2000
(Período de 1996/2006)
Agreste Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Limoeiro – PE
33. Processo nº 53103.000607/1994
(Período de 1995/2005)
Rádio Manchete Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Recife – PE
34. Processo nº 29103.000448/1993
(Período de 1993/2003)
Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Recife – PE
35. Processo nº 29103.000233/1992
(Período de 1992/2002)
Itacaité Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Belo Jardim – PE
36. Processo nº 53650.002497/1995
(Período de 1996/2006)
Rádio Primeira Capital Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Aquiraz – CE
37. Processo nº 29116.000029/1990
(Período de 1990/2000)

Rádio Itapecurú de Colinas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Colinas – MA
38. Processo nº 29116.000449/1988
(Período de 1989/1999)
SM Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Codó – MA
39. Processo nº 53660.000472/1994
(Período de 1995/2005)
Rádio Jovem Barra FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Barra de São Francisco – ES
40. Processo nº 50710.000086/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Cultura de Monte Carmelo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Monte Carmelo – MG
41. Processo nº 50710.000120/1994
(Período de 1994/2004)
Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Governador Valadares – MG
42. Processo nº 53650.000204/1994
(Período de 1994/2004)
AM Cidade de Fortaleza Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Maracanaú – CE
43. Processo nº 50830.000286/ 1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Difusora Cacique Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Santos – SP
44. Processo nº 50830.000226/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Junqueirópolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Junqueirópolis – SP
45. Processo nº 53830.001134/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Regional de Taquarituba Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Taquarituba – SP
46. Processo nº 29100.000221/1991
(Período de 1991/2001)
Rádio Cruzeiro Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cruzeiro – SP
47. Processo nº 50830.000265/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Técnica Atibaia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Atibaia – SP
48. Processo nº 53710.001047/1995
(Período de 1996/2006)
Sociedade Trespontana de Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Três Pontas – MG
49. Processo nº 53830.001393/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Musical de São Paulo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Itapecerica da Serra – SP
50. Processo nº 50830.000150/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Mulher Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São Paulo – SP
51. Processo nº 29102.000252/1991
(Período de 1991/2001)
Fundação Isaec de Comunicação
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
São Leopoldo – RS
52. Processo nº 53790.000120/1994
(Período de 1994/2004)
Sociedade Emissoras Minuano Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Rio Grande – RS
53. Processo nº 29103.000327/1992
(Período de 1992/2002)
Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Recife – PE
54. Processo nº 53103.000175/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Cultura do Nordeste S.A.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Caruaru – PE

55. Processo nº 29720.000447/1992 (Período de 1992/2002)

Rádio Regional do Araguaia Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Conceição do Araguaia – PA

56. Processo nº 53720.000084/1996 (Período de 1996/2006)

Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Belém – PA

57. Processo nº 50000.007083/1992 (Período de 1992/2002)

Rádio Canavieiro Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

União dos Palmares – AL.

58. Processo nº 53700.000057/1994 (Período de 1994/2004)

Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Três Lagoas – MS

59. Processo nº 53700.000108/1994 (Período de 1994/2004)

Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Campo Grande – MS

60. Processo nº 53700.000558/1996 (Período de 1996/2006)

Sociedade Rádio Dourados Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical

Dourados – MS

61. Processo nº 29780.000117/1992 (Período de 1992/2002)

Rádio Gazeta do Oeste Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Areia Branca – RN

62. Processo nº 29670.000455/1993 (Período de 1994/2004)

Rádio Buriti Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Rio Verde – GO

63. Processo nº 50710.000752/1994 (Período de 1995/2005)

Rádio Difusora de Salinas Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Salinas – MG

64. Processo nº 50710.000099/1994 (Período de 1994/2004)

Rádio Cultura de Sete Lagoas Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Sete Lagoas – MG

65. Processo nº 53710.000540/1995 (Período de 1995/2005)

Rádio Itajubá Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Itajubá – MG

66. Processo nº 50710.000882/1993 (Período de 1993/2003)

Rádio Planalto de Araguari Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Araguari – MG

67. Processo nº 29104.000273/1987 (Período de 1987/1997)

Rádio Emissora Musirama Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Sete Lagoas – MG

68. Processo nº 53740.000336/1993 (Período de 1994/2004)

Fundação Redentorista de Comunicações Sociais

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Antonina – PR

69. Processo nº 53720.000298/1993 (Período de 1994/2004).

Rádio e Televisão Guajará Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada Belém – PA

70. Processo nº 29105.000274/1991 (Período de 1991/2001)

Rádio Chrystian Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada Alto Piquiri – PR

71. Processo nª 53740.000471/1994 (Período de 1994/2004)

Rádio Difusora de Cambé Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média Cambé – PR

72. Processo nº 53690.000142/1993

(Período de 1993/2003)
Rádio A Voz D'Oeste Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Cuiabá – MT
73. Processo nº 53690.000994/1994
(Período de 1995/2005)
Rádio Industrial Várzea Grande Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada Várzea Grande – MT
74. Processo nº 53690.000298/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Pioneira Tangará da Serra Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Tangará da Serra – MT
75. Processo nº 29107.000710/1991
(Período de 1991/2001)
Rádio Fascinação Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Itapetinga – BA
76. Processo nº 53640.000855/1994
(Período de 1995/2005)
Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada Salvador – BA
77. Processo nº 53770.000521/1994
(Período de 1994/2004)
Fundação Rádio Popular Fluminense
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Conceição de Macabu – RJ
78. Processo nº 53770.000428/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Serrana Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada Teresópolis – RJ
79. Processo nº 53770.000262/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Três Rios Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Três Rios – RJ
80. Processo nº 53770.000260/1993
(Período de 1993/2003)
Radio Difusora Boas Novas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Petrópolis – RJ
81. Processo nº 29115.000415/1989
(Período de 1990/2000)
Rádio Poty Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Teresina -PI
82. Processo nº 53770.000173/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Jornal Rio Bonito Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Rio Bonito – RJ
83. Processo nº 50830.000312/1994
(Período de 1994/2004)
Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda. Serviço de radiodifusão sonora em onda média. Rancharia – SP
84. Processo nº 53830.000294/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Emissora Portofelicense Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Porto Feliz – SP
85. Processo nº 50830.000268/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Capão Bonito – São Paulo
86. Processo nº 53790.000191/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Santa Rosa Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Santa Rosa – RS
87. Processo nº 29102.000699/1991
(Período de 1991/2001)
Rádio Tramandaí Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Tramandaí – RS
88. Processo nº 29102.000354/1990
(Período de 1990/2000)
Rádio Municipal de Tenente Portela
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Tenente Portela – RS
89. Processo nº 53790.000627/1993
(Período de 1994/2004)
Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Bagé – RS
90. Processo nº 53790.000639/1994
(Período de 1994/2004)
Sociedade Difusora Rádio Cultura Lula.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Santana do Livramento – RS
91. Processo nº 53740.000284/1993
(Período de 1994/2004)
Rádio Cruzeiro do Sul de Londrina Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Londrina – PR
92. Processo nº 53780.000087/1995
(Período de 1995/2005)
Mossoró Rádio Sociedade Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Alexandria – RN

93. Processo nº 53830.001492/1994
(Período de 1995/2005)
Rádio Nova Bebedouro Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Bebedouro – SP
94. Processo nº 50830.000966/1993
(Período de 1993/2003)
Rádio Iguatemi Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Mogi das Cruzes – SP
95. Processo nº 53730.000506/1994
(Período de 1995/2005)
Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Bayeux – PB
96. Processo nº 50730.000296/1992
(Período de 1992/2002)
Rádio Educadora de Conceição Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Conceição – PB
97. Processo nº 29100.002787/1986
(Período de 1987/1997)
Líder – Rádio e Televisão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média São José do Rio Preto – SP
98. Processo nº 29720.000836/1992
(Período de 1992/2002)
Rádio Rural de Altamira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Altamira – PA
99. Processo nº 29120.000018/1991
(Período de 1991/2001)
Rádio Ariquemes Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Ariquemes – RO
100. Processo nº 29670.000186/1992
(Período de 1992/2002)
Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Miracema do Tocantins – TO
101. Processo nº 29115.000277/1989
(Período de 1989/1999)
Rádio Progresso de Corrente Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Corrente – PI
102. Processo nº 053640.001590/1993
(Período de 1993/2003)
Rádio Difusora Sul da Bahia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itabuna – BA
103. Processo nº 53640.000172/1995
(Período de 1995/2005)
MC Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Itabuna – BA
104. Processo nº 53640.000084/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Independência Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Santo Amaro – BA
105. Processo nº 53640.000207/1996
(Período de 1996/2006)
Rádio Jacarandá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Eunápolis – BA
106. Processo nº 50830.000959/1993
(Período de 1993/2003)
Fundação Cruzeirense de Jornalismo e Radiodifusão
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Cruzeiro – SP
107. Processo nº 53640.000341/1994
(Período de 1994/2004)
Rádio Clube de Valença Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Valença – BA
108. Processo nº 50710.000076/1995
(Período de 1993/2003)
Rádio Cataguases Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Cataguases – MG
109. Processo nº 53710.000930/1994
(Período de 1994/2004)
Multisom – Rádio Jornal Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Leopoldina – MG
110. Processo nº 50640.000575/1993
(Período de 1993/2003)
Rádio Sisal de Conceição de Coité Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Conceição do Coité – BA
111. Processo nº 29119.000034/1991
(Período de 1991/2006)
Sampaio Rádio e Televisão Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens Maceió – AL
112. Processo nº 29103.000028/1993
(Período de 1993/2003)
Rádio Clube de Pernambuco S.A.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Recife – PE
113. Processo nº 50830.000298/1994
(Período de 1994/2004)

Rádio 710 de Bauru Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Bauru – SP
114. Processo nº 53790.000192/1994 (Período de 1994/2004)
Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Canguçu – RS
115. Processo nº 29118.000402/1991 (Período de 1991/2001)
Rádio Celeste Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Sinop – MT
116. Processo nº 53760.000134/1996 (Período de 1996/2006)
Rádio Primeiro de Julho Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Água Branca – PI
117. Processo nº 53640.000784/1995 (Período de 1996/2006)
Rádio Ruy Barbosa Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Rui Barbosa – BA
118. Processo nº 53730.000397/1993 (Período de 1993/2003)
Rádio Borborema S.A.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Campina Grande – PB
119. Processo nº 53690.001010/1994 (Período de 1995/2005)
Rádio Cuiabana de Melodias Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modelada
Cuiabá – MT
120. Processo nº 53720.000260/1993 (Período de 1993/2003)
Rede Emissoras Unidas da Ilha de Marajó Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São Sebastião da Boa Vista – PA
121. Processo nº 29103.000331/1993 (Período de 1993/2003)
Rádio Marano Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Garanhuns – PE
122. Processo nº 53640.001603/1993 (Período de 1993/2003)
Diamantina Rádio e Televisão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Salvador – BA
123. Processo nº 53770.000298/1994 (Período de 1994/2004)
Rádio Teresópolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Teresópolis – RJ
124. Processo nº 29100.000087/1990 (Período de 1990/2000)
Rádio Mirante Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
São João da Boa Vista – SP
125. Processo nº 53800.000265/1994 (Período de 1995/2005)
Rádio Sociedade Rondônia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pimenta Bueno – RO
126. Processo nº 53830.001488/1995 (Período de 1996/2006)
Rádio Jornal de Nhandeara Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Nhandeara – SP
127. Processo nº 53830.000750/1994 (Período de 1994/2004)
Sistema Atual de Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itapevi – SP
128. Processo nº 50000.002953/1992 (Período de 1992/2002)
Rádio Siqueira Campos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Colhias do Tocantins – TO
129. Processo nº 53740.000033/1993 (Período de 1993/2003)
Rádio Tabajara de Londrina Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Londrina – PR
130. Processo nº 50790.000878/1993 (Período de 1993/2003)
Emissoras Riograndenses Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pelotas – RS
131. Processo nº 50830.001559/1993 (Período de 1994/2004)
Rádio Clube de Itararé Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Itararé – SP

132. Processo nº 50830.001549

(Período de 1994/2004)

Rádio Clube de Jacareí Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Jacareí – SP

133. Processo nº 53640.002001/1993

(Período de 1993/2003)

Rádio Jornal de Itabuna S.A.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Itabuna – BA

134. Processo nº 53710.000163/1996

(Período de 1996/2006)

Rádio Cultura de Uberlândia Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Uberlândia – MG

135. Processo nº 53650.000377/1994

(Período de 1994/2004)

TV Cidade de Fortaleza Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Fortaleza – CE

136. Processo nº 53770.000175/1994

(Período de 1994/2004)

Rádio Imperial de Petrópolis Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Petrópolis – RJ

137. Processo nº 50720.000119/1993

(Período de 1993/2003)

Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical

Belém – PA

138.Processo nº 50610.000165/1993

(Periodo de 1993/2003)

Rádio Gazeta de Alagoas Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Maceió – AL

139. Processo nº 50630.000154/1993

(Período de 1993/2003)

Rede Amazonense de Comunicação Ltda. Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Maués – AM

140. Processo nº 53640.000056/1996

(Período de 1996/2006)

Rádio Euclides da Cunha Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Euclides da Cunha – BA

141. Processo nº 53640.000963/1994

(Período de 1995/2005)

Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Xique-Xique – BA

142. Processo nº 53790.000205/1994

(Período de 1994/2004)

Rádio Tapense S.A.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Tapes – RS

143. Processo nº 53830.000522/1995

(Período de 1995/2005)

Rádio Santos Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Santos – SP

144. Processo nº 53640.000882/1995

(Período de 1996/2006)

Rádio Barra do Mendes Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Barra do Mendes – BA

145. Processo nº 50790.000887/1993

(Período de 1993/2003)

Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média Pelotas – RS

146. Processo nº 29110.000169/1991

(Período de 1991/2001)

Carajás FM Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Belém – PA

147. Processo nº 29780.000083/1992

(Período de 1993/2003)

Mossoró Rádio Sociedade Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda média Mossoró – RN

148. Processo nº 50830.000112/1993

(Período de 1993/2003)

Rádio São Carlos Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical São Carlos – SP

149. Processo nº 050770.000119/1993

(Período de 1993/2003)

S.A. Rádio Tupi

Serviço de radiodifusão sonora em onda média

Rio de Janeiro – RJ

150. Processo nº 53770.000203/1993

(Período de 1993/2003)

Serra e Mar Transmissões Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Angra dos Reis – RJ

Processos que permanecem no Ministério das Comunicações aguardando complementação da documentação:

1. Processo nº 53830.001353/1999

(Período de 1999/2009)

Rádio Vale do Rio Grande Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Miguelópolis/SP

2. Processo n° 53670.000161/1998

(Período 1998/2008)

Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Firminópolis/GO

3. Processo n° 53720.000438/1998

(Período 1998/2008)

Rádio Missões da Amazônia Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Óbidos/PA

4. Processo n° 53780.000354/1997

(Período de 1998/2008)

Rádio Novos Tempos Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Ceará-Mirim/RN

5. Processo n° 536406000694/1997

(Período de 1998/2008)

Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Canavieiras/BA

6. Processo n° 53650.001082/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Monólitos de Quixadá

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Quixadá/CE

7. Processo n° 537300000661/1997

(Período de 1997/2012)

Televisão Borborema Ltda.

Serviço de radiodifusão de sons e imagens Campina Grande/PB

8. Processo nº 53710.001392/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Emissora Musirama Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Sete Lagoas/MG

9. Processo n° 53730.000989/1996

(Período 1997/2007)

Rádio Progresso de Sousa Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Sousa/PB

10. Processo n° 53730.000265/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio Serrana Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Araruna/PB

11. Processo n° 53103.000137/2000

(Período 1998/2008)

Rádio Manguaba do Pilar Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Pilar/AL

12. Processo n° 53690.000297/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Tangará Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Tangará da Serra/MT

13. Processo n° 53650.000025/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio FM de Icaraí Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Caucaia/CE

14. Processo n° 53790000122/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Maraú FM Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Maraú/RS

15. Processo n° 53740.000429/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Difusora Ubiratanense Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Ubiratã/PR

16. Processo n° 53650.001632/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Pioneira de Forquilha Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Forquilha/CE

17. Processo n° 53690.000213/2001

(Período de 2001/2011)

Rádio Industrial de Várzea Grande Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Várzea Grande/MT

18. Processo n° 53690.000253/1998

(Período de 1998/2008)

Floresta Radiodifusão Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Alta Floresta/MT

19. Processo n° 53790.001438/1997 (Período de 1997/22007)

Rádio Itaramã Ltda.

Serviço de radiodifusão em freqüência modulada Tramandaí/RS

20. Processo n° 53760.000348/1997 (Período de 1997/2007)

Rádio Heróis do Jenipapo Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Campo Maior/PI

21. Processo n° 53730.000015/1997 (Período de 1997/2007)

Sistema Regional de Comunicação Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada Sousa/PB

22. Processo n° 53000.000841/2001 (Período de 2001/2011)

Brasília Comunicação Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Brasília/DF

23. Processo n° 53670.000380/1997 (Período de 1998/2008)

Rádio Caiapó Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Rio Verde/GO

24. Processo n° 53650.001234/1998 (Período de/998/2008)

Rádio a Voz de Itapajé Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Itapajé/CE

25. Processo n° 53730.000962/1996 (Período de 1997/2007)

Rádio Bonsucesso Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Pombal/PB

26. Processo n° 53740.001062/1997 (Período de 1998/2008)

Rádio Integração do Oeste Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Corbélia/PR

27. Processo n° 53103.00092511998 (Período de 1998/2008)

Rádio Betel Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Recife/PE

28. Processo n° 53640.000481/1998 Período de 1998/2008)

Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Porto Seguro/BA

29. Processo n° 53630.00024512001 (Período de 2001/2016)

Sistema Meridional de Comunicação Ltda. Serviço de transmissão de sons e imagens Porto Velho/RO

30. Processo n° 53740.00051812001 (Período de 2001/2011)

de Integração de Comunicação Ltda.

Serviço de radiodifusão em ondas médias Toledo/PR

31. Processo n° 53740001128/1997 (Período de 1998/2008)

Rádio Sociedade Rural S/C Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Astorga/PR

32. Processo n° 53820.000446/1997 (Período de 1997/2007)

Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda. Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Criciúma/SC

33. Processo n° 53650.000828/1998 período de 1998/2008)

Rádio Sucesso FM Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Maracanaú/CE

34. Processo n° 53730.000328/1999 (Período de 2000/2015)

Televisão Cabo Branco Ltda.

Serviço de transmissão de sons e imagens João Pessoa/PB

35. Processo n° 53730.000666/1997 (Período de 1998/2008) Rádio FM Itatiunga Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada Patos/PB

36. Processo nº 53830001214/1998 (Período de 1998/2008)

Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora

Presidente Prudente/SP

37. Processo n° 53720.000769/1999 (Período 2000/2015)

RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda. Serviço de transmissão de sons e imagens Belém/PA

38. Processo n° 53730.000243/1997 (Período de 1997/2007)

Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda. Serviço de radiodifusão sonora Mamanguape/PB

39. Processo n° 53710.000909/1998 (Período de 1998/2008)

Fundação Educativa Pio XII

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Juiz de Fora/MG

40. Processo n° 53740.000010/1997 (Período de 1997/2007)

Rádio FM Vale do Nordeste Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Moreira Sales/PR

41. Processo 53700.000908/1998 (Período de 1998/2008)

Rádio Regional Piravevê Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Ivinhema/MS

42. Processo n° 53103.000296/1998 (Período de 1998/2008)

Metropolitana FM Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

Caruaru/PE

43. Processo n° 53690.000253/1998 (Período de 1998/2008)

Floresta Radiodifusão Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias Alta Floresta/MT

MENSAGEM Nº 756, DE 2002

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria 756, de 13 de maio de 2002, que renova a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

1 – Portaria nº 532, de 11 de setembro de 2001 – Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., na cidade de Campos – RJ;

2 – Portaria nº 671, de 30 de abril de 2002 – Rádio "Fátima FM" de Cruz Alta Ltda., na cidade de Cruz Alta – RS;

3 – Portaria nº 699, de 9 de maio de 2002 – Rádio Industrial Várzea Grande Ltda., na cidade de Várzea Grande – MT;

4 – Portaria da nº 756, de 13 de maio de 2002 – Rádio Notícias de Americana Ltda., na cidade de Americana – SP;

5 – Portaria nº 918, de 5 de junho de 2002 – Rádio Vale do Sabugy Ltda., na cidade de Santa Luzia – PB;

6 – Portaria nº 922, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR;

7 – Portaria nº 924, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Stéreo Telles Ltda., na cidade de Castro – PR;

8 – Portaria nº 925, de 5 de junho de 2002 – Rádio Águas Claras FM Ltda., originariamente Rádio Musical FM Ltda., na cidade de Goioerê – PR;

9 – Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002 – Arjona e Chaves Ltda., na cidade de Jataí – GO;

10 – Portaria nº 953, de 7 de junho de 2002 – Rádio Raio de Luz Ltda., na cidade de Guaraciaba – SC;

11 – Portaria nº 954, de 7 de junho de 2002 – Rádio FM Esperança Ltda., na cidade de Nova Esperança – PR;

12 – Portaria nº 956, de 7 de junho de 2002 – Stúdio Radiodifusão Ltda., na cidade de Blumenau – SC;

13 – Portaria nº 1.010, de 20 de junho de 2002 – Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., na cidade de Telêmaco Borba – PR;

14 – Portaria nº 1.019, de 20 de junho de 2002 – Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., na cidade de João Monlevade – MG; e

15 – Portaria nº 1.114, de 26 de junho de 2002 – Rádio Emissora Musirama Ltda., na cidade de Sete Lagoas – MG.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 1.086 EM

Brasília, 3 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., pela Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada no **Diário Oficial da União** em 28 subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, tendo sido

renovada pela Portaria nº 224, de 15 de setembro de 1987, publicada em 28 subseqüente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.001280/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 756, DE 13 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001280/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Notícias de Americana Ltda., pela Portaria nº 999, de 21 de setembro de 1977, publicada no **Diário Oficial da União** em 28 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, tendo sido renovada pela Portaria nº 224, de 15 de setembro de 1987, publicada em 28 subseqüente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

ESCRITÓRIO REGIONAL - BIRIGUI

JUCESP PROTOCOLO
214565/06-3

SINGULAR

RADIO NOTICIAS DE AMERICANA LTDA

SUMULA "A" ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUMULA "B" CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

0025AA468295

Os abaixo assinados, Sr. **Edilberto de Paula Ribeiro,** brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG 8.681.113 SSP/SP e CPF 554.990.078-53, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 181 Apto 51 – Centro - Americana -SP, e o Sr. **Geraldo Pinhanelli,** brasileiro, casado em regime de comunhão geral de bens, empresário, portador do RG 1.386.359 SSP/SP e do CPF 056.714.858-00, residente e domiciliado à Rua Trinta de Julho, nº 594 Apto 94 - Centro Americana-SP., únicos sócios e componentes da **Rádio Noticias de Americana Ltda,** sociedade limitada,com sede e fôro na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa,nº 474, com instrumento de contrato social arquivado na Jucesp sob nº 35202087327 em 30.09.1976 e ultima alteração contratual registrada sob nº 4.414/04-4 em 12.01.2004., resolvem de comum acordo alterar seu contrato social nas clausulas seguintes:

SUMULA "A" ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

O sócio Geraldo Pinhanelli, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas de capital social no total de 2.855 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 2.855,00 (Dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais) para o sócio remanescente. O Sr. Edilberto de Paula Ribeiro cede e transfere parte de suas cotas de capital social no total de 25.695 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 25.695,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para a Sra **Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do RG 30.175.694-

6 SSP/SP e do CPF 273.245.448-60 residente e domiciliada a Rua Fonte da Saudade, nº 1314 Apto 52 Jd. Gloria Americana SP, e o Sr. **Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 19/06/1981, empresário, portador do RG 34.832.499-6 SSP/SP e CPF 294.552.478-36 residente e domiciliado a Rua Quintino Bocaiúva, nº 181 Apto 51 Centro Americana SP.

SEGUNDA

Os sócios aqui admitidos na condição de cessionários da parte dos cedentes, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

TERCEIRA

O sócio que retira-se da sociedade declara haver ter recebido neste ato a quantia de **R$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)** correspondente à 2.855 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco) cotas sociais, assim também declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for , dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

QUARTA

O capital social é de **R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais),** e passa a ser assim distribuídos entre os sócios:

Edilberto de Paula Ribeiro
256.950 cotas sociais á R$ 1,00 cada.....R$ 256.950,00
Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00
Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUSA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO 29 MAR. 2006
0025AA168390
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Adriano Favaro -Escrevente
Elenice Barbeiro Rodrigues -Escrevente
Fabrício Scherma Vasquez Ortiz -Escrevente
Patrícia de Mota Moraes -Escrevente
Selos pagos por verbas R$ 1,70

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo código civil.

QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Poderão aos sócios, nomear um administrador, regulamentando os poderes, o qual poderá ser destituído de seu cargo a qualquer momento por qualquer um dos sócios agindo independentemente.

Parágrafo Segundo: Caberá aos sócios distribuir entre si as funções e cargos que lhe cabem.

SEXTA

Os administradores farão mensalmente a retirada a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SETIMA

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

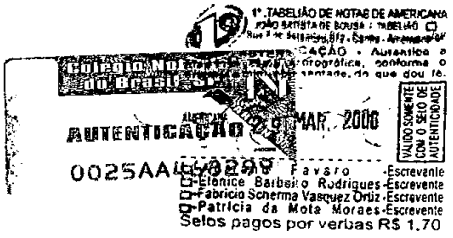

SUMULA "B" CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o nome empresarial **Radio Noticias de Americana Ltda** tem a sua sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, á Rua Rui Barbosa, nº 474, bairro Centro.

SEGUNDA

O objeto social têm como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização previa do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

TERCEIRA

O capital social é de R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos Reais), dividido em 285.500 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentas) cotas de capital, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cada uma com o valor nominal de R$ 1.00(um real) e assim distribuído aos sócios:

Edilberto de Paula Ribeiro

282.645 cotas sociais.....R$ 282.645,00

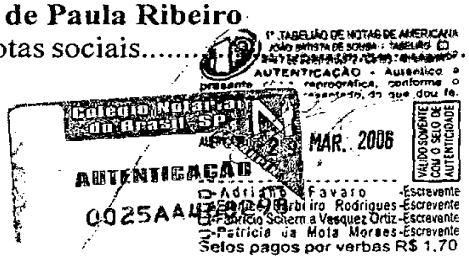

Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00
Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro
14.275 cotas sociais á R$ 1,00 cada .....R$ 14.275,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo código civil.

QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 28.09.1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA

As cotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem têm assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Poderão aos sócios, nomear um administrador, regulamentando os poderes, o qual poderá ser destituído de seu cargo a qualquer momento por qualquer um dos sócios agindo independentemente.

Parágrafo Segundo: Caberá aos sócios distribuir entre si as funções e cargos que lhe cabem

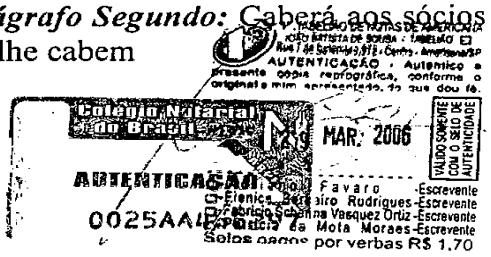

SETIMA

Os administradores farão mensalmente a retirada a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA

O sócio que por qualquer motivo deseje retirar-se da sociedade, deverá fazer tal comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os seus haveres líquidos serão pagos de acordo entre as partes.

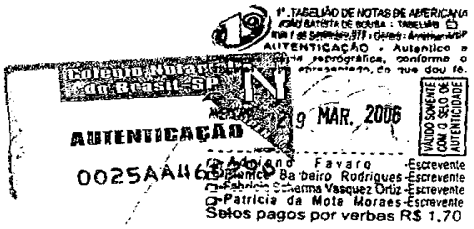

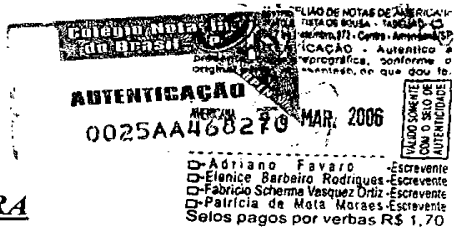

DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. a critério dos sócios, a empresa poderá apurar o resultado econômico mensalmente e realizar a distribuição dos lucros apurados a cada mês.

DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões na forma do artigo 1072 do novo código civil, ficando dispensadas a reuniões de assembléias, de acordo com parágrafo 1° do artigo 1072.

DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Americana para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03(três) vias na presença de testemunhas abaixo assinadas, devendo a primeira via ser arquivada na junta comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Americana, 27 de Março de 2006.

Edilberto de Paula Ribeiro

Geraldo Pinhanelli

Luciana Pinhanelli Ribeiro Cavasan

Thiago Pinhanelli de Paula Ribeiro

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0025AA468303
29 MAR. 2006
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Adriano Favaro -Escrevente
Elenice Barbeiro Rodrigues -Escrevente
Fabricio Scherma Vasquez Ortiz -Escrevente
Patrícia da Mota Moraes -Escrevente
Selos pagos por verbas R$ 1,70

Testemunhas:

Frederico Antonio Pântano
RG.SSP.SP 5.456.300
CPF 318.102.178-49

Adriana de O. Vieira
RG.SSP.SP 24.166.940-6
CPF 196.991.468-85

Visto:

Fabio Feldman
Advogado O.A.B. 215620 - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS DE AMERICANA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0025AA468304
29 MAR. 2006
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Adriano Favaro -Escrevente
Elenice Barbeiro Rodrigues -Escrevente
Fabricio Scherma Vasquez Ortiz -Escrevente
Patrícia da Mota Moraes -Escrevente
Selos pagos por verbas R$ 1,70

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 67.657/06-0
CRISTIANE MARIA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 439, DE 2007

(Nº 284/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM do Porto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.902 de 20 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de abril de 1998, a permissão outorgada à Rádio FM do Porto Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.006, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.901, de 20 de setembro de 2002 – Sociedade Rádio Fumacense Ltda., na cidade de Morro da Fumaça-SC; e

2 – Portaria nº 1.902, de 20 de setembro de 2002 – Rádio FM do Porto Ltda., na cidade de Porto União – SC.

Brasília, 21 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.403 EM

Brasília, 28 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.902, de 20 de setembro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM do Porto Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 105, de 26 de abril de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** em 28 subseqüente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53820.000042/98, que lhe deu origem.Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.902, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000042/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de abril de 1998, a permissão outorgada à Rádio FM do Porto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 105, de 26 de abril de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** em 28 subseqüente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RÁDIO FM DO PORTO LTDA.

CNPJ MF 80.450.554/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO CARLOS CÔAS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, jornalista, residente e domiciliado em Porto União - SC, á Rua General Borman n.° 436, portador da Carteira de Identidade RG n.° 473.691 expedido pelo SSP / PR e CPF n° 010.085.289-00, **MARION WANDA DECOMAIN COAS**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Porto União - SC, á Rua General Borman n.° 436, portadora da Carteira de Identidade RG n.° 1R/397.124 expedida pela SSI / SC e CPF n° n.° 028.685.339-65, e, **LUIZ STORI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico de som, residente e domiciliado em Porto União - SC, á Rua Marechal Deodoro n.° 71, portador da Carteira de Identidade RG n.° 583.557-10 expedido pelo SSI / SC e CPF n° 286.228.989-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de "**RÁDIO FM DO PORTO LTDA.**", com sede na cidade de Porto União - SC, á Rua Siqueira Campos n° 33, Centro, CEP 89400-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob n.° 42201018611 por despacho em sessão de 10/12/1987, e demais alterações sendo: Primeira Alteração sob n° 42201018611 em 18/09/1990, Segunda Alteração sob n° 42201018611 em 23/10/1996, e Terceira Alteração sob n.° 20020555687 em 04/04/2002, resolvem por este instrumento efetuarem as alterações necessárias conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade **OCTÁVIO COAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1981, maior, estudante, residente e domiciliado a Rua General Borman n.° 436, Porto União - SC, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.791.336 SSP / SC e CPF n° 033.116.499-07.

CLÁUSULA SEGUNDA – Transferem-se neste ato, as quotas do sócio **LUIZ STORI** que **RETIRA-SE** da sociedade neste ato, e que possui 02 (Duas) quotas no valor nominal de R$3.000,00 (Três mil reais) cada uma, para o sócio ingressante **OCTÁVIO COAS**.

Parágrafo Único - As quotas ora cedidas e transferidas são pagas neste ato em moeda corrente e legal do País, pelo que o sócio retirante dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos à firma e ao sócio adquirente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade **GERSON COAS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua General Borman n.° 436, Porto União - SC, portador da Carteira de Identidade RG n° 787.241 SSP / SC e CPF n° 939.354.719-04, nascido em 12.05.75.

CLÁUSULA QUARTA - Transferem-se neste ato, das quotas do sócio **JOÃO CARLOS CÔAS**, que possui 34 (Trinta e quatro) quotas no valor nominal de R$3.000,00 (Três mil reais) cada uma: para o sócio ingressante **GERSON COAS**, 05 (cinco) quotas no valor nominal de R$3.000,00 (Três mil reais) cada uma; para o sócio ingressante **OCTÁVIO COAS**, 03 (três) quotas no valor nominal de R$3.000,00 (Três mil reais) cada uma e para a sócia remanescente **MARION WANDA DECOMAIN COAS**,, 01 (uma) quota no valor nominal de R$3.000,00 (Três mil reais).

Parágrafo Único - As quotas ora cedidas e transferidas são pagas neste ato em moeda corrente e legal do País, pelo que o sócio cedente dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos à firma e aos sócios adquirentes.

CLÁUSULA QUINTA - Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 40 (Quarenta) quotas no valor de R$3.000,00 (Três mil reais) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

RÁDIO FM DO PORTO LTDA.

CNPJ MF 80.450.554/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - No caso de obtenção de mais de uma Outorga de permissão ou concessão do Governo Federal, através de concorrência pública, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente (Presidência da República ou Ministério das Comunicações, dependendo se for permissão ou concessão).

CLÁUSULA QUINTA - As quotas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusive e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, o sócio JOÃO CARLOS COAS, para a qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

RÁDIO FM DO PORTO LTDA.

CNPJ MF 80.450.554/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	Valor (R$)	Quotas
JOÃO CARLOS COAS	75.000,00	25
MARION WANDA DECOMAIN COAS	15.000,00	05
OCTÁVIO COAS	15.000,00	05
GERSON COAS	15.000,00	05
TOTAL	120.000,00	40

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios ingressantes **OCTÁVIO COAS** e **GERSON COAS** declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e conhecem perfeitamente a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanece na administração da Sociedade o Sócio **JOÃO CARLOS COAS**, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação comercial de **"RÁDIO FM DO PORTO LTDA."**, tendo sua sede e foro na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, á Rua Siqueira Campos n.º 33, Centro, CEP 89400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas, patrióticas e comerciais, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, tendo iniciado suas atividades em 10/12/1987.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 40 (Quarenta) quotas no valor de R$3.000,00 (Três mil reais) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Valor (R$)	Quotas
JOÃO CARLOS COAS	75.000,00	25
MARION WANDA DECOMAIN COAS	15.000,00	05
OCTÁVIO COAS	15.000,00	05
GERSON COAS	15.000,00	05
TOTAL	120.000,00	40

RÁDIO FM DO PORTO LTDA.

CNPJ MF 80.450.554/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - O sócio-gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima-Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

RÁDIO FM DO PORTO LTDA.

CNPJ MF 80.450.554/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto União - SC, 26 de agosto de 2004.

JOÃO CARLOS COAS

MARION WANDA DECOMAIN COAS

OCTÁVIO COAS

GERSON COAS

LUIZ STORI

Visto do Advogado:
Nome: João Carlos Coas Junior
OAB/SC 8886

Este contrato foi elaborado por João Carlos Côas portador da Carteira de Identidade RG n.º 473.691 SSP PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2004
SOB Nº: 20042822130
Protocolo: 04/282213-0
Empresa:42 2 0101861 1
RADIO FM DO PORTO LTDA ME
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 402 a 439, de 2007**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, 2007 do Senado Federal, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003** (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.342, DE 2007

Fulcrado no que preceitua o art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de congratulações às Organizações Rômulo Maiorana de Comunicações, na pessoa de seu Presidente Executivo, Rômulo Maiorana Júnior, pelo transcurso, no próximo dia 15 deste mês, do 61º aniversário de fundação do Jornal **O Liberal**.

Justificação

Tudo começou em 1946, com Moura Carvalho, Magalhães Barata, Lameira Bittencourt e outros. Inicialmente, era órgão de propaganda do Partido Social Democrático (PSD), chefiado no Pará por Magalhães Barata. Em 1953, suas oficinas foram incendiadas por motivações políticas. Em 1965, **O Liberal** foi adquirido por Ocyr Proença. Já no ano seguinte, foi comprado por Rômulo Maiorana, fazendo parte das Organizações Rômulo Maiorana (ORM).

Nessas seis décadas, **O Liberal** passou por três ciclos de vida, cada um deles, coincidentemente, com a exata duração de 20 anos. O primeiro começou justamente em 1946 em 1966, quando foi adquirido por Rômulo Maiorana. Na época, o jornal agonizava, com tiragem diária de não mais de 600 exemplares e com seu parque gráfico completamente sucateado.

O segundo ciclo foi de 1966 a 1986, quando morreu Rômulo Maiorana. Em apenas duas décadas, o fundador das Organizações Rômulo Maiorana transformou o que era um veículo decadente, na época tido e havido como tendo seus dias contados, num dos mais modernos e influentes jornais de todo o Norte e Nordeste do Brasil. Foi a arrancada para o surgimento de um complexo de comunicação que, a partir daí, se constituiria em motivo de orgulho para todos os paraenses.

O terceiro ciclo de **O Liberal** começou em 1986, com a morte de Rômulo, e se estende até os dias de hoje. Ele marca a fase revolucionária do jornal e de todos os demais veículos que integram a ORM. Nesse período, sob o comando de D. Déa Maiorana e de seus filhos – Rômulo, Ronaldo, Rosangela, Roberta –, o jornal passou por transformações profundas, ganhou sede nova e atingiu o estado da arte no que diz respeito ao seu parque gráfico. **O Liberal** continua, assim, sendo único. Tal como o idealizou Rômulo Maiorana, no início de uma obra que a família soube cultivar tão bem.

O Liberal foi o primeiro jornal 100% em cores da Amazônia. Isso foi possível graças à compra, em 2005, da Uniset "Full Color", a primeira rotativa offset com forno secador da América do Sul, que agrega a mesma tecnologia dos grandes jornais europeus. Com 16 metros de altura, a rotativa imprime todas as páginas coloridas em velocidade de 65 mil cópias por hora. Ela permite a utilização de papel revestido com brilho nas páginas do jornal.

Em 1989, o atual Presidente de **O Liberal**, Rômulo Maiorana Jr., com apenas 4 anos à frente do grupo, já iniciava sua gestão adquirindo a primeira impressora offset MAN Roland do País, uma Uniman 4/2-S com duas semitorres e trocadores de bobinas automáticos. Para receber a novidade, naquela época, construiu um prédio arrojado, no bairro do Marco, considerado uma das edificações de jornal mais bonitas do Brasil. A rotativa permitiu que o veículo rodasse com as capas e contra-capas coloridas e isso em uma época em que **O New York Times** alardeava aos quatro cantos que jornal sério era feito em preto e branco. O tempo mostrou que Rômulo Maiorana Jr. estava certo, mesmo indo contra o que o gigante da comunicação norte-americana preconizava.

Pioneirismo e qualidade. Estas são as marcas registradas de **O Liberal**, e não só deste veículo de comunicação, mas também de toda a Organização Rômulo Maiorana, que engloba uma extensa gama de empresas na região Norte do País, composta por dois periódicos: **O Liberal** e o **Amazônia Jornal**, nove geradoras de TV, todas filiadas à Rede Globo (á frente a TV Liberal), oito emissoras de rádio, um portal de Internet e uma operadora de TV, Internet e telefonia a cabo.

As empresas do grupo empregam cerca de 1,5 mil funcionários.

Sala das sessões, 14 de novembro de 2007. – Senador **Mário Couto,** PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, mensagens que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 204, DE 2007

(Nº 841/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor José Artur Denot Medeiros, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Os méritos do Senhor José Artur Denot Medeiros que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de novembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 351 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 9 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor José Artur Denot Medeiros, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o País e **curriculum vitae** do Senhor José Artur Denot Medeiros que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE JOSÉ ARTUR DENOT MEDEIROS

CPF.: 38040417791
ID.: 351/MRE

23/09/1943	Filho de José Medeiros e Elza Denot Medeiros, nasce em 23 de setembro, no Rio de Janeiro/RJ
18/03/1963	CPCD - IRBr
01/02/1965	Terceiro Secretário em 1º de fevereiro
01/06/1965	Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro
01/06/1967	Secretaria-Geral para Assuntos Econômicos, assistente
03/11/1967	Segundo Secretário, por antigüidade, em 3 de novembro
01/12/1967	Ordem do Infante Dom Henrique, Oficial, Portugal

01/01/1969	Missão junto à ONU, Nova York, Segundo Secretário
01/01/1973	Primeiro Secretário, por merecimento, em 1º de janeiro
02/01/1973	Delegação Permanente em Genebra, Primeiro Secretário
01/01/1977	Divisão de Política Comercial, assistente
01/06/1977	Departamento Econômico, assessor
12/06/1978	Conselheiro, por merecimento, em 12 de junho
01/01/1979	Divisão de Política Comercial, Chefe
01/06/1979	III Conferência Geral da UNIDO, Havana, Chefe da delegação
15/06/1982	CAE - IRBR, O diálogo Norte-Sul
16/06/1982	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 16 de junho
01/06/1983	Embaixada em Washington, Ministro-Conselheiro
01/06/1987	Ordem do Mérito Militar, Brasil
02/06/1987	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil
01/06/1988	Ordem do Mérito Naval, Brasil
01/01/1989	Embaixada em Paramaribo, Embaixador
01/01/1990	Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento , Departamento de Comércio Exterior, Chefe
01/06/1991	Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Departamento de Assuntos Internacionais, Diretor
18/06/1991	Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 18 de junho
01/01/1992	Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz
01/01/1994	Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior, Subsecretário-Geral
01/01/1995	Representação Permanente junto à ALADI, Montevidéu, Embaixador
01/02/2002	Embaixada em Berlim, Embaixador
15/10/2005	Representante Especial para Desarmamento e Não-Proliferação

DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE O REINO DOS PAÍSES BAIXOS

Outubro de 2007

Informações Gerais

Dados básicos

Nome Oficial: Reino dos Países Baixos.
Capital: Amsterdã (sede do Governo na cidade da Haia).
Área: 41.526 km².
População: 16.570.613 habitantes (est. julho 2007).
Sistema político: Monarquia Constitucional.
Data nacional: 30 de abril, Dia da Rainha. Comemora-se o aniversário da Rainha-mãe Juliana e a ascensão ao trono de sua filha mais velha Beatrix (1909 e 1980, respectivamente).
Constituição: Constituição de 1815, com a última emenda em 2002.
Línguas: neerlandês, idioma oficial; inglês, primeira língua estrangeira; frísio, língua regional.
Religiões: Católicos romanos 31%, protestantes holandeses 13%, calvinistas 7%, muçulmanos 5,5%, outros 2,5%, sem religião 41%.

Sistema Político

Os Países Baixos são uma monarquia parlamentar bicameral - na qual o Monarca exerce papel de importância política e o Primeiro-Ministro oficia como *primus inter pares* no Gabinete -, baseada na competição entre partidos políticos.

No centro do sistema político do País encontra-se o Parlamento, ou Estados-Gerais, incumbido da revisão e aprovação dos atos da Coroa. O Poder Judiciário é exercido, de forma independente, pelas cortes (no nível mais alto pela Suprema Corte).

Três partidos têm dominado o panorama político neerlandês desde o primeiro pós-Guerra: o Democrata-Cristão, o Trabalhista e o Liberal. Coexistem circunstancialmente com outros menores, também representados no Parlamento, que eventualmente participam de coligações governamentais lideradas pelas maiores agremiações.

O atual Chefe de Governo é o Primeiro-Ministro Jan Peter Balkenende, do Partido Democrata-Cristão (CDA), em seu quarto mandato sucessivo, com primeira posse em julho de 2002.

Principais Autoridades

Chefe de Estado: Rainha Beatrix (desde 30 de abril de 1980)
Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Jan Peter Balkenende (desde 22 de julho de 2002)
Ministro dos Assuntos Estrangeiros: Maxime Verhagen
Ministra da Agricultura, Natureza e Alimentação: Gerritje (Gerda) Verburg
Ministro da Defesa: Eimert van Middelkoop
Ministra dos Assuntos Econômicos: Maria van der Hoeven
Ministro da Educação, Cultura e Ciência: Ronald Plasterk

Ministro das Finanças: Wouter Bos
Ministro da Saúde, Bem-Estar Social e Esporte: Abraham (Ab) Klink
Ministro da Justiça: Ernst Hirsch Ballin
Ministra do Interior e das Relações do Reino: Ter Horst
Ministra do Meio Ambiente e Planejamento Espacial: Jacqueline Cramer
Ministra para Habitação, Comunidades e Integração: Ella Vogelaar
Ministro para Assuntos Sociais e Emprego: Piet Hein Donner
Ministro dos Transportes: Camiel Eurlings

Economia

Segundo dados divulgados pelo Escritório Central de Estatísticas dos Países Baixos, a economia holandesa apresentou crescimento de 2,9% em 2006. O resultado representa significativo aumento em relação a 2005, quando a economia cresceu cerca de 1,5%. Foram registrados os seguintes números em 2006:

- exportações: US$ 413,8 bilhões (FOB): +7,5% (+5.5% em 2005);
- consumo privado: +2,4% (+0,7% em 2005);
- consumo do setor público: US$ 306, 5 bilhões: +1,3% (+0,7% em 2005);
- investimentos: 19,3% do PIB: +6,1% (+3,6% em 2005);
- inflação: 1,1% (1,7% em 2005).

No tocante à geração de empregos, houve crescimento líqüido de 1,4%, tendo sido criados aproximadamente 105.000 novos postos de trabalho. Houve aumento da produção industrial e redução da produção de energia.

No entanto, apesar do saldo positivo na criação de empregos e dos bons indicadores gerais da economia, o índice de desemprego alcançou 5% e os salários aumentaram em média 2%, sendo que há cinco anos os referidos índices eram de, respectivamente, 3,4% e 4,5%.

Principais Indicadores Econômicos

PIB: US$ 613,3 bilhões (est. 2006)
PIB per capita: US$ 32.100 (est. 2006)
Inflação: 1,4% (est. 2006)
Taxa de desemprego: 5,5% (est. 2006)
Principais produtos: máquinas e equipamentos, produtos químicos, combustíveis e produtos alimentícios.

Política externa

A posição geográfica e a forte vocação comercial, aliada à tradição liberal democrática que se acentuou a partir da II Guerra Mundial, servem de base para o perfil atuante que os Países Baixos, a despeito de seu território e de sua população (mas não de seu PNB), mantêm no cenário internacional.

Com efeito, situada no noroeste do continente, em posição comercial e politicamente estratégica entre a Grã-Bretanha, de um lado; os territórios que vieram a conformar a Alemanha, a leste; a França ao sul; tendo ao Norte os países escandinavos; a Holanda, desde os primórdios de sua vida independente, foi praça privilegiada para o comércio e as transações financeiras entre outras regiões e o coração da Europa. Apesar de ter sido relativamente breve o "Século de Ouro" (XVII), em que as Províncias Unidas foram potência marítima e comercial de primeira grandeza, essas circunstâncias nunca deixaram de constituir base fundamental da economia neerlandesa e da política internacional do país, com os ajustes naturais de adaptação às variáveis políticas e estratégicas da conjuntura mundial.

Os princípios professados pela política exterior neerlandesa situam o país como defensor de uma ordem internacional baseada na prevalência do direito internacional e das instituições multilaterais, na preservação da paz e da segurança, na promoção do livre-comércio e da inclusão dos países em desenvolvimento como beneficiários da globalização, na luta contra a pobreza, na afirmação da democracia e dos direitos humanos, com especial ênfase nos direitos da mulher, das crianças e das minorias, e na preservação do meio ambiente. A associação da promoção de valores com a conquista de mercados comerciais é encarada com naturalidade, pois corresponde a traços da identidade neerlandesa – a de missionário e comerciante.

A esta pauta de valores, de cuja defesa os Países Baixos merecidamente se orgulham, cabe agregar os eixos políticos e estratégicos nos quais a política exterior neerlandesa atua, em conseqüência de opções efetuadas em sua história recente, e que podem apresentar sinergias ou dicotomias com os valores antes mencionados. Refira-se, em primeiro lugar, à posição de membro ativo da OTAN e forte aliado dos EUA e do Reino Unido, opção política desenvolvida a partir da experiência traumática da II Guerra Mundial, da Guerra Fria, da perda da antiga colônia no território da atual Indonésia, e, sob uma perspectiva histórica mais distante, da necessidade de fazer face e resistir a possíveis interferências de vizinhos mais poderosos, como a Alemanha e a França. A convicção de que uma OTAN forte, estreitamente vinculada aos EUA, e atuante é necessária para a segurança internacional e do próprio país, que se percebe como vulnerável às novas ameaças, em particular o terrorismo, levaram os Países Baixos a apoiar a intervenção no Iraque – embora sua presença militar tenha sido apenas circunscrita a tarefas apelidadas de "reconstrução", e a estar presente no Afeganistão, apesar da controvérsia política que tais decisões geraram internamente.

Cabe referir, em seguida, à importância para os Países Baixos do processo de integração européia, de cujo núcleo inicial (Benelux, com Bélgica e Luxemburgo) fez parte e de cujo desenvolvimento econômico e comercial certamente continua a se beneficiar. Circunstâncias políticas e sociais mais recentes, aliadas à aceleração do processo de ampliação da União Européia, contribuíram para a posição negativa adotada pelos eleitores neerlandeses no referendo sobre o Tratado constitucional europeu em 2005.

Avaliação do estado das relações bilaterais

A história do Brasil e dos Países Baixos se entrelaça há quase quatrocentos anos, desde a estada do Conde João Maurício de Nassau-Siegen no Nordeste brasileiro, no século XVII. A ocupação holandesa, embora de curta duração, foi uma experiência de colonização com características distintas e, principalmente pelas contribuições culturais e científicas que a notabilizaram, deixou um importante patrimônio comum, que ainda nutre uma parte dos vínculos entre os dois países.

No presente, as relações entre os dois países beneficiam-se de forte tradição de estabilidade, sem registro de diferendos significativos. Tanto no campo político quanto no econômico, esse relacionamento continua a se desenvolver com resultados vantajosos para ambas as partes.

A intensificação da agenda bilateral é refletida por visitas governamentais de alto nível. Em 1998, o então Vice- Presidente da República, Marco Maciel, esteve oficialmente nos Países Baixos, para inaugurar o Núcleo de Estudos Brasileiros na Universidade de Leiden. Em 2000, o então Presidente Fernando Henrique Cardoso realizou Visita de Estado. Da parte holandesa, o bom entendimento político foi reforçado pela Visita de Estado da Rainha Beatrix ao Brasil, em 2003, e pela visita do então Ministro dos Negócios Estrangeiros, Bernard Bot, no dia 16 de janeiro de 2007. Há convite para que o Presidente da República realize Visita de Estado aos Países Baixos em 2007.

O Brasil e os Países Baixos formam parceria natural. Os dois países fazem parte de importantes associações regionais – Mercosul e União Européia – cuja aproximação desejam estimular. Além disso, ambos estão comprometidos com a promoção dos valores democráticos, dos direitos humanos, do meio ambiente, da educação, do desenvolvimento científico e tecnológico.

A Holanda tem longa tradição no exercício e defesa da democracia e do multilateralismo, comprovada pelas importantes organizações internacionais com sede na Haia, demonstrando especial sensibilidade para temas sociais. O Brasil participa com grande intensidade das negociações sobre temas sociais e econômicos, enriquecendo o debate com a visão dos países em desenvolvimento e a defesa de projetos de ampla repercussão, como os programas internacionais de combate à fome, que podem beneficiar populações carentes de todo o planeta.

É importante e crescente a cooperação entre o Brasil e os Países Baixos em matéria de ciências da agricultura. A Embrapa mantém estreita relação de cooperação com a Universidade de Wageningen, onde mantém escritório de representação internacional.

É de particular importância o relacionamento mantido tradicionalmente com o Setor de Estudos Brasileiros do Departamento de Estudos Latino-Americanos da Universidade de Leiden, único centro difusor da língua e cultura brasileiras no mundo acadêmico neerlandês. Ilustrativo da importância conferida por Leiden ao estudo do Brasil é o Núcleo de Estudos Brasileiros Rui Barbosa, inaugurado em 9 de fevereiro de 1998 pelo então Vice-Presidente Marco Maciel, por ocasião do 423º aniversário da instituição. Desde então, o Setor Cultural vem-se dedicando, ao lado da Universidade, ao desenvolvimento das atividades do Núcleo. O montante recebido anualmente do Governo brasileiro (US$ 7,500), juntamente com contribuições de algumas empresas, como a Cu-

trale (sucos), Samarco (minérios), ING Bank e ABN-AMRO, têm viabilizado seu funcionamento.

Comércio bilateral

O fator de maior relevo nas relações Brasil-Países Baixos é o econômico-comercial. Esta vertente exibe, em primeiro lugar, expressivo comércio bilateral, com exportações brasileiras superiores a 5 bilhões de dólares nos últimos anos e importações pelo Brasil de produtos neerlandeses pouco superior a 500 milhões de dólares. Embora a composição da pauta exportadora brasileira indique que quase 80% da mesma são commodities agrícolas e minerais, há indicações de aumento significativos nas exportações de produtos não-tradicionais, como álcool etílico, suco de laranja, carne de frango, carne bovina, flores e frutas. Por outro lado, os Países Baixos, sobretudo através do porto de Roterdã e do aeroporto de Amsterdã, são porta de entrada, processamento e distribuição de produtos para grande parte da Europa e, mesmo, para alguns destinos não-europeus, razão pela qual um número já significativo de empresas brasileiras dispõem de escritórios ou instalações em Roterdã ou em locais próximos, para aproveitar as oportunidades comerciais facilitadas por esta localização.

Os Países Baixos ocupam a 2ª posição em termos de estoque de investimentos diretos no Brasil, com montante total, até 2006, de aproximadamente US$ 32 bilhões. O comércio bilateral —tradicionalmente superavitário para o Brasil— tem se caracterizado por uma pauta de exportações e importações variada. A corrente comercial bilateral foi de aproximadamente US$ 6,5 bilhões em 2006:

- Exportações: US$ 5.748.569.555
- Importações: US$ 785.921.805
- Saldo: US$ 4.962.647.750
- Pauta de exportações: grãos de soja, plataformas de perfuração/exploração, bagaços e outros resíduos sólidos.
- Pauta de importações: óleo diesel, nitrato de amônio, frações do sangue.

Aviso nº 1.105, – C. Civil

Em 13 de novembro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República indica o nome do Senhor José Artur Denot Medeiros, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....

LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Conversão da MPv nº 319, de 2006

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

.....

Art. 39. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 46 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado.

§ 3º Excepcionalmente e a critério da administração, o Ministro de Primeira Classe, em exercício na Secretaria de Estado, poderá ser designado como Embaixador Extraordinário para o tratamento de assuntos relevantes para a política externa brasileira.

.....

(À Comissão de Relações Exterioers e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 205 DE 2007
(Nº 842/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Alexandre Rubem Milito Gueiros, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

Os méritos do Senhor Alexandre Rubem Milito Gueiros que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de novembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 352 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 9 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Alexandre Rubem Milito Gueiros, Ministro de Segunda

Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o País e **curriculum vitae** do Senhor Alexandre Rubem Milito Gueiros que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Celso Luiz Nunes Amorim.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE ALEXANDRE RUBEM MILITO GUEIROS
CPF.: 7621914149
ID.: 4623/MRE

11/07/1948	Filho de Rubem Gueiros e Gabriela Gueiros, nasce em 11 de julho, Recife/PE
03/03/1969	CPCD, IRBr
15/12/1970	Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro
12/03/1971	Terceiro Secretário em 12 de março
13/03/1971	Cerimonial, assistente
10/10/1971	Co-autor de projeto de Curso de Relações Internacionais, Pontifícia Universiade Católica/DF
10/04/1972	Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
10/09/1975	Consulado no Porto, Vice-Cônsul e Cônsul-Adjunto
08/04/1976	Segundo Secretário em 8 de abril
10/08/1979	Embaixada em La Paz, Segundo e Primeiro Secretário
11/12/1979	Primeiro Secretário em 11 de dezembro
01/10/1981	Divisão da América Meridional I, Assessor
06/06/1984	Instituto Rio Branco, Chefe da Secretaria
10/04/1987	Missão junto à OEA, Washington, Primeiro Secretário e Conselheiro
19/12/1990	Conselheiro em 19 de dezembro
10/08/1991	Consulado-Geral em Chicago, Cônsul-Geral Adjunto
01/07/1995	Departamento Cultural, Assessor
10/06/1997	Medalha Mérito Tamandaré, Brasil
10/10/1997	CAE, IRBr, O Secretário Geral, Um Novo Fator na Equação de Poder da OEA
15/04/1998	Secretaria de Planejamento Diplomático, Coordenadoria-Geral de Planejamento Político, Assessor
20/12/1999	Ministro de Segunda Classe em 20 de dezembro
01/07/2001	Embaixada em Lisboa, Ministro-Conselheiro
01/10/2004	Embaixada em Dublin, Ministro-Conselheiro

DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

Ministério das Relações Exteriores
Subsecretaria-Geral das Américas do Sul, Central e do Caribe (SGAS)
Departamento da América Central e Caribe (DACC)
Divisão do Caribe (DCAR)

JAMAICA
Novembro de 2007

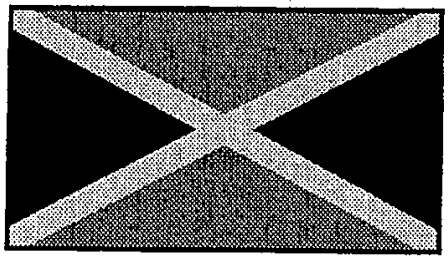

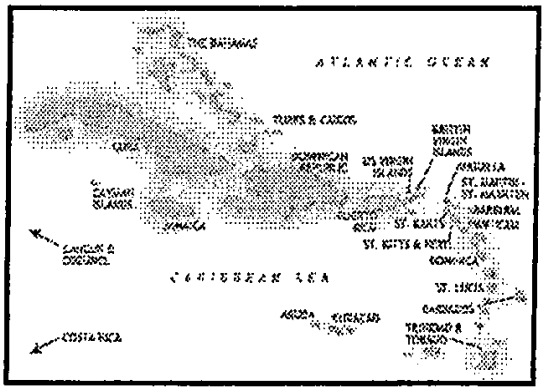

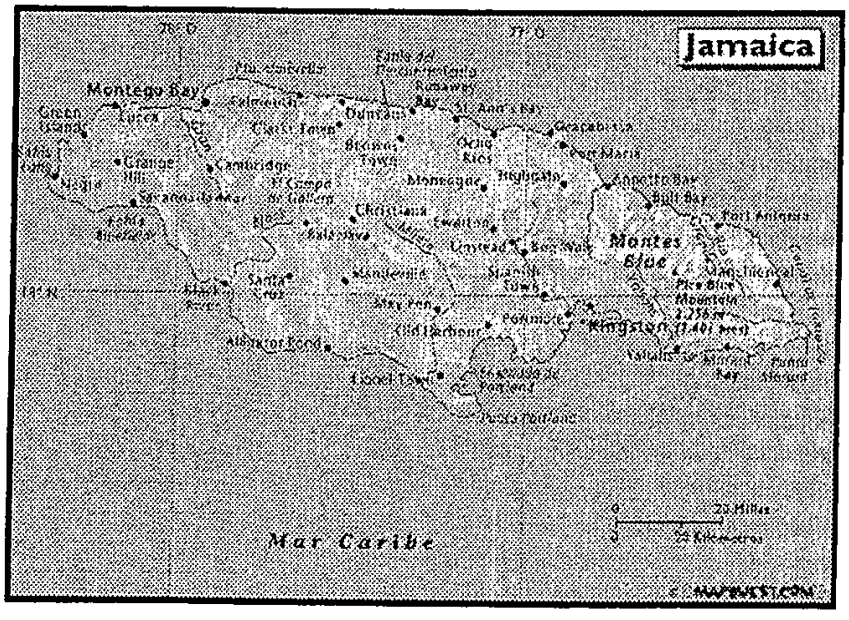

ÍNDICE

ÍNDICE 2
DADOS BÁSICOS 3
PERFIS BIOGRÁFICOS 4
Orette Bruce Golding – Primeiro-Ministro da Jamaica 4
Kenneth Baugh – Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio Exterior da Jamaica 4
POLÍTICA INTERNA 4
POLÍTICA EXTERNA 5
ECONOMIA 7
EVOLUÇÃO DAS RELAÇÕES BRASIL-JAMAICA 7
TÓPICOS DE INTERESSE BILATERAL 10
Cooperação na área de açúcar e etanol 10
Cooperação bilateral em Agricultura Tropical 11
Haiti 11
Acordo aéreo binacional 12
Projeto de cooperação no tratamento de anemia falciforme e HIV/AIDS 13
Abertura de Embaixada em Brasília 13
INPE 14
Vistos 14
Acordos Bilaterais em vigor 14
RELAÇÕES COMERCIAIS BRASIL-JAMAICA 15
INTERCÂMBIO COMERCIAL (em US$ milhões) 16

DADOS BÁSICOS

CAPITAL	Kingston
ÁREA	10.991 km²
POPULAÇÃO	2.758.124 (2006)
ETNIAS	negros 90,9%, índios 1,3%, brancos 0,2%, chineses 0,2%, mestiços 7,3%, outros 0,1%
IDIOMA	Inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Protestante (61,3%), Católica Romana (4%), outras, incluindo rastafari (34.7%)
SISTEMA POLÍTICO	Democracia Parlamentar Constitucional
CHEFE DE ESTADO	Rainha Elizabeth II representada pelo Governador Geral Kenneth Hall
CHEFE DE GOVERNO	Orette Bruce Golding
CHANCELER	Kenneth Baugh
PIB – est. 2007 (Preços de mercado)	US$ 10,7 milhões
PIB – est. 2006 (PPP)	US$ 12,8 bilhões
PIB PER CAPITA – est. 2007 (Preços de mercado)	US$ 3.962,00
PIB PER CAPITA – est. 2006 (PPP)	US$ 4.700,00
UNIDADE MONETÁRIA	Dólar jamaicano
EMBAIXADOR DO BRASIL NA JAMAICA	Cezar Augusto de Souza Lima Amaral
EMBAIXADORA DA JAMAICA NO BRASIL	Gail M. Mathurin Cumulatividade com a Embaixada da Jamaica em Genebra

PERFIS BIOGRÁFICOS

Orette Bruce Golding – Primeiro-Ministro da Jamaica

- Nascido em 5 de dezembro de 1947, é o oitavo Primeiro Ministro da Jamaica, assumindo o cargo em 11 de setembro de 2007.
- Era Presidente do Partido Trabalhista Jamaicano até 1995, quando fundou o Movimento Democrático Nacional.
- Reintegrou-se ao Partido trabalhista em novembro de 2002, e foi novamente eleito presidente do partido em 2003
- É filho de Tacius Golding, membro do parlamento nos anos 60.
- É casado e pai de três filhos.

Kenneth Baugh – Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio Exterior da Jamaica

- Nomeado Vice-Primeiro Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio Exterior em 12 de setembro de 2007
- Ingressou na política em 1979 e foi eleito Membro do Parlamento por St. James pelo período de 1980 a 1989.
- Atualmente é presidente do Partido Trabalhista da Jamaica e Membro do Parlamento por St. Catherine
- Trabalhou como médico interno na área de cirurgia e ortopedia do Hospital Universitário de West Indies, cirurgião do Hospital Geral Northampton em Oxford e cirurgião consultor do Hospital Regional de Cornwall.
- Casado, tem três filhos e oito netos.
- De religião Batista, Kenneth Baugh tem como outras atividades a arte e a natação.

POLÍTICA INTERNA

A vitória eleitoral do People's National Party (PNP) em 3 eleições sucessivas proporcionou estabilidade à bem fundamentada democracia jamaicana. Nos onze anos de Governo do Primeiro-Ministro P.J. Patterson, predominou uma política econômica de acordo com os preceitos formulados pelo FMI, em paralelo a uma retórica de esquerda socialista. Embora o ex-Primeiro-Ministro sempre tenha tido avaliação popular positiva, os dois principais partidos apresentavam avaliações de popularidade equilibradas, por vezes, com ligeira vantagem para a oposição.

Um dos problemas mais debatidos no atual cenário político jamaicano é o aumento da criminalidade. A Jamaica tem sido apontada pela BBC de Londres como a "capital mundial de assassinatos", tendo em vista os 1.600 homicídios ocorridos em 2005 (5 assassinatos/dia). Desde o início de 2006, a violência ocupou as principais manchetes dos jornais locais, e há pressão para que o Governo jamaicano ponha em prática um plano de ação visando à redução do número de homicídios.

Portia Simpson-Miller, que substituiu P.J. Patterson na presidência do PNP e na chefia do Governo, cargo que Patterson deixou por vontade própria em março de 2006, foi a primeira mulher a ocupar a chefia do Governo da Jamaica. Simpson-Miller visitou o Brasil em outubro de 2005, ainda na qualidade de Ministra de Administração Local, Desenvolvimento Comunitário e Esportes, quando se engajou na cooperação etanol/açúcar, tendo retornado em 2006, já como Primeira-Ministra, atendendo a convite formulado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para participar da II Conferência de Intelectuais da África e da Diáspora (II CIAD), realizada em Salvador, entre 12 e 14 de julho de 2006. O principal tema da conversa mantida com o Presidente Lula em Salvador foi a produção de etanol, e o Presidente demonstrou grande disposição em colaborar com o Governo da Jamaica naquele setor.

As eleições parlamentares da Jamaica ocorreram em setembro deste ano, quando Orette Bruce Golding tornou-se Primeiro-Ministro. Em seu discurso de posse, o Primeiro-Ministro demonstrou empenho em estender a mão ao People's National Party, emitindo elogios pessoais à derrotada Primeira-Ministra Portia Simpson Miller e buscando uma cooperação com a nova oposição. Além de evitar críticas ao passado e propor clima de conciliação em prol da construção de um futuro promissor, Golding em sua plataforma de Governo, sinalizou que o desenvolvimento e os investimentos privados serão buscados "com fervor".

POLÍTICA EXTERNA

São notáveis a desenvoltura e a eficiência com que o país, possuidor de pequena rede de postos no exterior, tem atuado no plano internacional com personalidade e razoável independência. Na ONU, freqüentemente tem cooperado com o Brasil, apoiando a eleição de candidatos brasileiros. Exerce clara liderança regional naquele foro e na OEA. A Jamaica é líder histórico reconhecido no Grupo dos 77 e no G-15 e do Grupo dos Estados da África, Caribe e do Pacífico (ACP).

Em março de 2005, na abertura da Primeira Conferência da Diáspora Africana Caribenha, em Kingston, o ex-Primeiro-Ministro Patterson declarou que em necessária uma ação internacional que removesse os obstáculos à eliminação da pobreza e doenças, assim como reforma, reconstrução e melhora do trabalho das ONU nas áreas de cooperação para o desenvolvimento, assuntos humanitários e desarmamento. Disse

que a Jamaica apoiava o continente africano na sua reivindicação a pelo menos um assento permanente no CSNU. Patterson falou também sobre a ameaça da pandemia da AIDS na África e descreveu-a como um golpe no crescimento econômico e desenvolvimento do continente africano. Apontou a redução da pobreza como prioridade dos governos africanos.

Em janeiro de 2006, os Chefes de Governo de Barbados, Belize, Guiana, Jamaica, Suriname e Trinidad e Tobago assinaram o Protocolo que criou o Mercado Único do Caribe.

Discursando no Parlamento em 23 de janeiro de 2007, o então Chanceler Anthony Hylton, além de salientar o "reconhecimento ao papel de liderança exercido pela Jamaica na defesa dos países em desenvolvimento na arena multilateral", afirmou que a ONU deveria ser o ponto central das deliberações políticas, rejeitando "as tendências à ação unilateral, especialmente em relação a temas cruciais para paz e a segurança na comunidade global interdependente".

A esse respeito, o ex-Chanceler ressaltou que a Jamaica mantinha a posição de que o "sistema das Nações Unidas necessita ser reformado para que possa tornar-se mais responsável e refletir os interesses e preocupações de todos os Estados".

Ao defender a reforma da ONU, Hylton especificou o Conselho de Segurança e o ECOSOC, que necessitavam ser fortalecidos, renovados e revitalizados de forma a se tornarem mais efetivos no cumprimento de seus mandatos.

Sobre a OEA, manifestou as preocupações da Jamaica com a atitude e métodos da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Embora reafirme a adesão aos princípios basilares da Organização com relação a direitos humanos, cobra o cumprimento do princípio da exaustão de soluções nacionais antes de serem feitos apelos à referida Comissão.

Finalmente, ao analisar as relações bilaterais, o então Chanceler privilegiou o Brasil e a Venezuela, com quem considerava que a Jamaica tinha um relacionamento de engajamento estratégico.

O novo Primeiro-Ministro, em seu discurso de posse, reiterou que a CARICOM continuará sendo prioridade em seu Governo, embora tenha feito menção a uma necessária "recalibragem".

ECONOMIA

A retomada do desenvolvimento, com crescimento superior a 4% em 2004, decorreu da expansão dos fluxos turísticos, que se haviam retraído com os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001.

Em 2005, a Jamaica pôde manter a estabilidade econômica baseando-se na saudável posição das reservas em moeda estrangeira e em política fiscal que permitiu ganhar a confiança das comunidades nacional e internacional. Como conseqüência, houve enorme atração de investimentos na Jamaica, como não acontecia desde 1950. Iniciou-se um bom número de projetos de desenvolvimento que, quando completados, trarão benefícios sociais e econômicos. Se, por um lado, a agricultura sofreu reveses, por outro, na indústria extrativa da bauxita, houve aumento de produção e de investimento estrangeiro. A indústria de cimento recebeu investimentos que vão dobrar sua produção.

O setor de turismo também compensou as perdas de 2001 com o aumento do número de visitantes e maior investimento estrangeiro em infra-estrutura (hotéis, estradas e especialização de mão-de-obra). O número de turistas atingiu recorde histórico em 2005 (2,7 milhões), e mais de 3 milhões em 2006, dos quais mais de 1.400 foram brasileiros.

EVOLUÇÃO DAS RELAÇÕES BRASIL-JAMAICA

Muito embora o Brasil tenha criado sua Embaixada em Kingston em 1977, o relacionamento político bilateral vinha tendo pouca densidade. A partir da década de 1990 houve alguma intensificação nas relações, com a assinatura de acordos de cooperação – educacional, combate ao HIV/AIDS e cooperação técnica.

A cooperação técnica entre o Brasil e a Jamaica está amparada no Acordo de Cooperação Técnica assinado em 28 de agosto de 1997 e promulgado em 25 de maio de 2000.

O Ministro Celso Amorim realizou visita à Jamaica em 16 de maio de 2005, na qual assinou dois Memorandos de Entendimento em etanol e fruticultura e visitou a Universidade das Índias Ocidentais, onde lançou Programa de Leitorado de Língua Portuguesa.

O Ministro da Agricultura da Jamaica, Roger Clarke, realizou visita ao Brasil (Brasília, São Paulo e Bahia) em agosto de 2005, quando se reuniu com o então Ministro da Agricultura Roberto Rodrigues. Na agenda das conversações figuraram cooperação em etanol, produção de açúcar e álcool, além de agricultura tropical. Por ocasião da visita, o Ministro Clarke manteve encontros na EMBRAPA e tratou de cooperação em mandioca, fruticultura, hortaliças, recursos energéticos e biotecnologia.

O ex-Primeiro-Ministro Patterson visitou o Brasil no dia 1º de novembro de 2005, quando deu prosseguimento às conversações sobre saúde, agricultura, combustíveis, cultura e Haiti. Na ocasião, foi assinado Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas para o Processamento de Frutas.

A ex-Primeira-Ministra Portia Simpson Miller participou da II CIAD, em Salvador, em julho de 2006, ocasião em que manteve encontro bilateral com o Presidente Lula.

O então Ministro das Relações Exteriores, Anthony Hylton, visitou o Brasil em fevereiro de 2007, ocasião em que se encontrou com o Ministro Celso Amorim. Foram abordados, entre outros assuntos, as relações bilaterais, a situação no Haiti e a reforma das Nações Unidas. Discutiram, também, a cooperação Brasil-Jamaica na área de biocombustíveis, energias renováveis e exploração de petróleo.

Na mesma ocasião, o ex-Chanceler Hylton reuniu-se com o então Ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau. Foi mencionada, na ocasião, a decisão do Governo jamaicano de tornar obrigatória a utilização de 10% de etanol na composição do combustível automotor. Também foram entregues ao Secretário de Petróleo, Gás e Combustíveis Renováveis do Ministério das Minas dados geológicos da plataforma continental jamaicana, que continuam sendo objeto de exame por área técnica da Petrobras.

O Programa de Cooperação Técnica Brasil-Jamaica caracterizou-se, até o final de 2006, por um conjunto de ações pontuais, principalmente missões e visitas técnicas em diversos temas. Contudo, a Agência Brasileira de Cooperação entendeu que essas ações só poderiam promover desenvolvimento se sistematizadas na forma de projeto, instrumento que fundamenta as atividades de cooperação técnica por parte da ABC.

As missões realizadas pela ABC e pala EMBRAPA à Jamaica, em 2005, no tema cana-de-açúcar, serviram para realizar diagnóstico da situação, etapa fundamental para a elaboração de proposta de projeto. Outra missão realizada pelas duas instituições em 2006, no tema fruticultura e mandioca, também teve caráter de prospecção para proposta de projeto.

A ABC vem reiterando ao Ministério da Saúde pedido de cooperação técnica na área de AIDS/HIV. A Jamaica, por sua vez, apresenta potencial para cooperar no campo da anemia falciforme.

A ABC enviou missão à Jamaica nos dias 18 a 21 de abril de 2007. Os diversos encontros, em especial nos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Agricultura propiciaram oportunidades para apresentar os projetos de cooperação nas

áreas do etanol e fruticultura e esclarecer pontos de interesse para a parte jamaicana. Em seguimento a essa missão, o Professor Errol Morrison, Reitor da Universidade Tecnológica da Jamaica, visitou, em maio de 2007, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), com o objetivo de inteirar-se das pesquisas que vem sendo desenvolvidas na área de agricultura tropical e identificar oportunidades de cooperação, tendo em vista interesse de que a Universidade passe a atuar na área agrícola. Foram abordadas a experiência brasileira nas áreas de extração de álcool e outras formas de energia derivadas do açúcar, produção de café, proteção ambiental e biosegurança.

Atendendo a convite formulado pela ex-Primeira-Ministra Portia Simpson-Miller, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva esteve na Jamaica em 9 de agosto de 2007.

A visita do Presidente Lula a Kingston ocorreu em um contexto de ampliação e aprofundamento das relações entre o Brasil e a Jamaica. Ele reuniu-se com a então Primeira-Ministra Portia Simpson Miller e pestigiou a inauguração da usina de etanol da Jamaica Broilers Group Limited, localizada em Port Esquivel, a cerca de 50 km de Kingston, empreendimento conjunto com a empresa brasileira Bauche. Além disso, visitou a comunidade carente beneficiada pelo projeto "Capoeira Empowerment for Peace", executado pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e incluído na programação cultural da Embaixada, que patrocina a participação de 4 professores de capoeira brasileiros.

Após a posse do novo Governo em setembro último, o Chanceler Kenneth Baugh informou à Embaixada do Brasil que o novo Primeiro-Ministro, Bruce Golding, deseja ampliar o relacionamento bilateral, dando nova dimensão ao que já havia sido acordado entre o Senhor Presidente da República e a então Primeira-Ministra Portia Simpson Miller, em 9/8, em Kingston. Classificou o relacionamento com o Brasil como prioritário por tratar-se de líder regional e por oferecer parceria para dinamizar o desenvolvimento econômico do país, citando o etanol, biodiesel e agricultura tropical. Mencionou, ainda no contexto desenvolvimentista, as conversas entre a Petroleum Corporation of Jamaica e a Petrobrás para estabelecer centro de distribuição de etanol no Caribe, América Central, Golfo do México e cooperação para implantar planta de regaseificação de gás natural líquido na Jamaica. Destacou os investimentos brasileiros na produção de etanol e a participação na privatização das usinas estatais de açúcar, bem como o Seminário sobre biodiesel, encerrado por discurso do Presidente Lula da Silva.

O Primeiro Ministro Bruce Golding informou que seguirá a posição de sua antecessora no cargo, Portia Simpson Miller, de apoio à candidatura do Brasil a assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas. A Jamaica patrocinou o projeto de resolução L.69, o qual, embora não tenha sido submetido a voto na 61ª Sessão

da AGNU, contribuiu decisivamente para a adoção de resolução que possibilitou o início do referido processo de negociações intergovernamentais na 62ª AGNU.

TÓPICOS DE INTERESSE BILATERAL

Cooperação na área de açúcar e etanol

O Governo jamaicano tem reiterado, junto à Embaixada do Brasil em Kingston, seu desejo de aumentar a cooperação no setor, que se torna ainda mais vital tendo em vista o aumento dos preços de petróleo e a crise causada pela decisão da UE sobre a importação de açúcar jamaicano. A Jamaica foi o 3° país das Américas, depois de Brasil e Paraguai, a adotar a obrigatoriedade de adicionamento de 10% de etanol na gasolina.

A primeira usina de desidratação de etanol, com 50% de capital da COIMEX e equipamentos da Dedini, foi inaugurada no país em fins de maio de 2005.

Em abril de 2005, foi realizada missão para apoiar a preparação de análise econômica sobre uso de etanol como combustível e de projeto de lei destinado a regulamentar sua inclusão na matriz energética jamaicana. A missão consistiu no envio do Senhor Luiz Carlos Corrêa Carvalho, Presidente da Câmara do Açúcar e do Álcool, que prestou apoio técnico ao Gabinete do ex-PM Patterson.

Foi realizada, em novembro de 2005, missão de diagnóstico do setor sucroalcooleiro na Jamaica, com o objetivo de prestar assistência técnica ao Governo local na área de produção de cana-de-açúcar.

Como seguimento à missão, realizou-se, em abril de 2006, missão para viabilizar projetos na área de etanol, composta pelos especialistas da EMBRAPA. A missão realizou contatos em Kingston, onde foram discutidas com representantes governamentais medidas visando à expansão da produção de álcool/etanol e políticas voltadas à criação de demanda para consumir localmente parte do etanol produzido pelas três plantas em atividade – e atualmente exportado em sua totalidade para os EUA.

Investidores brasileiros (Grupos COIMEX e Aracatu) participaram da concorrência pública relativa à privatização da "Jamaican Sugar Company". A COIMEX foi qualificada.

Em junho de 2006, o grupo empresarial "Jamaica Broilers" anunciou publicamente sua decisão de investir cerca de US$ 19 milhões na construção de planta de etanol, inaugurada em maio de 2007, para processar álcool importado do Brasil (com equipamentos encomendados da Dedini). A planta deverá inicialmente produzir 60

milhões de galões de etanol, a serem exportado para os EUA e para outros países da CARICOM. O dono da Jamaica Broilers, em parceria com a empresa brasileira Bauche, tenciona ter acesso a linha de crédito do BNDES para adquirir equipamentos da Dedini.

Em setembro de 2006, a EMBRAPA realizou nova missão à Jamaica. Entre outros assuntos, tratou do envio, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, de 40 (quarenta) variedades de cana-de-açúcar à Jamaica. Durante a visita do Ministro Hylton ao Brasil, em fevereiro de 2007, foi assinado ajuste complementar que deu seguimento à cooperação nessa área.

Cooperação bilateral em Agricultura Tropical

Os dois países consideram importante a continuidade da cooperação técnica em agricultura tropical, baseada no Memorando de Entendimento para Cooperação em Agricultura Tropical e no Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas para o Processamento de Frutas. O Vice-Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Douglas Sanders, recordou, em junho passado, a proposta apresentada pelo Ministro Roberto Rodrigues, quando da visita do ex-Primeiro-Ministro Patterson a Brasília, de construir planta em Kingston para processamento de soja proveniente do Brasil, a ser reexportada para outros países da região. Foi realizada missão à Jamaica, em maio de 2006, para dar início à implementação do Memorando de Entendimento na área de fruticultura e agricultura tropical. A missão cobriu as culturas de mamão, abacaxi, manga, laranja, limão, banana, horticultura e cultura da mandioca.

A Jamaica também tem interesse em novas variedades de cana-de-açúcar, conforme acertado na última missão da ABC, e está particularmente interessada em cooperar com o Brasil por meio do intercâmbio entre pesquisadores jamaicanos e da EMBRAPA. A Jamaica enfrenta problemas no campo da segurança alimentar e acredita que as técnicas desenvolvidas pela EMBRAPA podem ser um instrumento para abrandar o problema.

Em novembro de 2006, o Prof. Haroldo Reindhardt, agrônomo da EMBRAPA, visitou a Jamaica, com vistas a desenvolver cooperação em fruticultura tropical.

Durante a visita do ex-Chanceler Hylton, em fevereiro de 2007, foi assinado ajuste complementar que deu seguimento à cooperação nessa área.

Haiti

O ex-Primeiro-Ministro Patterson manifestou, ao longo de 2005, preocupação com a situação dos presos políticos haitianos e apoiou a necessidade de eleições livres e democráticas no país.

Em maio de 2005, rompendo prolongado período em que se absteve de abordar a questão, Patterson reiterou, em reunião do Forum Caribenho-Interamericano de Partidos Políticos, em Montego Bay, na Jamaica, a posição de seu país e da CARICOM no tocante às condições requeridas para o apoio a um novo Governo do Haiti: "Minha posição não é pró-Aristide ou pró-Preval, é pró-Governo eleito pelo Haiti, qualquer que seja o Governo escolhido".

Após longo esforço diplomático e o sucesso do processo eleitoral haitiano, foi anunciada a readmissão do Haiti na CARICOM, durante a 27ª Cúpula da Comunidade (São Cristóvão e Névis, julho de 2006), com a presença do Presidente René Préval.

O ex-Chanceler Anthony Hylton, em conversa com o Embaixador do Brasil, em 15 de junho de 2006, abordou a reunião de Brasília sobre o Haiti, em 23 de maio daquele ano, externando contentamento por seus resultados. Declarou que não apenas o Haiti mas também a região ficavam agradecidos pelo protagonismo brasileiro "no resgate do Haiti".

Em 3 de janeiro último, o Presidente Préval realizou visita de Estado à Jamaica. O tráfico de armas e de drogas, considerados uma ameaça para a segurança regional, foi um dos principais assuntos tratados pelo Presidente haitiano durante sua conversa com Portia Simpson-Miller.

Acordo aéreo binacional

Foi realizada no Rio de Janeiro, em agosto de 2005, a I Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Jamaica, com vistas à celebração de Acordo sobre Serviços Aéreos (ASA). A agenda do encontro foi composta por 4 tópicos: texto do ASA; quadro de rotas; capacidade e outros assuntos. Os trabalhos foram concluídos com a rubrica do ASA, o que confere – desde já – vigência provisória às suas disposições. Foi assinado também Memorando de Entendimento contendo resumo dos principais pontos acordados no encontro.

O Presidente da Air Jamaica visitou o Brasil em novembro de 2006, iniciando negociações com a Gol e com a Tam, visando ter "code share agreement" e, eventualmente, dividir vôo para Manaus e Rio.

As empresas brasileiras RICO e TAF foram também consultadas sobre eventual interesse em dar início a vôos regulares ligando as regiões Norte e Nordeste à Jamaica.

Já foi indicado à Chancelaria jamaicana o interesse em estabelecer linhas aéreas diretas do Brasil para a Jamaica, provavelmente partindo de Manaus, como já

ocorre hoje com linha que liga a capital amazonense a Aruba, ou mesmo da Jamaica para o Rio de Janeiro ou São Paulo.

O fluxo de turistas brasileiros mantém na Jamaica trajetória crescente, além daqueles que aportavam à Jamaica pelos navios de cruzeiro, que não foram contabilizados nas estatísticas jamaicanas. O grupo hoteleiro jamaicano Sandals vendeu, em 2006, 1.500 pacotes à CVC, maior agência de turismo do Brasil.

Houve reunião com Diretora do Ministério do Turismo em 2 de fevereiro do corrente ano, quando foram discutidos aspectos relativos à promoção da Jamaica como destino turístico (por exemplo, convite a representantes da mídia brasileira para visitar a Jamaica, organização de workshops em São Paulo e no Rio de Janeiro para agentes de viagens, convite para que o proprietário da Rico Transporte Aéreo visite a Jamaica e consideração de interlocutores brasileiros para negociação de "code share agreement").

Projeto de cooperação no tratamento de anemia falciforme e HIV/AIDS

A cooperação bilateral para o combate da epidemia de AIDS e para o manejo clínico da anemia falciforme tem despertado interesse no Governo local. O último tema é de interesse especial do Brasil, uma vez que a Jamaica conta com avançado conhecimento daquele tipo de anemia que ataca somente a população negra das regiões tropicais e poderá fornecer cooperação ao Brasil. Ambos os temas são objeto, atualmente, de estudos entre a ABC, o Ministério da Saúde e os órgãos pertinentes do Governo da Jamaica.

A ABC retransmitiu ao Ministério da Saúde do Brasil proposta de cooperação bilateral para o manejo clínico e a pesquisa científica da anemia falciforme. A parte jamaicana propõe que o Dr. Serjant, autor da proposta, seja convidado ao Brasil para discutir modalidades de cooperação com o Ministério da Saúde.

Abertura de Embaixada em Brasília

O Governo jamaicano considera a possibilidade de abrir Embaixada em Brasília, conforme constou da declaração conjunta assinada durante a visita do Primeiro-Ministro Patterson ao Brasil. Foi passada nota à Chancelaria jamaicana a respeito da possibilidade de o Governo brasileiro doar terreno no Setor de Embaixadas em Brasília, com base em reciprocidade. O Chefe da Casa Civil jamaicana declarou que iria recomendar que o Governo daquele país examinasse quais seriam as opções de terrenos disponíveis para tanto em Kingston.

A Jamaica demonstrou interesse em designar Cônsules Honorários para Salvador e Manaus, além da Consulesa-Honorária já designada em São Paulo.

INPE

A Jamaica enviou dois representantes ao "workshop" e programa de visitas de campo organizados pelo Instituto Nacional de Pesquisa Espacial (INPE) e pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) em São José dos Campos, São Paulo, no período de 6 a 8 de agosto de 2007.

Vistos

Em agosto de 2006, foram cumpridos os requisitos legais brasileiros para a entrada em vigor do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais e de Serviço, firmado em Salvador, em 12 de julho de 2006, por ocasião da visita da Primeira-Ministra da Jamaica. Contudo, a pedido da Chancelaria jamaicana, foram feitos pequenos ajustes nos textos, que foram assinados em agosto deste ano, em sua nova versão, em Kingston.

O Brasil propôs, em janeiro, acordo bilateral para visto de negócios. Atualmente o limite máximo para vistos de empresários jamaicanos é de 90 dias e, passaria, com o acordo, para 360 dias e múltiplas entradas.

Acordos Bilaterais em vigor

Título	Data de celebração	Entrada em Vigor	Promulgação	
			Decreto nº	Data
Protocolo de Intenções para o Desenvolvimento de Programas de Cooperação nas Áreas de Energia e Mineração.	18/11/1982	18/11/1982		
Acordo de Cooperação Técnica	28/08/1997	23/02/2000	3487	25/05/2000
Acordo de Cooperação na Área de Turismo	28/08/1997	23/02/2000	3488	25/05/2000
Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional	28/08/1997	23/02/2000	3479	22/05/2000
Memorando de Entendimento na Área da Agricultura Tropical.	16/05/2005	16/05/2006		
Memorando de Entendimento na Área do Açúcar e Etanol.	16/05/2005	16/05/2005		
Protocolo e Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas para o Processamento de Frutas.	01/11/2005	01/11/2005		
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para a Implementação do Projeto "Programa de Treinamento Técnico em Produção em Processamento para Diversificar e Aumentar a Fruticultura na Jamaica"	15/2/2007	15/2/2007		
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para a Implementação do Projeto "Formação de Recursos Humanos e Transferência de Técnicas para Apoio ao Programa Jamaicano de Modernização do setor Sucroalcoleiro"	15/2/2007	15/2/2007		
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos e Oficiais	27/08/2007	27/08/2007		

RELAÇÕES COMERCIAIS BRASIL-JAMAICA

No plano comercial, as exportações brasileiras têm-se expandido constantemente. As importações de produtos jamaicanos continuam, contudo, modestas.

No gráfico a seguir, observa-se a tendência de crescimento das exportações brasileiras para a Jamaica ao longo dos últimos cinco anos, com importações brasileiras daquele país ainda pouco significativas, mas também em expansão.

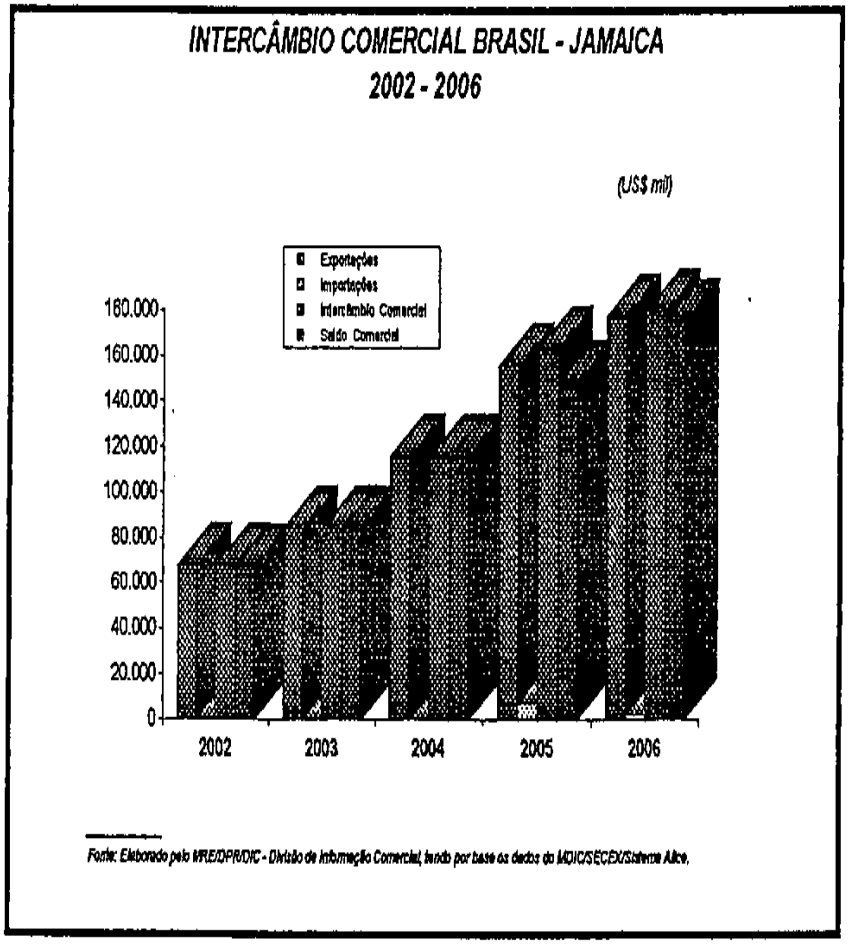

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS JAMAICA

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - JAMAICA (US$ mil - fob)	2004	% do total	2005	% do total	2006	% do total
EXPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	27.229	23,5%	40.323	25,9%	56.099	31,6%
Álcool etílico não desnaturado c/ vol. teor alcoólico >=80%	27.229	23,5%	40.323	25,9%	55.951	31,5%
Ferro fundido, ferro e aço	21.200	18,3%	39.318	25,2%	32.258	18,2%
Barras de ferro/aço, lamin. quente, demadas	15.267	13,2%	31.636	20,3%	27.102	15,3%
Outs. fio-máquinas de ferro/aço, n/ligado, sec. circ. D<14mm	1.444	1,2%	603	0,4%	1.457	0,8%
Máquinas, aparelhos e material elétricos	9.884	8,5%	15.032	9,6%	28.987	16,3%
Terminais portáteis de telefonia celular	9.307	8,0%	13.783	8,8%	27.362	15,4%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	13.928	12,0%	8.831	5,7%	15.275	8,6%
Outs. madeiras compensadas, com folhas de espessura <= 6mm	7.860	6,8%	4.112	2,6%	10.651	6,0%
Madeira compensada c/fls <= 6mm, face de madeira, n/conífer	2.595	2,2%	788	0,5%	2.148	1,2%
Papel e cartão, obras de pasta celulósica	5.279	4,5%	6.637	4,3%	7.483	4,2%
Outs. papéis revest. polietileno, estrat. alumín. rolos	447	0,4%	2.375	1,5%	2.578	1,5%
Papel fibra mec. <= 10%, 40 <= p <= 150 g/m2, fls. lado <= 360mm	1.336	1,2%	1.597	1,0%	1.711	1,0%
Produtos cerâmicos	6.461	5,6%	5.971	3,8%	6.527	3,7%
Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos	9.206	7,9%	11.336	7,3%	6.023	3,4%
Borracha e suas obras	2.351	2,0%	3.931	2,5%	3.959	2,2%
Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, etc, mecânicos	6.128	5,3%	2.299	1,5%	3.537	2,0%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	1.955	1,7%	2.612	1,7%	2.917	1,6%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	1.858	1,6%	2.747	1,8%	2.233	1,3%
Subtotal	105.499	90,9%	139.037	89,2%	165.296	93,2%
Demais Produtos	10.556	9,1%	16.909	10,8%	12.118	6,8%
TOTAL GERAL	116.055	100,0%	155.946	100,0%	177.414	100,0%

Fonte: Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Sistema Alice.

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2006.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS JAMAICA

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - JAMAICA (US$ mil - fob)	2004	% do total	2005	% do total	2006	% do total
IMPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Alumínio e suas obras	0	0,0%	134	1,8%	2.059	98,2%
Desperdícios e resíduos, de alumínio	0	0,0%	134	1,8%	2.059	98,2%
Óleos essenciais e resinóides, produtos de perfumaria	2	10,8%	3	0,0%	16	0,7%
Veículos automóveis, tratores, etc	0	0,0%	0	0,0%	13	0,6%
Subtotal	2	10,8%	137	1,8%	2.088	99,6%
Demais Produtos	13	89,2%	7.374	98,2%	12	0,5%
TOTAL GERAL	15	100,0%	7.511	100,0%	2.098	100,0%

Fonte: Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Sistema Alice.

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2006.

INTERCÂMBIO COMERCIAL (em US$ milhões FOB)

BRASIL ⇒ JAMAICA	2002	2003	2004	2005	2006	2007 jan-set
Exportações	67,7	84,4	116,0	155,8	177,3	199,48
Importações	0,385	0,07	0,015	7,5	2,1	3,40
Superávit do Brasil	67,3	84,3	115,9	148,3	175,2	196,08

Aviso nº 1.106 – C. Civil

Em 13 de novembro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República indica o nome do Senhor Alexandre Rubem Milito Gueiros, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado Chefe da casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....

LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Conversão da MP nº 319, de 2006

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

.....

Art. 39. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 46 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado.

§ 3º Excepcionalmente e a critério da administração, o Ministro de Primeira Classe, em exercício na Secretaria de Estado, poderá ser designado como Embaixador Extraordinário para o tratamento de assuntos relevantes para a política externa brasileira.

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 206, DE 2007
(Nº 843/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e com o § 1º, do art. 46 do Anexo I ao Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor José Vicente de Sá Pimentel, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Islâmica de Comores, Reino do Lesoto e República de Maurício.

Os méritos do Senhor José Vicente de Sá Pimentel que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de novembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 353 MRE DP/DSE/SGEX/AFEPA/G – APES

Brasília, 9 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, bem como no art. 46, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor José Vicente de Sá Pimentel, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Islâmica de Comores, Reino de Lesoto e República de Maurício.

Encaminho, igualmente anexos, informação sobre os países e **curriculum vitae** do Senhor José Vicente de Sá Pimentel que, juntamente com a mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL

CPF.: 4214820100
ID.: 3204/MRE

02/03/1946	Filho de Victor Hugo Pimentel e Sonia de Sá Pimentel, nasce em 2 de março, em Vitória/ES
25/03/1968	CPCD - IRBr
13/02/1970	Terceiro Secretário em 13 de fevereiro
20/12/1970	Direito pela Universidade de Brasília/DF
25/01/1972	Curso de Prática Diplomática e Consular - IRBr
01/01/1973	Segundo Secretário, por merecimento, em 1º de janeiro
16/10/1973	Embaixada em Washington, Segundo Secretário
22/10/1976	Embaixada em Santiago, Segundo e Primeiro Secretário
12/12/1978	Primeiro Secretário, por merecimento, em 12 de dezembro
01/06/1979	Gabinete do Ministro de Estado, assessor
02/10/1980	Ordem de Bernardo O`Higgins, Chile, Oficial
12/05/1982	Medalha Mérito Tamandaré, Ministério da Marinha, Brasil
16/06/1982	Conselheiro, por merecimento, em 16 de junho
29/11/1982	Embaixada em Paris, Conselheiro
02/04/1985	Reescalonamento da dívida da Costa Rica para com o Brasil, Clube de Paris, Paris, Chefe de delegação
07/06/1985	CAE - IRBr, François Miterrand e os Países Subdesenvolvidos: a Herança, as Promessas e os Fatos
20/07/1985	Reescalonamento da dívida do Togo e Zâmbia para com o Brasil, Clube de Paris, Chefe de delegação
25/10/1985	Reescalonamento da dívida da Polônia para com o Brasil, Clube de Paris, Varsóvia, Chefe de delegação
13/12/1985	Embaixada na Guatemala, Conselheiro
12/08/1988	Divisão da América Central e Setentrional, Chefe
01/04/1989	Instituto Rio Branco, Professor de Redação Oficial

18/12/1989	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 18 de dezembro
26/03/1990	Secretaria de Imprensa, Chefe
01/08/1990	Instituto Rio Branco, Professor de Prática Diplomática
29/08/1991	Consulado-Geral em Roma, Cônsul Geral
30/08/1991	República de San Marino, Cônsul Geral (cumulativo)
11/06/1993	Medalha Mérito Santos Dumont, Ministério da Aeronáutica, Brasil
05/03/1994	Instituto Rio Branco, Professor de Política Externa Brasileira Contemporânea
13/05/1994	Subsecretaria-Geral de Planejamento Político e Econômico, Assessor Especial
17/10/1994	Negociações preparatórias à "Cúpula das Américas": Panamá, Nicarágua, Guatemala, São José, San Salvador, Tegucigalpa, São Domingos, Chefe de delegação
15/01/1995	Secretaria de Planejamento Diplomático, Chefe
26/04/1995	Instituto Rio Branco, Professor de Política Externa Brasileira Contemporânea
27/04/1995	Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
09/01/1996	Departamento da África e Oriente Próximo, Diretor-Geral
31/01/1996	Consultas Políticas com a África do Sul, Pretória, Chefe de delegação
02/03/1996	Instituto Rio Branco, Professor de Diplomacia Brasileira (1996/1997)
17/04/1996	Reunião de Altos Funcionários das Chancelarias dos Países de Língua Portuguesa, Maputo, Chefe de delegação
02/02/1997	Consultas Políticas com a África do Sul, Pretoria, Chefe de delegação
03/03/1998	Instituto Rio Branco, Professor de Política Externa Brasileira
11/03/1998	Missão brasileira aos países do Golfo Arábico. Riade, Jedá, Kuaite, Abu-Dhabi, Dubai, Chefe de delegação
12/05/1998	Reunião dos Responsáveis Políticos da CPLP, Funchal, Chefe de delegação
16/06/1998	Consultas políticas com a Namíbia, Windhoek, Chefe de delegação
13/09/1998	Reunião CPLP-CEDEAO para mediação da crise na Guiné Bissau, Abidjan, Chefe de delegação
29/12/1998	Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 29 de dezembro
22/07/1999	Reunião dos Responsáveis Políticos da CPLP, Cascais, Chefe de delegação
02/05/2000	Relações entre o Brasil e a África Subsaárica, in Revista Brasileira de Política Internacional, ano 43, nº 1, 2000, Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, Brasília
02/03/2001	O Padrão de Votação Brasileiro na ONU e a Questão do Oriente Médio, in Israel-Palestina: A Construção da Paz Vista de uma Perspectiva Global, Editora UNESP, São Paulo
30/03/2001	Consulado-Geral em Los Angeles, Cônsul Geral
24/11/2004	Embaixada em Nova Delhi, Embaixador

DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

UNIÃO DE COMORES

CAPITAL:	Moroni
ÁREA:	2.171 km2
POPULAÇÃO:	812.000 (ONU 2005)
IDIOMA:	Árabe, francês e comorês (ou shikomor)
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Muçulmano sunita (98%) Católico Romano
SISTEMA POLÍTICO:	República
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Presidente Ahmed Abdallah Sambi
CHANCELER:	Ahmed Ben Said Djaffar
PIB (2006):	US$ 400 milhões (nominal)
PIB PER CAPITA (2006):	US$ 615 (nominal)
UNIDADE MONETÁRIA:	Franco comorense
EMBAIXADOR DO PAÍS NO BRASIL:	Sr. Mahmoud Aboud Representante junto à Organização das Nações Unidas
REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA DO BRASIL:	Por cumulatividade, a Embaixada em Pretória

PERFIL BIOGRÁFICO

Presidente Ahmed Abdallah Mohamed Sambi

O clérigo muçulmano sunita Ahmed Abadía Mohamed Sambi, conhecido popularmente como "Aiatolá", formou-se no Irã, tendo-se tornado líder comorense na primeira mudança pacífica de poder no período pós-independência do país. Venceu as eleições de maio de 2006 com 58% dos votos, após comprometer-se em campanha pela luta contra o desemprego e a corrupção no país, além de prometer a construção de moradias para a população carente. Sua candidatura abriu polêmico debate sobre o papel da religião no país, tendo seus adversários o acusado de extremismo religioso, o que ele desmente categoricamente. É fundador do Partido

Frente Nacional Islâmica para a Justiça. Possui uma estação de rádio (Rádio Ulezi) e uma de televisão (TV Ulezi). Deverá cumprir mandato até 2010.

POLÍTICA INTERNA

A União de Comores é um arquipélago formado pelas ilhas Grande Comore, Anjouan e Mohéli, localizado no sudeste da África, parte norte do Canal de Moçambique. Tem formação geográfica privilegiada que lhe confere potencial de paraíso turístico. No entanto, a história política violenta resultou em índices de pobreza agudos da população, chegando à quase desintegração do país.

O país tornou-se independente da França em 1975, após declaração unilateral de independência aprovada pelo parlamento local. Os deputados da ilha de Mayotte, que permaneceu sob domínio francês, abstiveram de votar. À exceção de Mayotte, as demais ilhas demonstraram, por meio de referendo popular, forte apoio à independência. Ainda em 1975, o mercenário Bob Denard, com apoio do Governo francês, removeu o então Presidente Ahmed Abdallah, por meio de golpe armado, e o substituiu pelo príncipe Said Mohammed Jaffar, o qual, poucos meses depois, em janeiro de 1976, foi removido em favor do então Ministro da Defesa, Ali Soilih. Em fevereiro daquele ano, o segundo referendo mostrou que 99,4% da população de Mayotte eram contra a independência.

Os trinta anos que se seguiram foram de turbulência política para Comores. Em 1978, o mercenário Denard voltou novamente, desta vez para destituir o Presidente Soilih, que já havia sofrido sete tentativas de golpe. Foi recolocado, como Presidente, Ahmed Abdallah, que governou de modo autoritário até 1989, quando o medo de um golpe o levou a decretar que a guarda presidencial, dirigida por Bob Denard, depusesse as armas. Como resultado, Abdallah foi assassinado. Logo depois, Denard foi retirado do país por tropas sul-africanas.

Said Mohamed Djohar, meio-irmão de Soilih, tornou-se presidente até setembro de 1995, quando Denard retornou e tentou outro golpe. Desta vez, a França interveio e forçou Denard a entregar-se. O Presidente seguinte, Mohamed Adbulkarim, contou com apoio francês, e governou de 1996 até sua morte, em novembro de 1998.

A turbulência política, que impede o desenvolvimento econômico do país, somada à exuberância da economia de Mayotte – alimentada por fortes subsídios franceses, levou as ilhas de Anjouan e Mohéli a anunciar sua secessão e a solicitar o status de território dependente da França, em 1997. No entanto, a França rejeitou o pedido. À época, a Organização da Unidade Africana (atual União Africana) instou os delegados das três ilhas a se reunirem em Madagascar, em 1999, ocasião na qual foi firmado o Acordo de Antananarivo, garantindo autonomia parcial às ilhas, cada qual com seu próprio parlamento e presidente.

O Acordo foi violado e o Chefe do Estado Maior do Exército, Coronel Azali Assoumani, proclamou-se Presidente, Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa, em abril de 1999. O golpe de estado do Coronel Assoumani foi o de número 18 do país. Logo a seguir, Azali tentou novo golpe para consolidar poder nas ilhas revoltosas, mas a União Africana interveio, sob os auspícios do Presidente sul-africano Thabo Mbeki. Azali ganhou as eleições de 2002 e, apesar de seu passado

autoritário, conduziu o país à primeira passagem pacífica da Presidência de Comores, em 2006.

A Constituição promulgada em 2001 concedeu maior autonomia às ilhas. Cada uma elege seu próprio presidente e a Presidência da União de Comores é exercida, sob forma de rodízio, pelos presidentes das ilhas. Em maio de 2006, foi eleito um novo presidente da União de Comores, Ahmed Abdallah Mohamed Sambi, representante da ilha Anjouan e ex-membro da Assembléia, no primeiro pleito pacífico pós-independência. Seu antecessor, Azali Assoumani, representava a ilha Grande Comore; seu sucessor representará a ilha de Moheli, em novo pleito a ser realizado em 2010. O presidente da União tem dois vice-presidentes, provenientes de ilhas diversas daquela do novo mandatário.

Em março de 2007, as eleições para a presidência das ilhas foram adiadas. Acirrou-se a animosidade entre o Presidente Sambi e o Presidente da ilha de Anjouan, Mohamed Bacar, culminando em conflitos violentos entre a polícia e soldados da União de Comores. A UA e a ONU convenceram Mohamed Bacar a abdicar. Em junho, as eleições finalmente tiveram lugar e Bacar recebeu 90% dos votos em Anjouan, mas a comunidade internacional levantou dúvidas sobre os resultados.

A questão de Mayotte foi retomada pelo atual Presidente. Em setembro de 2007, o recém-eleito Sambi renovou o pleito sobre o território de Mayotte junto à Assembleia Geral da ONU, ao mesmo tempo em que as autoridades em Mayotte deram impulso às deportações de comorenses ilegais.

POLÍTICA EXTERNA

A União de Comores é um dos países mais pobres do mundo, com forte dependência da ajuda externa. Seus principais parceiros internacionais são a União Européia, a União Africana e a África do Sul. Os dois últimos têm prestado contribuição importante no processo de estabilização política do país. A África do Sul liderou missão de tropas da União Africana para assegurar a realização pacífica do pleito presidencial em maio de 2006.

No âmbito multilateral, o país é membro da União Africana, Francofonia, Organização da Conferência Islâmica, Liga Árabe e Comissão do Oceano Índico.

A cooperação internacional de Comores vem sendo diversificada. Neste particular, cite-se a China, a exemplo do que ocorre na maior parte do continente africano. O mandatário comorense realizou visita recente àquele país, o qual deverá financiar a construção de um cabo submarino de fibra ótica, que ligará o leste da África à África do Sul. Em 2007, equipe de cientistas do Instituto de Medicina Tropical de Guangzhou, no sul da China, iniciou projeto experimental de combate à malária na ilha Mohéli.

Quanto à França, em que pese o contencioso acerca de Mayotte, deve-se ressaltar que o franco comorense é garantido pelo Tesouro francês e que a França está dentre os principais doadores ao orçamento de Comores. Neste sentido, em 2006, a França assinou com as autoridades comorenses acordo para doar cerca de US$ 115 milhões, destinados aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, para

os cinco anos seguintes. A França também agiu de modo determinante para que o Banco Africano de Desenvolvimento conferisse a Comores o status de país pós-conflito, o que facilita a negociação da dívida externa.

Para os EUA, a instabilidade extrema do Estado comorense traz preocupações acerca da proliferação do terrorismo. Fazul Abdullah Mohammed, que segundo os EUA foi um dos responsáveis pelos atentados às Embaixadas americanas em Nairóbi e Dar-es-Salam, é cidadão comorense e poderia estar escondido no país. Igualmente, os estado-unidenses não apreciam a relação próxima do Presidente Sambi com o Irã.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações Brasil - União de Comores são incipientes, tendo sido formalmente estabelecidas em 25 de março de 2005. Há, no entanto, potencial para o desenvolvimento de cooperação benéfica para ambos os lados. A relativa estabilização política de Comores, a recente proposta de Acordo de Cooperação Técnica Bilateral, e as posições convergentes dos dois países em foros multilaterais evidenciam terreno fértil para um relacionamento bilateral produtivo.

As autoridades têm dado sinais de interesse na aproximação com o Brasil. Como exemplo, pode-se citar o convite e comparecimento do Brasil à Conferência Internacional de Doadores de Comores, realizada nas Ilhas Maurício, em dezembro de 2005.

COMÉRCIO BILATERAL

Assim como as relações políticas, as relações comerciais com Comores não são de grande vulto. Ainda assim, nota-se incremento substantivo no intercâmbio comercial, da ordem de 24 vezes, entre os anos de 2002 e 2006. Entre 2005 e 2006, o crescimento do valor da balança comercial foi de 29%.

Intercâmbio Comercial Brasil – Comores (US$ mil)	2002	2003	2004	2005	2006
Exportações (A)	81	1.563	1.158	1.739	2.234
Importações(B)	10	3	100	19	2
Intercâmbio (A+B)	91	1.566	1.258	1.758	2.236
Balança Comercial (A-B)	71	1.560	1.058	1.720	2.232

Pelo lado das exportações brasileiras, derivados de carne bovina e de aves representaram 97,3% da pauta, em 2004, e 83%, em 2006. Em 2006, o açúcar chegou à pauta de exportações, representando parcela de 12%. Das importações advindas de Comores, óleos essenciais para perfumaria representaram 17,4% da pauta, em 2004, e 100% em 2005 e 2006. Cravo-da-índia, que representaou 82,6% das importações em 2004, não consta nos anos seguintes.

Para Comores, os principais produtos de exportação são baunilha, ylang-ylang (essência para perfumaria) e cravo-da-índia, produtos de baixa produtividade e que sofrem forte concorrência de similares sintéticos.

LESOTO

CAPITAL:	Maseru
ÁREA:	30.355Km²
POPULAÇÃO:	1.8 milhão
IDIOMAS:	Inglês, Sesoto, Xhosa, Zulu
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Diferentes denominações cristãs (91%); tradicionais (7.7%); outros (1.1%); sem religião (0.2%)
SISTEMA POLÍTICO:	Monarquia Parlamentarista
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Rei Letsie III – Chefe de Estado; Bethuel Pakalitha Mosisili – Primeiro Ministro - Chefe de Governo.
CHANCELER:	Hon. Monyane Moleleki
PIB (2005):	US$ 1,5 bilhão (nominal)
PIB PER CAPITA (2005):	US$ 833 (nominal)
UNIDADE MONETÁRIA:	Maloti (M).
EMBAIXADOR DO PAÍS NO BRASIL:	Embaixadora Molelekeng Ernestina Rapolaki (Cumulativa) – Residente em Washington, DC (EUA)
EMBAIXADOR DO BRASIL NO PAÍS:	Por cumulatividade, a Embaixada em Pretória

PERFIS BIOGRÁFICOS

Rei Letsie III

Nascido em 1963, assumiu o trono quando seu pai, Moshoeshoe II, foi forçado ao exílio, em 1990. Moshoeshoe II retornou ao trono brevemente em 1995, mas morreu em 1996, vítima de acidente automobilístico e Letsie III reassumiu.

Foi educado no Ampleforth College, Reino Unido. Formou-se em Direito, pela Universidade Nacional do Lesoto. Estudou também nas Universidades de Bristol e Cambridge.

É casado e tem três filhos.

Primeiro Ministro - Bethuel Pakalitha Mosisili

Nascido em 1945, o Primeiro Ministro B. P. Mosisili estudou Línguas Africanas e Educação na Universidade de Botsuana, Lesoto e Suazilândia e formou-se em 1970. Em 1976, na Universidade de Wisconsin, EUA, completou mestrado em Lingüística. Em 1978, ingressou no curso de pós-graduação oferecido pela Universidade da África do Sul (UNISA) na Língua Sesoto. Completou o curso de Lingüística na Educação, na Universidade de British Columbia, Canadá (1982). Em 1993, foi eleito deputado e assumiu o Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano. Foi nomeado Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Interior e Governo Local em 1995. Desde maio de 1998, exerce o cargo de Primeiro-Ministro, bem como os de Ministro da Defesa e dos Serviços Públicos. Ocupa simultaneamente a liderança do seu partido, o Lesotho Congress for Democracy (LCD). O Primeiro-Ministro é casado e tem quatro filhos.

POLÍTICA INTERNA

De modo peculiar, o Lesoto situa-se dentro do território da África do Sul. Trata-se de país montanhoso, cujo ponto geográfico de menor altitude encontra-se a mais de 1.000 m. As origens do país datam do século XIX, quando o "pai da nação", o Rei Moshoeshoe I, em meio ao conflito generalizado entre tribos da região e os africânderes (de origem holandesa), solicitou ao Império Britânico o status de protetorado para a região conhecida como Basutolândia. A independência e o nome Lesoto vieram em 1966.

Em 1970, o governante Chefe Jonathan anulou as eleições, suspendeu a Constituição, aboliu o parlamento e exilou os líderes da oposição. Em 1986, o Chefe Jonathan foi deposto por golpe militar. Foi instalada junta militar que governou o país em regime de exceção. Em 1988, os poderes do monarca foram suspensos e o Rei Moshoeshoe II foi exilado em 1990. Apenas em 1991, a atividade política foi permitida e nova constituição, muito similar à de 1966, foi promulgada.

Em 1993, foram realizadas eleições, mas o modelo de alocação de assentos parlamentares concedeu todos os assentos a um único partido, que havia recebido 54% dos votos. Nas eleições de 1998, novamente, houve grande insatisfação com a desproporcionalidade entre o número de votos recebidos pelo partido ganhador e a quase hegemonia obtida no Parlamento. Em conseqüência, oficiais do exército se amotinaram, houve conflitos entre polícia e exército, saques e descontrole nas ruas da capital, de modo que o Governo lesotense solicitou o auxílio da SADC. Tropas sobretudo sul-africanas (mas também de Botsuana) lograram dar fim aos conflitos nas ruas, mas após a morte de 70 pessoas e quase total destruição dos prédios e infra-estrutura do centro da capital.

Com base em cooperação multilateral, novo sistema eleitoral foi desenhado e aplicado nas eleições de 2002. Combina votos em candidatos individuais, por distrito eleitoral, e votos em listas de partido, na tentativa de distribuir de modo mais eqüitativo os assentos parlamentares. Apesar dos protestos da oposição, as eleições de 2002 foram vencidas pelo partido da situação, "Lesotho Congress for Democracy" (LCD), e consideradas livres e justas por observadores da SADC e da Comunidade Britânica. O Primeiro-Ministro Mosisili tomou posse em junho de 2002, para mandato de cinco anos.

Em 2007, o Parlamento foi dissolvido e eleições foram antecipadas para 17 de fevereiro. Foi a quarta eleição da história do País. O LCD, partido da situação, ganhou 58 das oitenta vagas parlamentares diretas. O concorrente "All Basotho Convention" (ABC) ficou com 17 desses assentos. As 5 vagas diretas remanescentes foram tomadas por partidos de menor expressão. Outras 40 vagas, indiretas, seriam alocadas no Parlamento para os partidos de modo proporcional a sua votação geral. As eleições de 2007, assim como a de 2002, foram aprovadas pelos vários observadores internacionais (entre outros, da SADC, UA, UE e Estados Unidos). No entanto, a falta de definição sobre a alocação das 40 vagas gerou tensões e atos de intimidação e atentados contra autoridades do Poder Executivo. Conseqüentemente, o Governo impôs, em junho de 2007, toque de recolher na capital, Maseru.

Outro desafio para o Lesoto é a epidemia de AIDS. Em 2004, estimou-se que aproximadamente 24% da população total do país e 40% da população da capital, Maseru, era portadora do HIV. Diante da gravidade da situação, o Governo, em conjunto com a OMS, lançou a campanha "Know Your Status", para testar toda a população acima de 12 anos. Realizada de porta em porta, por voluntários, a campanha enfrenta a falta de recursos, de mão-de-obra e de medicamentos anti-retrovirais para o tratamento dos infectados. Como resultado da AIDS, o crescimento populacional chegou a médias anuais muito baixas desde 2000, cerca 0,3%. Estatísticas mais precisas sobre a real taxa de prevalência advirão dos resultados da campanha, mas já em 2005, havia 97 mil "órfãos da AIDS", crianças cujos pais e responsáveis sucumbiram à doença.

O Lesoto é um dos países com a maior taxa de alfabetização na África Subsaariana, mais de 80% da população adulta.

A agricultura, sobretudo de subsistência, ocupa 57% da força de trabalho, segundo dados de 1999. No entanto a contribuição do setor para o PIB do país caiu de 50%, em 1973, para 17%, nos anos 2000. A produtividade é baixa, em razão da aplicação de técnicas inadequadas, má conservação do solo, erosão extensa e dificuldades climáticas (regime de chuvas pouco previsível e frio intenso). Nesse sentido, o país tem enfrentado a pior seca dos últimos 30 anos. Estima-se que cerca de 400.000 pessoas (um quinto da população) estejam ameaçadas de fome. A produção de cereais, deverá ter queda de 42%. Além da assistência alimentar, o Lesoto deverá precisar também de auxílio para obtenção de sementes, a fim de poder replantar as lavouras. Caso contrário, a situação de carência de alimentos se transmitirá para o próximo ano.

A principal obra de infra-estrutura nos últimos vinte anos, o Lesotho Highlands Water Project (LHWP) é uma joint venture com a África do Sul iniciada em 1986, para levar a abundância de água das montanhas do Lesoto à árida província sul-africana de Gauteng, onde estão Joanesburgo e Pretória.

POLÍTICA EXTERNA

Por sua condição geográfica e pela dimensão de seus recursos de poder (populacional, econômico e militar), o Lesoto tem sua política externa quase que inteiramente dominada pela África do Sul. Até a década de 1990, aproximadamente um terço da força de trabalho masculina era empregado na indústria mineira da África do Sul e o envio de divisas desses trabalhadores representava cerca de um terço do PIB do país. O número de trabalhadores migrantes lesotenses na África do Sul tem declinado, de 127 mil, em 1989, a 52 mil, em 2006, em razão da queda nos lucros das minas. 85% dos produtos importados são provenientes da África do Sul. As relações entre os dois países foi turbulenta durante os anos do apartheid.

Grande parcela da arrecadação pública provém de gravames aduaneiros decorrentes de sua participação na União Aduaneira da África Austral (SACU), cujos recursos são administrados pela África do Sul.

Outra vertente da política externa do Lesoto abre-se para os Estados Unidos, sendo o país beneficiário de acesso isento de impostos ao mercado norte-americano, através dos mecanismos do "Africa Growth and Opportunity Act" (AGOA).

Ademais, o Lesoto, que, no passado, reconhecia Taiwan, hoje mantém laços diplomáticos com a China.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Lesoto tem uma agenda bilateral limitada. Há potencial de cooperação nas áreas de educação, HIV/AIDS, turismo, combate à fome e redução de pobreza e esporte, em particular, o futebol.

COMÉRCIO BILATERAL

As relações comerciais com o Brasil são modestas. Nos últimos anos, o fluxo de comércio mais expressivo foi alcançado em 2005, tendo atingido US$ 1,3 milhão. No que tange às exportações brasileiras ao Lesoto aparelhos para cozinhar em metal (panelas) constituíram 100% da pauta em 2006; em 2004 e 2005, o item predominante da pauta foi algodão e seus tecidos. As importações brasileiras de produtos do Lesoto resumem-se a itens de vestuário, sobretudo camisas e camisetas.

Intercâmbio Comercial Brasil – Lesoto (US$ mil)	2002	2003	2004	2005	2006
Exportações (A)	9	0	461	1.277	54
Importações(B)	0	0	25	53	8
Intercâmbio (A+B)	9	0	486	1.330	62
Balança Comercial (A-B)	9	0	436	1.224	46

REPÚBLICA DE MAURÍCIO

CAPITAL:	República de Maurício
ÁREA:	1,865 mil km²
POPULAÇÃO:	1,2 milhões de habitantes
IDIOMA:	A língua oficial é o inglês, sendo o francês e o creole bastante difundidos
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Hinduísta (48%), Católica (23%), Muçulmana (16%).
SISTEMA POLÍTICO:	República parlamentarista
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Chefe de Estado: Anerood Jugnauth; Chefe de Governo: Navinchandra Ramgoolam
CHANCELER:	Sr. Madan Murlidhar Dulloo
PIB (2006, nominal):	US$ 6.5 bilhões
PIB PER CAPITA (2006, nominal):	US$ 5.417
UNIDADE MONETÁRIA:	Rúpia de Maurício
EMBAIXADOR DO PAÍS NO BRASIL:	Cumulativa com a Embaixada de Maurício em Washington, EUA. Embaixadora Usha Jeetah
EMBAIXADOR DO BRASIL NO PAÍS:	Cumulativa com a Embaixada em Pretória.

Perfil Biográfico:
Presidente Anerood Jugnauth

Nascido em 29 de março de 1930.

Jurista, teve papel relevante nas negociações para a independência de Maurício, nos anos de 1960.

Foi Ministro do Desenvolvimento em 1965-66 e do trabalho entre 1966 e 1967.

Foi líder da oposição entre 1976 e 1982. Em 1983, fundou o Movimento Socialista Militante (MSM).

Foi eleito Primeiro-Ministro em 1982, em 1983 e em 1991, mandato que exerceu até 1995. Foi período caracterizado por grave tensão social no país, mas também por realizações positivas no quadro macroeconômico.

Em 2003, foi eleito Presidente e passou a liderança de seu partido para o filho, Pravind Jugnauth.

Perfil Biográfico:
Primeiro-Ministro Navinchandra Ramgoolam

Nascido em 14 de julho de 1947, o atual Primeiro-Ministro é filho do primeiro Primeiro-Ministro mauriciano do período pós-independência - Seewoosagar Ramgoolam, o "pai da nação".

Formado em medicina em Dublin, Irlanda, trabalhou como médico em Londres e, posteriormente, obteve Mestrado em Direito pela London School of Economics.

Sua primeira experiência como Primeiro-Ministro deu-se entre os anos de 1995 e 2000, período marcado por forte tensão social e racial.

Entre 2000 e 2005, Navin Ramgoolam foi o líder da oposição. Em 2005, a coalizão de partidos liderada por ele ganhou as eleições, baseada em promessas consideradas populistas, por alguns analistas.

POLÍTICA INTERNA

A política interna de Maurício tem sido dominada por alianças formadas entre os três principais e maiores partidos: (a) o *Mauritian Militant Movement*- MMM, partido de discurso populista; (b) *Mouvement socialiste militant*- MSM, de centro-esquerda; (c) o *Labour Party* - PTR, com forte participação sindical.

Em 3 de julho de 2005 realizaram-se eleições gerais, com a vitória da "Aliança Social" (coligação de oposição entre o PTR, o MMSM e outros partidos menores, como o PMXD, representativo da comunidade creoula), que conquistou 38 dos 62 assentos parlamentares disputados. Segundo analistas locais, a vitória expressiva da oposição refletiria o crescente descontentamento da população com a deterioração da situação econômica, sobretudo com o aumento do desemprego, ocasionado pelo encolhimento dos setores tradicionais da economia do país, especificamente o açucareiro e o têxtil. Ao tomar posse, Navim Ramgoolam ressaltou que a meta prioritária de seu governo será justamente a promoção do crescimento econômico.

Em 2006, o crescimento real do PIB de Maurício foi de 5% e a taxa de inflação anual atingiu 8,9%.

Junto com Seicheles, Maurício é único país africano com IDH (índice de desenvolvimento humano) alto. Em 2006, o IDH de Maurício foi de 0,800, conferindo-lhe a 63ª posição entre 177 países - 6 posições acima do Brasil. O país ocupa, ainda, o 1º lugar de "competitividade econômica" no continente africano (índice de liberdade econômica, medido pela The Heritage Foundation, em 2006) e o 34° lugar entre 157 países. É louvável também a alta taxa de alfabetização do país – uma das maiores entre os países em desenvolvimento.

POLÍTICA EXTERNA

No plano externo, Maurício mantém fortes laços com o Reino Unido, França e Índia. O país é membro da União Africana (UA), da Comunidade Britânica de Nações (Commonwealth), da Comunidade para o Desenvolvimento da África

Austral (SADC) e do Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA). As relações com os países africanos, sobretudo os do cone sul, são estreitas e sem atritos. No âmbito da União Africana, o país atua de forma ativa e apoia iniciativas de paz na região, em especial o estabelecimento de força de paz no âmbito da UA. A esse respeito, ressalta-se que Maurício não tem exército e conta apenas com uma tropa de caráter policial.

Desde 1992, o país mantém excelentes relações com a África do Sul, de onde provêm 11 % das importações.Com relação ao Zimbábue, onde número relevante de expatriados mauricianos tiveram propriedade confiscadas, o presidente Jugnauth é partidário de uma postura de neutralidade.

Em seu primeiro encontro com o Corpo Diplomático, em julho de 2005, o atual Chanceler, Madan Dulloo, reafirmou o compromisso de Maurício citou, como prioridades, a questão do arquipélago de Chagos, cuja demanda de reintegração ao território mauriciano constitui irritante nas relações com o Reino Unido; a revisão do protocolo de açúcar da UE, e a reforma do Conselho de Segurança da ONU.

A política externa de Maurício tem como principal objetivo garantir e proteger o acesso preferencial de seus produtos aos mercados dos países desenvolvidos, atrair investimentos diretos estrangeiros e fortalecer as relações econômicas. Assim, o Governo mauriciano prossegue com as negociações para dar continuidade ao Acordo AGOA com os EUA, manter as preferências instituídas no Acordo de Cotonou, com a União Europeia (UE), mesmo após a extinção do Acordo, em 2008; e conseguir assistência da UE na reestruturação do setor açucareiro. Igualmente em negociação está a proposta de acordo de cooperação econômica com a Índia. Por fim, Maurício pretende aprofundar o relacionamento comercial com China e Paquistão.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre o Brasil e a República de Maurício desenvolvem-se de maneira fluida e correta. Houve, nos últimos anos, intensificação dos contatos entre autoridades de ambos os países. Em setembro de 2006, o Chanceler Dulloo participou da reunião de alto nível do G-20, realizada no Rio de Janeiro. Na ocasião, manteve encontro bilateral de trabalho com o Ministro de Estado. Há interesse por parte de Maurício na assinatura de Acordo de Cooperação Geral com o Brasil, conforme minuta de texto apresentada pela Embaixada de Maurício em Washington, em novembro de 2006. A ABC encaminhou contraproposta em janeiro de 2007 e espera por reação do lado mauriciano.

No primeiro semestre de 2006, Brasil e Maurício trocaram apoios às respectivas candidaturas ao Conselho de Direitos Humanos da ONU.

O Presidente Lula poderá visitar Maurício em abril de 2008, no âmbito de evento a ser promovido pela SADC.

Maurício propôs nome de cidadão brasileiro como Cônsul Honorário de Maurício no Brasil. O Brasil, por sua vez, acreditou o Senhor Keerteecoomar Ruhee como Embaixador não-residente de Maurício junto ao Governo brasileiro. O

andamento do processo de designação de cidadão brasileiro como Cônsul Honorário de Maurício no Brasil depende do envio, pelas autoridades mauricianas, de informações e documentos solicitados pelo Itamaraty.

Em 2005, após o sucesso da ação (na qual o Brasil foi protagonista) contra o regime europeu de subsídios à exportação do açúcar no âmbito da OMC, a UE decidiu cortar em 36%, entre 2006 e 2010, o preço garantido para o produto. A decisão européia afetou o preço do açúcar de Maurício. As perspectivas abertas pelo mercado internacional para os biocombustíveis propiciam nova oportunidade para o setor açucareiro mauriciano, fundamental para a economia e a balança comercial do país. Ainda em setembro de 2005, o Chanceler brasileiro manifestou a disposição brasileira de cooperar com Maurício na área de etanol. Não tendo podido participar da viagem ao Brasil, organizada para os ministros da SADC responsáveis por assuntos energéticos, no primeiro trimestre de 2006, o Ministro da agro-indústria de Maurício, Arvin Boolell, agendou outra viagem ao Brasil, prevista para setembro de 2006, mas que foi cancelada, à última hora.

Apesar dos cancelamentos das visitas, o Governo daquele país tem grande interesse na cooperação na área do etanol produzido a partir da cana-de-açúcar. Nesse contexto, o Chanceler Dulloo fez menção, a respeito do interesse nesse campo de cooperação à delegação brasileira que participou da Reunião de Consulta de Alto Nível sobre Ajuda ao Comércio (Maurício, 17 e 18 de julho de 2006). Em encontro com o Embaixador do Brasil em Washington, em maio de 2007, o Embaixador de Maurício naquela capital afirmou que seu país poderia ser o centro de irradiação do etanol para parcela considerável do continente africano.

As políticas do Governo mauriciano para a transformação da indústria de processamento da cana-de-açúcar, com vistas à produção de etanol, já se encontram em execução. Em decorrência, houve aumento da área de cultivo da cana-de-açúcar de 50 para 81% do total da área cultivável e a construção de duas novas destilarias, para atingir a meta de produção de 30 milhões de litros anuais de etanol. A reforma do setor deve contar com o apoio financeiro da União Européia, que se comprometeu a contribuir com soma de cerca de 300 milhões de euros, assistência condicionada à apresentação de uma "política energética coerente" por parte de Maurício. No entanto, as negociações do Governo mauriciano com os produtores de cana locais sobre a reforma do setor evidenciam falta de acordo entre as partes.

COMÉRCIO BILATERAL

O intercâmbio comercial entre Brasil e Maurício quadriplicou nos últimos 7 anos, passando de US$ 2 milhões, no ano 2000, para o volume de US$ 9,3 milhões, registrado em 2006. Atingiu US$ 16,2 milhões em 2004. Historicamente, o saldo da balança comercial tem sido favorável ao Brasil. Nota-se, entre os anos 2002 e 2006, conforme a tabela abaixo, variações substanciais ano a ano tanto no valor das exportações quanto no das importações.

Igualmente, a pauta do comércio bilateral tem variado em larga medida, nos últimos anos. No que tange às exportações: a participação do óleo de soja

decresceu de 54% da pauta, em 2004; para 27,3%, em 2006, e 0% entre janeiro e agosto de 2007; algodão constituiu 3,9% da pauta, em 2004; 8,7%, em 2006, mas não consta nos dados comerciais dos primeiros oito meses de 2007. ao passo que, no mesmo período, preparados de carne, máquinas (sobretudo de uso agrícola), e calçados de couro e plástico aumentaram sua participação na pauta de exportações[1]. Outros itens passaram a constar da pauta de modo expressivo apenas em 2007, tais como outras máquinas (elétricas), laticínios, veículos automotores e açúcar.

Pelo lado da importação de produtos mauricianos, a composição da pauta concentra-se em componentes para microcomputadores (sobretudo telas para monitores) - 63% da pauta em 2006; máquinas, aparelhos e materiais elétricos (sobretudo pilhas e baterias de lítio) - 26,1% em 2006; e itens de vestuário - 22% em 2007.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL(US$ MIL – FOB)

Ano	Exportações Brasileiras (A)	Importações Brasileiras (B)	Saldo (A - B)	Intercâmbio Comercial (A+B)
2002	4.631	3.320	1.311	7.951
2003	3.846	3.770	76	7.616
2004	14.614	1.626	12.988	16.240
2005	8.147	483	7.664	8.630
2006	6.363	3.025	3.338	9.388
2007 jan/ago	4.779	1.389	3.390	6.168

[1] Preparados de carne saltaram de 6,3% da pauta, em 2004, para 17%, em 2006, e 18,6% entre janeiro e agosto de 2007. Máquinas (sobretudo de uso agrícola) não constavam da pauta em 2004; representaram 12,8% em 2006 e 16% em 2007. Calçados de couro e plástico participaram de 1,3% da pauta, em 2004; 6,7%, em 2006, e 7,1%, nos primeiros oito meses de 2007.

Aviso nº 1.107 – C. Civil

Em 13 de novembro de 2007

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República indica o nome do Senhor José Vicente de Sá Pimentel, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Islâmica de Comores, Reino do Lesoto e República de Maurício.

Atenciosamente, – **Dilma Roussef,** Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....

LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Conversão da MPv nº 319, de 2006

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nº 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nº 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

.....

Art. 39. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 46 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado.

§ 3º Excepcionalmente e a critério da administração, o Ministro de Primeira Classe, em exercício na Secretaria de Estado, poderá ser designado como Embaixador Extraordinário para o tratamento de assuntos relevantes para a política externa brasileira.

.....

DECRETO Nº 5.979 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova a Estrutura Regimental e o QuadroDemonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

.....

ANEXO I
Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores

.....

CAPÍTULO III
Das Competências dos Órgãos

.....

SEÇÃO IV
Das Repartições no Exterior

.....

Art. 46. O Chefe de Missão Diplomática é a mais alta autoridade brasileira no país junto a cujo governo exerce funções, cabendo-lhe coordenar as atividades das repartições brasileiras ali sediadas, exceto as das Missões e Delegações Permanentes junto a organismos internacionais e as dos órgãos de caráter puramente militar.

§ 1º O Chefe de Missão Diplomática residente em um Estado pode ser cumulativamente acreditado junto

a governos de Estados nos quais o Brasil não tenha sede de representação diplomática permanente.

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 207, DE 2007

(Nº 844/2007, na Casa de origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Afonso José Sena Cardoso, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Angola.

Os méritos do Senhor Afonso José Sena Cardoso que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de novembro de 2007. **– Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 354 MRE – DP/DSE/SGEX/AFEPA/G

Brasília, 9 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Afonso José Sena Cardoso, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Angola.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **curriculum vitae** do Senhor Afonso José Sena Cardoso que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Amorim.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE AFONSO JOSÉ SENA CARDOSO

CPF.: 3871630772
ID.: 1854/MRE

08/04/1947	Filho de David Martins Cardoso e Alice de Jesus Sena Cardoso, nasce em 8 de abril, no Rio de Janeiro/RJ
01/02/1967	Oficial de Chancelaria em 2 de fevereiro
02/02/1967	Divisão Jurídica
13/11/1970	Legação em Budapeste
01/03/1973	Divisão de Orçamento e Programação Financeira
01/08/1973	Seção de Programação e Análise, Chefe
13/07/1974	Letras, Português-Latim, Centro de Ensino Unificado de Brasília/DF
01/03/1975	CPCD - IRBr
04/11/1976	Prêmio Barão do Rio Branco, Medalha de ouro
09/11/1976	Terceiro Secretário em 9 de novembro
10/11/1976	Coordenadoria Técnica do Departamento de Comunicações e Documentação, Assistente
25/02/1977	Divisão de Transmissões Internacionais, assistente

03/07/1978	Departamento de Comunicações e Documentação, assessor
20/06/1979	Segundo Secretário em 20 de junho
14/04/1980	Embaixada em Washington, Segundo Secretário
01/09/1980	CAD, IRBr
25/06/1983	Embaixada em Montevidéu, Segundo Secretário
29/06/1984	Primeiro Secretário em 29 de junho
03/02/1987	Divisão Consular, Chefe, substituto
01/01/1988	Instituto Rio Branco, Professor de Prática Consular
01/03/1990	Secretaria-Geral Executiva, assessor e Coordenador-Executivo
19/12/1990	Conselheiro em 19 de dezembro
25/03/1991	Missão junto à ONU, Nova York, Conselheiro
14/07/1992	Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
01/11/1993	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial
01/06/1994	CAE, IRBr, O Brasil nas operações de paz das Nações Unidas
21/07/1994	Embaixada em Santiago, Conselheiro
01/02/1996	Ordem Bernardo O'Higgins, Chile, Comendador
20/06/1996	Divisão de Agricultura e Produtos de Base, Chefe
24/12/1997	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 24 de dezembro
02/01/1998	O Brasil nas Operações de Paz das Nações Unidas, Instituto Rio Branco, FUNAG, Centro de Estudos Estratégicos
01/02/1999	Missão junto à ALADI, Montevidéu, Ministro-Conselheiro, Representante Alterno
01/06/2004	Coordenadoria-Geral de Acompanhamento de Mecanismos Políticos Multilaterais, Coordenador-Geral
30/07/2005	Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
20/06/2006	Ministro de Primeira Classe, em 20 de junho
01/02/2007	Departamento de Integração, Diretor

DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Informação sobre a República de Angola

SUMÁRIO EXECUTIVO

ostensivo

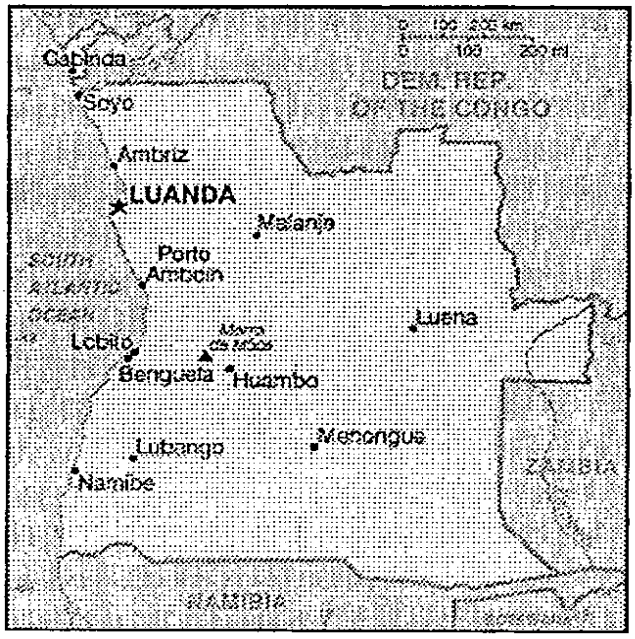

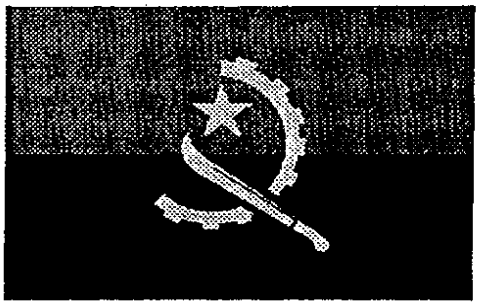

DADOS BÁSICOS

REPÚBLICA DE ANGOLA – DADOS BÁSICOS	
CAPITAL:	Luanda
ÁREA:	1.246.700 Km²
POPULAÇÃO (est. 2006):	15,8 milhões
IDIOMAS:	Português (oficial), umbundo, quimbundo, quicongo e outros.
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Africanas (47%), católica (38%), protestante (15%).
SISTEMA POLÍTICO:	República com sistema misto de Governo. Presidente forte.
CHEFE DE ESTADO:	Presidente José Eduardo dos Santos
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Fernando da Piedade Dias dos Santos "Nandó"
CHANCELER:	Ministro João Bernardo de Miranda
PIB (est. 2006):	Nominal - US$ 28,4 bilhões; PPP - US$ 53,9 bilhões.
PIB PER CAPITA (est. 2006):	Nominal - US$ 2.758; PPP - US$ 3.400.
UNIDADE MONETÁRIA:	Kwanza (Kz)

INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL(US$ MIL - FOB)

Ano	Exportações Brasileiras (A)	Importações Brasileiras (B)	Saldo (A - B)	Intercâmbio Comercial (A+B)
2001	142.900	174.800	-31.900	317.700
2002	199.562	11.629	187.933	211.191
2003	235.469	7.552	227.917	243.021
2004	357.151	3.581	353.570	360.732
2005	521.327	120	521.207	521.447
2006	837.779	459.500	378.279	1.297.279
2007 jan/jul	541.336	477.564	63.772	1.018.900

PERFIS BIOGRÁFICOS

Presidente José Eduardo dos Santos

Nascido em agosto de 1943, em Luanda.

Iniciou a atividade política em grupos clandestinos constituídos nos subúrbios de Luanda, na seqüência da criação, em 1956, do MPLA (Movimento Popular de Libertação de Angola). Em 1961, após o início da luta pela independência, deixou o país e passou a coordenar a atividade da Juventude do MPLA no exterior. Tornou-se, então, o primeiro representante do MPLA em Brazzaville.

De 1963 a 1969, estudou Engenharia de Petróleo na União Soviética. De volta a Angola, exerceu diversas funções político-militares em Cabinda. Com a independência, tornou-se Ministro das Relações Exteriores (1975-77). Assumiu a Presidência do MPLA e a posição de Comandante-em-Chefe das FAPLA (1979-80), precursora das Forças Armadas Angolanas. Foi Presidente da Assembléia do Povo (1980-1992). Tornou-se Presidente após vencer em primeiro turno as eleições de 1992, as primeiras eleições multipartidárias de Angola.

Primeiro-Ministro Fernando da Piedade Dias dos Santos ("Nandó")

Nascido em março de 1952. Tem formação técnica de eletricista.

Ingressou na luta pela independência em 1970 e, em 1974, desertou do Exército português para ingressar no MPLA. Foi combatente das Forças Armadas Populares de Libertação de Angola (FAPLA) até 1978, quando foi transferido para o Corpo de Polícia Popular.

Em 1984, foi nomeado Vice-Ministro do Interior. Em 1986, assumiu a pasta da Segurança do Estado. Posteriormente, foi nomeado Ministro do Interior e Coordenador do Processo de Paz e Reconciliação. Tornou-se Primeiro-Ministro em dezembro de 2002, após mais de três anos de vacância do cargo.

Chanceler João Bernardo de Miranda

Nasceu em julho de 1951. Formou-se em Jornalismo na República Democrática do Congo e fez estudos em Direito Internacional Público.

Começou como Diretor de Informação da Rádio Nacional de Angola (1977-1980). Mais tarde, tornou-se Chefe da Divisão dos Assuntos Políticos e Jurídicos do Comitê Central do MPLA (1985-1989) e Diretor do Departamento de Informação e Propaganda do Comitê Central do MPLA (1989-1991). É Ministro das Relações Exteriores desde 1999.

POLÍTICA INTERNA

Angola viveu em guerra por quatro décadas. Desde 1961, com combates entre os colonizadores portugueses e forças rebeldes. Após a independência, em 1975, instalou-se disputa sangrenta entre as três principais facções que disputavam o poder: o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), a Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA) e a União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA). A Guerra Fria aguçou e armou as facções em luta, com atuação de soldados cubanos ao lado do MPLA, e a ingerência direta da África do Sul, à época sob o regime *aparteísta*, prestando apoio ao FNLA e à UNITA.

Com o enfraquecimento da Guerra Fria, no final dos anos 80, foram instaladas operações de paz sob a égide da ONU em Angola. A UNAVEM I fiscalizou a saída das tropas cubanas e a UNAVEM II teve como tarefa facilitar a realização das eleições. As eleições de setembro de 1992, declaradas justas e livres pelos observadores internacionais, deram vitória ao MPLA. A UNITA, entretanto, não aceitou os resultados e retomou a guerra em outubro daquele ano.

Em novembro de 1994 foi assinado o Protocolo de Lusaca, que determinou a desmilitarização da UNITA e assimilação de seus quadros às forças armadas unificadas e a volta das tropas governamentais aos quartéis.

Apenas em 2002 a paz foi efetivamente estabelecida, com a morte do líder rebelde Jonas Savimbi e do Vice-Presidente da UNITA, António Dembo. Em 13 de março de 2002, o Governo declarou a cessação unilateral das ofensivas militares, apresentou plano de paz, em conformidade com o Protocolo de Lusaca, e proposta de anistia. A data de 4 de abril de 2002 passou a ser celebrada como "Dia da Paz e da Reconciliação Nacional", quando se pôs fim a quarenta anos de conflito.

Se, por um lado, a UNITA conseguiu transformar-se no principal partido político de oposição, por outro, a perda dos principais líderes ainda se faz sentir. Desde 2005, a direção da UNITA não tem logrado vencer a resistência de diversos Deputados de sua bancada à orientação da liderança partidária.

Em 2004, o Conselho da República (CR – órgão de assessoramento do Presidente, integrado por 23 altas autoridades do país) definiu a realização de eleições em 2006, e em novembro daquele ano teve início o registro eleitoral. Em dezembro de 2006, o CR recomendou a realização de eleições parlamentares, entre maio e agosto de 2008; e de eleições

presidenciais entre maio e agosto de 2009. Publicamente, o atual Presidente negou pretensão de tentar reeleger-se.

ECONOMIA

Desde o fim da guerra civil, o desenvolvimento do ambiente macroeconômico de Angola tem sido notável. A alta taxa de inflação e o déficit fiscal foram controlados. A taxa de crescimento do PIB real angolano foi estimada em 15% em 2006. Deverá alcançar 15,9% em 2007. Segundo fontes de imprensa, deverá ser ainda superior em 2008, impulsionada sobretudo pela produção de petróleo.

O país já pagou US$ 2,3 bilhões aos credores internacionais do Clube de Paris e prometeu amortizar mais US$ 800 milhões de sua dívida externa até o final de 2007. Como resultado, o estoque da dívida externa total diminui 9% entre 2005 e 2006, alcançando US$ 10,7 bilhões. Em fevereiro de 2007, o Governo angolano decidiu não negociar novo acordo com o FMI.

A taxa de inflação de 2006, estimada em 13,3%, foi a menor em décadas, mas subsiste a preocupação de que o controle inflacionário não seja sustentável, uma vez que em anos recentes é forte a tendência de expansão da oferta monetária e dos gastos.

O Governo angolano anunciou programa governamental de infra-estrutura, com investimentos de US$ 2 bilhões em estradas e idêntico montante na infra-estrutura elétrica.

Angola possui reservas petrolíferas de 9 bilhões de barris (2006). É o segundo maior produtor de petróleo da África, atrás apenas da Nigéria. A economia angolana é altamente dependente do petróleo, que responde por 92% das exportações, 90% da arrecadação do governo e 40% do PIB do país.

O setor mineral angolano (exclusive o petróleo) responde por mais de 7% do PIB do país, sendo que os diamantes perfazem mais de 98% desse total (com cerca de US$ 900 milhões em exportações). Em termos de valor, Angola é o quinto maior produtor de diamantes do mundo, respondendo por cerca de 8% da produção global, e o terceiro maior na África, atrás de Botsuana e da África do Sul. O país patrocinou a criação da Associação dos Países Produtores de Diamantes (ADPA) e convocou a primeira Cimeira Mundial de Diamantes.

POLÍTICA EXTERNA

Relações no continente africano

A instabilidade na região dos Grandes Lagos e na República Democrática do Congo (RDC), em particular, são temas cruciais para o país. Luanda teve papel fundamental na assinatura dos acordos de paz na RDC, em meados de 2003. A extensa fronteira com a RDC (2.500 km, mais 200 km no entorno de Cabinda, onde se concentram as reservas de petróleo angolanas) é altamente permeável. A RDC abriga a maior comunidade angolana no exterior, estimada em 500 mil pessoas. Angola mantém contingentes militares no Congo e na RDC.

Luanda participa da estruturação das forças de paz regionais a serem criadas no âmbito da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) e da Comunidade Econômica dos Estados da África Central (CEEAC).

O Governo angolano está empenhado em conferir impulso político e conteúdo significativo à Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS). Organizou a VI Reunião Ministerial da organização, em junho de 2007, depois de vários anos de inatividade do mecanismo. Angola pretende atribuir responsabilidades específicas aos países membros para a execução da Declaração.

Com a África do Sul, as relações se ressentem da falta de apoio sul-africano na última etapa da guerra civil angolana e da desaprovação sul-africana à política angolana de intervir militarmente em seus vizinhos durante a década de 1990. Entretanto, o comércio bilateral tem florescido e a África do Sul afigura-se importante fornecedor do mercado angolano.

No âmbito da CPLP, Angola tem preocupação especial com a Guiné Bissau. O Presidente da Guiné-Bissau, João Bernardo "Nino" Vieira, realizou visita a Luanda em fevereiro de 2007. Angola, como o Brasil, considera fundamental a inclusão da Guiné-Bissau como tema da Comissão de Construção da Paz (CCP/ONU).

China

Em 2006, Angola tornou-se o principal parceiro comercial da China na África subsaariana, com um fluxo de comércio de US$ 9,3 bilhões, e ultrapassou a Arábia Saudita como maior fornecedor de petróleo para a China. O valor das exportações de óleo cru para a China aumentaram onze vezes entre 2002 e 2006.

A China concedeu linhas de crédito a Angola de US$ 2 bilhões em 2003, US$ 1 bilhão, em 2006 e US$ 2 bilhões, em 2007. Segundo algumas fontes o total de recursos das linhas chinesas aproxima-se hoje dos US$ 9 bilhões.

Estima-se em 50 mil o número de trabalhadores chineses envolvidos em projetos de construção operados por empresas chinesas em Angola. Destes, o principal é o dos Caminhos de Ferro de Benguela, a maior ferrovia de Angola, com 1.336 km de extensão, que ligará o porto de Lobito à fronteira oriental do país, com a Zâmbia e a RDC.

Em fevereiro de 2007, foi anunciado o estabelecimento da primeira conexão aérea direta entre China e Angola.

Portugal

Apesar do ressentimento existente na população angolana pelo passado colonial, a migração é intensa e Portugal tem fortes interesses comerciais em Angola, principalmente nos setores de serviços bancários, comércio, telecomunicações e construção civil. A ex-metrópole foi, em 2005, o segundo maior exportador para Angola, origem de 12,6% das compras angolanas.

Em fevereiro de 2007, o Governo português aprovou a abertura de linha de crédito, até o montante de cem milhões de euros, para financiar projetos integrados no Programa de Investimento Público de Angola.

No ramo dos biocombustíveis, foi anunciada a sociedade do grupo português Atlântica com empresas locais para a produção de biodiesel, a partir de óleo de palma. O projeto deve iniciar-se em 2008, com investimento inicial de 35 milhões de euros, na província do Bengo. A área plantada poderá atingir, quatro anos após o início do projeto, vinte mil hectares.

Estados Unidos

Somente em 1993 os Estados Unidos estabeleceram relações diplomáticas com Angola. Antes disso, apoiaram a UNITA na guerra civil angolana. Os Estados Unidos são o maior comprador do petróleo angolano. Em 2003, os EUA foram os maiores doadores de assistência bilateral a Angola: quase US$ 200 milhões. Todavia, persiste forte ressentimento angolano pelas posições americanas no período da Guerra Fria.

RELAÇÕES BILATERAIS COM O BRASIL

As relações do Brasil com Angola são estreitas. O Brasil foi o primeiro país a reconhecer o Governo independente de Angola, em novembro de 1975, o que é ainda fonte de grande prestígio para a diplomacia brasileira junto às autoridades angolanas. O intercâmbio de contingentes populacionais é vultoso e crescente. Há boa coordenação entre os dois países nos foros multilaterais, o que se configura no apoio mútuo a candidaturas a cargos e mandatos. Há também intensa troca de delegações governamentais para contatos nas mais diversas áreas da administração.

O Brasil foi um dos primeiros países com o qual Angola equacionou o pagamento de sua dívida externa. Angola amortizava em petróleo o débito com o Brasil e recebia parte do pagamento da venda da *commodity* sob forma de novos créditos para a importação de bens e serviços brasileiros. Atualmente, a liquidação dos débitos se faz por meio de operação financeira, garantida em petróleo.

Entre outros benefícios, esse mecanismo de financiamento tornou possível a construção da Hidrelétrica de Capanda, o mais importante projeto de infra-estrutura do país. Desde a concessão da primeira linha de US$ 1,0 bilhão, e em vista dos bons resultados alcançados pelo mecanismo, este tem sido sistematicamente renovado. Em 2005, durante a visita ao Brasil do Presidente José Eduardo dos Santos, foi assinado novo compromisso de concessão de créditos, de US$ 580 milhões, para os anos de 2005 a 2007. Em outubro de 2006, novos entendimentos permitiram o aumento da linha de crédito em US$ 750 milhões em exportações brasileiras de bens e serviços no período de 2006 a 2008. Nova linha de crédito, de US$ 1 bilhão foi anunciada durante a visita do Presidente Lula a Luanda, em 18 de outubro último.

Em dezembro de 2006, o Presidente José Eduardo dos Santos anunciou a inauguração do Banco de Desenvolvimento de Angola (BDA), para prover financiamento de médio e longo prazo a investimentos produtivos, de modo a diversificar a economia angolana. Consultores brasileiros estão assessorando a implantação do BDA. Grupos privados brasileiros também prestam consultoria em outras áreas, como por exemplo na montagem do sistema de telecomunicações angolano. Angola manifesta vivo interesse nessa cooperação brasileira e tem mandado com freqüência missões de alto nível para conhecer a experiência brasileira em áreas específicas da economia e da gestão pública (petróleo, privatizações, programas de saúde, etc.).

Quanto às relações culturais, cabe lembrar a importância da Casa da Cultura do Brasil em Luanda, espaço inaugurado pelo Presidente Lula em

2003, que abriga programas de interesse cultural e social, gratuitamente, em instalações hoje alugadas. Em 2004, a Fundação Eduardo dos Santos (FESA) comunicou decisão do Presidente angolano de ceder o prédio histórico do "Grande Hotel Luanda" para a instalação definitiva da Casa da Cultura, em reciprocidade à doação, pela Odebrecht, do imóvel da Casa da Cultura de Angola no Brasil, em Salvador. Encontram-se sob avaliação outros projetos de cooperação nas áreas de patrimônio, preservação da memória, produção audiovisuais e da gestão da cultura.

No que tange à cooperação técnica, destaca-se a instalação, em 1998, do Centro de Formação Profissional do Cazenga – projeto apoiado pelo SENAI, que forma cerca de 2.500 jovens por ano em cursos de mecânica, elétricidade, informática, alvenaria e eletrônica. Em 2005, o controle do Centro Profissional de Cazenga foi transferido para o Governo angolano.

Duzentos estudantes angolanos foram beneficiados, somente nesta década, com bolsas para graduação ou pós-graduação no Brasil.

Dentre os projetos de cooperação técnica em execução, merecem destaque:

- "**Fortalecimento da Educação Ambiental em Angola**", que está capacitando formadores angolanos na disciplina da educação ambiental e prestando apoio à elaboração do Programa Nacional de Educação Ambiental de Angola;

- "**Apoio à Reestruturação do Telecentro de Luanda**", com vistas a disponibilizar um telecentro na capital angolana;

- "**Reorganização, Fortalecimento Institucional e Inovação Metodológica da Extensão Rural como Estratégia de Desenvolvimento Rural Sustentável em Angola**", já executado, promoveu cursos técnicos para reforçar a articulação da extensão rural com instituições de fomento do desenvolvimento sustentável;

- "**Inserção Social pela Prática Esportiva**" transferiu metodologia de desenvolvimento da prática desportiva integrada ao ambiente escolar e coordenou instalação de fábrica de bolas em instituição prisional de Viana.

Por fim, releva-se a cooperação no domínio espacial, de grande relevância para a promoção do desenvolvimento sustentável. Brasil e China acordaram a distribuição gratuita de dados CBERS para países africanos, dentre os quais Angola. O programa CBERS é hoje o maior projeto de cooperação técnico-científica entre dois países em desenvolvimento. As imagens geradas pelos satélites CBERS são importantes para aplicações em meio-ambiente, agricultura, desastres naturais, gerenciamento rural, preservação de ecossistemas.

COMÉRCIO BILATERAL E INVESTIMENTOS

No continente africano, Angola é o terceiro maior fornecedor do Brasil e o quarto maior importador de nossos produtos. Tendo em conta a demanda crescente por produtos brasileiros e o maior interesse do empresariado nacional pelo mercado angolano, as perspectivas são de ampliação do comércio bilateral.

Empresas brasileiras exportadoras dispõem de vantagens comparativas para inserção no mercado angolano, como a língua comum, a adequação da tecnologia brasileira à realidade local e a possibilidade de financiamento, por meio das linhas de crédito disponibilizadas pelo Governo brasileiro. Outro facilitador do comércio bilateral é escritório do Banco do Brasil em Luanda, que financia linhas de crédito para exportação a pequenas e médias empresas angolanas. Cabe citar também a presença brasileira positiva no imaginário do público angolano, forjada a partir da projeção do futebol brasileiro e de outras expressões culturais, como a música e as telenovelas.

A corrente de comércio entre Brasil e Angola aumentou 150% entre 2005 e 2006, passando de US$ 520 milhões para US$ 1,3 bilhão. O Brasil vendeu a Angola, no ano passado, US$ 836 milhões (6° maior fornecedor), 60,7% a mais que em 2005. Os principais produtos da pauta foram açúcar (US$ 89 milhões, 11%), gasolina (US$ 41 milhões, 4,9%), tubos de aço para oleodutos (US$ 39 milhões, 4,7%) e tratores (US$ 29 milhões, 3,5%).

Angola, que praticamente nada exportou ao Brasil em 2005, vendeu, em 2006, US$ 464 milhões em petróleo e propano brutos. Existe também uma expressiva corrente comercial embutida no "comércio formiga", de difícil contabilização oficial, conduzido pelos "sacoleiros" que permanentemente lotam os 3 vôos semanais da TAAG para o Brasil.

No corrente ano, aumentou o comércio bilateral. Somente até julho, o fluxo total já ultrapassou a marca de US$ 1 bilhão, com pequeno saldo para o Brasil. Nossas exportações são puxadas por veículos e máquinas. Angola segue com vendas totalmente concentradas em petróleo, porém em valor que já supera o vendido ao longo de todo o ano passado.

A última edição da Feira Internacional de Luanda (FILDA), ocorrida em julho de 2007, contou com a participação de 41 empresas brasileiras dos setores de construção civil, máquinas e equipamentos, veículos, alimentos e bebidas, confecções, calçados, móveis, transporte marítimo, dentre outros.

Investimentos

Empresas como a Construtora Norberto Odebrecht, Furnas e Petrobras estão presentes em Angola desde o período da guerra civil. A Companhia Vale do Rio Doce instalou-se em Angola em 2005 e desenvolve atividades de pesquisa sobre prospecção, exploração e beneficiamento de metais (cobre, cobalto, níquel, ouro) e fosfatos.

O setor de construção civil e saneamento básico registra a maior presença de empresas brasileiras (Andrade Gutierrez, Odebrecht, Camargo Corrêa, Mello Júnior e Queiroz Galvão), envolvidas na construção de condomínios residenciais, centros comerciais, estradas e abastecimento de água.

Desde 1979, a Petrobras atua na exploração e produção de petróleo em território angolano. Em maio de 2006, aumentou substancialmente o nível de suas operações em Angola, tendo passado da participação em dois blocos com produção decrescente para a operação em seis blocos, dos quais em três atuará como operadora.

A Odebrecht e a Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola (Sonangol) elaboraram projeto conjunto de produção de açúcar e etanol em Angola, que prevê investimento de cerca de US$200 milhões. Contará com área de 30 mil hectares e uma unidade industrial com capacidade de moagem de 2 milhões de toneladas por safra e produção de 160 mil toneladas de açúcar, 50 mil metros cúbicos de álcool e 140 mil MWh de energia elétrica por ano. O projeto gerará 2 mil empregos diretos. Espera-se que o projeto seja anunciado por ocasião da visita presidencial.

Do lado angolano, registre-se que a "Sociedade Petrolífera Privada Angolana" (Somoil) venceu, em 2007, concurso internacional para participar na pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo e gás de bloco na Bacia do Recôncavo, Bahia. A Somoil desembolsou metade dos US$ 6 milhões estabelecidos para amortizar as despesas iniciais efetuadas pela parceira brasileira Starfish Oil & Gas e tem prevista a abertura de uma filial no Brasil. Trata-se do primeiro caso de internacionalização de uma empresa petrolífera privada angolana.

INVESTIMENTO DIRETO (em US$ milhões):

Origem dos investimentos	2002	2003	2004	2005	2006
Brasileiros em Angola*	265	18	22	24	17
Angolanos no Brasil	2,88	0,64	0,48	0,43	sd

- Investimento direto superior a 10%. Fonte: Banco Central do Brasil

INDICADORES COMERCIAIS

COMÉRCIO EXTERIOR DE ANGOLA (US$ MILHÕES – FOB)

Ano	Exportações (A)	Importações (B)	Saldo (A - B)	Intercâmbio (A+B) Comercial
2002	7.274	3.062	4.212	10.335
2003	8.506	4.465	4.041	12.971
2004	11.541	7.034	4.508	18.575
2005	20.194	8.136	12.058	16.759
2006	28.664	11.905	16.759	40.569

Direção do Comércio Exterior (US$ milhões - fob)	2004	2005	2006
Exportações			
Estados Unidos	4.361 (37,8)	8.042 (39,8%)	11.068 (38,6%)
China	4.121 (35,7%)	5.982 (29,6%)	9.937 (34,7%)
França	747 (6,5%)	1.585 (7,8%)	1.413 (4,9%)
Chile	392 (3,4%)	1.088 (5,4%)	1.197 (4,2%)
Japão	8 (0,1%)	17 (0,1%)	543 (1,9%)
Canadá	0 (0,0%)	283 (1,4%)	529 (1,8%)
Espanha	191 (1,7%)	610 (3,0%)	420 (1,5%)
África do Sul	261 (2,3%)	296 (1,5%)	366 (1,3%)
Bélgica	109 (0,9%)	472 (2,3%)	324 (1,1%)
Importações			
República da Coréia	1.996 (28,4%)	1.669 (20,5%)	2.063 (17,3%)
Estados Unidos	654 (9,3%)	1.021 (12,5%)	1.705 (14,3%)
Portugal	920 (13,1%)	1.093 (13,4%)	1.677 (14,1%)
China	194 (2,8%)	410 (5,0%)	984 (8,3%)
África do Sul	525 (7,5%)	600 (7,4%)	747 (6,3%)
Brasil	392 (5,6%)	572 (7,0%)	708 (5,9%)
França	307 (4,4%)	411 (5,1%)	695 (5,8%)

Fonte: MDIC/SECEX/Sistema Alice

Intercâmbio Brasil - Angola Principais produtos (US$ mil - fob)	2004	2005	2006
Exportações brasileiras			
Veículos automóveis, tratores e ciclos	62.318 (17,4%)	77.023 (14,8%)	126.087 (15,1%)
Açúcares	43.428 (12,2%)	59.710 (11,5%)	94.790 (11,3%)
Máquinas e aparelhos elétricos	42.616 (11,9%)	32.024 (6,1%)	89.783 (10,7%)
Obras de ferro ou aço	25.327 (7,1%)	38.704 (7,4%)	77.499 (9,3%)
Máquinas e instrumentos mecânicos	25.097 (7,0%)	75.923 (14,6%)	74.898 (8,9%)
Carnes	44.253 (12,4%)	48.342 (9,3%)	63.311 (7,6%)
Importações para o Brasil			
Combustíveis e óleos	3.519 (98,3%)	0 (0,0%)	459.434 (100%)
Alumínio	10 (0,3%)	120 (100,0%)	26 (0,0%)

Intercâmbio Brasil - Angola Principais produtos (US$ mil - fob)	2006 (janeiro a julho)	2007 (janeiro a julho)
Exportações brasileiras		
Veículos automóveis	59.913 (14,4%)	102.089 (18,9%)
Caldeiras, máquinas e instrumentos mecânicos	38.594 (9,2%)	65.039 (12%)
Carnes	32.263 (7,7%)	49.858 (9,2%)
Móveis	19.001 (4,6%)	48.190 (8,9%)
Açúcares	56.110 (13,4%)	42.088 (7,8%)
Máquinas e aparelhos elétricos	75.010 (18,0%)	29.064 (5,4%)
Obras de ferro ou aço	31.112 (7,5%)	28.756 (5,3%)
Aeronaves	0 (0,0%)	25.638 (4,7%)
Plásticos	6.106 (1,5%)	15.964 (2,9%)
Ferro fundido, ferro ou aço	18.841 (4,5%)	15.293 (2,8%)
Importações para o Brasil		
Combustíveis e óleos	186.559 (100%)	477.564 (100%)

Intercâmbio Comercial Brasil – Angola de 2002 a 2006

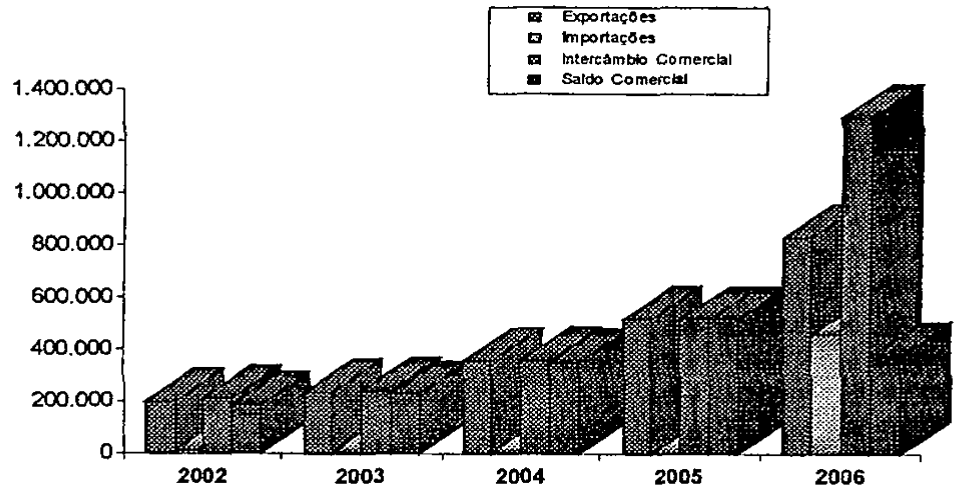

ATOS A SEREM ASSINADOS

1. Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para a Implementação do Projeto "Apoio ao Programa de Prevenção e Controle da Malária".
2. Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para Implementação do Projeto "Escola de Todos".
3. Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para a Implementação do Projeto "Capacitação para Elaboração de Reforma Curricular".
4. "Memorandum de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Políticas".
5. "Protocolo para Incentivo à Iniciação Científica".
6. Acordo de cooperação entre o Instituto Rio-Branco e a Academia Diplomática de Angola.

ATOS BILATERAIS EM VIGOR

Título	Celebrado em	Entrada em vigor	Publicado no DOU nº-DATA	Promulgação	
				Decreto nº	Data
Acordo de Cooperação Cultural e Científica	11/6/1980	11/2/1982		99.558	5/10/1990
Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica	11/6/1980	11/2/1982		99.559	5/10/1990
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica, de 11/6/80, na Área de Comércio	12/4/1983	12/4/1983	Em vigor desde a assinatura	Prescinde de decreto	
Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica sobre Cooperação no Campo das Comunicações, de 11/6/80	20/10/1983	20/10/1983	Em vigor desde a assinatura	Prescinde de decreto	
Protocolo de Intenções na Área de Desenvolvimento Educacional	10/9/1991	10/9/1991	Em vigor desde a assinatura	Prescinde de decreto	
Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviços	31/5/1999	30/9/2000	190-2/10/2000	3.616	29/9/2000
Protocolo de Intenções para Cooperação Técnica no Domínio da Segurança e da Ordem Pública	14/11/2000	14/11/2000	230-30/11/2000	Prescinde de decreto	
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para Apoiar o Desenvolvimento do Programa Nacional "Escola para	1/8/2002	1/8/2002	164-26/8/2002	Prescinde de decreto	

Todos", em sua Fase Emergencial (2002-2015)					
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para a Implementação do Projeto "Reorganização, Fortalecimento Institucional e Inovação Metodológica da Extensão Rural como Estratégia de Desenvolvimento Rural Sustentável em Angola"	3/11/2003	3/11/2003	41-2/3/2004	Prescinde de decreto	
Protocolo de Cooperação Técnica na Área do meio Ambiente	3/11/2003	3/11/2003	42-3/3/2004	Prescinde de decreto	
Protocolo de Cooperação sobre Cooperação Técnica na Área de Agricultura e Pecuária	3/11/2003	3/11/2003	41-2/3/2004	Prescinde de decreto	
Protocolo de Cooperação Técnica para Apoio ao Instituto de Formação da Administração Local (IFAL)	3/11/2003	3/11/2003	41-2/3/2004	Prescinde de decreto	
Memorando de Entendimento ao Amparo do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para apoiar o Desenvolvimento da Programa "Escola para todos" em sua Fase Emergencial (2004-2007)	3/11/2003	3/11/2003	41-2/3/2004	Prescinde de decreto	
Ajuste Complementar no domínio do Desporto	3/11/2003	3/11/2003	41-2/3/2004	Prescinde de decreto	
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para a Implementação do Projeto "Fortalecimento Institucional dos Institutos de Investigação Agronômica e veterinária de Angola"	3/11/2003	3/11/2003	44-5/3/2004	Prescinde de decreto	
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para a Implementação do Projeto "Fortalecimento da Educação Ambiental em Angola"	3/11/2003	3/11/2003	41-2/3/2004	Prescinde de decreto	
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, científica e Técnica para as Áreas do Trabalho, Emprego e formação Profissional	3/11/2003	3/11/2003	41-2/3/2004	Prescinde de decreto	
Programa de Trabalho em Matéria de Cooperação Científica e Tecnológica	3/11/2003	3/11/2003	44-5/3/2004	Prescinde de decreto	
Programa de Cooperação Cultural para 2004 a 2006	4/11/2003	4/11/2003	41-2/3/2004	Prescinde de decreto	
Segunda Emenda ao Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica na Área de Formação Profissional, firmado em 28/04/1999	4/11/2003	4/11/2003	44-5/3/2004	Prescinde de decreto	

Protocolo de Cooperação Técnica no Domínio do Petróleo	4/11/2003	4/11/2003	50-15/3/2004	Prescinde de decreto	
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Econômica, Científica e Técnica para a Implementação do Projeto "Inserção Social pela Prática Esportiva"	19/1/2005	19/1/2005	16-24/1/2005	Prescinde de decreto	
Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Administração Pública	3/5/2005	3/5/2005	87-9/5/2005	Prescinde de decreto	

Aviso nº 1.108 – C. Civil.

Em 13 de novembro de 2007

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República indica o nome do Senhor Afonso José Sena Cardoso, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Angola.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO IV

Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....

LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Conversão da MP nº 319, de 2006

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

.....

Art. 39. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 46 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado.

§ 3º Excepcionalmente e a critério da administração, o Ministro de Primeira Classe, em exercício na Secretaria de Estado, poderá ser designado como Embaixador Extraordinário para o tratamento de assuntos relevantes para a política externa brasileira.

.....

(À Comissão de Relações, Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 208, DE 2007

(Nº 845/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e com o § 1º do art. 46 do Anexo I ao Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora Ana Maria Sampaio Fernandes, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério

das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Quênia, e, cumulativamente, o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Federativa do Burundi e a República do Djibuti, e, também, os cargos de Embaixadora do Brasil na República de Ruanda e na República de Uganda, desde que obtidos os **agréments** dos governos desses países.

Os méritos da Senhora Ana Maria Sampaio Fernandes que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de novembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 355 MRE – DP/DSE/SGEX/AFEPA/G – APES

Brasília, 9 de novembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, bem como no art. 46, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação da Senhora Ana Maria Sampaio Fernandes, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Quênia, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Burundi e a República do Djibuti.

2. Caso mereça a aprovação do Senado Federal, a Senhora Ana Maria Sampaio Fernandes poderá ser nomeada, também, para exercer os cargos de Embaixadora do Brasil, cumulativamente, na República de Ruanda e na República de Uganda, desde que obtidos os **agréments** dos governos desses países.

3. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre os países e **curriculum vitae** da Senhora Ana Maria Sampaio Fernandes que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE ANA MARIA SAMPAIO FERNANDES

CPF.: 43294278772
ID.: 7292/MRE

24/02/1949	Filha de Octavio José Fernandes e Maria Apparecida Sampaio Fernandes, nasce em 24 de fevereiro, no Rio de Janeiro/RJ
24/09/1973	Letras, Português e Francês, pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
20/11/1977	IRBr, concurso direto
01/12/1977	Terceira Secretária em 1 de dezembro
02/12/1977	Divisão de América Meridional I, assistente
11/07/1979	Divisão de Informação Comercial, assistente
23/01/1980	Segunda Secretária em 23 de janeiro
01/06/1980	"Orden del Águila Asteca", México, Insígnia
06/10/1980	Ordem Bernardo O´Higgins, Chile, Cavaleiro
24/10/1980	"Orden de Mayo", Argentina, "Gran Maestre"
27/10/1981	CAD, IRBr
21/02/1983	Missão Junto à ONU, Nova York, Segunda Secretária
21/04/1986	Embaixada em Santiago, Segunda e Primeira Secretária
18/12/1986	Primeira Secretária em 18 de dezembro

01/06/1987	Ordem do Mérito Naval, Brasil, Cavaleiro
11/05/1990	Secretaria-Geral de Política Exterior, Coordenadora-Executiva, substituta
02/09/1992	Secretaria-Geral de Assuntos Econômicos, Assessora
12/11/1992	Divisão de Organismos Econômicos, Chefe, substituta
01/04/1993	Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
25/06/1993	Conselheira em 25 de julho
29/11/1993	Embaixada em Washington, Conselheira
11/02/1997	Embaixada em Montevidéu, Conselheira
01/08/1997	Medalha do Pacificador, Brasil
21/08/2000	Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis, Chefe
01/11/2001	Medalha Mérito Tamandaré, Brasil
01/04/2003	Ordem de Rio Branco, Comendador
23/10/2003	CAE, IRBr, Cooperação Fronteiriça. Aspectos Institucionais. Os Comitês de Fronteira
30/06/2004	Ministra de Segunda Classe em 30 de julho
29/11/2004	Embaixada em Londres, Ministra-Conselheira

DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL POLÍTICA PARA ÁFRICA, ÁSIA, OCEANIA E ORIENTE MÉDIO
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA
DIVISÃO DA ÁFRICA-III

INFORMAÇÃO AO SENADO FEDERAL

REPÚBLICA DO QUÊNIA

Brasília, outubro de 2007

REPÚBLICA DO QUÊNIA

CAPITAL:	Nairóbi (2,5 milhões de habitantes)
ÁREA:	582.650 km^2
POPULAÇÃO:	36 milhões (estimativa 2006)
IDIOMA:	Inglês e kiswahili (oficiais)
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Cristãos: 70% (católicos: 35%; protestantes: 35%); muçulmanos: 10%; animistas e sem religião declarada: 20%
INDEPENDÊNCIA:	12/12/1963
SISTEMA POLÍTICO:	República presidencialista
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	MWAI KIBAKI
CHANCELER:	RAPHAEL TUJU
PIB (2006):	US$23,3 bilhões
PIB PER CAPITA (2006):	US$665
UNIDADE MONETÁRIA:	Xelim queniano

COMÉRCIO BRASIL-QUÊNIA

	EXPORTAÇÕES US$	IMPORTAÇÕES US$
2002	13.896.925	144.291
2003	15.425.170	26.098
2004	20.265.665	11.145
2005	76.378.420	199.716
2006	47.744.427	633.737
2007 (até setembro)	39.729.301	2.232.987

POLÍTICA INTERNA

A política interna do Quênia é marcada por divisões étnicas e uma Constituição pós-colonial que confere ao Presidente da República poderes quase ilimitados e imunidade perante a lei, condições que ajudaram a criar muitos dos problemas do país.

No início da década de 1990, guerras tribais mataram milhares de pessoas e desalojaram dezenas de milhares. O apoio dos EUA manteve no poder, de 1978 até 2002, o regime de Daniel Arap Moi e de seu partido KANU, pró-ocidentais durante a Guerra Fria. Embora o Quênia tenha voltado a ser um país multipartidário em 1992, Moi permaneceu no poder para um quarto mandato, após as eleições de 1997, devido às divisões étnicas por ele fomentadas e pela incapacidade da oposição de unir-se em torno a um candidato único. Finalmente, superado este obstáculo, foi eleito, em 2002, Mwai Kibaki, primeiro candidato da oposição a triunfar desde a independência, em 1963. Sua coalizão manteve-se unida no início do Governo devido às promessas de reforma constitucional e às garantias de Kibaki da nomeação de representantes de todos os grupos étnicos para postos no Governo. O não-cumprimento destas promessas tem criado grandes focos de tensão dentro do Governo: destruiu a coalizão original e gerou a derrota do Governo em referendo para impor modelo de Constituição ainda mais autocrático do que o atual, em dezembro de 2005.

Em função da campanha eleitoral para as eleições presidenciais do final de 2007, o país se encontra extremamente polarizado e a segurança interna muito precária. Não obstante as evidentes mazelas do governo Kibaki – sobretudo no que diz respeito à corrupção –, o Quênia apresenta quadro econômico promissor, tendo registrado crescimento de 6% em 2006.

Em 11 de junho/2007, atentado no centro de Nairóbi deixou um morto e trinta e sete feridos. Investigações preliminares dão conta de que o atentado teria sido obra de grupos locais, provavelmente extremistas muçulmanos que, em meio à instabilidade da campanha eleitoral, acusam o Governo queniano de cúmplice pela derrocada do poder da União das Cortes Islâmicas na Somália, em dezembro/2006.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa queniana é norteada por três objetivos principais: a solução de disputas internacionais por meio de mediação e diálogo; o fomento ao processo de regionalização; e a promoção e a garantia do status de Nairóbi como centro global para a diplomacia internacional. Os três objetivos vêm sendo construídos com consistência e competência, haja vista a mediação queniana no processo de paz no Sudão e na criação do Governo Federal de Transição na Somália; a aceleração do processo de criação da Comunidade da África Oriental, com a entrada em vigor da União Aduaneira, em janeiro de 2005, e a criação de uma Confederação, com Parlamento e Chefe de Estado únicos, prevista para 2015;

e a presença, em Nairóbi, do PNUMA e do HABITAT, únicos Programas das Nações Unidas sediados num país em desenvolvimento. Esses princípios, aliados a uma rigorosa política de não-intervenção e a uma estabilidade institucional que se sobressai na África Subsaárica (não obstante os numerosos conflitos internos), deram ao Quênia peso político bem maior do que o tamanho de sua economia, gerando recente pretensão a uma das cadeiras permanentes destinadas à África na reforma do CSNU.

A partir dessa necessidade de expandir sua presença global, o país tenciona voltar-se para a América Latina e o Extremo Oriente, áreas com as quais mantinha relacionamento muito superficial. A aproximação com a China e a abertura, em setembro/2006, da Embaixada em Brasília – a primeira em toda a América Latina – enquadram-se nessa perspectiva.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com o Quênia logo após a independência, em 1963, abrindo Embaixada Residente em 1967. As relações bilaterais sempre foram muito positivas, politicamente, mas careciam – e ainda carecem – de maior conteúdo econômico-comercial e cultural, embora o quadro tenha começado a mudar nos últimos anos. No início de 2005, no contexto das novas prioridades da política externa do Governo brasileiro, o Ministro Celso Amorim visitou o Quênia, trinta e dois anos depois da última visita de um Chanceler brasileiro ao país. A visita teve grande êxito e repercussão, redundando na convocatória da Comissão Mista bilateral, a qual manteve sua primeira sessão – depois de quase quarenta anos de relações diplomáticas – em agosto daquele mesmo ano, em Brasília, ocasião em que foi assinado o Acordo de Cooperação Esportiva, já em vigor.

No marco do Acordo Quadro de Cooperação Técnica e do Acordo Cultural, ambos de 1973, e que se encontravam desativados, houve várias negociações para o desenvolvimento da cooperação bilateral. Desde 2006, a ABC tem apoiado uma série de iniciativas nas áreas de combate a incêndios, conservação da natureza e esportes. O IBAMA e o "Kenya Wildlife Service" vêm realizando atividades de cooperação em meio ambiente e manejo de parques nacionais e vida silvestre.

Em diferentes ocasiões, o Governo queniano vem manifestando, oficialmente, interesse na colaboração brasileira, por meio de cooperação técnica, investimentos e/ou transferência de tecnologia, nas seguintes áreas: indústria açucareira e produção de etanol; agroindústria cafeeira; projeto e construção de mini e médias usinas hidrelétricas; prevenção e combate à AIDS; e educação e treinamento, com abertura de curso de português em Nairóbi e oferta de mais vagas e bolsas para estudantes quenianos no âmbito dos Programas PEC-G e PG.

Em junho/2006, delegação de parlamentares quenianos efetuou visita de estudos a Brasília, ocasião em que manteve encontros com diversos setores da Câmara dos Deputados. Também visitaram o Ministério da Saúde, onde mantiveram contatos, principalmente, com a área responsável pelo Programa

Nacional de AIDS, tema que despertou especial interesse dos visitantes no que diz respeito a medicamentos anti-retrovirais.

O comércio bilateral (tratado com mais detalhe adiante), embora ainda em patamares muito inferiores ao potencial das duas economias, mais do que triplicou em 2005, quando também tiveram início os primeiros investimentos brasileiros de porte, com a instalação de montadora de carrocerias RANDON em Nairóbi e a expansão das vendas de colheitadeiras e semeadeiras de produção nacional, para café e milho.

Na esteira do adensamento de interesses, Brasil e Quênia mantêm diálogo sobre a atuação comum na cena internacional, especialmente quanto à reforma do sistema das Nações Unidas, em particular, do CSNU. A esse respeito, o Quênia chegou a aspirar a um assento permanente. A aproximação e a geração de confiança mútua estimularam o Governo queniano a abrir sua Embaixada residente em Brasília, em setembro de 2006, a primeira do Quênia em toda a América Latina, e que procurará estender a presença queniana a todo o continente.

O Governo em Nairóbi aguarda com enorme interesse a visita – adiada no início de 2006 – do Presidente da República ao país, a qual certamente consolidaria o novo patamar das relações bilaterais. Cabe lembrar que o convite ao mandatário queniano para realizar visita ao Brasil, formulado por meio de carta do Senhor Presidente da República, foi entregue pelo Chanceler Celso Amorim durante visita a Nairóbi, em março/2005, e reiterado em nova mensagem do Presidente Lula, da qual foi portador o Ministro Luiz Dulci, que representou o Brasil no Fórum Social Mundial, na capital queniana, em janeiro/2007.

Delegações quenianas de vários níveis e setores têm realizado visitas ao Brasil. No começo de julho/2007, por exemplo, integrantes do Fundo Nacional de Seguro-Saúde queniano visitaram o Brasil e reuniram-se com representantes do Ministério da Saúde do Brasil para conhecer o sistema brasileiro de saúde pública.

COMÉRCIO BILATERAL

O comércio bilateral mais do que triplicou entre 2002 e 2006, tendo as exportações passado de US$13,8 milhões para US$47,7 milhões. Ainda não existe, contudo, tendência sólida de crescimento, baseada em produtos de presença repetida no mercado queniano (em 2005, as vendas brasileiras atingiram pico de US$ 76.378.420, para cair mais de 30% no ano de 2006). A aproximação e a geração de confiança entre o Brasil e o Quênia, lastreadas por visitas mais freqüentes de autoridades, pessoal de cooperação técnica e homens de negócios, melhoram o conhecimento mútuo e tendem a consolidar os ganhos em ambos os mercados. Em 2005, a RANDON tornou-se a primeira empresa brasileira a investir significativamente no Quênia, associando-se a empresa local para produzir, em Nairóbi, seus "trailers" e carrocerias para carga pesada, com êxito imediato: em

ano e meio de operação, as vendas já superavam os 2,5 milhões de dólares. O investimento ajuda a superar o desequilíbrio da balança física, que apresenta saldos constantes a favor do Brasil. Os principais produtos brasileiros exportados para o Quênia são: equipamentos agrícolas (tratores, máquinas de semear, colheitadeiras, etc.), que mostram tendência à alta; açúcar refinado (de venda aleatória, em função das necessidades ocasionais do mercado queniano); pneus; carnes suínas; e medicamentos. O Quênia, por sua vez, exporta couro "wet blue", chá e óleos vegetais. Em 2002, o Quênia exportou US$ 144 mil para o Brasil e, em 2006, US$ 633 mil.

Destaca-se, ainda, no comércio bilateral, a aquisição, anunciada em dezembro de 2006, de três aeronaves Embraer modelo 170 pela "Kenya Airways". Por outro lado, a Força Aérea queniana conta com aviões Tucano, os quais poderiam vir a ser modernizados ou substituídos.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL POLÍTICA PARA ÁFRICA, ÁSIA, OCEANIA E ORIENTE MÉDIO
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA
DIVISÃO DA ÁFRICA-III

INFORMAÇÃO AO SENADO FEDERAL

REPÚBLICA DO BURUNDI

Brasília, outubro de 2007

REPÚBLICA DO BURUNDI

CAPITAL:	Bujumbura (300 mil habitantes/2005)
ÁREA:	27.830 km2
POPULAÇÃO:	7,5 milhões habitantes (est. 2005)
IDIOMA:	Kirundi; francês (oficiais); swahili; inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica (60-65%); tradicionais africanas (10-20%); protestante (10-15%); islâmica (5%)
INDEPENDÊNCIA:	01/07/1962
SISTEMA POLÍTICO:	Presidencialista
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Pierre Nkurunziza
CHANCELER:	Antoinette Batumubwira
PIB (2006):	US$ 0,9 bilhões
PIB PER CAPITA (2006):	US$ 118
UNIDADE MONETÁRIA:	Franco burundinês

COMÉRCIO BRASIL-BURUNDI

Ano	Exportações US$	Importações US$
2002	200.258	-
2003	195.209	-
2004	153.400	-
2005	321.515	-
2006	188.514	-
2007(até setembro)	91.200	-

POLÍTICA INTERNA

O cenário político no Burundi tem sido dominado, nos anos recentes, pela guerra civil e pelo longo e tortuoso processo de paz (Acordos de Arusha), com a busca da construção de uma sociedade democrática. Em 1995, os Presidentes do Burundi, de Ruanda, de Uganda e do então Zaire (atual República Democrática do Congo/RDC) anunciaram uma iniciativa regional para a negociação de paz no Burundi, facilitada pelo ex-Presidente tanzaniano Julius Nyerere. Em julho de 1996, o ex-Presidente burundinês Boyoya retornou ao poder através de um golpe de estado. Após autoproclamar-se Presidente de uma república de transição, suspendeu o Parlamento, baniu os grupos de oposição e impôs o toque de recolher em todo o país. O golpe foi amplamente condenado pela comunidade internacional e vários países impuseram sanções econômicas, pendentes do retorno do Burundi a um governo constitucional – o que levou Buyoya a liberar os partidos políticos em 1996. Entretanto, as lutas entre o exército e as milícias hutus continuaram. Em junho de 1998, Buyoya promulgou uma constituição de transição e anunciou parceria entre o governo e a Assembléia Nacional, dominada pela oposição.

Após a morte de Nyerere, em outubro/1999, os líderes regionais apontaram Nelson Mandela como facilitador para o processo de paz de Arusha, o que permitiu que o processo de paz deslanchasse. Nessas circunstâncias, foi possível a realização de eleições livres e democráticas em 2005, que levaram Pierre Nkurunziza à presidência. Os acordos de cessar-fogo firmados entre o Governo Nkurunziza e grupos rebeldes, assinados em setembro/2006, permitem supor que a estabilidade há muito buscada está próxima de ser instaurada no país.

POLÍTICA EXTERNA

O Burundi é membro de várias organizações internacionais e regionais, tais como ONU, UA, G-77, Convenção de Lomé, Banco Africano de Desenvolvimento e COMESA (Mercado Comum da África Setentrional e Oriental).

As relações do Burundi com seus vizinhos têm sido freqüentemente afetadas por questões de segurança. Centenas de milhares de refugiados burundineses cruzaram, em momentos variados, as fronteiras com Tanzânia, Ruanda e República Democrática do Congo (RDC); estima-se que atualmente cerca de 700 mil refugiados vivam nos países vizinhos. Alguns grupos rebeldes do Burundi usaram os territórios de países fronteiriços como bases para atividades de insurgência. O embargo imposto por estados da região em 1993 desgastaram as relações com os vizinhos, mas tal relacionamento melhorou desde a suspensão do embargo, em 1999.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com o Burundi em 1980. Até 1997, atribuía-se à Embaixada em Kinshasa (RDC) a representação cumulativa junto a Bujumbura; a Embaixada do Burundi em Washington responde pelas relações com o Governo brasileiro.

Não se registraram visitas de alto nível entre os dois países desde então. Do ponto de vista da cooperação bilateral, no entanto, cabe mencionar a corrente negociação de Acordo Básico de Cooperação Técnica, cuja proposta brasileira se encontra sob exame das autoridades burundinesas. Durante visita ao Burundi para apresentar suas credenciais, em novembro de 2005, o Embaixador brasileiro mencionou a intenção do Brasil de estreitar seus laços de cooperação com a África, tendo então o Governo burundinês formalizado pedido de concessão de apoio nas áreas de educação e treinamento em esportes. Em maio de 2007, durante cerimônia de apresentação de credenciais de novos Embaixadores não-residentes em Brasília, o Embaixador do Burundi reiterou tal interesse ao Senhor Presidente da República. No mesmo mês, a convite do Governo burundinês, o Brasil participou, em Bujumbura, de mesa-redonda de parceiros para o desenvolvimento, organizada num esforço conjunto com a comunidade internacional com vistas a nortear o crescimento do Burundi, de 2007 a 2010, a partir do Programa de Ação Prioritária, elaborado pelas autoridades do país. O representante brasileiro no evento entregou à Chanceler burundinesa carta do Ministro Celso Amorim, pela qual o Governo brasileiro se dispôs a prestar cooperação técnica ao Burundi, nas áreas de saúde e alimentação escolar.

Ademais, em outra iniciativa, de comum acordo com as autoridades quenianas, o Brasil ofereceu duas vagas a candidatos burundineses para participar, em outubro de 2007, de curso no Quênia sobre prevenção e combate a incêndio florestal, ministrado por oficiais do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro.

Considerando-se a prioridade atribuída à África pelo Governo brasileiro, é de esperar que as relações com o Burundi venham a desenvolver-se gradualmente, sobretudo à medida que avance o processo de restauração institucional e de recuperação econômica naquele país. Além da área de educação e esportes, os setores da saúde, agropecuária e mineração poderão oferecer oportunidades de cooperação bilateral.

COMÉRCIO BILATERAL

O intercâmbio comercial ainda se mostra extremamente reduzido, em virtude sobretudo da situação de guerra civil que durante mais de uma década ocorreu no Burundi. Os principais produtos exportados pelo Brasil são pneus (para automóveis, ônibus, caminhões e tratores) e pequenos tratores, enquanto acessórios para automóveis respondem por cerca de 10 por cento das mesmas exportações.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL POLÍTICA PARA ÁFRICA, ÁSIA, OCEANIA E ORIENTE MÉDIO
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA
DIVISÃO DA ÁFRICA-III

INFORMAÇÃO AO SENADO FEDERAL

REPÚBLICA DO DJIBUTI

Brasília, outubro de 2007

REPÚBLICA DO DJIBUTI	
CAPITAL:	Cidade de Djibuti (460 mil habitantes/2005)
ÁREA:	23.200 km2
POPULAÇÃO:	721 mil habitantes (2005)
IDIOMA:	Árabe e francês (oficiais); somali; afar
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Islâmica (94%) e cristã (5%)
SISTEMA POLÍTICO:	Presidencial misto
INDEPENDÊNCIA:	27/06/1977
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	**Presidente: Ismail Omar Guelleh** **Primeiro Ministro: Dileita Mohamad Dileita**
CHANCELER:	**Mahamoud Ali Youssouf**
PIB (2006):	**US$ 760 milhões**
PIB PER CAPITA (2006):	**US$ 1.041**
UNIDADE MONETÁRIA:	**Franco djibutiano**

COMÉRCIO BRASIL-DJIBUTI

Ano	Exportações US$	Importações US$
2002	4.171.158	-
2003	8.156.725	-
2004	9.753.593	-
2005	4.140.365	-
2006	7.549.377	1.757
2007 (até setembro)	9.494.315	-

POLÍTICA INTERNA

O Presidente Hassan Gouled Aptidon foi eleito em 1981, 1987 e 1993 para sucessivos mandatos de seis anos. A década de 90 iniciou-se em clima de guerra civil, uma vez que rebeldes afares, de origem etíope, recorreram à luta armada contra o Governo, dominado pelos issas, de origem somáli. Ante a situação, o Governo Gouled Aptidon decidiu fazer concessões. A Constituição, aprovada no referendo de 1992, permitiu a formação de quatro partidos políticos por um período de dez anos; após esse prazo, seria instalado um sistema multipartidário pleno.

Em 1994, foi celebrado acordo pelo qual se estabaleceu a partilha do poder entre os issas e os afares. Sendo o Presidente eleito de uma dessas etnias, o Primeiro-Ministro deveria provir da outra.

Em 1999 foi eleito Presidente Ismail Omar Guelleh, sobrinho e ex-chefe de gabinete do Presidente Hassan Aptidon. Ao tomar posse, formou governo de coalizão.

Em 2005, Ismail Guelleh concorreu, como candidato único, à eleição presidencial. Anunciou que o seu novo mandato (de seis anos) seria sua última gestão presidencial.

POLÍTICA EXTERNA

O Djibuti mantém laços especiais com a França, que se destaca como investidor externo, prestador de assistência e parceiro comercial. A ex-metrópole também é garante da integridade territorial do país africano e ali mantém base naval, com efetivo de quase três mil homens. Os Estados Unidos, por sua vez, mantêm no Djibuti sua única base militar na África subsaariana.

Na esfera regional, o Djibuti procura adotar posição de eqüidistância e neutralidade em relação aos vizinhos. Tem atuado, com empenho, no âmbito da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD), organismo sub-regional idealizado pelo ex-Presidente Hassan Aptidon, com sede na capital djibutiana, e fundado em 1986, com o objetivo precípuo de coordenar políticas e estratégias de combate à seca. Posteriormente, o IGAD passou a voltar sua atenção para a solução de conflitos, como nos casos da Somália e do Sudão.

RELAÇÕES BILATERAIS

O estabelecimento de relações diplomáticas entre os dois países ocorreu em 22 de outubro de 1996, nas Nações Unidas, mediante a assinatura de comunicado conjunto pelos respectivos Representantes Permanentes. A representação brasileira junto ao Djibuti é exercida cumulativamente pela Embaixada do Brasil em Nairóbi, e, no caso inverso, pela Missão djibutiana na ONU.

O relacionamento não se desenvolveu significativamente desde então, o que no entanto poderá vir a ocorrer no futuro próximo, em decorrência da prioridade atribuída pelo Governo do Presidente Lula da Silva à dinamização dos contatos com os países africanos. O Presidente do Djibuti, Ismail Guelleh, veio ao Brasil em 2005 para participar da Cúpula América do Sul - Países Árabes, ocasião em que foi recebido pelo Chefe de Estado brasileiro, com quem trocou idéias sobre as possibilidades de cooperação.

COMÉRCIO BILATERAL

No cômputo geral, o Brasil quase não realiza importações do Djibuti (vide quadro anterior). O açúcar é destacadamente o principal produto exportado para o Djibuti, mas também constam da pauta máquinas e carnes de aves. Cabe menção ao fato de que a empresa Norberto Odebrecht participou, de 2004 a 2005, da construção do porto da Cidade de Djibuti, capital do país.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL POLÍTICA PARA ÁFRICA, ÁSIA, OCEANIA E ORIENTE MÉDIO
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA
DIVISÃO DA ÁFRICA-III

INFORMAÇÃO AO SENADO FEDERAL

REPÚBLICA DE RUANDA

Brasília, outubro de 2007

REPÚBLICA DE RUANDA	
CAPITAL:	KIGALI (500 mil habitantes/2005)
ÁREA:	26.338 km2
POPULAÇÃO:	8,9 milhões de habitantes (2005)
IDIOMA:	Francês; inglês; kyniarwanda (bantu)
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica (65%) animista (25%); protestante (10%)
INDEPENDÊNCIA:	01/07/1962
SISTEMA POLÍTICO:	Presidencial misto
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Presidente: Paul Kagame Primeiro-Ministro: Bernard Makuza
CHANCELER:	Charles Murigande
PIB (2006):	US$ 2,5 bilhões
PIB PER CAPITA (2006):	US$ 272
UNIDADE MONETÁRIA:	Franco ruandês

COMÉRCIO BRASIL-RUANDA

Ano	Exportações US$	Importações US$
2002	77.826	5.818
2003	545.707	-
2004	47.205	2.988
2005	82.896	920
2005	537.101	-
2007 (até setembro)	2.780	348.428

POLÍTICA INTERNA

A realidade política de Ruanda decorre das acomodações étnicas de repartição de poder feitas após o genocídio de 1994, tendo os acordos de paz de Arusha como um de seus esteios. Em julho de 1994, após a tomada de Kigali pela Frente Patriótica Ruandesa (RPF), do tutsi Paul Kagame, formou-se um governo de união nacional, com a nomeação dos hutus Pasteur Bizimungu para Presidente e Faustin Twagiramung para Primeiro-Ministro. Consolidada no poder, a RPF estabeleceu esquema de coabitação política com o MDR, tradicional partido hutu. A nova Constituição, promulgada em 1995, incorporou dispositivos dos acordos de Arusha, como o multipartidarismo e o fortalecimento do poder legislativo.

Em março de 1999, foram realizadas as primeiras eleições municipais e, em agosto e setembro de 2003, celebraram-se eleições presidencias e legislativas, ocasião em que Paul Kagame foi eleito Presidente da República.

Apesar das substanciais doações internacionais e das reformas políticas levadas a cabo, Ruanda continua a lutar para aumentar os níveis de investimento e de produção agrícola, das quais o país necessita fundamentalmente. A concretização do ideal de reconciliação nacional, por sua vez, é dificultada pelo fato de a etnia tutsi, de Kagame, continuar a manter a dominação política.

A existência de mais de cem mil detentos nas prisões do país constitui um problema a ser equacionado urgentemente por Kigali, que prevê gastos insustentáveis para julgar todos os suspeitos de genocídio.

Tomando-se em conjunto a crescente centralização de Kigali, a pouca tolerência a dissidências, a resiliente insurgência extremista hutu localizada na República Democrática do Congo (RDC), ademais do envolvimento ruandês nas duas guerras congolesas contemporâneas, esses fatores constituem obstáculos a que Ruanda finalmente se livre de seu passado sinistro, em direção a uma sociedade de paz e prosperidade.

POLÍTICA EXTERNA

Ruanda é membro ativo das Nações Unidas, tendo presidido o Conselho de Segurança durante parte de 1995. Por sua vez, a missão de assistência da ONU em Ruanda envolveu contingentes de mais de doze países. A maioria das agências humanitárias e de desenvolvimento das Nações Unidas está presente no país, assim como o está grande número de Embaixadas.

Em 1998, Ruanda e Uganda invadiram a RDC, em apoio a rebeldes congoleses que buscavam derrubar o então Presidente Joseph Kabila. As tropas ruandesas retiraram-se, posteriormente, em seguida aos acordos de cessar-fogo de Lusaka. No entanto, atualmente persistem rumores de que contingentes militares de Ruanda estariam apoiando as forças rebeldes na RDC, derrotadas no recente pleito presidencial. Argumenta-se também que as tropas ruandesas teriam por objetivo apossar-se de recursos minerais da RDC.

Importante questão a ser enfrentada pelo Governo é a repatriação de mais de dois milhões de refugiados presentes em países da região. De resto, as relações de Ruanda com seus vizinhos poderão evoluir significativamente, na medida em que se instale amplo processo de cooperação sub-regional que se sobreponha aos conflitos ali ocorridos até o momento.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Ruanda estabeleceram relações diplomáticas em fevereiro de 1981. A representação brasileira em Kigali faz-se por cumulatividade com a Embaixada do Brasil em Nairóbi, enquanto a missão diplomática ruandesa em Washington responde pelas relações com o Brasil.

O relacionamento bilateral pouco avançou desde então, não havendo registro de visitas de autoridades brasileiras a Kigali. Do lado ruandês, o então Ministro dos

Negócios Estrangeiros efetuou visita ao Brasil em 1982, quando se discutiram possibilidades de cooperação técnica. Em setembro de 2007, o Ministro Celso Amorim avistou-se com seu homólogo em Nova York, à margem da 62ª AGNU, ocasião em que foi firmado o Acordo Quadro de Cooperação Técnica entre os dois países, com base em proposta brasileira. Ademais, de comum acordo com o Governo queniano, o Brasil ofereceu duas vagas a candidatos ruandeses para participar, em outubro de 2007, de curso no Quênia sobre prevenção e combate a incêndio florestal, ministrado por oficiais do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro.

A cooperação de um modo geral tenderá a desenvolver-se gradualmente em função da prioridade atribuída à África pelo Governo do Presidente Lula da Silva, bem como da evolução do processo ruandês de pacificação e recuperação econômico-social.

COMÉRCIO BILATERAL

O intercâmbio comercial apresenta-se muito tênue. Em 2003 e 2006, a balança comercial registrou, unicamente, exportações brasileiras para Ruanda. Reboques, máquinas, carrocerias e papéis têm sido os principais produtos na pauta exportadora brasileira, enquanto derivados de diferentes minérios figuram entre as importações daquele país pelo Brasil.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL POLÍTICA PARA ÁFRICA, ÁSIA, OCEANIA E ORIENTE MÉDIO
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA
DIVISÃO DA ÁFRICA-III

INFORMAÇÃO AO SENADO FEDERAL

REPÚBLICA DE UGANDA

Brasília, outubro de 2007

REPÚBLICA DE UGANDA

CAPITAL:	Campala (1.2 milhões habitantes/2002)
ÁREA:	241.040 km2
POPULAÇÃO:	28.8 milhões habitantes (est. 2005)
IDIOMA:	Inglês (oficial); luganda; swahili
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Cristã (66%); tradicionais africanas (18%), islâmica (16%)
INDEPENDÊNCIA:	09/10/1962
SISTEMA POLÍTICO:	Presidencialismo misto
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Presidente: Yoweri Kaguta Museveni Primeiro-Ministro: Apolo Nsibambi
CHANCELER:	Sam Kahamba Kuteesa
PIB (2006):	US$ 9,2 bilhões
PIB PER CAPITA (2006):	US$ 309
UNIDADE MONETÁRIA:	Xelim ugandense

COMÉRCIO BRASIL-UGANDA

Ano	Exportações US$	Importações US$
2002	1.925.473	103.372
2003	1.900.779	31.736
2004	3.603.167	-
2005	4.397.345	-
2006	2.465.360	631.743
2007(até setembro)	2.459.846	560.719

POLÍTICA INTERNA

A vida política de Uganda tem sido dominada há vinte anos pela figura de Yoweri Museveni, Presidente da República desde 1986. No início de sua gestão à frente do país, Museveni proscreveu os partidos políticos, com exceção do seu próprio partido, o Movimento de Resistência Nacional (MRN). Apesar da previsão de convocar eleições dentro de cinco anos, o Governo veio a permanecer no poder por um qüinqüênio adicional.

Em 1994, uma Assembléia Constituinte iniciou os trabalhos de elaboração de nova Constituição, promulgada em outubro de 1995. Em maio de 1996, realizaram-se eleições presidenciais, com a vitória esmagadora de Museveni. Dois meses depois, as eleições legislativas confirmaram a ampla maioria parlamentar do MRN.

Em referendo realizado em junho de 2000, o Presidente e seu partido conseguiram apoio suficiente para que Museveni concorresse a um segundo mandato, obtido em 2001, e para que não se adotasse o multipartidarismo.

Em 2006, novo referendo foi realizado, tendo sido instaurado o multipartidarismo no país. Museveni logrou obter do Parlamento – valendo-se, segundo observadores independentes, de manobras escusas, como intimidação e corrupção - o fim do dispositivo constitucional que limitava o instituto da reeleição a uma única vez. Apresentou-se como canditado e venceu as eleições, para novo mandato de cinco anos.

Persiste em Uganda o descontentamento com a pobreza, pois o melhor desempenho econômico do país, nos anos 90, não se traduziu em melhoria do padrão de vida da população. Encontram-se ainda em curso as delicadas negociações com o grupo extremista "Lord's Resistance Army" (LRA), com o qual as autoridades de Campala lograram um cessar-fogo, em agosto de 2006, mediado pelo Governo do Sul do Sudão. Apesar de o LRA haver demonstrado, desde então, disposição para depor suas armas, a trégua alcançada não foi capaz, até a presente data, de levar ambos os lados a dar por encerradas, em caráter definitivo, as disputas que os separam. O maior impasse nas negociações de paz tem sido a intransigência dos dirigentes do LRA, que mantém suas bases em acampamentos no Norte da República Democrática do Congo (RDC), próximo à fronteira com o Sul do Sudão, no sentido de exigir que o Tribunal Penal Internacional suspenda os mandados de prisão expedidos contra os cinco principais líderes do movimento rebelde, encabeçado por Joseph Kony.

POLÍTICA EXTERNA

Logo após tornar-se independente do Reino Unido, em 1962, até a assunção de Idi Amin Dada, em 1979, a política externa ugandense pautou-se pela manutenção de fortes vínculos com a ex-metrópole e pela aproximação com o Quênia e a Tanzânia. Durante a gestão de Idi Amin (1971-1979), ocorreu progressivo isolamento internacional de Uganda, bem como a deterioração do relacionamento com os citados países vizinhos.

A partir de 1986, com a nomeação de Museveni para a Presidência e a pacificação do país, Uganda passou a concentrar esforços na recuperação econômica, para o que adotou uma política externa de aproximação com os países ocidentais, principais doadores financeiros. No âmbito regional, Uganda teve atuação de destaque no âmbito da então Organização da Unidade Africana, presidida por Museveni no período 1991-92.

Em março de 2004, Uganda assinou, juntamente com Quênia e Tanzânia, o Protocolo para a formação de União Aduaneira da Comunidade da África Oriental (EAC). Essa organização, que está sediada em Arusha (Tanzânia), desde 2001, foi constituída em 1967, desfeita dez anos depois e finalmente restabelecida em 1999, com o propósito de integrar os três países.

A história recente de Uganda registra grande instabilidade nas relações com os países vizinhos. Uganda envolveu-se na guerra civil da República Democrática do Congo (1998-2003). As relações com o Sudão chegaram a ser rompidas nos anos 90, em meio a acusações mútuas de apoio a grupos contrários aos respectivos Governos. Em dezembro de 2002, Uganda e Sudão assinaram um acordo de paz que determinou o restabelecimento de relações diplomáticas e a suspensão do apoio a grupos rebeldes.

Em dezembro de 2005, a Corte Internacional de Justiça considerou ter havido invasão do território da RDC por forças de Uganda, com violação de direitos humanos e pilhagem de recursos pelas tropas ugandenses.

A imprensa afirma que é um "segredo de polichinelo" o fato de que, antes dos acordos de paz entre o Norte e o Sul do Sudão (de janeiro de 2005), o LRA recebia suporte militar do Governo de Cartum, ao passo que o Governo de Campala apoiava o Movimento de Liberação do Povo do Sudão (SPLM). Com a implementação dos acordos de paz, o Norte ter-se-ia distanciado do LRA e retirado seu apoio, o que, somado à pressão de Uganda e do Sul do Sudão, teria enfraquecido os rebeldes ugandenses em sua capacidade de ação, gerando perdas de bases e portos seguros, além de apoio logístico.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre o Brasil e a República de Uganda foram estabelecidas em 1970. A representação brasileira junto ao Governo de Campala faz-se por cumulatividade com a Embaixada em Nairóbi, enquanto a missão diplomática ugandense em Washington responde pelas relações com Brasília.

O relacionamento entre os dois países tem sido tênue, embora deva crescer em razão da prioridade que o Governo do Presidente Lula da Silva vem atribuindo à África. No passado, registraram-se raras visitas bilaterais de alto nível, como a do Ministro de Cooperativas e Comércio de Uganda, Yona Kanyomozi, em junho de 1984. O Presidente Yoweri Museveni esteve no Brasil em duas oportunidades, porém para eventos multilaterais. Em 1992, participou da Conferência do Rio sobre Meio Ambiente e, em 2004, da XI Conferência da UNCTAD, em São Paulo.

Não há registro de acordos bilaterais assinados ou de projetos de cooperação técnica entre o Brasil e Uganda. No entanto, existem campos naturalmente propícios para futuras iniciativas. Em 9/2/2007, a pedido do MAPA, foi encaminhado, para avaliação pelo Governo ugandense, modelo de Certificado Zoossanitário Internacional para exportação de material genético avícola do Brasil para Uganda. Ademais, de comum acordo com o Governo queniano, o Brasil ofereceu duas vagas a candidatos ugandenses para participar, em outubro de 2007, de curso no Quênia sobre prevenção e combate a incêndio florestal, ministrado por oficiais do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro e promovido em conjunto com o Itamaraty (ABC).

O Embaixador não-residente de Uganda junto ao Governo brasileiro, Professor Perezi Kamunanwire, apresentou credenciais ao Presidente Lula em 17/5/07.

COMÉRCIO BILATERAL

O intercâmbio comercial entre o Brasil e Uganda ainda é bastante modesto. Os principais produtos exportados pelo Brasil em 2006 foram pneus e bombas de combustível para automóveis, além de insumos e máquinas para a agropecuária.

Aviso nº 1.109 – C. Civil

Em 13 de novembro de 2007

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República indica o nome da Senhora Ana Maria Sampaio Fernandes, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Quênia, e, cumulativamente, o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Federativa do Burundi e a República do Djibuti, e, também, os cargos de Embaixadora do Brasil na República de Ruanda e na República de Uganda, desde que obtidos os **agréments** dos governos desses países.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

.....

LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Conversão da MPv nº 319, de 2006

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

.....

Art. 39. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 46 desta lei, lotado na Secretaria de Estado.

§ 3º Excepcionalmente e a critério da administração, o Ministro de Primeira Classe, em exercício na Secretaria de Estado, poderá ser designado como Embaixador Extraordinário para o tratamento de assuntos relevantes para a política externa brasileira.

.....

DECRETO Nº 5.979 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

.....

ANEXO I
Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores

.....

CAPÍTULO III
Das Competências dos Órgãos

.....

SEÇÃO IV
Das Repartições no Exterior

.....

Art. 46. O Chefe de Missão Diplomática é a mais alta autoridade brasileira no país junto a cujo governo exerce funções, cabendo-lhe coordenar as atividades das repartições brasileiras ali sediadas, exceto as das Missões e Delegações Permanentes junto a organismos internacionais e as dos órgãos de caráter puramente militar.

§ 1º O Chefe de Missão Diplomática residente em um Estado pode ser cumulativamente acreditado junto

a governos de Estados nos quais o Brasil não tenha sede de representação diplomática permanente.

.....

(À Comissão de Relações Exteriores – Defesa Nacional.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As mensagens que acabam de ser lidas vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, mensagens que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 209, DE 2007

(nº 846/2007, na Casa de origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea **f,** da Constituição, combinado com o art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Enéas Costa de Souza, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, na vaga do Senhor Luís Fernando Schuartz.

Brasília, 13 de novembro de 2007. **– Luiz Inácio Lula da Silva.**

ENÉAS COSTA DE SOUZA

Curriculum vitae

Novembro de 2007

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Enéas Costa de Souza

Natural: Rio de Janeiro

Nascimento: 03/03/1937

Filiação: Oscar Ayres de Souza e Irene Costa de Souza

CIC: 001 503 710 - 04

Identidade: 100 419 2314 SJS/II RS

Endereço: Rua 24 de outubro, 1000/601 Porto Alegre/RS. Cep: 90510-000

Fone: (51) 3222-6803

E-mail: eneasdesouza@terra.com.br

esouza@fee.tche.br

FORMAÇÃO

Graduação

1. Bacharel em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – 1958/61.
2. Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – 1971/74.

Pós-Graduação

1. Especialização em Didática Geral e Especial de Filosofia – Faculdade de Filosofia UFRGS (1963).
2. Mestrado de Economia (UNICAMP) – Departamento de Planejamento Econômico (DEPE) – Campinas/SP, 1977/78. Obtenção do título de Mestre (1985) com a tese *Capital e Dinheiro* – grau A.

3. Administração de Empresas – Fundação Getúlio Vargas/SP, 1963 (incompleto).

Formação psicanalítica

Formação continuada através de vários seminários na Associação Psicanalítica de Porto Alegre – APPOA, a partir de 1992. Analista membro da Associação Psicanalítica de Porto Alegre.

Cursos de Instrumentação

1. Moeda e Bancos – Faculdade de Ciências Econômicas – UFRGS (20 hs – 1973).
2. Teoria da Polarização no Planejamento – PROPUR (10hs – 1973).
3. Modelos de Crescimento Econômico – DAECA da Faculdade de Ciências Econômicas – UFRGS (10 hs – 1973).
4. 1º Ciclo de Debates Econômicos – Fundação de Economia e Estatística (20 hs – 1976).
5. Tópicos Avançados e Economia – Cadeira integrante do Curso de Doutorado da UNICAMP – Departamento de Planejamento Econômico (04 créditos – 2º semestre/1979).
6. Aluno-ouvinte do Seminário de Gérard Debrun sobre "Jean Paul Sartre" – UNICAMP (1978).
7. Curso de História Contemporânea – prof.Voltaire Shilling – Associação Gaúcha de Sociólogos/RS (40 hs – 1981).

CARGOS PÚBLICOS

1. 1987 a 1988 – Presidente do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).
2. 1988 a 1990 – Diretor de Planejamento da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP/RJ).
3. 1990 a 1991 – Secretário Especial e Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul/ Governo Simon-Guazzelli.

REPRESENTAÇÕES DE ORGÃOS PÚBLICOS

1. Membro, pelo BRDE, do Conselho de Desenvolvimento da Região Sul, CODESUL/1987e1988.
2. Presidente do Fórum "Região Sul/Projeto de Futuro", Canela,RS/1987.
3. Chefe da delegação do BRDE à Feira Brasil/Argentina, Buenos Aires/1987.
4. Chefe da delegação do BRDE ao Congresso Latino-Americano de Bancos de Desenvolvimento, Buenos Aires/1987.
5. Representante do BRDE no Encontro de Bancos de Desenvolvimento da América Latina, São Paulo/1988 (organizado pelo BADESP).
6. Integrante, como representante da FINEP, do Comitê de Orientação do XIV Simpósio Nacional de Pesquisa de Administração em Ciência e Tecnologia,

1989. Promoção da FINEP. Execução do Programa de Administração em Ciência e Tecnologia (PACTO).

7. Integrante, como representante da FINEP, do Conselho para Financiamento de Teses do IPEA. Secretaria de Planejamento da Presidência da República, 1989.
8. Integrante do Conselho Deliberativo do RHAE – Recursos Humanos de Área Estratégica – Ministério de Ciência e Tecnologia – 1989.
9. Presidente do CODECITE – Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Ciência e Tecnologia, 1990/1991.
10. Participante como Secretário de Ciência e Tecnologia do Encontro das Secretarias de Ciência e Tecnologia da Região Sul (RS/SC/PR) em Florianópolis – 1990.
11. Participante do Fórum de Secretários de Ciência e Tecnologia como Secretário de Estado do Rio Grande do Sul em Recife (1989) e em Belém do Pará (1990).
12. Participante como Secretário de Ciência e Tecnologia do Encontro "Rio Grande do Sul/Argentina", em Buenos Aires, para assinatura de protocolo de colaboração mútua na área de Ciência e Tecnologia (1990).
13. Membro do Conselho de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (1999/2000).
14. Membro do Conselho do Instituto Estadual do Livro/RS (desde 2002).

REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

1. Conselheiro do Conselho Regional de Economia – 4ª região (1983/1985).
2. Vice-presidente da Sociedade de Economia /RS (1985/86).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. ECONOMIA

1.1 Professor de Economia

1.1.1 Professor de Economia Brasileira do Curso de Saúde Pública (1975/1976) – Nível de Pós-Graduação.

1.1.2 Professor de História do Pensamento Econômico (1975/1976) PUCRS.

1.1.3 Professor de Economia no Curso de Pós-Graduação CELAR (1976) PUCRS.

1.1.4 Professor de Economia Brasileira e Desenvolvimento Econômico – III Curso de Especialização de Administração em Agroindústria – FDRHRS (30 hs).

1.1.5 Professor de "Moedas e Bancos" (1980/86) UNISINOS.

1.1.6 Professor de "Economia Brasileira" (1980) PROPUR – Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PROPUR VIII), UFRGS.

1.1.7 Professor de "Economia Brasileira" (1982) – PROPUR – Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PROPUR IX) UFRGS.

1.1.8 Professor de "Teoria do Conhecimento" (1981) – PROPUR – Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PROPUR VIII – Dialética), UFRGS.

1.1.9 Professor de "Teoria do Desenvolvimento" (1982) – PROPUR – Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PROPUR IX), UFRGS.

1.1.10 Professor do Curso "A Crise da Economia Brasileira" (1980) – Associação Gaúcha de Sociólogos/RS (40hs).

1.1.11 Professor do Curso "Concorrência Intercapitalista e Planejamento" (1981) – Conselho Regional de Economia/RS (64 hs).

1.1.12 Professor do Curso "Interpretações sobre o atual modelo econômico" (1980) – Associação Gaúcha de Sociológos/RS (8 hs).

1.1.13 Professor de Economia Keynesiana (1986) – Curso de Pós-Graduação "Economia Gaúcha" – UNISINOS (35 hs).

1.1.14 Professor de Formação Econômica do RS (1986) – Curso de pós-graduação Economia Gaúcha"– UNISINOS (45 hs).

1.1.15 Professor de "Teoria do Desenvolvimento" (1988) – PROPUR/Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PROPUR X), UFRGS.

1.1.16 Professor de "Teoria de Desenvolvimento" PROPUR/Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PROPUR XI), UFRGS. (1990)

1.1.17 Professor de "Tecnologia e Estratégia Industrial" no curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em "Gestão de qualidade e de produtividade", em Manaus, Amazonas. Promoção da FUCAPI (Fundação Centro de Análise, Pesquias e Inovação Tecnológica) e da UFRGS. 19 a 25 de outubro de 1992 – (30 hs).

1.1.18 Professor de "O Rio Grande do Sul e o Paradigma Tecnológico" no V Curso de Gestão e Políticas Públicas. Promoção: Fundação de

Recursos Humanos para o Desenvolvimento. 3 a 6 de novembro de 1992 (12 hs).

1.2 Técnico em Economia

1.2.1 Técnico da Unidade de Análise Estrutural (novembro 1974/maio 1975) – Fundação de Economia e Estatística.

1.2.2 Coordenador da Unidade de Análise do Setor Primário (maio de 1975/ março de 1977) – Fundação de Economia e Estatística.

1.2.3 Coordenador Técnico adjunto do Programa de Agroindústria (maio 1975/dezembro 1975) – Fundação de Economia e Estatística.

1.2.4 Gerente de Análises Estruturais/GERAN (outubro 1979/novembro 1980) – Fundação de Economia e Estatística.

1.2.5 Coordenador da Unidade de Política Econômica (1982/1984) – Fundação de Economia e Estatística.

1.2.6 Coordenador do Projeto de História Econômica do Rio Grande do Sul (1983/1984) - Fundação de Economia e Estatística.

1.2.7 Membro do Conselho de Redação da Revista ENSAIOS FEE (1980/1987 e 1991/1999) – Fundação de Economia e Estatística.

1.2.8 Membro do Conselho de Pesquisa da Fundação de Economia e Estatística (1993).

1.2.9 Membro do Conselho Editorial da Carta de Conjuntura da Fundação de Economia e Estatística - (1999/2000).

1.2.10 Membro do Conselho Editorial da Revista ENSAIOS FEE – (2003).

1.2.11 Técnico do Núcleo de Estudos sobre o Estado e o Setor Financeiro da Fundação de Economia e Estatística (2003/2005).

1.2.12 Técnico do Núcleo de Política Econômica da Fundação de Economia e Estatística (2006/2007)

1.3 Pesquisador em Economia

1.3.1 Pesquisador do Departamento de Economia do Instituto de Estudos Sócio-Políticos e Econômicos da PUCRS (1º sem. 1976).

1.3.2 Pesquisador convidado pelo GREIDT da Universidade de Paris XIII para o grupo de trabalho sobre "Politique Économique et Mondialisation". (2001/2002).

1.4 Publicações em Economia

1.4.1 Coordenador Técnico da equipe que elaborou o trabalho *25 Anos de Economia Gaúcha* – volume III A Agricultura do Rio Grande do Sul. Fundação de Economia e Estatística/RS (1978).

1.4.2 Fundação Exportadora do Rio Grande do Sul in Indicadores Econômicos RS da Fundação de Economia e Estatística/RS – Porto Alegre 5(1) – janeiro/junho 1977 com Marines Zandavalli Grando.

1.4.3 Artigo: Uma Luta Agressiva entre Capitais – Folha da Manhã/RS (3/12/1979).

1.4.4 Artigo: Crescimento, Inflação e Crise – Zero Hora/RS (14/7/1980). Reproduzido n'O Universitário nº 21 – ano II (outubro 1980).

1.4.5 Artigo: A Política de Delfim Neto – Zero Hora/RS (8/9/1980).

1.4.6 Artigo: O Rearranjo da Economia do Brasil e a Agricultura – Zero Hora/RS (27/10/1980).

1.4.7 Artigo: Políticas Sociais e as funções que o Estado Brasileiro vem desempenhando – Zero Hora/RS (27/10/1980).

1.4.8 Economia Brasileira e Inflação – I Simpósio Nacional de Inflação, Assembléia Legislativa/RS (1980).

1.4.9 Participação em Vária Econômica nº 1 com 4 artigos – Fundação dc Economia e Estatística/RS (1981).

1.4.10 Participação na equipe que entrevistou o economista Cláudio Accurso – ENSAIOS FEE, ano 1, nº 2 (1981).

1.4.11 Participação na equipe que entrevistou o economista Carlos Lessa – ENSAIOS FEE, ano 2, nº 1 (1982).

1.4.12 Ensaio Especial: O Capitalismo no Brasil e a Política Econômica de 1985. Indicadores Econômicos RS, vol. 13, nº 4, Fundação de Economia e Estatística/RS (1985).

1.4.13 Artigo: A Economia Política do Cruzado – Indicadores Econômicos RS, vol 14, nº 1, Fundação de Economia e Estatística/RS (1986).

1.4.14 Artigo: O Capitalismo no Brasil avança com um Plano de Metas – Indicadores Econômicos RS, vol 14, nº 2, Fundação de Economia e Estatística/RS (1986).

1.4.15 Artigo: Da Dinâmica do Capital à Subordinação da Economia Gaúcha – ENSAIOS FEE, ano 4, nº 1, Fundação de Economia e Estatística/RS (1983).

1.4.16 Artigo: Economia Gaúcha: Objeto Contraditório – ENSAIOS FEE, ano 4, nº 2, Fundação de Economia e Estatística/RS (1984).

1.4.17 Artigo: Estado Nacional, Estado Regional: As Ligações Perigosas – ENSAIOS FEE, ano 7, nº 2, Fundação de Economia e Estatística/RS (1986).

1.4.18 Nota sobre Valor e Capitalismo – ENSAIOS FEE, ano 5, nº 2, Fundação de Economia e Estatística/RS (1984).

1.4.19 Nota sobre O Resumo e a Crítica de Inflação Zero – ENSAIOS FEE, ano 7, nº 1, Fundação de Economia e Estatística/RS (1986).

1.4.20 Artigo: A Crise no Rio Grande do Sul – JÁ, ano 1, nº 0 (1985).

1.4.21 Artigo: A Nova República do Capital – JÁ, ano 1, nº 5 (1986).

1.4.22 Artigo: Economia Brasileira: Totalmente Demais – JÁ, ano 1, nº 7 (1986).

1.4.23 Apresentação de Da Hegemonia à Crise do Desenvolvimento: A Crise do BRDE – BRDE (1988).

1.4.24 Artigo: Máquina Social em Tempo de Transformação – ENSAIOS FEE, ano 9, nº 1, Fundação de Economia e Estatística/RS (1988).

1.4.25 Artigo: Em Busca do Tempo Perdido – Indicadores Econômicos FEE vol. 19 nº 2, Fundação de Economia e Estatística/RS (1991).

1.4.26 Artigo: O Vento que veio do Leste – ENSAIOS FEE, ano 12, nº 2, Fundação de Economia e Estatística/RS (1991).

1.4.27 Artigo: Ao Encontro do Ponto de Reversão – Revista Amanhã. Janeiro/fevereiro 1992.

1.4.28 Artigo: A Ópera das Três Questões – Indicadores Econômicos FEE – ano 27 nº 1 (1999).

1.4.29 Artigo: Passageiros Para o Amanhã – Carta de Conjuntura FEE – Ano 9 nº 5 (1999).

1.4.30 Artigo: Autonomia em tempos de guerra – Indicadores Econômicos FEE vol 31 nº 3 – 2003.

1.4.31 Artigo: Onde Começa o Império – ENSAIOS FEE vol 24 nº 2 - 2003.

1.4.32 Artigo: A Herança Maldita (texto por ocasião da morte do economista Celso Furtado) – Zero Hora, Caderno de Cultura, 27/11/2004.

1.4.33 Artigo: Crise do Brasil: as Finanças e a Morte da Utopia – Indicadores Econônicos FEE – 2005.

1.4.34 Livro. Artigo: O Banco Central e o Domínio Invulgar das Finanças in *O Brasill frente à Ditadura do Capital Financeiro: Reflexões e Alternativas.* org.: Carla Ferreira e André Forti Scherer, publicado pelo Movimento ATTAC Porto Alegre, Fundação Heinrich Böll e Univates. 2005.

1.4.35 Artigo: O Estado Financeiro e a Continuidade da Política Econômica. Indicadores Econômicos FEE vol 34 nº 2 – 2006.

1.4.36 Artigo: As Três Alternativas do Brasil – Carta de Conjuntura – Novembro de 2006.

1.4.37 Artigo: Da Estratégia do Investimento Nascem as Nações. Indicadores Econômicos FEE vol 34 nº 7 – 2007.

1.4.38 Artigo: A Metamorfose da Política Econômica. Indicadores Econômicos FEE vol 35 nº 2 – 2007.

1.4.39 Artigo: O Futuro nas Entrelinhas do Presente. Carta de Conjuntura da FEE. Abril de 2007.

1.4.40 Artigo: Titanic sem Leonardo de Caprio. Carta de Conjuntura FEE. Outubro de 2007.

1.4.41 Livro. Artigo: Pensamento Econômico da FEE in *Ensaios de História do Pensamento Econômico do Brasil Contemporâneo*.org.:Tamás Szmrecsányi e Francisco da Silva Coelho, Editora Atlas e Ordem dos Economistas do Brasil. 2007.

1.5 Editor de Trabalhos Econômicos e de Pesquisas Tecnológicas

1.5.1 Editor Técnico da Revista ENSAIOS FEE, Ano 1 nº 1 e nº 2

1.5.2 Editor, como Presidente do BRDE, de "Documento 1 – As origens do BRDE" de Pery Pinto Diniz (1987).

1.5.3 Editor, como Presidente do BRDE, de "Da Hegemonia à Crise do Desenvolvimento – A História do BRDE" de Pedro Cezar Dutra Fonseca (1988)

1.5.4 Editor, como Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do RS de "Tecnologia e a Competitividade: análise e perspectivas da Indústria Moveleira do Rio Grande do Sul" – SCT/RS, apoio da FAPERGS (1990).

1.5.5 Editor, como Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do RS, de "Institutos de Pesquisa do Rio Grande do Sul – Diagnóstico" de Maíra Baumgarten Correa e Helena Reverbel de Souza – SCT/RS, apoio da FAPERGS (1991).

1.5.6 Editor, como Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do RS, de "Ciência e Tecnologia: Políticas Setoriais de Longo Prazo para o Rio Grande do Sul" – CODECITE – SCT/RS, apoio da FAPERGS.

1.5.7 Editor Técnico da Revista ENSAIOS FEE

1.5.7.1 Ano 13 nº 1 – Capitalismo e Tecnologia (1992).

1.5.7.2 Ano 13 nº 2 – Impacto da Biotecnologia (1992).

1.5.7.3 Ano 14 nº 1 – Sistema Industrial Localizado (1993).

1.5.7.4 Ano 14 nº 2 – A Sociedade Gaúcha (1993).

1.5.7.5 Ano 15 nº 1 – Teoria Monetária e Financeira (1994).

1.5.7.6 Ano 15 nº 2 – Estado, Políticas Públicas e Federalismo (1994).

1.5.7.7 Ano 16 nº 1 – Agricultura (1995).

1.5.7.8 Ano 16 nº 2 – L.F.Veríssimo e as Múltiplas Faces da Economia e O Futuro do Brasil Urbano (1995).

1.5.7.9 Ano 17 nº 1 – Brasil, Mercosul e Mundialização/Suplemento – Keynes: Teoria Geral – 60 Anos (1996).

1.5.7.10 Ano 17 nº 2 – Elites Nacionais, Elites Mundiais (1996).

1.5.7.11 Ano 18 nº 1 – Trabalho, Emprego e Desemprego (1997).

1.5.7.12 Ano 18 nº 2 – Trabalho Informal e Pequenas Empresas (1997).

1.5.7.13 Ano 19 nº 1 – Mundialização, Estado e Políticas Públicas (1998).

1.5.7.14 Ano 19 nº 2 – Globalização, Estado e Questões Regionais (1998).

1.5.7.15 Ano 20 nº 1 – Véspera dos 500 Anos (1999).

1.6 Palestras, Seminários, Congressos em Economia e em Ciência e Tecnologia

1.6.1 "Economia e 2ª Guerra Mundial" (1985) – Instituto Goethe/RS.

1.6.2 Palestra sobre a integração Brasil/Argentina no Encontro Latino-Americano de Bancos de Desenvolvimento - BADESP (1987) – São Paulo.

1.6.3 Palestra sobre Economia Brasileira- Encontro de Bancos de desenvolvimento- BADEP- Curitiba/PR. – "A Década de 90 – um Novo Modelo de Desenvolvimento Regional".

1.6.4 Palestra sobre Ciência e Tecnologia no Curso de Economia do Sindicato dos Economistas (1991) – POA/RS.

1.6.5 Formulação e Implementação de Políticas de C&T" (15/10/1991) Forum PGCT/UFRGS – Programa do Pós-Graduação em Administração.

1.6.6 Painel: "A Economia Gaúcha do Passado ao Presente e suas Perspectivas nos anos 90. 2º semestre/1991. CORECON- SINDECON.

1.6.7 Palestra sobre Ciência e Tecnologia no "Seminário Sindicalismo e Universidade". "Rio Grande do Sul: crise e perspetivas". Promoção APROFURG – Rio Grande – 1º sem./1991.

1.6.8 Palestra: V Encontro da ANPOLL – "Economia e Sociedade Pós Moderna" (1992) – Casa de Cultura Mario Quintana – Porto Alegre.

1.6.9 Palestra na Engenharia da PUC – "A Economia Brasileira Atual"- Pós-Graduação de Engenharia de Qualidade (1992).

1.6.10 Seminário sobre "Reestruturação e Crise"- (30/10/1992) "Sistema Nacional de Pesquisa e Competitividade da Economia Brasileira" Debate com o Vice-Governador e Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia João Gilberto Lucas Coelho.

1.6.11 Debatedor da Conferência de abertura do Prof. Friedrich Kambartel ("Konstanz"). Problemas conceituais e normativos da Economia Política" no IV Colóquio Teuto-Latino-Americano de Filosofia. Porto Alegre, 21/9/1992 – Promoção do Departamento de Filosofia da URGS, Cursos de Pós-Graduação em Filosofia da UFRGS e PUC e Instituto Goethe.

1.6.12 Seminário "Cenários de Amanhã 93" Palestra de inauguração do Seminário. Coordenador da mesa sobre Tecnologia. Promoção da Revista Amanhã , UFRGS e patrocínio do BRDE (20/1/1993).

1.6.13 Painel sobre "Globalização e Descentralização do Poder – Promoção da Fundação de Economia e Estatística – Fundação do Desenvolvimento Administrativo- Instituto de Economia do Setor Público (FUNDAP/IESP – São Paulo, 1994).

1.6.14 Palestrante no XIX Curso de Especialização em Saúde Pública da Escola de Saúde Pública – Realidade Brasileira Contemporânea – agosto 1995.

1.6.15 Palestra: "O Rio Grande do Sul na Perspectiva do Mercosul" no Seminário Internacional "As Áreas de Fronteira da América Latina no Novo Patamar da Economia Capitalista" (maio 1996).

1.6.16 Participação na Mesa 6 – "Globalização, Capitalismo e Psicanálise" no Congresso "O Valor Simbólico do Trabalho e o Sujeito Contemporâneo" com o texto: "O Discurso Capitalista" (19 a 22/novembro/1998).

1.6.17 Participação no 1º Fórum Mundial Social na mesa organizada pela Associação Psicanalítica de Porto Alegre – APPOA sobre o "O Valor simbólico do Trabalho" (janeiro 2000).

1.6.18 Painel comemorativo do aniversário da Sociedade de Economia do Rio Grande do Sul em 13 de agosto de 2006.

1.6.19 Palestra sobre a dinâmica do Capital Financeiro Atual na Escola de Administração da UFRGS para os alunos de Pós-Graduação em 22 de outubro de 2007.

1.6.19 Participação na 4ª mesa do seminário patrocinado pela Fundação de Economia e Estatística sobre os Desafios da Economia Gaúcha com a intervenção "O Rio Grande do Sul e a era do Capital Financeiro". (30 de outubro de 2007).

1.7 Viagens de Estudos em Economia e em Ciência e Tecnologia

1.7.1 Viagem de Estudos a convite da OEA: Canadá (Otawa, Montreal e Toronto) e Estados Unidos (Washington e Miami): Modelo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (1990).

1.7.2 Seminário sobre Ciência e Tecnologia – Miami Univertsity, em Miami (1990).

2. CINEMA, FILOSOFIA, CULTURA E PSICANÁLISE

2.1 Professor de Cinema, Cultura e Filosofia

2.1.1 Professor de Cultura (1962) – Colégio Israelita Brasileiro/RS.

2.1.2 Professor de História da Filosofia (1964/1972)- Instituto Pré-Vestibular.

2.1.3 Professor de Filosofia (1964/1972).

2.1.4 1° Curso de Cultura Contemporânea/CAFDR da Faculdade de Filosofia UFRGS (1964 – 10hs).

2.1.5 Organizador do 2° Curso de Cultura Contemporânea – IPV/POA (1965) e professor da disciplina de Cinema (1964 – 10hs).

2.1.6 Curso de Cultura Contemporânea – Seminário Livre de Música/RS – professor da disciplina de Cinema (1966 – 10Hs).

2.1.7 Conferencista do Instituto Cultural Brasileiro-Alemão/RS: Cinema (1961 e 1963).

2.1.8 Curso de Cinema do Instituto Cultural Brasileiro-Alemão/RS (1963 – 20hs).

2.1.9 Curso Avançado de Cinema da Faculdade de Filosofia UFRGS (1964).

2.1.10 Professor-coordenador dos debates sobre Eisenstein, Pudovkin e Dovjenko durante o Festival de Cinema Russo. Promoção do Grupo de Estudos Cinematográficos/RS (1964).

2.1.11 Professor-coordenador do Grupo de Estudos Cinematográficos/RS do Instituto Cultural Brasileiro-Alemão/RS (1964).

2.1.12 Professor-organizador do 2° Festival de Cinema Expressionista Alemão. Promoção do Instituto Cultural Brasileiro-Alemão/RS, Instituto Pré-Vestibular e Clube de Cinema/RS (1965).

2.2 Professor de Psicanálise

2.2.1 Professor do Curso "Percurso de Escola" da Associação Psicanalítica de Porto Alegre, cadeira de Psicanálise e Filosofia (1996).

2.2.2 Professor do Curso "Percurso de Escola" da Associação Psicanalítica de Porto Alegre, cadeira de Psicanálise e Filosofia (1998).

2.2.3 Professor do Curso "Percurso de Escola" da Associação Psicanalítica de Porto Alegre, cadeira de Psicanálise e Filosofia (2000).

2.2.4 Professor do Seminário/Curso "A subjetividade no Brasil: Lacan com Machado" na Associação Psicanalítica de Porto Alegre (1998).

2.2.5 Professor do Seminário/Curso "A dimensão Trágica da Psicanálise" na Associação Psicanalítica de Porto Alegre (1999).

2.2.6 Seminário sobre o "Divã e a Tela" na Associação Psicanalítica de Porto Alegre (2005, 2006, 2007)

2.3 Publicações em Cinema, Cultura e Filosofia

2.3.1 *Trajetórias do Cinema Moderno,* Instituto Estadual do Livro/RS, 1ª edição: 1965.

2.3.2 *Trajetórias do Cinema Moderno,* Instituto Estadual do Livro/RS e Editora Nação, 2ª edição: 1974.

2.3.3 *Trajetórias do Cinema Moderno e Outros Textos,* Secretaria Municipal de Cultura/Porto Alegre, 3ª edição: 2007 (ampliada com três novos capítulos: Outros textos, Perfis e Textos Inéditos).

2.3.4 Antropologia Filosófica, Instituto Pré-Vestibular (s/d).

2.3.5 Ontologia, Instituto Pré-Vestibular (s/d).

2.3.6 Teoria do Conhecimento, Instituto Pré-Vestibular (s/d).

2.3.7 Teoria do Conhecimento II, Instituto Pré-Vestibular (s/d).

2.3.8 Axiologia, Instituto Pré-Vestibular (s/d).

2.3.9 Livro. Participação com o artigo O mal estar e Machado de Assis no livro *Narrativas do Brasil* publicado pela Associação Psicanalítica de Porto Alegre – 2005.

2.3.10 Livro. Participação como debatedor no livro Universidade *Contemporânea* da prof. Wrana Maria Panizzi. Livraria do Arquiteto. 2005.

2.4 Palestras, Seminários, Congressos, Debates em Cinema, Cultura e Psicanálise

2.4.1 Seminário "O Sentido de Crítica: A Crítica e o Cinema" 28/10/1992. Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação UFRGS – Seminário da Cadeira Projeto de Especialização da Faculdade de Jornalismo.

2.4.2 Debatedor da Conferência de abertura do Prof. Friedrich Kambartel ("Konstanz"). Problemas conceituais e normativos da Economia Política"no IV Colóquio Teuto-Latino-Americano de Filosofia. Porto Alegre, 21/9/1992 – Promoção do Departamento de Filosofia da URGS, Cursos de Pós-Graduação em Filosofia da UFRGS e PUC e Instituto Goethe.

2.4.3 Painel: Vida e Obra do Professor Joaquim José Felizardo. Prefeitura Municipal de Canela. Feira do Livro Josué Gimarães (27/6/1993).

2.4.4 Ciclo "A Literatura no Cinema", palestra sobre: "A Festa de Babette" filme de Gabriel Axel, conto de Isak Dinensen. Prefeitura de Porto Alegre 17/7/1993.

2.4.5 Membro da delegação da Associação Psicanalítica de Porto Alegre ao Seminário Internacional sobre o Desejo – da Associaçào Freudiana Internacional – Lisboa (28 de agosto a 3 de setembro/1994).

2.4.6 Reunión Lacanamericana de Psicoanalisis de Buenos Aires (9 a 12 de agosto/1995).

2.4.7 Palestra: Algumas Observações sobre Machado de Assis in "Psicanálise e Literatura: escrevando a clínica" (outubro 1997).

2.4.8 Congresso da Convergência Lacaniana de Psicanálise – Barcelona (1a 5 de outubro/1998).

2.4.9 Palestra sobre "Psicose" de Alfred Hitchcock no ciclo "100 anos com Hitchcock". Promoção Secretaria de Cultura do Rio Grande do Sul – Instituto Estadual de Cinema e Sociedade Psicanalítica de Porto Alegre (junho 1999).

2.4.10 Palestra sobre "Dom Casmurro" de Machado de Assis na Casa de Cultura Mario Quintana (agosto 1999).

2.4.11 Palestra: "O Luto de Bentinho e o Silêncio de Capitu" in "Dom Casmurro: 100 anos"- Promoção : Associação Psicanalítica de Porto Alegre (outubro 1999).

2.4.12 Palestra sobre "Antígona de Sófocles" no seminário "Grandes Narrativas" patrocinado pela Associação Psicanalítica de Porto Alegre, Pós-Graduação do Instituto de Letras da UFRGS e a Livraria Cultura. (2006).

2.4.13 Freud 150. Participação na sessão comentada sobre "Hamlet" filme de Laurence Olivier. Patrocininio do Cine Santander Cultural e a Associação Psicanalítica de Porto Alegre – (maio 2006).

2.4.14 Participação em Freud 150, patrocinado pela Associação Psicanalítica de Porto Alegre, no painel "Mal-estar da Psicanálise e da Cultura". (maio 2006).

2.4.15 Palestra sobre "O Memorial de Ayres de Machado de Assis" no seminário "Grandes Narrativas" patrocinado pela Associação Psicanalítica de Porto Alegre, Curso de Pós-Graduação do Instituto de Letras e a Livraria Cultura. (2007).

3. JORNALISMO

3.1 Repórter redator da Revista do Globo (1960/1961).

3.2 Assessor de Imprensa do Sindicato Patronal de Fiação e Tecelagem de São Paulo (1963).

3.3 Assessor de Imprensa e Relações Públicas do Instituto Cultural Brasileiro Alemão/RS (1964).

3.4 Crítico de cinema da Revista do Globo (1960/1961).

3.5 Redator da Revista Filme 66 (1966).

3.6 Colaborador e crítico de cinema dos jornais Correio do Povo/RS, Folha da Tarde/RS, Zero Hora/RS, Estado de São Paulo/SP.

3.7 Comentarista Econômico da TV Pampa/RS (maio /agosto 1986).

3.8 Integrante do Corpo Editorial da Revista Teorema/RS (2007)

4. PUBLICIDADE

4.1 Redator – Mercur Publicidade (1963/1964).

4.2 Free-lancer (1964/1965).

5. ATIVIDADE EMPRESARIAL DE ENSINO

Diretor do Instituto Pré-Vestibular Ltda. (1967 a 1972). Cargos ocupados: Diretor de Ensino, Diretor de Administração e Diretor de Finanças.

Enéas Costa de Souza

Porto Alegre, 7 de novembro de 2007.

Aviso nº 1.110 – C. Civil

Em 13 de novembro de 2007

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Enéas Costa de Souza, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, na vaga do Senhor Luís Fernando Schuartz.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff,** Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO IV

Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

III – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e Diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Mensagem de veto

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO II

Da Composição do Conselho

Art. 4º O Plenário do Cade é composto por um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. (Redação dada pela Lei nº 9.021, da 30-3-95)

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Conselheiro são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 3º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente do Cade, assumirá o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

§ 5º Se, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, ou no caso de encerramento de mandato dos Conselheiros, a composição do Conselho ficar reduzida a número inferior ao estabelecido no art. 49, considerar-se-ão automaticamente interrompidos os prazos previstos nos arts. 28, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 45, 46, parágrafo único, 52, § 2º, e 54, §§ 4º, 6º, 7º e 10, desta Lei, e suspensa a tramitação de processos, iniciando-se a nova contagem imediatamente após a recomposição do **quorum**. (Incluído pela Lei nº 9.470, de 10-7-97)

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

MENSAGEM Nº 210, DE 2005

(Nº 847/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea **f**, da Constituição, combinado com o art. 11 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Arthur Badin para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça.

Brasília, 13 de novembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

CURRICULUM VITÆ

I - Dados Pessoais

Nome:	**Arthur Badin**
Estado Civil:	solteiro
Nascimento:	1º de fevereiro de 1976 **Local:** São Paulo - SP
R.G. n.º:	19.303.181 - SSP/SP
CPF/MF nº:	252.705.708-07
OAB/SP n.º	164.823
Título de Eleitor:	2544074301-91 346 0492 São Paulo SP
End. Residencial:	Rua Dr. Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz, n.º 297
Bairro:	Fazenda Morumbi
CEP:	05655-000
Cidade:	São Paulo **UF:** São Paulo
Fone:	(11) 3742.1700
Fax:	(11) 3742.1688
Gabinete:	Setor Comercial Norte - SCN - Quadra 2 - Projeção C – Edifício CADE
CEP:	CEP 70712-902
Cidade:	Brasília **UF:** DF
Fone:	(61) 3426.8476
Fax:	(61) 3426 8568
Filiação:	Armando João Badin Luiza Beatriz De Mingo Badin
E-mail:	arthur.badin@cade.gov.br

II - Escolaridade

1.

Curso:	Bacharelado em Direito
Estabelecimento:	Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)
Período:	1994 a 1998

2.

Curso:	1º e 2º graus
Estabelecimento:	Colégio Santo Américo
Período:	1983/1993

III – Especialização/Pós-graduação lato sensu

1.
Curso: Especialização em Defesa da Concorrência e Regulação
Estabelecimento: Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EDSP/FGV/SP)
Coordenadores: Professores Paulo Todescan Lessa Mattos, Arthur Barrionuevo e Caio Mario da Silva Pereira Neto
Período: 2003/2005

2.
Curso: Especialização em Direito Empresarial
Estabelecimento: Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da Pontificia Universidade Católica de São Paulo (COGEAE/PUC/SP)
Coordenador: Professor Fabio Ulhoa Coelho
Período: 2001

IV – Aperfeiçoamento e Extensão

1.
Curso: Anual de Direito Constitucional
Estabelecimento: Sociedade Brasileira de Direito Público
Coordenador: Professor Oscar Vilhena Vieira
Período: 2002

2.
Curso: Teoria Geral dos Contratos
Estabelecimento: Sociedade Brasileira de Direito Público
Coordenador: Professor Ronaldo Porto Macedo Júnior
Período: 2000

3.
Curso: Teoria do Ordenamento Jurídico: SantiRomano, Bobbio e Habermas
Estabelecimento: Sociedade Brasileira de Direito Público
Coordenador: Professor Celso Fernandes Campilongo
Período: 2000

4.
Curso: Curso para Formação de Governantes
Estabelecimento: Escola de Governo de São Paulo da Fundação para Formação de Governantes de São Paulo
Coordenador: Professor Fabio Konder Comparato
Ano: 1999

V – Atividade Profissional

a) Governo

1.

Cargo:	Procurador-Geral
Órgão:	Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Área de atuação:	Direito Econômico, Direito Administrativo, Direito Processual Civil
Período:	01/12/05 a 30/11/07 (mandato de 2 anos nos termos do art. 4°, § 1° c/c art. 11, § 2° da Lei 8.884/94)

2.

Cargo:	Secretário-Executivo
Órgão:	IRB-Brasil Resseguros S/A
Área de atuação:	Direito Ressecuritário e Securitário. Direito Administrativo. Direito Comercial.
Período:	08/06/05 a 30/11/05

3.

Cargo:	Chefe de Gabinete
Órgão:	Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE/MJ)
Área de atuação:	Direito Econômico, Direito do Consumidor, Direito Administrativo e Direito Falimentar
Período:	16/01/03 a 07/06/05

4.

Cargo:	Presidente
Órgão:	Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos do Ministério da Justiça
Área de Atuação:	Direitos Difusos e Coletivos, Direito Administrativo
Período:	16/02/03 a 07/06/05

5.

Cargo:	Conselheiro
Órgão:	Conselho Nacional de Seguros Privados do Ministério da Fazenda (CNSP/MF)
Área de Atuação:	Direito Securitário
Período:	2004/2005

6.
Cargo: Conselheiro
Órgão: Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Área de Atuação: Direito do Consumidor
Período: 2003/2005

7.
Cargo: Estagiário de direito
Órgão: Ministério Público Federal (PR/SP)
Área de Atuação: Tutela Coletiva (Direitos Difusos e Coletivos)
Orientadora: Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen
Período: 1996/1997

b) Iniciativa Privada

8.
Função: Sócio
Sociedade: Lilla, Huck. Malheiros, Otranto, Ribeiro, Camargo e Messina – Advogados
Área de atuação: Direito Empresarial, Arbitral, Eleitoral e Falimentar, com ênfase no contencioso
Período: 1999/2002

9.
Função: Estagiário de Direito
Sociedade: Lilla, Huck. Malheiros, Otranto, Ribeiro, Camargo e Messina – Advogados
Área de atuação: Contencioso cível
Período: 1997/1998

VI - Idiomas Estrangeiros

a) Francês

1.
Diploma: Diplome d'Études en Langue Française - D.E.L.F.
Órgão Expedidor: Ministère de L'Éducation Nationale – França
Estabelecimento: Alliance Française au Brèsil
Ano: 1997

b) Inglês

2.
Diploma: First Certificate in English
Órgão Expedidor: Universidade de Cambridge
Estabelecimento: Cultura Inglesa do Brasil

VII – Atividade docente e palestras

1. Aula sobre "Cartéis" no Curso Anual de Direito Econômico da Sociedade Brasileira de Direito Público. Coordenador do Curso Professor Doutor Floriano Peixoto de Azevedo Marques. São Paulo, junho/2004. 4hs.

2. Aula sobre "Elementos de microeconomia e infrações contra a ordem econômica" no Programa de Intercâmbio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Coordenadora do Intercâmbio Professora Doutora Elizabeth Marcia Querido Farina. Brasília, julho/2004, janeiro/2005, janeiro/2006, julho/2007. 4hs.

3. Aula sobre "Sistema Eleitoral Brasileiro", no Curso de Teoria Geral do Estado da Faculdade de Direito Mackenzie. Coordenadora do curso Professora Doutora Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. São Paulo, outubro/2000. 8hs.

4. Palestra sobre "A Luta Anti-Cartéis", no I Fórum da Rede Lusófona de Defesa da Concorrência organizado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e Autoridade da Concorrência de Portugal. Coordenadores Professores Doutores João Grandino Rodas e Abel M. Mateus. Rio de Janeiro, setembro/2004. 1h.

5. Palestra sobre "Aspectos processuais na aplicação das normas de defesa da concorrência", no Seminário "O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência", organizado pela Escola Superior do Ministério Público da União. Coordenador Dr. Aurélio Rios. Brasília, novembro/2004. 4hs.

6. Palestra sobre "O Judiciário e o Cumprimento das Leis de Defesa da Concorrência", organizado pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE) e UNCTAD/ONU. Coordenadora Professora Doutora Elizabeth Marcia Querido Farina. Brasília, dezembro/2004. 1h.

7. Palestra sobre "A Pirataria e a Concorrência Desleal: O Direito da Concorrência e a Informalidade da Economia", organizado pela Comissão de Defesa da Concorrência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, junho/2004. 1h.

8. Palestra sobre "A Pirataria e a Concorrência Desleal: O Papel do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência organizado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN). 1h.

9. Palestra sobre "O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor", no I Congresso do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, organizado pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. Coordenador Mestre Ricardo Morishita Wada. Natal, novembro/2004. 1h.

10. Palestras sobre "Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos" (Belo Horizonte, 2003 e 2004; Juiz de Fora, 2003; Porto Alegre, 2003; Brasília, 2003 e 2004; Chile, 2004).

11. Palestra sobre "O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência" no Seminário Internacional sobre Direito da Concorrência organizado pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CJF). Coordenador Ministro Ari Parglender. Brasília, abril de 2005. 1h.

12. Palestra sobre "Infrações contra a ordem econômico e financeira: aspectos penais", no Seminário sobre Direito Econômico, organizado pela Associação dos Juízes Federais (AJUFE) e Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR). São Paulo, março/2005. 1h.

13. Palestra sobre "A nova Lei de Falências", proferida na aula inaugura do Curso de Extensão "A Recuperação de Empresas e a Falência sob a ótica da nova legislação falimentar", ministrada pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (EDESP/FGV) e Escola da Magistratura do Rio de Janeiro (EMERJ). Abril de 2005. 30min.

14. Palestra sobre a "O projeto da nova lei de falências e recuperação de empresas no Brasil", no Forum on insolvency in Latin América, organizado pelo Banco Mundial e OCDE. Rio de Janeiro, junho de 2004. 1h.

15. Aula sobre "Ação Civil Pública" no XXVIII Curso de Iniciação de Magistrados organizado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). Rio de Janeiro, maio de 2005. 3hs.

16. Palestra sobre "Investigações de cartel no mercado de carne bovina", na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás. Goiânia, maio de 2005. 2hs.

17. Palestra sobre "10 Anos do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos", no "10° Congresso Brasileiro de Direito Ambiental, organizado pelo Instituto O Direito por um Planeta Verde". São Paulo, junho de 2005. 3hs.

18. Palestra sobre "Reforma Institucional e Acesso ao Crédito" no Seminário "Acesso a serviços financeiros no Brasil", organizado pelo Instituto de

Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) e pelo Banco Mundial. Rio de Janeiro, junho de 2005. 4hs.

19. Palestra sobre "Aspectos Processuais na Aplicação das Normas de Defesa da Concorrência", no Curso O Ministério Público e a Polítia de Defesa da Concorrência, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), Secretaria de Direito Econômico (SDE) e Conferência das nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD). Coordenador Aurélio Rios. Brasília, setembro/2005. 4hs.

20. Palestra sobre "Dez anos do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos" no Congresso Internacional 15 Anos do Código de Defesa do Consumidor, organizado pelo Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON), Escola Superior da Magistratura (AJURIS) e Escola Superior do Ministério Público (ESMP). Coordenadora Professora Doutora Cláudia Lima Marques. Gramado, setembro/2005. 3hs.

21. Aula sobre "Perspectivas da defesa da Concorrência no Brasil: o panorama da defesa da concorrência hoje", no Curso de Especialização em Direito Empresarial Econômico da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EDESP/FGV). Coordenadores Professores Doutores Diogo R. Coutinho e Caio Mário da Silva Pereira Neto, março/2006. 4hs

22. Palestra sobre "A judicialização do processo por infração contra a ordem econômica", no Seminário "O Judiciário na Defesa da Concorrência", organizado pela Associação dos Juízes Federais (AJUFE) e Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (IBRAC). Brasília, abril/2006.1h.

23. Palestra sobre "As decisões do CADE na Justiça", organizado pela Comissão de estudos da Concorrência e Regulação Econômica da OAB/SP. Coordenador: Fernando Passos. São Paulo, maio/2006. 2hs.

24. Aula sobre "Concorrência no mercado de Telecomunicações", no Curso de Curso de Especialização em Direito das Telecomunicações, ministrado pelo IESB - Instituto de Educação Superior de Brasília e o IPEJUR - Instituto de Pesquisas Jurídicas da UNIVERCIDADE - Universidade da Cidade do Rio de Janeiro. Coordenador: Otávio Rodrigues. Brasília, agosto/2006. 4hs.

25. Aula sobre "Cartéis: Investigação e Repressão", no Curso de Educação Continuada "Direito Econômico Regulatório" da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas. Coordenador Luiz Schuartz. Rio de Janeiro, outubro/2006. 3hs.

26. Palestra sobre "Alternativas ao procedimento sancionatório", no III Congresso do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Coordenador: Ricardo Morishita Wada. Belo Horizonte, novembro/2006. 2hs.

27. Palestra sobre "Termo de Compromisso de Desempenho" no 12ª Seminário Internacional de Defesa da Concorrência. Coordenação: Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC. Campos do Jordão, novembro/2006. 1h.

28. Palestra sobre "Ações judiciais em defesa da ordem econômica" no Seminário sobre Defesa da Concorrência". Coordenação: Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ e Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC. Rio de Janeiro, dezembro/2006. 1h.

29. Palestra sobre "Atos de Concentração" no Curso Mergers and Acquisitions" realizado pelo International Quality & Productivity Center (IQPC). São Paulo, janeiro/2007. 1h.

30. Palestra sobre "Infrações contra a ordem econômica e cooperativismo', no Seminário da federação Paulista de UNIMEDs. São Paulo, abril/2007. 1h.

31. Palestra sobre "A Regulamentação do novo art. 53 da Lei 8.884/94", na Comissão de Assuntos de Concorrência e Regulação da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção São Paulo. Coordenador: Pedro Zanotta. São Paulo, maio/2007.

32. Aula sobre "Revisão judicial das políticas públicas e decisões do CADE", no Curso de Especialização em Direito da Concorrência e Regulatório realizado pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região. Coordenador: José Elaeres Marques Teixeira. Brasília, junho/2007. 3hs.

33. *Worshop* sobre "Combate a cartéis e programa de complience", realizado por Felsberg Advogados Associados. Coordenador: Embaixador Sérgio Silva do Amaral. São Paulo, junho/2007.

34. Aula sobre "Cartéis: Investigação e Repressão", no Curso de Educação Continuada "Direito Econômico Regulatório" da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas. Coordenador Luiz Schuartz. Rio de Janeiro, setembro /2007. 3hs.

35. Palestra sobre "Atos de Concentração" no Curso Mergers and Acquisitions" realizado pelo International Quality & Productivity Center (IQPC). Outubro/2007.1h.

36. Aula sobre "Concorrência no mercado de Telecomunicações", no Curso de Curso de Especialização em Direito das Telecomunicações, ministrado pelo IESB - Instituto de Educação Superior de Brasília e o IPEJUR - Instituto de Pesquisas Jurídicas da UNIVERCIDADE - Universidade da Cidade do Rio de Janeiro. Coordenador: Otávio Rodrigues. Brasília, outubro/2007. 6hs.

37. Aula sobre "Cartéis: Investigação e Repressão", no Curso de Especialização em Direito Econômico da Escola de Direito de São Paulo da

Fundação Getulio Vargas. Coordenador Mário Schapiro. São Paulo, outubro/2007. 3hs.

38. Palestra sobre "Avanços e desafios do direito econômico" no IV Congresso do Sistema nacional de Defesa do Consumidor, realizado pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça. Coordenador: Professor Ricardo Morishita Wada. Goiânia, outubro/2007.1h.

39. Palestra sobre "Transação em matéria concorrencial" no Seminário A Reforma da Lei Concorrencial Brasileira" realizado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Coordenador Professor Doutor João Grandino Rodas. São Paulo, outubro/2007, 1h.

VIII – Artigos

1. "A SDE e o Combate aos Cartéis", Gazeta Mercantil, 15/05/2004

2. "20 Anos da Lei da Ação Civil Pública e 10 Anos do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos", (coordenador), RT, *no prelo*

3. "Venda Casada", Revista do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), maio 2005.

4. "A Revisão Judicial das Decisões do CADE", Valor Econômico, 27/10/2006.

5. "As multas do CADE e a revisão pelo Judiciário", Valor Econômico, 07/12/2006.

Brasília, 1º de novembro de 2007.

Arthur Badin

Aviso nº 1.111 – C. Civil.

Em 13 de novembro de 2007

À Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Arthur Badin para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

III – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a*)* Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República:

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Mensagem de veto

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO II
Da Composição do Conselho

Art. 4º O Plenário do Cade é composto por um Presidente e seis Conselheiros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal. (Redação dada pela Lei nº 9.021, de 30-3-95)

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Conselheiro são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 3º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente do Cade, assumirá o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

§ 5º Se, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, ou no caso de encerramento de mandato dos Conselheiros, a composição do Conselho ficar reduzida a número inferior ao estabelecido no art. 49, considerar-se-ão automaticamente interrompidos os prazos previstos nos arts. 28, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 45, 46, parágrafo único, 52, § 2º**,** e 54, §§ 4º**,** 6º, 7º e 10, desta Lei, e suspensa a tramitação de processos, iniciando-se a nova contagem imediatamente após a recomposição do **quorum**. (Incluído pela Lei nº 9.470, de 10-7-97)

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As mensagens que acabam de ser lidas vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 661, DE 2007

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estabelecer a correção pela Taxa Selic dos valores retidos na fonte a título de Imposto de Renda para efeito de ajuste anual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 12. .....

.....

§ 4º Para efeito do disposto no **caput**, o imposto retido na fonte previsto no inciso V será calculado mediante somatório dos valores de cada retenção mensal, que se sujeitarão a juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data de retenção até o mês de março do ano-calendário subseqüente, acrescido de um por cento. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação.

Justificação

Dispõe o § 3º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal que não forem pagos nos prazos previstos na legislação específica serão acrescidos de juros de mora calculados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Além disso, dispõe o art. 14 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que o saldo do imposto a pagar poderá ser parcelado em até 8 (oito) quotas iguais, mensais e sucessivas, sendo que a primeira quota deverá ser paga no mês fixado para a entrega da declaração de rendimentos e as demais quotas deverão ser acrescidas de juros equivalentes à taxa Selic.

Por outro lado, os valores que são mensalmente retidos na fonte a título de Imposto de Renda da pessoa física e que, posteriormente, poderão ensejar devolução do imposto que foi pago a maior, não sofrem qualquer reajuste para efeito de apuração do imposto devido por ocasião do ajuste anual.

Esta proposição, portanto, corrige essa distorção, estabelecendo a incidência da taxa Selic nos valores do Imposto de Renda retido mensalmente.

A despeito de uma possível perda de arrecadação, não se aplica ao presente projeto de lei as regras previstas nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), referentes à necessidade de estimar a renúncia fiscal implícita na aprovação de proposição legislativa. O entendimento prevalente é no sentido de que as propostas que beneficiam todo o universo de contribuintes, como é o caso desta proposição, não são passíveis de rejeição por inadequação orçamentária, podendo ser aprovadas sem qualquer tipo de mensuração de seu impacto nas contas públicas.

Esclarecemos, por outro lado, que a vigência da lei, caso aprovada, deva ocorrer apenas a partir do primeiro dia do ano calendário subseqüente, para evitar que em um mesmo ano-calendário existam valores passíveis e outros não passíveis de incidência pela taxa Selic, bem como para possibilitar que os órgãos fiscais tenham tempo hábil para ajustar o programa utilizado pelos contribuintes para a declaração anual de rendimentos.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

.....

Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

I - as contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - as contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, instituído pelo art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III - os investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais, na forma e condições previstas nos arts. 1º e 4º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;

IV - (VETADO)

V - o imposto retido na fonte ou o pago, inclusive a título de recolhimento complementar, correspondente aos rendimentos incluídos na base de cálculo;

VI - o imposto pago no exterior de acordo com o previsto no art. 5º da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965.

VII - até o exercício de 2012, ano-calendário de 2011, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) ~~(Vide Medida provisória nº 284, de 2006)~~

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a IV não poderá reduzir o imposto devido em mais de doze por cento.

§ 2º (VETADO)

§ 3º - A dedução de que trata o inciso VII do caput deste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) ~~(Vide Medida provisória nº 284, de 2006)~~

I - está limitada: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) ~~(Vide Medida provisória nº 284, de 2006)~~

a) a 1 (um) empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) ~~(Vide Medida provisória nº 284, de 2006)~~

b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) ~~(Vide Medida provisória nº 284, de 2006)~~

II - aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) ~~(Vide Medida provisória nº 284, de 2006)~~

III - não poderá exceder: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) ~~(Vide Medida provisória nº 284, de 2006)~~

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 1 (um) salário mínimo; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) ~~(Vide Medida provisória nº 284, de 2006)~~

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11 desta Lei, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) ~~(Vide Medida provisória nº 284, de 2006)~~

IV - fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico perante o regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual. (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) ~~(Vide Medida provisória nº 284, de 2006)~~

.....

Art. 14. À opção do contribuinte, o saldo do imposto a pagar poderá ser parcelado em até 8 (oito) quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte: (Redação dada pela Lei nº 11.311, de 2006)

I - nenhuma quota será inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), e o imposto de valor inferior a R$ 100,00 (cem reais) será pago de uma só vez;

II - a primeira quota deverá ser paga no mês fixado para a entrega da declaração de rendimentos;

III - as demais quotas, acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data prevista para a entrega da declaração de rendimentos até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento, vencerão no último dia útil de cada mês.(Vide Lei nº 9.430, de 1996)

IV - é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

.....

Seção IV
Acréscimos Moratórios

Multas e Juros

Art. 61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso.

§ 1º A multa de que trata este artigo será calculada a partir do primeiro dia subseqüente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a vinte por cento.

§ 3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento. (Vide Lei nº 9.716, de 1998)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....

CAPÍTULO III

DA RECEITA PÚBLICA

Seção I

Da Previsão e da Arrecadação

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 662, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Pacto da Amazônia, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (AM).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade do Pacto da Amazônia, com sede na cidade de Manaus (AM).

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar o cargo de Reitor da Universidade do Pacto da Amazônia e demais cargos de direção e funções gratificadas necessárias à instituição da entidade;

II – dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação de unidades e cargos, suas especificações e funções;

III – lotar na Universidade do Pacto da Amazônia, por concurso público e transferência, inclusive mediante redistribuição de cargos, os servidores que se fizerem necessários ao funcionamento da instituição de ensino.

Art. 2º A Universidade do Pacto da Amazônia terá como objetivo a oferta de educação superior, preservada a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e respeitados o foco de atenção nas questões da realidade amazônica e o atendimento a estudantes das nações-membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).

Art. 3º A Universidade do Pacto da Amazônia terá estatuto e regimento próprios e obedecerá à legislação brasileira e a protocolos e acordos internacionais pertinentes aprovados pelos países da OTCA.

Art. 4º A Universidade do Pacto da Amazônia terá em seu Conselho Superior de Administração, além de maioria de profissionais de carreira universitária sujeitos à legislação brasileira, representantes oficiais dos países da OTCA, de acordo com normas acordadas pela Organização.

Art. 5º A Universidade do Pacto da Amazônia integrará o sistema de ensino da União e por ela será mantida, podendo receber aportes financeiros dos países da OTCA e de outras fontes, segundo seu estatuto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) surgiu em 1995, a partir do tratado assinado em 3 de julho de 1978. Os oito países que a compõem, além do Brasil, são Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela. Seus objetivos são os de preservar o meio ambiente e promover o uso racional dos recursos naturais da Amazônia. Portanto, a organização fundamenta suas ações nos princípios do desenvolvimento sustentável.

A criação da Universidade do Pacto da Amazônia, autorizada por este projeto, visa estreitar os laços de amizade e de cooperação entre os países da OTCA no cumprimento da agenda comum de defesa da floresta e das populações que a habitam. Esse objetivo poderá avançar significativamente por meio da convivência, em uma mesma universidade, de professores, pesquisadores e estudantes dos oito países que compõem a OTCA.

Ademais, a região amazônica carece de estudos e pesquisas que possam promover o conhecimento mais aprofundado de sua riquíssima biodiversidade e desenvolver projetos de utilização racional de seus valiosos recursos naturais.

Precisa ser enfatizada, também, a necessidade de expansão do acesso à educação superior. Na verdade, não apenas nos países da OTCA, mas em praticamente todo o mundo, as mudanças sociais e tecnológicas, bem como as exigências de qualificação do mercado de trabalho, têm levado a uma busca por mais anos de estudos, origem da crescente demanda pelo acesso à universidade.

Para ficar apenas com a realidade brasileira, cumpre lembrar que as matrículas no ensino médio elevaram-se de cerca de 3,8 milhões, em 1991, para 8,9 milhões, em 2006, após atingir o pico de 9,2 milhões, em 2004. Já o contingente de concluintes desse nível escolar cresceu de 639 mil, em 1990, para cerca de 1,9 milhão, em 2005. Esse expressivo aumento de egressos da escola secundária, assim como a tentativa de retorno aos estudos de milhões de outros diplomados, não foram devidamente acompanhados pela educação superior, apesar da expansão de suas matrículas. Isso ocorreu, de um lado, pelas restrições dos cofres públicos, que impediram o correspondente crescimento no número de vagas nas instituições públicas, e, do outro, pelas limitações econômicas da maioria dos estudantes, impossibilitada de arcar com os encargos educacionais cobrados pelo setor privado.

O presente projeto de lei busca contribuir com a recente retomada da expansão da rede federal de educação superior. Todavia, em vez de beneficiar as regiões mais desenvolvidas – que já são relativamente bem servidas por universidades –, optamos por valorizar a região amazônica, infelizmente muitas vezes relegada nos planos de investimentos sociais públicos.

Em suma, por todas essas razões de natureza social, ecológica e de integração entre nações irmãs, requeremos a nossos Pares a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **João Pedro.**

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 663, DE 2007

Acrescenta dispositivo ao art. 9º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, para permitir a inclusão de custos com móveis e projeto de decoração nas operações de financiamento realizadas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Todas as aplicações do Sistema Financeiro da Habitação terão por objeto, fundamentalmente, a aquisição de casa para residência do adquirente, sua família e seus dependentes, podendo ser incluídos móveis e projeto de decoração, vedadas quaisquer aplicações em terrenos não construídos, salvo como parte de operação financeira destinada à construção da mesma.

.....

§ 4º O Poder Executivo regulamentará a forma e os critérios para inclusão de custos com aquisição de móveis e com projeto de decoração na mesma operação de financiamento. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, instituiu a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, as Sociedades de Crédito Imobiliário e as Letras Imobiliárias, entre outras providências.

O art. 9º dessa lei estabelece que as aplicações do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) terão por objeto, fundamentalmente, a aquisição de casa para residência do adquirente, sua família e seus dependentes. Não há qualquer referência à possibilidade de inclusão, nesses financiamentos, dos custos com aquisição de móveis e projeto de decoração.

Embora essa não seja a prática em nosso País, a idéia não é nova e já é adotada em outras partes do mundo. Portugal e Estados Unidos, por exemplo, já incluem eletrodomésticos e armários em seus projetos.

No Brasil, ocorre o contrário, a maior parte dos imóveis é entregue sem luminárias e lâmpadas, acessórios para banheiro, incluindo o chuveiro, e outros itens que, na prática, impedem o adquirente ocupar de imediato o imóvel recém-adquirido, isso para não falar em armários, cortinas, box para banheiro, eletrodomésticos etc.

Além disso, em muitos casos, o adquirente é obrigado a arcar com as despesas com escrituração, que chegam a custar 2,5% do valor total do imóvel e nem sempre são incluídas no financiamento.

Por ter que arcar com todos esses itens, a maior parte dos mutuários enfrenta dificuldades financeiras ao receber o imóvel financiado, o que os impede de mobiliar adequadamente seu imóvel e reduz a qualidade de vida que esse imóvel potencialmente poderia oferecer.

Nesse contexto, apresentamos o presente projeto de lei no sentido de permitir ao mutuário contratar um projeto de decoração e adquirir os móveis e eletrodomésticos necessários à ocupação do imóvel e incluir os custos daí decorrentes na mesma operação de financiamento.

Com isso, estaremos contribuindo não só para a solução do problema enfrentado pelo mutuário, mas também para o incremento do nível de atividade de profissionais da área e do setor de móveis e eletrodomésticos.

Diante do exposto, do alcance e da relevância da proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Marcelo Crivella**

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem para pedir minha inscrição para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Fica inscrito como primeiro orador para uma comunicação inadiável o Senador Cristovam Bu-

arque. E eu fico inscrita em segundo lugar porque já tinha levantado o microfone.

Pela inscrição, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, aproveito a abertura desta sessão e do meu pronunciamento para, primeiramente, agradecer ao Senador Cristovam Buarque por termos aprovado, hoje de manhã, de forma definitiva, a Unipampa, como eu chamava a Universidade da Campanha. V. Exª, inclusive, encaminhou requerimento de urgência para que ela venha diretamente ao plenário.

É um pleito antigo essa Universidade da Campanha. Eu tinha encaminhado um projeto autorizativo. Num segundo momento, conseguimos que o próprio Executivo, então, encaminhasse, e foi aprovado por unanimidade.

Senador Cristovam, por uma questão de compromisso assumido, quero falar hoje, e vou pedir um pouco de tolerância de V. Exª, Senadora Serys, sobre o dia 20 de novembro, de Zumbi dos Palmares.

Mas, antes de falar de 20 de novembro, quero dizer que esta Casa aprovou, por unanimidade, um projeto que garantiu a periculosidade para os carteiros. A Câmara também o aprovou. E ontem o Ministro das Comunicações, Hélio Costa, me procurou dizendo que tinha conversado muito com o Presidente da República e que eles iriam vetar o projeto, mas que fariam com que, de forma administrativa, os carteiros recebessem 30% da periculosidade.

Participei, agora pela manhã, de um termo de compromisso, que é assinado por todas as entidades dos carteiros, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Ministério das Comunicações, na figura do Ministro Hélio Costa, que foi fundamental para a construção desse grande entendimento.

Vou aqui ler rapidamente – é uma lauda só – os termos desse acordo.

> 1. A ECT se compromete a conceder aos empregados ocupantes do cargo de carteiro, exclusivamente no exercício dessa profissão, que circulem em via pública para entrega de correspondência ou encomenda, Abono Emergencial não incorporável ao salário;
>
> 2. O abono referido acima será pago em três parcelas mensais, junto com os salários de dezembro de 2007, janeiro e fevereiro de 2008, e corresponderá, cada uma delas, aos 30% do respectivo salário-base (que é o adicional de periculosidade)

Aqui, avança muito mais:

> 3. A partir de março de 2008, a ECT se compromete a pagar, em definitivo, aos empregados ocupantes do cargo de Carteiro, exclusivamente no exercício dessa profissão, que circulem em via pública para entrega de correspondência ou encomenda, a título de adicional de risco (que é o adicional de periculosidade), o valor percentual referido no item 2 [Está garantido o reajuste de 30%, de forma definitiva, por parte da ECT, para todos os carteiros.]
>
> 4. Fica constituído Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposta de revisão do plano de cargos, carreiras e salários, a ser integrado por representantes de cada um dos seguintes órgãos:
>
> **a**) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
>
> **b**) Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT
>
> **c**) Ministério das Comunicações.
>
> 5. As partes se comprometem a indicar, no prazo máximo de três dias, contados da data da assinatura deste Termo, os representantes para constituírem o Grupo de Trabalho a que se refere o item anterior;
>
> 6. A ECT se compromete a encaminhar para aprovação pelos órgãos competentes o novo plano de cargos, carreiras e salários, no prazo máximo de 90 dias;
>
> 7. O presente termo de compromisso tem vigência a partir de 20 de novembro de 2007.

Assinam o presente documento, pela ECT, o Presidente dos Correios; pelo Ministério das Comunicações, o Ministro Hélio Costa; pela Federação dos Carteiros, seu Secretário-Geral, Manoel Cantoara; todas as entidades ligadas aos carteiros; e eu, que assino como autor do projeto original, que foi vetado, mas cujos 30% foram estendidos, da mesma forma como se não tivesse sido vetado.

Srª Presidente, esse acordo feito considero importante porque, no passado, essa mesma lei de minha autoria foi simplesmente vetada pelo Presidente anterior. Agora, esse projeto foi vetado por uma série de argumentos técnicos apresentados pelo Governo, mas estendeu os 30% a todos os carteiros.

Por isso, Srª Presidente, fiz questão de usar esse espaço para falar desse importante acordo, que vai garantir, na verdade, os 30% de reajuste para todos os carteiros e incidir sobre o salário-base.

Srª Presidente, depois desse comunicado, gostaria de falar sobre o dia de hoje, 20 de novembro, data que marca a morte do grande herói brasileiro Zumbi dos Palmares.

A data foi transformada no Dia Nacional da Consciência Negra.

Queremos lembrar que hoje, em inúmeras cidades do País, é feriado local. Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas de Proteção da Igualdade Racial (Seppir), 267 municípios transformaram o dia 20 de novembro em feriado para lembrar a luta contra todo tipo de preconceito. Entre eles temos quatro capitais – Cuiabá, Manaus, Rio de Janeiro e São Paulo.

Srª Presidente, quando apresentamos o PLS nº 302, de 2004, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado nacional, falamos de uma data para debate contra toda e qualquer forma de discriminação e preconceito. Uma data em que pudéssemos discutir formas de eliminar todos os preconceitos contra negros, índios, imigrantes, mulheres, idosos, crianças, opção sexual, entre outros.

Um dia para promover um debate fraternal sobre a igualdade entre todas as pessoas, independentemente da procedência, gênero ou religião.

Algumas pessoas, Srª Presidente, discordaram da idéia de um feriado em nível nacional, porque entenderam que seria um feriado somente para a comunidade negra. Não é esse o projeto que aqui apresentei, que o Senado aprovou por unanimidade e que está parado na Câmara, infelizmente. Propus que a data de Zumbi como referência, 20 de novembro, fosse eixo para debater todos os tipos de preconceito.

Sei que V. Exª encaminhou um projeto inclusive para o debate da semana, que é importantíssimo e que se iniciaria no dia 20 de novembro, Senadora Serys.

Senador Cristovam, antes de conceder um aparte a V. Exª, quero dizer que dificilmente venho à tribuna para falar de novelas, mas quero cumprimentar a novela Duas Caras, da Rede Globo por, entre outros temas, vir trabalhando com o racismo, com a diferença de classe e com a própria orientação sexual.

Vamos começar citando parte de um diálogo:

"Eu sinto muito, mas eu também não vou poder continuar".

"Descendo do muro, Deputado"?

"Muro? Muro, Barreto? Eu sou judeu. Eu não posso correr o risco de ser o próximo na sua lista. Vá que você se empolgue e comece uma daquelas matanças". [negros, judeus, índios]

Srªs e Srs. Senadores, a novela Duas Caras apresentou uma cena que certamente vai entrar para a história da televisão brasileira. Nela, o personagem Barretão (Stênio Garcia), ofende de forma direta e dura o personagem Evilásio, interpretado por Lázaro Ramos. Mostra como é forte o preconceito racial em relação aos negros e aos moradores das favelas. Mais do que isso, a cena também nos mostra as diversas reações das demais personagens. Vemos com perfeição a interpretação das diversas formas do racismo, desde o escancarado até o velado.

Srª Presidente, o diálogo a que me referi ocorreu em episódio da novela em que o Barretão ofende o ator Lázaro e recebe resposta do Lázaro e do Narciso Tellerman (Marcos Winter). Citei o trecho porque ele resume a idéia central da cena. Mas o que mais me chocou, Srª Presidente, foi o fato de o próprio Stênio Garcia ter dito que se sentiu constrangido ao fazer a cena: "Puxa, terei de fazer isso para meu grande amigo?"

A ele doeu – e doeu muito – ter de usar os termos ditos por seu personagem. O preconceito dói àqueles que não o têm.

Porém, o uso de tais termos é que possibilitou o debate. Ao usar a ofensa que recebemos normalmente e infelizmente neste País – são milhares de ofensas –, o autor e os artistas mostraram a dura realidade brasileira e o ainda forte racismo em nosso País.

A atriz Débora Falabella, branca, interpreta a personagem Júlia e em diversas cenas, aparece beijando, com muita paixão e amor – e o fazem muito bem os dois – a personagem interpretada de Lázaro Ramos, negro. Em entrevista aos jornais, nesse fim de semana – quero elogiar Débora Falabella –, ela revelou ter ficado chocada com a reação de pessoas, inclusive próximas a sua família, ou seja, brasileiros que, até então, escondiam seu preconceito.

Leio somente dois parágrafos da entrevista concedida pela atriz Débora Falabella ao jornalista Márcio Maio:

> Em Duas Caras, você interpreta uma menina rica que se apaixona por um homem negro e favelado. O que as pessoas comentam sobre essa história nas ruas?
>
> Quando comecei a gravar a novela, tinha uma outra idéia de como o público brasileiro poderia se manifestar sobre esse relacionamento. Interpretei, em Senhora do Destino, a Maria Eduarda, que se envolvia com um homem da Baixada Fluminense e vi que existe um preconceito social forte. Mas agora fiquei um pouco desapontada. Eu achei que essa questão racial não se destacaria. [Tão forte foi a reação do público, que virou destaque].
>
> O que mais me espanta é que muitos saíram de pessoas conhecidas e próximas à minha família. Pessoas que, se não fosse por

eu interpretar uma personagem assim, não se manifestariam dessa forma comigo.

É triste porque isso significa que os negros ainda sofrem e que essa história de que o preconceito acabou só está na ficção.

Mas, ao mesmo tempo, isso motiva a gente, porque é muito gratificante saber que a história incomoda uma parte das pessoas.

Senador Cristovam, concedo um aparte a V. Exª e, em seguida, ouvirei o Senador Suplicy.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Paim, o incrível é que esse seu discurso, essa realidade está há apenas 150 dias do 120º aniversário da abolição da escravatura. Isso é surpreendente! Repito: faltam 150 dias apenas para comemorarmos o 120º aniversário da abolição da escravatura, e o preconceito continua. E o preconceito continua desse jeito. De onde vem isso, Srª Presidente, a não ser do fato de que, além de carregarmos quatro séculos de escravidão, vem também sofremos com a exclusão social que, no Brasil, pesa sobretudo sobre os negros. E, portanto, todo esse preconceito acumulado se manifesta nessa relação da novela. Daí a importância do dia 20 de novembro, daí a importância deste Dia da Consciência Negra, para quebrar o preconceito pelo lado da auto-estima da população negra, mas, sobretudo – e desculpe-me a mania da nota só –, uma revolução na educação que faça com que não haja a menor diferença na escola entre brancos e negros, pobres e ricos, moradores de cidades grandes e pequenas, só assim é que a gente vai quebrar de fato o preconceito. Até lá, felizmente, temos o dia 20 de novembro, que o senhor veio aqui homenagear. Parabéns! Mas não podia deixar de manifestar essa tristeza de brasileiro que faz as contas e diz: faltam só cento e cinqüenta dias para comemorar os cento e vinte anos. E parece que ainda não tomamos consciência de que a escravidão acabou no Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senador Cristovam Buarque.

Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Caro Senador Paulo Paim, que bom que V. Exª esteja abrindo a tribuna do Senado hoje, dia 20 de novembro de 2007. Ouvi a entrevista, logo pela manhã, na *Rádio Senado*, em que V. Exª já adiantava muito do que aqui falou a respeito do significado desta homenagem a Zumbi de Palmares. Mas também é um dia em que, conforme o projeto de V. Exª, se quer acabar com todo o tipo de preconceito, não apenas contra os negros, contra os pobres, os homossexuais, os judeus ou, por qualquer motivo, contra as mulheres, contra...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Poderia dizer os palestinos, enfim. Cito todos no pronunciamento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...os palestinos, contra toda e qualquer pessoa ou grupo de pessoas que em nosso País ainda sofre por qualquer tipo de preconceito. Felizmente V. Exª tem abraçado de tal forma esta bandeira que eu, querendo também fazer homenagem a Zumbi de Palmares, a este dia, avaliei que a melhor maneira de fazê-lo seria em um aparte a V. Exª, que traz aqui uma reflexão de grande sensibilidade, sobretudo ao detectar e elogiar o mérito desta novela da *Rede Globo*, "Duas Caras", de Aguinaldo Silva, em que artistas como Débora Falabella, Lázaro Ramos, Stênio Garcia e outros estão mostrando algo muito importante, inclusive a própria forma de paixão, o beijo analisado por V. Exª, ou os beijos, entre os personagens de Lázaro Ramos e Débora Falabella, que estão tendo a coragem de enfrentar reações muito fortes da comunidade em que vivem e de seus próprios familiares. A entrevista em que Débora Falabella comenta a reação de pessoas próximas a ela, citada por V. Exª, na verdade, constitui-se um libelo importante para que todos nós, brasileiros, venhamos a pensar que não há razão para estranhar que um jovem negro possa namorar e beijar apaixonadamente uma branca como Débora Falabella. Quem sabe a exibição dessa cena por meios de comunicação como a *Rede Globo*, que apresenta esse debate para toda a sociedade brasileira, seja como que uma quebra de barreiras importantes no que diz respeito ao objetivo maior de vivermos numa nação onde a igualdade se torne, efetivamente, algo natural, de bom senso, em que a educação, ressaltada pelo Senador Cristovam Buarque, seja boa e igual para todos e que se torne, o quanto antes, uma realidade no Brasil. Portanto, cumprimento-o pela sua extraordinária batalha. Feliz é o Senado Federal e o povo do Rio Grande do Sul por termos V. Exª aqui, levando sempre adiante esses objetivos e essas batalhas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Suplicy, agradeço mais uma vez o seu aparte e a sensibilidade demonstrada com relação a esse tema. Também agradeço ao Senador Cristovam. Ouvir os apartes, tanto de um como de outro, anima-me cada vez mais a continuar caminhando com as Srªs e os Srs. Senadores nessa longa estrada de combate ao racismo e ao preconceito.

Eu faria um apelo à nossa Presidente. Estava prevista e, inclusive, o Senado aprovou, hoje pela manhã, uma sessão especial somente para discutir o tema, e fizemos um acordo com a Câmara dos Deputados para que haja, no dia 26, uma comissão geral – e

cumprimento o Presidente Arlindo Chinaglia e também o Senador Tião Viana –, em que faremos um grande debate sobre o Estatuto da Igualdade Racial, quando aprofundarei esse debate, transferindo a data para uma ação conjunta, já que o Estatuto da Igualdade Racial, aprovado por unanimidade aqui no Senado, está na Câmara. Por isso resolvemos trabalhar na Câmara, no próximo dia 26, que é uma segunda-feira, visando à aprovação do Estatuto.

Srª Presidente Serys Slhessarenko, é claro que o meu pronunciamento seria longo. Eu teria muito para falar dos 400 anos em que o povo negro ficou praticamente sob o regime de escravidão. Digo praticamente, porque alguns falam em 1888, então seriam 388 anos. Mas, mesmo depois da dita abolição, como o Senador Cristovam observou muito bem, não conclusa, doume o direito, de no mínimo, falar de mais vinte anos em que o quadro continuou igual: os negros ficaram marginalizados. Infelizmente, hoje, o quadro é muito, muito preocupante.

Devido a tudo isso, se V. Exª permitir, vou ler somente a última parte do meu pronunciamento.

Senhoras e senhores, há uma frase que diz que a gente vê aquilo em que acredita. Isso é verdade. Se Zumbi, herói que marca este dia com a sua morte, não tivesse acreditado que um mundo melhor, sem preconceitos, era possível, ele não teria sido o grande mártir da luta pelo fim da escravidão e pela liberdade dos escravos negros. E não apenas ele; diversas outras pessoas, anônimas ou não, acreditaram em seus ideais, e o sonho avançou no caminho da realidade.

É esse acreditar que nos impulsiona, que nos faz conquistar melhores condições de vida. Não queremos mais ler notícias nos jornais como esta de hoje, de que entre cem mil homens negros a taxa de morte por homicídio nos últimos anos aumentou de 52% para 61%, enquanto entre os homens brancos a taxa de morte por homicídio diminuiu, exatamente na mesma linha, ao contrário.

Não queremos mais indicadores escolares que mostram os negros, infelizmente, sem chegar à universidade. Não queremos mais ver que, nas questões trabalhistas, os negros continuam recebendo os piores salários, mesmo quando exercem as mesmas funções e mostram a mesma qualidade. De acordo com o Dieese, os negros ganham a metade do salário recebido por aqueles que não são negros. Não queremos mais ver que, quando seus salários se aproximam dos não negros, o desemprego aumenta, conforme o DIEESE, para os negros. Isso principalmente, Senadora Serys, entre as mulheres negras. Não queremos mais que, por terem piores condições sociais, os negros tenham também as piores condições de acesso à saúde.

Esse quadro nos mostra que o preconceito é ainda muito forte em nosso País, porém acreditamos que vamos avançar, podemos mudar. Precisamos ter fé. A vitória custa, mas, com coragem, ela virá.

Ações como as que estão acontecendo hoje, em diversas localidades do País, comprovam isso. Um dia, transformaremos a nossa sociedade. Sabemos que, um dia, ela se tornará, de fato, igualitária e justa.

Ninguém vai conseguir apagar o nosso passado. Ele reflete o presente e somente a sabedoria da experiência pode projetar um futuro onde todos realmente sejam iguais.

Srª Presidente, ao terminar, quero cumprimentar todos os artistas que trabalham na novela Duas Caras – brancos e negros. Eu sei da força que eles estão fazendo. Estão trazendo um grande debate em âmbito nacional – o autor, enfim. Tenho assistido à novela e conversado com muita gente. Esse debate tinha de acontecer, e era preciso coragem. E ela está aí no horário nobre.

Se me permitir, para encerrar, o Presidente Lula lançou, hoje, pela manhã, o chamado PAC Quilombola. Quero dizer, Presidente Lula, que fiquei muito feliz com o pronunciamento de Vossa Excelência. Além de defender um PAC para os quilombolas – são cinco mil comunidades quilombolas no País, e a maioria mora em casas cujo chão ainda é de terra, de barro –, também defendeu com muita força o Estatuto da Igualdade Racial. Foi um gesto de coragem. Nós sabemos que os conservadores, aqueles que são preconceituosos, os racistas, que não querem que negros e brancos caminhem juntos, são contra o Estatuto, porque significa uma política de igualdade, e eles não querem isso.

O Presidente Lula, hoje, fez um apelo à Câmara para que aprove o Estatuto. Fez um apelo à Cepir, muito bem liderada pela Ministra Matilde, para que dê toda força no Congresso a fim de que o Estatuto seja aprovado com rapidez.

Por isso, independentemente dessa realidade, que não é a melhor, reconheço que avançamos. Temos mais deputados, mais vereadores, mais vereadoras e deputadas, temos senadores, ministros. Por exemplo, o Ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal, e cinco Ministros no Governo Lula.

Não pensem que vim aqui chorar as pitangas. Vim aqui dizer que, apesar daqueles racistas e conservadores, estamos avançando, graças à luta de brancos e negros comprometidos com a igualdade, com a liberdade e com a justiça. É isso que me anima e que faz com que eu acredite que o Estatuto da Igualdade Racial será aprovado com rapidez.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E grandes artistas, como Lázaro Ramos, Camila Pitanga e tantos outros...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Exatamente, e tantos outros que estão aí, ocupando o seu espaço com muita competência, com muita qualidade, valorizando todos os artistas. Para mim, não importa se é branco ou negro. O importante é dizermos que, também entre os artistas – o Senador Eduardo Suplicy complementa muito bem –, homens e mulheres negros estão também ocupando o seu espaço.

Penso que também é um bom momento. Repito: é o momento de podermos aqui falar de tudo em que avançamos. Temos de avançar muito mais, e com coragem. E quero repetir muito essa palavra, para que não fique dúvida. Essa coragem é a de brancos e negros, pois brancos e negros corajosos não vão se acovardar perante os preconceituosos e racistas; vão tocar essa luta com muito orgulho, de cabeça erguida, como eu digo, olhando para o horizonte e sonhando, como disse Martin Luther King – e aqui eu finalizo –, que um dia nós possamos ver, à sombra da mesma árvore, brancos e negros sentados, comendo do mesmo pão.

Muito obrigado pela tolerância, Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, dia 20 de novembro, marca a morte de um grande herói brasileiro: Zumbi dos Palmares.

A data foi transformada no Dia Nacional da Consciência Negra.

Queremos lembrar que muitas cidades já transformaram o dia de hoje em feriado local.

Segundo dados da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), são 267 municípios.

Entre eles temos quatro capitais: Cuiabá, Manaus, Rio de Janeiro e São Paulo.

Srªs e Srs. Senadores, quando apresentamos o PLS 302/04, que institui o dia 20 de novembro como feriado nacional, falamos em uma data para debates contra toda e qualquer forma de discriminação e preconceito.

Uma data em que pudéssemos discutir formas de eliminar o preconceito contra negros, índios, imigrantes, mulheres, idosos, crianças, entre outros.

Um dia para promover a igualdade entre todas as pessoas, independente de procedência, gênero, orientação sexual, religião.

Algumas pessoas discordaram da idéia alegando que o Brasil é um país miscigenado e que preconceitos e discriminações não existem.

Para mostrar que essas pessoas estão enganadas, passamos a comentar aqui a novela "Duas Caras", da Rede Globo..... que, entre outros temas, vem trabalhado com o racismo, a diferença de classes, a livre orientação sexual.

> Vamos começar citando parte de um diálogo:
>
> "– Eu sinto muito, mas eu também não vou poder continuar.
>
> – Descendo do muro deputado?
>
> – Muro? Muro Barreto? Eu sou judeu. Eu não posso correr o risco de ser o próximo na sua lista. Vá que você se empolgue e comece uma daquelas matanças."

Srªs e Sr. Senadores, recentemente a novela "Duas Caras", apresentou uma cena que certamente vai entrar para a história da televisão brasileira.

Nela o personagem Barretão (Stênio Garcia) ofende de forma direta e dura o personagem Evilásio (interpretado por Lázaro Ramos).

Mostra todo seu preconceito racial e social em relação aos negros e aos moradores de comunidades pobres.

Mas, mais que isso. A cena também nos mostra as diversas reações dos demais personagens.

Vemos com perfeição a interpretação de diversas formas de racismo. Desde o escancarado até o velado.

De mesma forma, temos a representação daqueles que não admitem discriminações.

O diálogo acima ocorreu entre os personagens Barretão e o deputado Narciso Tellerman (Marcos Winter).

Citamos esse trecho porque ele resume a idéia central da cena: os preconceituosos não têm preconceito apenas em relação a uma coisa.

Ao contrário, a discriminação se estende a diversas áreas.

Sr. Presidente, lembramos essa cena porque consideramos de grande importância usar a Arte para lutar pelo fim dos preconceitos.

As diversas manifestações artísticas educam. Certamente todos ficaram pensando no comportamento mostrado na novela.

Prova disso é a repercussão da cena no país inteiro.

Assistimos na semana passada uma entrevista com o ator Stênio Garcia e ele dizia que ao receber

as falas ficou constrangido e pensou: "*puxa, terei de falar isso para meu grande amigo?"*.

A ele doeu ter de usar os termos ditos por seu personagem. O preconceito dói àqueles que não o tem.

Porém, o uso de tais termos é que possibilitou o debate. Ao usar ofensas que nós, negros, já ouvimos muitas vezes, o autor da novela nos mostra uma dura realidade:..... mostra que o país é racista e que isso precisa ser mudado.

Pouco a pouco o véu que cobre os olhos de alguns vai caindo.

Aos poucos o mito de um país em que a miscigenação é aceita sem reservas cai por terra.

E isso é excelente, pois dessa forma avançamos.

Sr. Presidente, a atriz Débora Falabella, branca, interpreta a personagem Júlia e em diversas cenas aparece beijando com muita paixão e amor o personagem de Lázaro Ramos, negro.

Em entrevistas a jornais neste fim-de-semana, ela revelou ter ficado chocada com a reação das pessoas, inclusive pessoas próximas a ela e sua família.

Ou seja, brasileiros que até então escondiam suas posições.

Leio aqui somente dois parágrafos da entrevista concedida ao jornalista Márcio Maio:

> "*P – Em Duas Caras você interpreta uma menina rica que se apaixona por um homem negro e favelado. O que as pessoas comentam sobre essa história nas ruas?*
>
> R- Quando comecei a gravar a novela, tinha uma outra idéia de como o público poderia se manifestar sobre esse relacionamento.
>
> Interpretei, em 'Senhora do Destino', a Maria Eduarda, que se envolvia com um homem da Baixada Fluminense e vi que existe um preconceito social forte.
>
> Mas agora fiquei um pouco desapontada. Eu achei que essa questão racial não se destacaria.
>
> P- Você ouviu comentários preconceituosos pelo fato de Evilásio ser negro?
>
> R- O que mais me espanta é que muitos comentários saíram de pessoas conhecidas e próximas à minha família.
>
> Pessoas que, se não fosse por eu interpretar uma personagem assim, não se manifestariam dessa forma comigo.
>
> É triste porque isso significa que os negros ainda sofrem e que essa história de que o preconceito acabou só está na ficção.
>
> Mas, ao mesmo tempo, isso motiva a gente, porque é muito gratificante saber que a história incomoda uma parte das pessoas.
>
> Fico muito satisfeita por poder, de alguma forma, ajudar a sociedade a repensar certos conceitos.
>
> É um outro jeito de fazer novela, diferente de tudo que já fiz na tevê."

Srªs e Srs. Senadores, nesta data, Dia da Consciência Negra, a maioria das pessoas – e nós estamos entre elas-, sempre fala a respeito da diferença social e econômica entre os negros e os não negros.

De fato essa disparidade ainda existe e é bastante significativa, porém hoje quero falar a vocês a respeito de nossos avanços.

A forma como a novela "Duas Caras" trata o racismo é um avanço.

E continuando no campo televisivo, queremos parabenizar a TV Câmara. Ela dedicou um programa sobre a questão racial e foi além: ..... solicitou à população o envio de e-mails e telefonemas aos deputados perguntando a razão da não aprovação do Estatuto da Igualdade Racial.

No campo das artes cênicas, a cada dia temos mais atores e atrizes negros interpretando papéis de protagonistas.

E, é bom ressaltar que muitos desses papéis visam alertar para a problemática da desigualdade social e racial. Tal como o exemplo que citamos no início de nossa fala.

E, não nos enganemos, nosso povo percebe isso. Os autores de peças, filmes, novelas, comerciais, também.

Isso sem falar em cantores, compositores, escritores e tantos outros artistas negros que têm conseguido se destacar e servir de exemplo.

O exemplo é importante e precisamos dele em todas as áreas, em todos os campos. Nossos jovens precisam ter em quem se espelhar.

O exemplo nos ajuda a resgatar a auto-estima do povo negro.

É inegável, temos avanços. Porém, temos de avançar mais, muito mais. A palavra é coragem. Que a energia de nossos antepassados nos guie nessa caminhada.

Sr. Presidente, um outro avanço é a posição que esta Casa tem tomado em relação a diversas matérias.

Tivemos a aprovação, por unanimidade, de nosso projeto que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

Uma matéria que prevê, entre tantas outras coisas, o acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde; ..... o respeito às atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer; o direito à propriedade definitiva de terras para remanescentes das comunidades quilombolas;..... o reconhecimento do direito à liberdade de consciência e de crença; a instituição de cotas nos mais variados segmentos.

O Estatuto está na Câmara dos Deputados. É verdade que a matéria ainda não foi apreciada lá, porém,..... no próximo dia 26 será realizado um grande debate sobre o tema.

O Plenário da Câmara dos Deputados será transformado em uma Comissão Geral. E aqui gostaríamos de cumprimentar o presidente da Casa, deputado Arlindo Chinaglia, por esse ato.

Outro ponto que merece destaque foi a aprovação, também pelo Senado, de nosso projeto que define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem (PLS 309/05).

Hoje essa matéria está na Câmara sob relatoria da deputada Janete Pietá (PL 6418/05).

O Senado também avançou ao aprovar outras duas matérias de nossa autoria: o PLS 302/04 que institui o dia de hoje como feriado nacional. Matéria que hoje tramita na Câmara sob o número PL 5352/05;..... e o PLS 225/07 que institui 2008 como "Ano Nacional dos 120 anos de Abolição não conclusa".

Apresentamos também o PLS 241/07 que incluí João Cândido, o Almirante Negro, entre os Heróis da Pátria.

Srªs e Srs. Senadores, entre esses avanços que estamos elencando, também precisamos destacar o número de negros em cargos do primeiro escalão.

Ainda não é o que desejamos, mas não podemos negar que há um progresso.

Temos pessoas negras em todas as esferas: Legislativo, Executivo e Judiciário. São senadores, deputados, ministros e juízes.

O mesmo acontece em relação aos órgãos de estados e de prefeituras e com as Forças Armadas.

Sabemos que o número de alunos negros em universidades ainda é pequeno, mas, por outro lado, o Brasil já tem mais de 50 instituições de ensino superior nas quais a política de cotas foi adotada.

E, vejam só, isso antes mesmo de uma aprovação, em âmbito nacional como queremos, do PL 73/99, de autoria da deputada Nice Lobão..... e da PEC 2/06, de nossa autoria, que institui o Fundo de Promoção da Igualdade Racial.

Esperamos que essas matérias sejam aprovadas, assim como o Estatuto, pela Câmara e pelo Senado.

Vemos de forma positiva a reação da sociedade no incidente em que alunos africanos da Universidade de Brasília (UnB) tiveram seus quartos incendiados.

A sociedade brasileira, a universidade e o Senado ficaram ao lado desses alunos.

Pelo vergonhoso ato racista de alguns o Senado pediu desculpas em nome de todos os brasileiros.

Temos também a Lei 10.639 de 2003, que determina a inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" no currículo da Rede de Ensino.

É de fundamental importância que nossos jovens saibam a verdadeira história do povo negro na formação do país.

Não podemos apenas mostrar os negros como escravos, como mão-de-obra. Temos de mostrar o que sofreram e suas diversas contribuições para a formação do povo brasileiro.

Sr. Presidente, é um avanço a política adotada pelo governo Lula que, além de criar a Secretaria Especial de Políticas para a Igualdade Racial, ... tem-se preocupado em visitar os países africanos, tem-se preocupado com nossos remanescentes quilombolas e tem defendido as políticas afirmativas.

Hoje tivemos o Lançamento da Agenda Social Quilombola, uma ação do Programa Brasil Quilombola.

A idéia é assegurar aos remanescentes de quilombos o que determina a Constituição, ou seja, direito à preservação de sua cultura e identidade, assim como o direito à titulação das terras ocupadas.

Como disse em entrevista à TV Câmara o presidente da Fundação Palmares, Zulu Araújo, negar a existência de comunidades quilombolas é negar o passado de escravidão e de luta da nação negra no Brasil.

Srªs e Srs. Senadores, as coisas que elencamos aqui não significam que o Brasil é um país perfeito no qual todos convivem em plena harmonia. Não.

Com isso que dizemos não queremos vender a imagem de que no Brasil tudo está bem.

Sabemos que não está. O que queremos é mostrar que vale a pena lutar. Vale a pena resistir.

Queremos que os conservadores e os racistas entendam que apesar das dificuldades, estamos avançando. Jamais recuaremos.

O que pretendemos é mostrar a cada um dos brasileiros comprometidos em buscar a igualdade, sejam negros ou não, que os avanços são possíveis.

E, sendo assim, não devemos desistir de conquistar nossos direitos jamais. Jamais!

O que hoje nos parece pouco, um dia será muito. E aí sim, quando esse muito for alcançado, comemoraremos.

Olharemos para trás e não entenderemos como, um dia, tudo foi tão diferente.

Sr. Presidente, há uma frase que diz: "a gente vê aquilo em que acredita".

Isso é verdade. Se Zumbi, herói que marca esse dia com sua morte, não tivesse acreditado em um mundo melhor para os escravos, não estaríamos aqui.

E não apenas ele, diversas outras pessoas, anônimas ou não, acreditaram em seus ideais e em seus sonhos.

E é esse "acreditar" que nos impulsiona e nos faz conquistar melhores condições de vida.

Não queremos mais ler notícias nas quais vemos que entre cem mil homens negros, a taxa de mortes por homicídio nos últimos oito anos aumentou de 52 para 61.

Não queremos mais indicadores escolares que nos mostrem que os negros têm menos anos de estudo que os brancos.

Não queremos mais ver que nas questões trabalhistas os negros continuam tendo salários mais baixos, mesmo quando a qualificação é a mesma de não negros.

De acordo com o Dieese, os negros chegam a ganhar metade do salário recebido por não negros.

Não queremos mais ver que, quando os salários se aproximam dos de não negros, o desemprego entre os negros aumenta. Isso, principalmente entre as mulheres negras.

Não queremos mais que, por terem piores condições sociais e de escolaridade, os negros tenham também piores condições de acesso à Saúde.

Srªs e Srs. Senadores, esse quadro nos mostra que o preconceito é ainda muito forte no país. Porém, acreditamos que isso vai mudar.

Temos de ter muita fé. A vitória custa, mas virá.

Ações como as que estão acontecendo hoje em diversas localidades do país comprovam isso.

Um dia transformaremos nossa sociedade. Sabemos que um dia ela se tornará, de fato, igualitária, justa.

Ninguém pode apagar o passado de nosso país. Esse passado se reflete no presente e somente com a sabedoria da experiência poderemos projetar um futuro onde todos sejam realmente iguais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Atriz reconhece que personagem Júlia ganhou ares de protagonista em *Duas caras*

Débora Falabella é bem menos extrovertida e agitada do que Júlia, a personagem em *Duas caras*. Mas na hora de demonstrar sua indignação com as críticas que já ouviu sobre a relação de sua personagem com Evilásio (Lázaro Ramos), a atriz muda completamente.

Quando leu a sinopse, Débora não acreditou que o romance de uma menina branca com um negro ainda pudesse gerar polêmica no horário nobre. Mas se enganou. "Achei que as diferenças sociais pudessem dar para para a manga, mas muita gente ainda menciona o fato dele morar em uma favela. Ouço várias críticas porque ele é negro", observa.

Mocinha de fato

Em *Duas caras*, você interpreta menina rica que se apaixona por um homem negro e favelado. O que as pessoas comentam sobre essa história nas ruas?

Quando comecei a gravar a novela, tinha uma outra idéia de como o público poderia se manifestar sobre esse relacionamento. Interpretei, em *Senhora do destino*, a Maria Eduarda, que se envolvia com um homem da Baixada Fluminense e vi que existe um preconceito social forte. Mas agora fiquei um pouco desapontada. Eu achei que essa questão racial não se destacaria.

Você ouviu comentários preconceituosos pelo fato de Evilásio ser negro?

O que mais me espanta é que muitos comentários saíram de pessoas conhecidas e próximas à minha família. Pessoas que, se não fosse por eu interpretar uma personagem assim, não se manifestariam dessa forma comigo. É triste porque isso significa que os negros ainda sofrem e que essa história de que o preconceito acabou só está na ficção. Mas, ao mesmo tempo, isso motiva a gente, porque é muito gratificante saber que a história incomoda uma parte das pessoas. Fico muito satisfeita por poder, de alguma forma, ajudar a sociedade a repensar certos conceitos. É um outro jeito de fazer novela, diferente de tudo que já fiz na tevê.

Você já fez outros personagens envolvidos em temáticas sociais. Por que esse é especial?

Se não puder passar uma mensagem legal no meu trabalho, prefiro não fazer novela e me dedicar a outros projetos. Não procuro esses papéis. E isso é engraçado porque mesmo em *Sinhá Moça*, que era uma trama de época, eu fazia uma mulher que trabalhava essas questões. A verdade é que, apesar de não buscar esses personagens, tive a sorte de seguir essa linha em muitos trabalhos. Em *O clone*, com a questão das drogas; em *Senhora do destino*, com essa diferença social; a escravidão em Sinhá Moça... É bom porque exige um outro trabalho de pesquisa, de composição. E o que você está fazendo é sempre o mais especial.

Onde você buscou as referências para essa criação?

Esse jeito curioso e ativo de produtora eu encontrei em várias amigas minhas que trabalham também como produtoras de cinema. Muitas inclusive já se enxergam na Júlia. Para mexer com esse romance entre ela e o Evilásio, passei a observar mais as coisas ao meu redor. Você acaba encontrando relações que, por mais que sejam diferentes em vários detalhes, têm muito a acrescentar dentro do nosso contexto. Nunca paro de prestar atenção, porque estou gravando muito. Quero construir uma mocinha mais contemporânea e descolada. E acho que a tendência é que esse casal apareça muito daqui para frente. Júlia ganha destaque de protagonista, apesar de não ser.

Como descreve a função de Júlia na trama?

Se a gente parar para pensar no conceito de mocinha, acho

TERMO DE COMPROMISSO

PARTES:

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal da Administração Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, CNPJ 34.028.316/0001-03

Representante dos Empregados: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT, CNPJ 03.659.034/0001-80

INTERVENIENTE: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

1 A ECT se compromete a conceder, aos empregados ocupantes do cargo de carteiro, exclusivamente no exercício dessa profissão, que circulem em via pública para entrega de correspondência ou encomenda, **Abono Emergencial**, não incorporável ao salário;

2 O Abono referido acima será pago em 3 (três) parcelas mensais, junto com os salários de dezembro de 2007, janeiro e fevereiro de 2008, e corresponderá, cada uma delas, a 30% (trinta por cento) do respectivo salário base;

3 A partir de março de 2008 a ECT se compromete a pagar em definitivo aos empregados ocupantes do cargo de carteiro, exclusivamente no exercício dessa profissão, que circulem em via pública para entrega de correspondência ou encomenda, a título de adicional de risco, o valor percentual referido no item 2.

4 Fica constituído Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposta de revisão do plano de cargos, carreiras e salários, a ser integrado por representantes de cada um dos seguintes órgãos:

a. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

b. Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares - FENTECT

c. Ministério das Comunicações

5 As partes se comprometem a indicar, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data de assinatura deste Termo, os representantes para constituírem o Grupo de Trabalho a que se refere o item anterior;

6 A ECT se compromete a encaminhar para a aprovação pelos órgãos competentes o novo plano de cargos, carreiras e salários, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

7 O presente Termo de Compromisso tem vigência a partir de 20 de novembro de 2007.

Brasília, 20 de novembro de 2007

PELA ECT

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PELA FENTECT

SENADOR PAULO PAIM

Manoel Cantoara SECRETÁRIO GERAL FENTECT

Rogerio Abreu

Francisco José Nunes

Carlos Alberto

Vanderlinda Reis Sobrinho

Antonio Paulo Teixeira

Reginaldo Alcantara

Antonio Manuel Mendes-Uberaba

Sintect. SP.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Muito bem, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Cristovam Buarque.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senador Eduardo Suplicy, demais Senadores. Eu gostaria de pedir, Srª Presidente, se for possível, um pouquinho de tolerância. Em geral, fico dentro do limite do meu tempo. Hoje estou inscrito para falar por vinte minutos, mas quero aproveitar o debate com o Senador Eduardo Suplicy, com o Senador Paulo Paim e os demais Senadores, porque acho que o que eu vim falar, de fato, é inadiável, embora não precisasse ser neste minuto.

Eu vim falar, Senador, de uma viagem que fiz, esta semana, à Venezuela, e da sensação que tive, não de todos nós aqui, que do Brasil olhamos a Venezuela, mas da visão que fiquei da Venezuela para o Brasil. A sensação, Senador, é a de que a Venezuela pode ser hoje o Brasil de amanhã.

Primeiro, eu quero dizer que tenho sido um dos defensores do Presidente Chávez. Estive lá inclusive quando a Venezuela foi declarada território livre do analfabetismo. Eu confesso que hoje a minha sensação, Senador Mão Santa, é de extrema preocupação, desconforto e até susto, não com a ditadura, mas com a autocracia que está surgindo. Qual é a diferença entre a democracia, a ditadura e a autocracia? Não há presos políticos, os jornais que querem escrevem o que querem, mas é um contra centenas a favor dele. A televisão que quer diz o que quer, mas é uma contra algumas falando o tempo todo positivamente, e o controle sobre os três poderes. Há uma autocracia, sim, e isso me assusta. Agora, o que eu acho importante é que a gente discute sempre aqui quem é e como é Chávez. Eu quero discutir porque, Senador Mozarildo, existe um governo como o da Venezuela. Eu quero dizer, provocando cada um dos senhores, que nós somos fabricantes de regimes autoritários. Nós estamos aqui, Senador Valadares, certamente até sem saber, fabricando, em algum lugar deste País, alguém que vai ocupar o papel que o Presidente Chávez faz hoje na Venezuela. Por quê? Porque o que a gente vê na Venezuela é o resultado de duas coisas: uma elite insensível diante das necessidades do povo e uma classe política desmoralizada. Essas duas coisas fabricam os autoritários. É inevitável que surjam.

Fala-se muito hoje que o Presidente Chávez quer ficar mais três, quatro, cinco mandatos. Na Venezuela, há cinco séculos são os mesmos. Nos últimos 50 anos de democracia, mudava o nome, mudava até o nome do partido, mas não mudava nada do governo. Durante 50 anos de democracia, o petróleo foi queimado para beneficiar uma minoria privilegiada. Essa insensibilidade no uso dos recursos da Venezuela em favor do seu povo levaria, mais dia ou menos dia, a um regime e a um governo do tipo do Presidente Hugo Chávez, que está atendendo às reivindicações de uma maneira que eu não quero para o meu País.

Mas não foi só isso. Houve também a desmoralização da classe política a ponto, senhores, de os estudantes – com quem conversei – que fazem passeatas contra o Presidente Hugo Chávez terem dito que não aceitam político em seus movimentos. Para eles, não há diferença entre os políticos que estão ao lado do Presidente Hugo Chávez no governo – e eles são contra – e os da oposição, porque consideram que representam um passado sem qualquer proposta alternativa para o país. É a minha tristeza.

Hoje, o Senador Mão Santa tocou nesse assunto durante a nossa reunião da Comissão de Educação. Por isso, digo que é inadiável, Srª Senadora, porque estamos fabricando uma alternativa autoritária. Tivemos a sorte de o Presidente Lula, que é um produto desse fracasso da classe política tradicional – essa é a verdade –, ter buscado a coesão social no Brasil. O Presidente Hugo Chávez optou pela divisão do País, escolhendo um lado – o povo – contra a elite. O Presidente Lula teve a competência, a seriedade e o cuidado de fazer o Brasil coeso. Em compensação, o Presidente Chávez escolheu as mudanças; e o Presidente Lula foi obrigado, para fazer a coesão, a manter o nosso regime atual, o Governo, sem fazer as mudanças necessárias.

Senador Eduardo Suplicy, eu quero voltar aqui, mas gostaria de ouvir o seu aparte e um debate sobre esse assunto também com os Senadores Mão Santa e Mozarildo Cavalcanti.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Cristovam, não é permitido aparte em comunicação inadiável.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu vou aceitar isso, mas eu vou voltar porque vale a pena discutirmos este tema.

Estamos aqui fabricando regimes autocráticos. Como, Senador Mão Santa? Quando, por exemplo, passa-se a idéia, verdadeira ou não, de que está se armando um grande acordo para fazer três coisas que o povo não quer: aprovar a CPMF, salvar o Senador Renan e trazer para a presidência do Congresso alguém escolhido pelo Presidente da República. Esta é a imagem que se passa: a imagem de que o Congresso, hoje, é uma Casa inoperante, ineficiente, que não tem nenhuma autonomia. Se o próximo presiden-

te for escolhido pelo Presidente da República, como se indica pelos jornais, nós estaremos fabricando um regime autoritário no Brasil. Talvez não daqui a meses ou anos, mas daqui a uma década.

É essa desmoralização, essa insensibilidade que caracteriza a elite brasileira e a política brasileira, todos nós. Eu sou parte disso, não me ponho de fora. Nossa incompetência, irresponsabilidade que leva a essa desmoralização, é a causa dos regimes autoritários. As ditaduras são fabricadas pelos democratas insensíveis, incompetentes e irresponsáveis. A gente tem que fazer um exame de consciência relativamente ao nosso trabalho.

Eu vi lá o Brasil. Eu vi o Brasil porque eu vi que a gente não está respondendo ao que o povo quer. Quando a gente aqui ameaça, pelo menos, o aumento de salário que se tentou o ano passado ou no começo deste ano, a gente contribui para fabricar uma solução autoritária.

Quando as corporações brasileiras, inclusive a do Poder Judiciário, dá esses aumentos salariais, a gente está colaborando para fabricar um Chávez no Brasil. Quando alguns Parlamentares propõem o fim da verba indenizatória, a transformação do salário, um dinheiro que é para servir ao exercício da profissão, num dinheiro que vai para o bolso, nós estamos fabricando autocratas. Quando a gente faz como a Venezuela, que, ao longo de cinqüenta anos, usou o petróleo em benefício de uma minoria, nós estamos colaborando para a autocracia. Quando a gente trata a escola dos filhos da elite diferentemente da escola dos pobres, quando trata a nossa saúde diversamente da saúde dos pobres, quando trata o nosso transporte diferentemente do transporte dos pobres – e a gente faz isso – a gente, Senador Suplicy, está colaborando para fabricar autocracias. É esse exame de consciência que eu queria fazer, aproveitando esta declaração inadiável.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu vou respeitar o Regimento, Senador.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Mas sem o debate sobre isso, Senador Mozarildo, eu acho que nem valeria a pena o meu discurso.

Por isso, eu peço que seja usado um minuto do Senador Suplicy ou de outros Senadores, até porque eu tenho direito a vinte minutos e estou abrindo mão, apesar de inscrito que sou. E um dos primeiros inscritos. Mas é a Presidenta que vai determinar se é possível ou não a gente ter esse debate. Senadora Serys, é possível ou não?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko – Bloco/PT – MT) – Desde que seja realmente restrito porque o senhor já está falando há sete minutos. Eu vou conceder mais um tempo ao senhor, só que, nas comunicações inadiáveis, não é permitido. E temos oradores inscritos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Inclusive eu estou inscrito.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko – Bloco/PT – MT) – Mas o senhor não poderá falar pela inscrição porque o senhor está usando os cinco minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Exatamente. Então, os meus vinte minutos servirão aos outros.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko – Bloco/PT – MT) – Mas o senhor teria que ter deixado para falar na inscrição, Senador; não agora; agora, são cinco minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me, Senador Cristovam. Estou recebendo o apelo de Senadores para que este rigor no Regimento possa ser respeitado. Haverá o momento em que eu vou trocar idéias, quem sabe hoje mesmo, logo mais, com V. Exª sobre os temas levantados e respeitando o pedido dos colegas.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito bem. Termino, Senadora, lamentando profundamente que estejamos discutindo outros assuntos e não a fábrica de autoritarismo que é hoje o Congresso Nacional, pela nossa inoperância, ineficiência, irresponsabilidade e pauta equivocada. Cada gesto deste Congresso que passa ao povo a idéia de conivência, de arranjo, de conchavo, de submissão ao Poder Executivo é um passo na direção do autoritarismo.

Então paremos de jogar a culpa na Venezuela. Façamos a nossa autocrítica e entendamos que somos os democratas, os verdadeiros pais dos regimes autoritários quando faltamos com a responsabilidade, quando nos comportamos sem sensibilidade para com as necessidades do povo e deixamos que o Poder Legislativo seja desmoralizado como vimos fazendo no Brasil.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Cristovam.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Serys, pela ordem, Senador Paulo Paim.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pois não.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É pela ordem mesmo.

É que eu, quando saí da tribuna, não pedi para registrar na íntegra o meu pronunciamento com o acordo feito nos Correios e a entrevista da artista Débora Falabella.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Será registrado dentro da conformidade definida pelo Regimento.

Com a palavra, por 10 minutos, pela ordem de inscrição, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sou o quarto inscrito, se não me engano.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Papaléo Paes, quarto inscrito; cessão ao Senador Mário Couto.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Exatamente. Mantenho minha cessão ao Senador Mário Couto.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Serys Slhessarenko, Srªs e Srs. Senadores, quero inicialmente lamentar não ter feito aparte ao Senador Cristovam em tema tão importante. Mas, realmente, a forma como ele usou a palavra, regimentalmente, não comporta aparte. Lamento que S. Exª tenha abdicado da sua inscrição normal, quando o aparte poderia ser feito com maior tranqüilidade em tema tão importante como esse. Aliás, tema parecido vou trazer aqui hoje, Senador Cristovam.

O jornal **O Globo** de hoje traz, na sua manchete principal, na primeira página: *Judiciário vai gastar, só em obras, R$1,2 bilhão*. Submanchete: *Exemplos de Brasília fazem construção de tribunais suntuosos se espalhar pelo Brasil*. Quem lê – e muita gente só lê manchete e submanchete – fica com a idéia de que o Poder Judiciário vai gastar em obras R$1,2 bilhão neste ano! Quem vai para a página interna, na página 3 lê: *Tribunais ágeis para gastar*. Qual é a submanchete, Senador Cristovam? *Novas sedes do Judiciário devem consumir até R$1,2 bilhão nos próximos cinco anos*.

Presidente, fico muito preocupado quando matéria tão séria quanto esta, no momento em que o Brasil está já saturado de ouvir falar em corrupção, em gastos desnecessários, seja veiculada desta forma por um jornal da respeitabilidade do jornal O Globo**.**

Lógico que, se se ler o conteúdo, a explicação vem, como vem nesta submanchete interna, na página interna: *(...) nos próximos cinco anos*.

Ora, nós sabemos que a democracia Senador Cristovam, V. Exª comentou inclusive, pode produzir determinados tiranos ou déspotas, etc. Depende de como se conduzem os Poderes. Mas, a República foi implantada no mundo todo para tirar da mão de uma só pessoa o poder de executar, legislar e julgar; foi justamente para tirar das mãos dos reis esse poder que as repúblicas foram instaladas. É justamente o poder do povo divido com o presidente, que, no nosso caso, representa o Poder Executivo; o Legislativo, que é bicameral, graças a Deus, composto por Câmara e Senado, que iguala todos os Estados da Federação, e do Poder Judiciário que julga inclusive os atos dos dois Poderes. Da forma como está colocado aqui, só serve para tentar macular a imagem do Poder Judiciário.

Senadora Serys, eu, como Parlamentar, quero dizer que mais importante até do que o Parlamento é o Poder Judiciário. O Poder Judiciário é, com certeza, o pilar mais importante da democracia. Nós podemos ser um Parlamento unicameral, bicameral, podemos ter mandatos de dois anos, quatro anos, seis anos. Mas no Poder Judiciário existe a figura justamente da pessoa que tem que ter imparcialidade. Nós podemos ter parcialidade; nós podemos ser, até por ideologia, a favor disso ou daquilo. O juiz, não. Então não se pode tratar o Poder Judiciário dessa maneira.

Eu quero lançar aqui o meu profundo protesto contra esta matéria.

A manchete do jeito que está é muito injusta com o Poder Judiciário, principalmente porque na página interna (pág. 3) consta: "Novas sedes do Judiciário vão consumir até R$1,2 bi nos próximos cinco anos próximos cinco".

Senador Cristovam, eu tive o trabalho, depois disso, de fazer um levantamento de leve sobre, por exemplo, os recursos que o Governo Federal repassa para as ONGs. Vejam bem, o Judiciário está sendo acusado de gastar R$1,2 bilhão em cinco anos. Sabe quanto o Governo Federal repassou para ONGs em 2002, Senador Cristovam? Em 2002, repassou R$1.494.781.000,00; em 2003, R$1.386.123.000,00; em 2004 – vejam que todas as cifras são maiores do que as que o Judiciário vai gastar em cinco anos –, R$1.546.510.000,00; em 2005, R$2.114.100.000,00; em 2006, R$2.233.162.000,00; em 2007, só até outubro, já repassou R$1.234.217.000,00. Vejam só: em cinco anos o Poder Judiciário vai gastar isso! As ONGs gastaram, incluindo o que está previsto para 2008, sabe quanto? Gastaram R$12.938.962.864,061. Ora, vamos levar as nossas instituições mais a sério. Não podemos tratar o Poder Judiciário como se fosse uma ONG, sequer como se fosse uma ONG. E, no entanto, olha como são tratadas as ONGs no Orçamento do Governo Federal.

Senador Cristovam, estou falando apenas de recurso federal repassado para as ONGs. Há ONG para todo gosto, Senador, lógico; há algumas seriíssimas,

que fazem trabalhos sérios, mas há outras que são verdadeiras fábricas de roubo do dinheiro público.

Vamos fazer uma análise mais técnica, digamos assim, dos gastos dos Poderes. Vamos ver qual é o percentual de gastos do Orçamento federal com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de 2002 até o ano passado. Em 2002, o Legislativo gastou 5,99% do Orçamento; o Judiciário, 19,75%; o Executivo, Presidente da República e Ministros, 74,26%. Em 2003, o Executivo gastou 73,27% do Orçamento; o Legislativo, 7,07%; o Judiciário, 19%. Em 2004, o Executivo gastou 81,74%; o Judiciário, 13,69%; o Legislativo, 4,57%. Em 2005, 65,82% gastou o Governo Federal; o Legislativo, Câmara e Senado, 7,13%; e o Judiciário, portanto, todos os tribunais federais e a Justiça Federal, 27,4%.

No ano passado, o Poder Executivo, Presidência e Ministérios, 73,04%; o Poder Judiciário, 20,48%; e o Poder Legislativo 6,48%.

Vejam os senhores que nos assistem pela TV Senado, os que nos ouvem pela Rádio Senado, Srs. Senadores e Sr[a]s Senadoras, o trabalho de desacreditar as instituições é um desserviço à democracia. À medida que se incute na população que o Judiciário é caro, que o Judiciário gasta muito, que o Legislativo é muito caro... O Legislativo não passou, nesses últimos quatro anos, de 7,07% de todo o orçamento da União, enquanto que o Poder Executivo, Presidência da República e Ministérios, no ano que menos gastou chegou a 73,04% e o Judiciário, no ano que mais gastou, atingiu 27,04%. Então, vejam bem, Judiciário e Legislativo não custam nada, diante do que gasta a Presidência da República, os Ministérios e as estatais.

Quero deixar aqui o meu protesto contra essas matérias apressadas, que só servem para desgastar perante a população a imagem das instituições. Ora, se não tivermos um Poder Judiciário isento, funcionando de maneira rápida, como é que vamos querer ter o país livre? Como é que vamos querer ter justiça? Se não tivermos um Poder Legislativo funcionando, como é que vamos ter democracia?

Quando fecham o Congresso e quando calam o Judiciário, quem sofre primeiro? A imprensa, que também é calada. Vejam a Venezuela, que está fechando as principais redes de TV e jornais. É preciso que a imprensa também perceba que se o povo sofre quando as instituições democráticas são corroídas por esse tipo de desgaste ela também é atingida. Nas ditaduras, os jornalistas são calados, são presos.

Eu queria fazer um apelo ao jornal **O Globo** para que leve em conta os quadros que mostrei aqui, que faça uma reportagem que não induza o leitor a acreditar, como ocorre quando se lê a primeira página de **O Globo** *de hoje*, que o Judiciário vai gastar só em obras 1,2 bilhão. O subtítulo da página é: "Exemplos de Brasília fazem construção de tribunais suntuosos se espalhar pelo país". Quem lê pensa que esse dinheiro está sendo gasto agora, Senador Papaléo Paes, mas o próprio jornal em uma de suas páginas internas diz que a previsão é para cinco anos, enquanto que só uma ONG em ano, de 2002 para cá, em um ano apenas, gastou muito mais do que os tribunais vão gastar em cinco anos.

O quadro que apresento é demonstrativo de quanto custa cada Poder, em termos de percentuais, para o povo que paga imposto. É do imposto de cada cidadão que se forma o Orçamento Geral da União, o dinheiro do Tesouro. Aí é de se perguntar: dos três Poderes, qual é o mais ineficiente?

Desses três Poderes, qual é o que interfere nos outros? Desses três Poderes, qual é o que realmente faz manobras e mais manobras, como foi dito aqui pelo Senador Cristovam, como agora, na aprovação da CPMF? Porque existe quem discorde da CPMF, o que é próprio de uma democracia, se exercitam as forças mais poderosas possíveis para cooptar deputados federais e senadores porque o poder imperial, com o seu grupo, acha que tem de manter esse imposto e aqui ninguém pode, sequer, voltar a discuti-lo e votar contra ele numa comissão.

Inclusive, eu quero dizer que tenho recebido muitos tipos de recados, mas aprendi muito cedo na minha vida – até discordo um pouco disso, como médico – que homem não chora e homem não deve ter medo. Eu acho que homem chora e homem tem medo, mas, como médico entendo assim, tudo é uma questão de dosagem. Se é para ter medo de certas coisas eu tenho mesmo, mas medo de o Poder Executivo tentar me retaliar? Não sei como vai me retaliar. Já chegaram até a insinuar o que pode acontecer, uma vez que eu tenho um processo pendente de julgamento no TSE, por causa de uma acusação, sem pé nem cabeça, do meu adversário – das sete ações eu já ganhei cinco –, como se o Poder Executivo fosse interferir no tribunal para fazer o julgamento desse ou daquele jeito.

Não tenho o menor receio nem da pressão de que não vão liberar as emendas que eu apresentei para o meu Estado. Muito bem. O povo vai ficar sabendo que não vão liberar porque eu tive a coragem cívica de ficar ao lado do povo.

Ah, não vão nomear cargo federal nenhum? Não estou brigando por cargo federal. Eu apenas acho o seguinte: se, num Estado, um senador tem o direito de

indicar um cargo federal, todos os três deveriam ter o mesmo direito, de maneira criteriosa, aberta, honesta, e não com esquemas subterrâneos. Não com esquemas subterrâneos!

Agora, tenho a tranqüilidade de dizer algo: fui eleito pelo meu povo de Roraima! São poucos eleitores. O Presidente Lula nem foi lá fazer campanha, porque não leva em conta os eleitores de lá. E perdeu lá nos dois turnos.

Eu quero representar o povo de Roraima, o povo da Amazônia e o povo do Brasil, que está cansado de ver ...

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Senador Mozarildo, V. Exª me concede um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Com muito prazer. Peço permissão a V. Exª para conceder um aparte primeiro ao Senador Mário Couto, que já estava com o microfone a postos.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Mozarildo, eu não poderia deixar de fazer aparte a V. Exª quando o ouço falar da sua independência política. Como é bonito ouvir isso, Senador! Oxalá a maioria dos Senadores pudessem falar como V. Exª está falando hoje dessa tribuna. Vou para minha casa muito feliz por ouvi-lo. Tenha certeza de que há um Senador para acompanhá-lo. Conte comigo. Acho que V. Exª não tem porque atender à ordem de rei nenhum. V. Exª veio para cá porque o povo da sua cidade, do seu Estado o colocou aqui para V. Exª honrar, com a sua dignidade, os votos que teve. E V. Exª, neste momento, dá mais uma prova da sua honra, da sua lealdade para com o povo que o trouxe para cá. É muito bonito ouvir V. Exª dizer isto: que não precisa de troca de cargo, que não precisa de troca de favores e que, se suas emendas forem cortadas, o povo vai saber que V. Exª teve a intenção e quem não quis foi o Governo Federal, não lhe prejudicando, mas prejudicando a sociedade, o povo de seu Estado. Por isso, Senador, conte com este Senador. Onde V. Exª cair nós cairemos juntos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Obrigado, Senador Mário Couto. Eu fico muito feliz de saber que conto com o apoio de V. Exª. Aliás, estamos lado a lado nessa luta. Nós dois que somos amazônidas temos que mostrar que na Amazônia tem realmente pessoas que pensam, que agem e que têm coragem.

Senador Expedito.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Senador Mozarildo, quero cumprimentá-lo pelo feliz discurso que V. Exª está fazendo nesta tarde e dizer que, primeiro, tenho certeza que V. Exª não vai cair. V. Exª vai estar bem e preparado para votar ao lado do povo. Assim como V. Exª, que tem coragem e assume aqui sua posição ao lado do povo de seu Estado de Roraima, eu não sou diferente em relação ao povo do meu Estado de Rondônia. Eu sei que sou Senador do Brasil, que represento o Brasil, mas eu tenho compromisso com meu Estado, eu tenho compromisso com Rondônia, eu tenho compromisso com o Governador do meu Estado. Eu não estou preocupado com emendas porque eu não tenho nenhuma – vou ter a partir deste ano para o ano que vem. O ano que vem vai ser outra conversa, vamos ver o que é que o Presidente vai decidir, o que o Governo vai decidir. Não estou preocupado com cargos, pois também não tenho nenhum cargo federal em Rondônia. Houve até algumas notas na imprensa, nos jornais, de que nós estaríamos insatisfeitos, que por isso é que nós estávamos declarando nosso voto contrário à CPMF. Vou votar com o povo de Rondônia, e o povo de Rondônia me cobra pelo fim dessa contribuição. O meu voto vai ser contrário à CPMF. Não estou negociando cargos, não estou barganhando emendas; estou fazendo aquilo que prometi ao povo do meu Estado: votar com a minha consciência e com o povo de Rondônia.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Muito obrigado, Senador Expedito Júnior. Aqui, portanto, já são três, que, com certeza, não vão ser nem comprados, nem negociados de maneira alguma.

Inclusive quero dizer à V. Exª que, com relação a essa questão das emendas, temos que cobrar do Ministério Público Federal.

O Sr. Osmar Dias (Bloco/PDT – PR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, inclua-me nessa lista de que não vai ser nem comprado, nem vendido, nem nada.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Obrigado, Senador Osmar Dias. Não tenho a menor dúvida. Apenas me referi aos dois, porque eles fizeram um aparte. Só por isso. Tenho certeza também de que o Senador Mão Santa não vai ser nem comprado, nem vendido, nem negociado.

Mas gostaria de dizer, Senador Expedito Júnior, que precisamos fazer agora um grande movimento, aproveitando este momento, para moralizar essa história de liberação de emendas.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Mozarildo Cavalcanti, ontem usei desta tribuna. Sr. Presidente, V. Exª me permite.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Com objetividade, Senador.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Não foi uma hora não. Foram cinqüenta minutos a bem da verdade. Como Cristo dizia: "Em verdade, em verdade, eu vos digo". Senador Osmar Dias, estou contrariado com a entrevista do nosso Presidente. Ele disse: "É um céu, mas não tem estrelas". Foi um infeliz momento do Senador Tião Viana. Ele precisa conversar mais com a gente. O Senado é um todo. Não é o PT. Este é o melhor Senado dos 183 anos. Olha as caras que estão aqui. Esse negócio de Senado é um "céu" nasceu lá do Nordeste. Um ex-Governador, jocoso, cumpridor do seu trabalho, Dinarte Mariz – como V. Exª, que foi Governador, outros também foram e eu governei o Piauí. Então, ele, jocosamente, deu essa declaração. "O que acha do Senado?" Fizeram-me essa pergunta quando fui Senador. "Isso está parecendo uma escola, um pós-graduado, Tasso Jereissati". Saímos de uma aula da CAE, um corredor, um diretor que era o Sarney e tal. Então, jocosamente, ele disse: "Rapaz, isso está parecendo – depois daquela vida dura de governador do Nordeste – como um céu, com a diferença que para o céu a gente tem que morrer e para estar no Senado não". Aquilo não era buscando as estrelas não. Aqui não tem estrela, Senador Tião Viana. Mas aqui tem 81 – não sei, o percentual é menor. Comparo, ô Serys, com um senador de Cristo. Cristo tinha o senadinho Dele. Ele veio ao mundo, falou, discursou, colocou as emendas Dele, as mensagens. Eram 12, 13, com Ele. Rolou dinheiro, como rola por aqui no Congresso, rolou traição, rolou forca, tudo isso no meio de pão e vinho. Então, se no meio de 13 tinha, em 81 também vai ter. Mas a grande maioria, Senador Tião, não é estrela não. São homens – como está aí o Senador Mozarildo – homens com o compromisso com o povo e com a democracia. Este Senado não vai faltar ao povo e à democracia. Não vai! Porque nos 183 anos de Brasil – eu sei História – nunca tivemos tamanha dificuldade como temos hoje. Aí está a mudança do regime. O Fidel está aí. O nosso Chávez está aí; o Correa está aí; o Morales está aqui; o Nicarágua está ali; e o Lula, gente boa, é um homem caridoso – e eu votei nele – mas que está rodeado de aloprados por todos os lados. E esses aloprados, vinte e cinco mil, nunca trabalharam, nunca estudaram, vadiaram, e entraram pela porta larga da corrupção no serviço público, muitos deles ganhando R$10.448,00, com DAS nº 6; são quarenta Ministros, e trinta não prestam para nada. Só estão retirando dinheiro do essencial, do fundamental, que é a segurança, a educação e a saúde. Então, nós temos compromisso. Não somos estrelas, não; somos homens de vergonha...

(Interrupção do som.)

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – ...representando o povo. Nós ouvimos a voz rouca das ruas, do povo. E este Senado não vai faltar ao povo e à democracia que recebemos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Senador Mão Santa, apenas um reparo. Nós somos 71 homens e 10 mulheres neste Senado, e não vamos nos curvar. Quero dizer mais...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – É porque eu sou professor de Biologia, então, eu falei do *homo sapiens*, a espécie. É a igualdade. Eu só raciocino agarrado com mulher. Eu passei a minha vida agarrado com mulher. É o *homo sapiens*, espécie.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Eu gostaria de encerrar, Senadores Expedito, Mário Couto, Osmar, Mão Santa, dizendo que nós temos de fazer uma cruzada contra essa história de ficar ameaçando Deputado e Senador de não liberar emenda, e cobrar do Ministério Público uma postura de fiscalização do Tribunal de Contas e do CGU, para que os princípios da Administração Pública sejam aplicados na liberação de emenda. Porque o recurso da emenda não é do Presidente, não; não é do Ministro, não; é do povo, é dinheiro do povo, é dinheiro público. Tem que obedecer aos princípios da Administração Pública, que são: legalidade, impessoalidade, portanto, não pode extingüir Senador bonito, Senador feio, Senadora isso, Senadora aquilo, Senador que puxa mais saco ou Senador que fica... Não, é impessoalidade, moralidade, porque é imoral liberar do jeito que está liberando, publicidade, tem que esclarecer por que vai mais emenda para o Senador tal e não vai para o outro Senador e eficiência, que é o último princípio da Administração Pública. Vamos ver se esses recursos estão sendo aplicados de maneira eficiente.

Eu quero encerrar, portanto, pedindo, Senador Papaléo, que seja transcrita não só a matéria do Jornal *O Globo*, como os quadros que aqui eu demonstrei, que, na verdade, o Judiciário é um poder que gasta pouco e que é essencial à República e ao povo brasileiro.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Tribunais ágeis para gastar

Novas sedes do Judiciário devem consumir até R$ 1,2 bi nos próximos cinco anos

José Casado e
Bernardo Mello Franco

RIO e BRASÍLIA

O Judiciário se transformou num dinâmico segmento do mercado imobiliário. No ano passado, a Justiça federal pagou R$ 239,8 milhões por obras, instalações e projetos. Há mais R$ 1,2 bilhão previsto para gastos nos próximos cinco anos, somente com a construção de novas e monumentais sedes de tribunais superiores em Brasília.

A paisagem da capital da República mudou nos últimos 21 meses, desde a inauguração dos palácios do Tribunal Superior do Trabalho (ao custo de R$ 202,9 milhões) e da Procuradoria Geral da República (R$ 75 milhões).

Novas intervenções arquitetônicas serão impostas pelas futuras sedes do Conselho da Justiça Federal (estimado em R$ 350 milhões), do Tribunal Superior Eleitoral (R$ 336,7 milhões) e do Tribunal Regional Federal (R$ 489,8 milhões).

Os juízes dos tribunais superiores parecem empenhados, desde os anos 90, numa espécie de competição imobiliária, pois a cada novo prédio erguido são construídos gabinetes de trabalho mais amplos que os vizinhos. Quando foi inaugurado, em meados dos anos 90, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) dispunha de gabinetes de 145 metros quadrados. Em pouco tempo, construiu um anexo, e a área de cada gabinete passou a 280 m². Próximo dali, na corte trabalhista, aberta no ano passado, a área disponível para cada juiz é de 240 m².

Entre os novos edifícios projetados, há o do Tribunal Regional Federal (1ª Região), onde as salas dos magistrados serão de 350 m². No Conselho da Justiça Federal, a área prevista para a presidência é de 650 m².

Em Minas, uma sede de R$ 346 milhões

• Variam, também, os preços das obras. Em Minas Gerais, por exemplo, o custo do novo palácio da Justiça estadual (R$ 346 milhões) tornou-se uma controvérsia judicial. Os juízes se defenderam, em notas públicas, argumentando que o custo de construção será baixo — "se comparado a outras obras do país, incluindo a do Tribunal Superior Eleitoral."

Compararam: "Considerando a área total a ser construída de 138.164,61 m², temos um valor de R$ 2,6 mil por m². O custo do prédio do TSE é de R$ 2,8 mil por m²."

O edifício vai transformar o Centro de Belo Horizonte: será um conjunto em "L" com torres de 11 andares e seis subsolos, 1.597 vagas de estacionamento, 16 plenários, lojas, salão para eventos e ainda mais quatro auditórios, além de um exclusivo para os 25 desembargadores.

Numa das etapas da pendência judicial sobre os custos desse monumento em concreto, a cúpula da Justiça mineira apresentou uma outra pesquisa: comparou sua planilha com os preços pagos por metro quadrado de obras públicas em andamento.

Os resultados sugerem absoluto descontrole nos gastos federais e estaduais: "Os valores das obras públicas em andamento variam de R$ 2,33 mil (edifício sede da Polícia Rodoviária do Distrito Federal)" — alega o tribunal mineiro — "passando por R$ 3 mil (secretaria de Saúde de São Paulo) até R$ 6,6 mil (Codemig – Cia. de desenvolvimento Econômico de Minas Gerais)".

Menos controversa, até por ser pouco conhecida, é a rotina de despesas das listas de despesas do Judiciário expõem a dissemiação de mordomias entre juízes e assessores.

No Rio, o Tribunal Regional do Trabalho (1ª Região) gastou R$ 118,9 mil na compra de 200 geladeiras tipo frigobar — "capacidade mínima de 120 litros", exigia o edital. O destino: gabinetes de juízes, de dirigentes administrativos e alguns assessores no palácio.

Na corte superior, em Brasília, percebe-se uma predileção pelo forno micro-ondas. O TST comprou 24 entre maio e setembro, por R$ 10,2 mil. No Supremo Tribunal Federal, a cesta de fruta foi orçada em R$ 30 mil por ano e inclui 30 variedades, 1.320 abacaxis, 612 quilos de caqui, 684 quilos de mamão, 960 quilos de melancia, entre outros itens, com detalhes.

No Tribunal Superior Eleitoral, onde ocorrem em média duas sessões por semana, o cardápio prevê o consumo mensal de oito tipos de torta diferente, de camarão a bacalhau. Tudo preparado sobre massa folhada. Impõe o edital publicado no início do ano: O banquete inclui biscoitos de chocolate e castanha, bolos de banana, milho, cenoura, chocolate e mandioca, além de mousse de maracujá.

No TST, despesas detalhadas em site

• Ao lado, no Superior Tribunal Militar, os ministros demonstram rigor típico da caserna. A compra anual de guloseimas de confeitaria (mini-tortelete de morango, trufas de brigadeiro e strudels de nozes) tem uma condição essencial, ressaltada no edital: "De primeira qualidade". Com hábitos de transparência mais apurados que a maioria dos órgãos públicos federais, o Tribunal Superior do Trabalho passou a listar em sua página na internet (*www.tst.gov.br*) os dispêndios relevantes de cada mês. Os pregões de alimentos do TST têm atas explícitas sobre o objetivo: "Provisão de lanche para atendimento aos senhores ministros". ■

Uma obra que virou sinônimo de corrupção

• A construção do Fórum do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (TRT-SP) marcou um dos maiores escândalos de desvio de verbas no país. Nicolau dos Santos Neto, ex-presidente do TRT-SP, foi condenado a 26 anos de prisão pelo desvio de R$ 169 milhões, em valores da época, da obra. Ele ficou conhecido como o juiz Lalau. Em 1992, o Grupo OK, do senador cassado Luiz Estevão (PMDB-DF), perdeu a licitação da obra para a Incal Alumínio — que repassou os direitos ao empresário Fábio Monteiro de Barros Filho, que criou as empresas Incal Incorporações e Ikal Construções especificamente para construir o fórum. A CPI do Judiciário, instalada em 1999, passou a investigar a obra e quebrou o sigilo de Nicolau e de Barros Filho. A CPI descobriu que o juiz Lalau comprou uma cobertura em Miami, após deixar a presidência do tribunal em 2004. Ele tinha contas em paraísos fiscais, automóveis e casas de luxo em São Paulo e viajava cinco vezes por ano ao exterior. Em junho de 2000, Luiz Estevão foi cassado e, em maio de 2006, condenado a 31 anos de cadeia. Lalau cumpre prisão domiciliar. Estevão recorreu e está em liberdade.

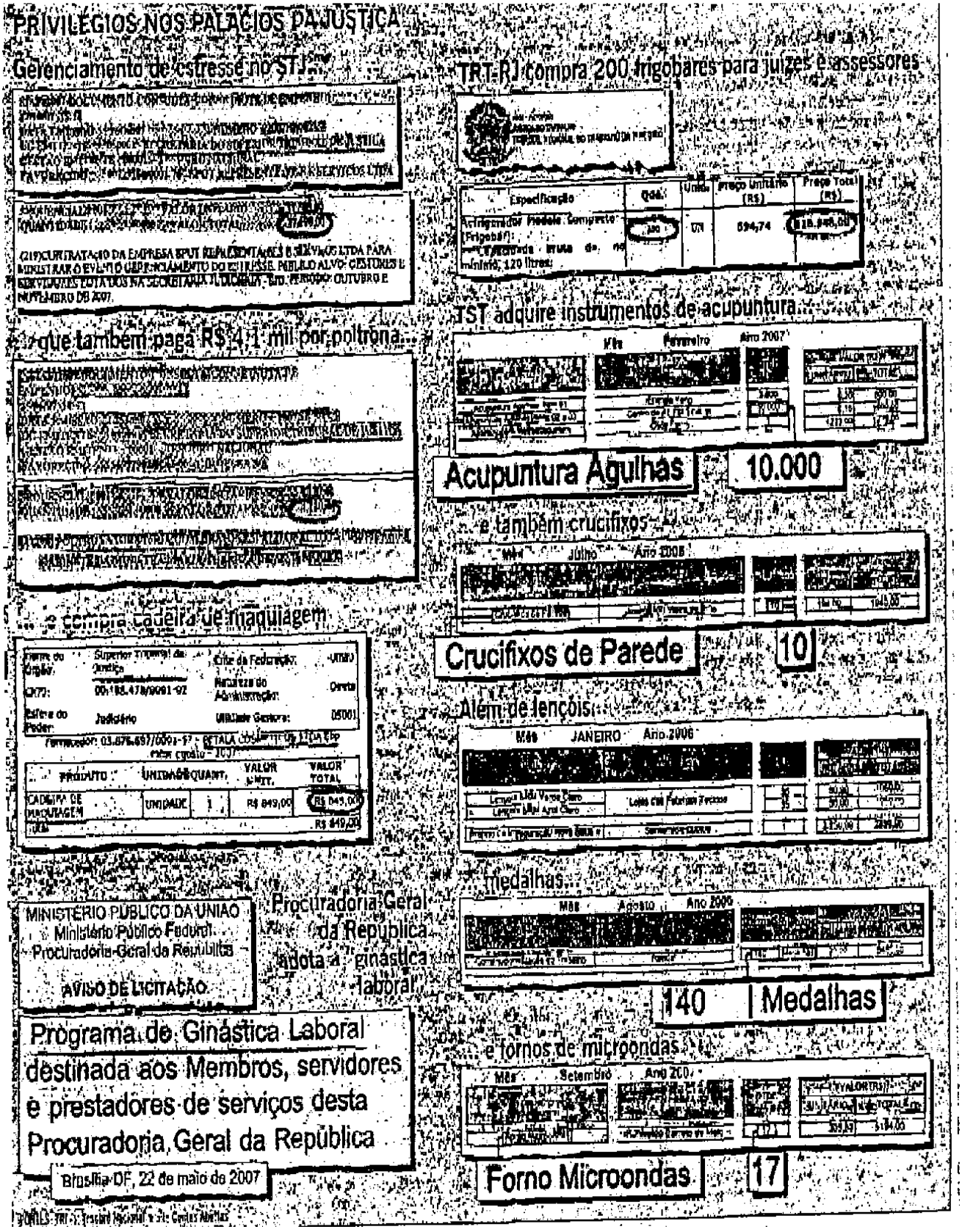

PRIVILÉGIOS NOS PALÁCIOS DA JUSTIÇA

Gerenciamento de estresse no STJ...

[illegible]

[illegible]

(219)CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SPUT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA MINISTRAR O EVENTO GERENCIAMENTO DO ESTRESSE, PÚBLICO ALVO: GESTORES E SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA JUDICIÁRIA - STJ, PERÍODO: OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2007.

...que também paga R$ 4,1 mil por poltrona...

[illegible]

...e compra cadeira de maquiagem

Nome do Órgão:	Superior Tribunal de Justiça	Cidade da Federação:	União
CNPJ:	00.188.478/0001-92	Natureza da Administração:	Direta
Esfera do Poder:	Judiciário	Unidade Gestora:	05001

Fornecedor: 03.876.697/0001-97 - RETALA COSMETICOS LTDA Exp
Exercício - 2007

PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CADEIRA DE MAQUIAGEM	UNIDADE	1	R$ 849,00	R$ 849,00
TOTAL				R$ 849,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público Federal
Procuradoria-Geral da República

AVISO DE LICITAÇÃO

Procuradoria Geral da República adota a ginástica laboral

Programa de Ginástica Laboral destinada aos Membros, servidores e prestadores de serviços desta Procuradoria Geral da República

Brasília-DF, 22 de maio de 2007

TRT-RJ compra 200 frigobares para juízes e assessores

[illegible]

Especificação	Qdd.	Unid.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Refrigerador Modelo Compacto (Frigobar): Capacidade bruta de no mínimo, 120 litros	200	UN	594,74	118.948,00

TST adquire instrumentos de acupuntura...

Mês Fevereiro Ano 2007

[illegible]

Acupuntura Agulhas 10.000

...e também crucifixos...

Mês Julho Ano 2006

[illegible]

Crucifixos de Parede 10

Além de lençóis...

Mês JANEIRO Ano 2006

[illegible]

...medalhas...

Mês Agosto Ano 2006

[illegible]

140 Medalhas

...e fornos de microondas...

Mês Setembro Ano 2007

[illegible]

Forno Microondas 17

FONTES: TRT - Tesouro Nacional e site Contas Abertas

A nova sede do Tribunal Regional Federal (TRF-1) vai custar **R$ 489,8 milhões**

O projeto do Conselho da Justiça Federal (CJF) está estimado em **R$ 350 milhões**

O custo do palácio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) foi previsto em **R$ 336,7 milhões**

Em Belo Horizonte o custo do novo palácio da Justiça estadual será de **R$ 346 milhões**

O Superior Tribunal de Justiça decidiu renovar a frota oficial à disposição de seus 33 integrantes. Depois de comprar **37 carros importados, modelo Ômega 2005, ao custo de R$ 5,4 milhões,** a corte prepara a compra de dez novos veículos de luxo, a R$ 145 mil cada – modelo Ômega

O Tribunal Regional do Trabalho do Rio (TRT-RJ) comprou **200 geladeiras** tipo frigobar para juízes e assessores

O STF encomendou uma cesta de frutas no valor de **R$ 33 mil,** com 1.320 abacaxis, 612 quilos de mamão e 960 quilos de melancia, entre outros itens

Nas compras do Tribunal Superior do Trabalho (TST) há desde lençóis azuis e verdes, a medalhas e crucifixos de paredo até **13 mil agulhas de acupuntura**

Judiciário vai gastar, só em obras, R$ 1,2 bilhão

Exemplos de Brasília fazem construção de tribunais suntuosos se espalhar pelo país

• Para oferecer prédios suntuosos e gabinetes cada vez mais amplos a juízes e assessores, o Judiciário planeja gastar, só em Brasília, mais de R$ 1,2 bilhão nos próximos cinco anos. Apenas este ano, a Justiça federal pagou R$ 239,8 milhões por obras e projetos. Os tribunais estaduais estão seguindo o exemplo. Em Minas, juízes defendem a construção do Palácio da Justiça por R$ 346 milhões alegando que o custo será baixo "se comparado a outras obras, incluindo a do TSE". As mordomias nos três poderes, mostradas em reportagens no GLOBO desde domingo, não se restringem aos amplos ambientes no Judiciário, que também oferece carros de luxo com despesas pagas, além de lanches e até acupuntura a seus ministros. No Senado, o tucano Álvaro Dias pediu que a ministra Dilma Rousseff e o presidente Lula prestem esclarecimentos sobre os gastos da Presidência com os cartões de crédito corporativos. **Páginas 3 e 4**

Execução Orçamentária da União
Recursos transferidos às ONG's

Ano	Pago
2002	1.494.781.782,62
2003	1.386.123.591,08
2004	1.546.510.199,97
2005	2.114.100.060,01
2006	2.233.162.094,01
2007*	1.234.217.411,92
2008**	2.930.067.725,00
Total	12.938.962.864,61

(*) Até o mês 10/2007
(**) Previsto no PLOA

Execução Orçamentária da União (Pago)

Ano	Poder Legislativo	%	Poder Executivo	%	Poder Judiciário	%	Total	%
2002	3.394.241.792,25	**5,99**	42.100.756.813,17	**74,26**	11.196.026.561,56	**19,75**	56.691.025.166,98	**100,00**
2003	4.151.269.412,21	**7,07**	42.996.727.145,78	**73,27**	11.533.012.301,36	**19,65**	58.681.008.859,35	**100,00**
2004	4.655.090.811,81	**4,57**	83.311.918.083,07	**81,74**	13.950.486.268,24	**13,69**	101.917.495.163,12	**100,00**
2005	5.144.281.816,11	**7,13**	47.482.923.658,40	**65,82**	19.508.995.726,72	**27,04**	72.136.201.201,23	**100,00**
2006	6.148.396.189,64	**6,48**	69.304.173.893,49	**73,04**	19.427.708.416,13	**20,48**	94.880.278.499,26	**100,00**

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, a Sra. Serys Slhessarenko, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª será atendido, nos termos regimentais, Senador Mozarildo, muito obrigado.

Antes, excepcionalmente, vou fazer um comentário.

Quero parabenizar V. Exª. Tenho orgulho de V. Exª honrar a classe médica, representando esse povo neste Parlamento. Esse pessoal que usa da força para impedir que a democracia permaneça neste ambiente ou permaneça na ordem do povo tem de saber que o bom caráter não se modifica e que, além do bom caráter, o médico recebe uma doutrinação que faz com que ele seja humanitário e que não venda as suas idéias, o seu pensamento e as suas ações.

Por isso, tenha a certeza absoluta de que, quando V. Exª declarou, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, que votaria contra a CPMF e que fizeram uma humilhação diante do seu pensamento, passei a acreditar que V. Exª estava determinado a ficar ainda mais orgulhoso de ser um médico honrado, como todos nós somos aqui.

Lembro sempre que fiz parte da Base do Governo. Passou por aqui a reforma da Previdência e eu votei de acordo com a minha consciência e contra o meu Partido, que era o PMDB. Mas jamais negociei qualquer emenda minha. O meu Estado foi prejudicado, porque votei contra o Governo. No entanto, Senadora Serys Slhessarenko, na minha vida parlamentar, jamais indiquei sequer um cargo público.

Então, o seu posicionamento honra esta Casa. O povo tem de reconhecer a honra e a importância democrática do Senado Federal, não devendo jogar todos os políticos num balaio só. Esta Casa está representando muito bem o povo e vai representar – tenho certeza – a vontade dele na votação, como no caso da CPMF.

Desse modo, peço permissão mais uma vez por ter usado da palavra como Presidente da Casa. Parabéns.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Quero agradecer a V. Exª a solidariedade, Senador Papaléo. V. Exª disse uma palavra que, para mim, sempre serve de mote para responder quando me perguntam se eu sou de esquerda, de direita ou de centro. Eu digo: sou humanista. O que tem de bom na esquerda, eu aprovo; o que tem de bom na direita, eu aprovo, e o que tiver de bom no centro eu também aprovo.

Eu quero saber é como é que está o ser humano. E o povo do Brasil, os seres humanos do Brasil não querem mais a CPMF.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Obrigado, Senador.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Consulto V. Exª se ainda tem espaço para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sim. Após a Senadora Serys usar a palavra como oradora inscrita, por cessão do Senador Augusto Botelho, V. Exª fará uso da palavra.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de iniciar minha fala, gostaria de registrar, prazerosamente, neste plenário, a lista que acabo de receber dos finalistas nacionais de 2007 do Prêmio Imprensa Embratel.

Para muita honra e orgulho do nosso Senado da República estão dentre os finalistas a jornalista Larissa Bortoni e o jornalista Maurício de Santi. Na época em que fizeram essa reportagem, na Rádio Senado, procuramos contribuir da forma possível. Hoje eles são finalistas e os vencedores serão conhecidos na cerimônia do dia 28 de novembro do Prêmio Imprensa Embratel, com a matéria "Tapa de Amor Dói, e Muito".

Eu precisava registrar isso. E, oportunamente, vamos tratar desse assunto.

Sr. Presidente, há pouco falou o Senador Paulo Paim, que havia solicitado uma sessão especial de homenagens à data de 20 de novembro, em que o grande herói brasileiro Zumbi dos Palmares foi assassinado.

E eu não podia perder essa oportunidade de homenagear Zumbi dos Palmares e, em seu nome, todos os afro-brasileiros. Ele, Zumbi, é o representante maior da consciência negra e morreu no dia 20 de novembro de 1695 como líder do Quilombo dos Palmares. Zumbi representou a luta do negro contra a escravidão no período do Brasil Colonial e morreu em combate, lutando e defendendo o seu povo e sua comunidade, não aceitando em momento algum a condição de escravo.

Mas por que comemorar e refletir sobre essa data? Porque existe, no Brasil, infelizmente, apenas a cultura do herói branco. É isso mesmo. Aqui, em nos-

so País, sempre ocorreu apenas uma valorização dos personagens históricos de cor branca.

Então, que este momentos e tantos outros – este que está ocorrendo aqui, no Senado da República – que estão ocorrendo pelo Brasil afora, sirva como momento de conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação da cultura nacional.

Outro motivo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para reflexão é a enorme distorção entre o que se prega e a realidade que se vive. O Brasil é o País com a maior população negra fora da África: são cerca de 80 milhões de pessoas. Não é pouco, mas, na contramão dessa estatística, vem outra constatação: a de que a maioria dessa população não está nas universidades, poucos ocupam postos políticos, outros têm algumas alternativas de qualidade de vida melhor. Infelizmente, os negros em nosso País, na grande maioria, têm chances muito pequenas. Não são grandes proprietários rurais, não são empresários de destaque, não figuram nas propagandas, não estão nos postos de comando das Forças Armadas. Essa é a realidade que precisamos alterar.

Para Gabriel Marques, com quem concordo literalmente, "é preciso ir além e despertar também a consciência de que vivemos em um só mundo e que pertencemos à mesma espécie".

Mas o importante é que, desde 2003, temos a valorização de um líder negro em nossa história – Zumbi dos Palmares –, e esperamos que, em breve, outros personagens históricos de origem africana sejam valorizados por nosso povo e por nossa história. Para corrigir as distorções, atitudes importantes estão sendo tomadas nas escolas brasileiras, que tornou obrigatória (Lei nº 10.639, de 2003) a inclusão de disciplinas e conteúdos que visam a estudar a história da África e da cultura afro-brasileira.

O Plano de Ação resultante da Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban (2001), convocou governos e a sociedade civil organizada de todas as partes do mundo a elaborar medidas globais, assim como a tomar medidas locais e cotidianas contra o racismo, a discriminação, a xenofobia e as intolerâncias.

No Brasil, o Governo Federal, o Governo do Presidente Lula, por meio da Lei nº 10.687, de 23 de maio de 2003, criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Social (Seppir), sob o comando competente e comprometido da nossa Ministra Matilde, para definir diretrizes nacionais de políticas de promoção da igualdade racial, a fim de cumprir uma das deliberações do Plano de Ação de Durban: criação de organismos governamentais de combate ao racismo.

Oxalá, Sr. Presidente, doravante o Brasil reconheça cada vez mais seus homens e mulheres negros e negras, como heróis e heroínas, começando já com Aqualtune e Acotirene – lideranças tão importantes quanto Zumbi, também nos Palmares.

Muitos de nós conhecemos – e é importante que conheçamos – dezenas, centenas de ilustres heróis e heroínas de cor branca – é importante que se reconheça –, mas nunca ou dificilmente ouvimos falar de um herói negro ou uma heroína negra. Está aqui Zumbi, um herói negro. E eu até gostaria de perguntar a todos os brasileiros e brasileiras que nos ouvem se já ouviram falar desses nomes Aqualtune e Acotirene, duas negras que podem e devem ser consideradas heroínas da maior grandeza neste País. No entanto, nunca se ouviu falar no nome delas. Por quê? Certamente porque são negras.

Então, em nome dessa busca realmente de conquistar o fim da discriminação racial é que estamos nessa luta grandiosa, da qual o Senador Paulo Paim é o timoneiro em nosso País, pelo menos no Congresso Nacional. Que todos nós, neste dia, façamos uma reflexão.

Quero registrar aqui, como muito pesar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o seguinte requerimento: "Com fulcro no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em Brasília, dA SRA. Helena Northfleet, mãe da ExcelentíssimA SRA. Ministra Ellen Gracie, do Supremo Tribunal Federal."

Solicito a apresentação formal de condolências à família da nossa querida Ministra Ellen Gracie pelo falecimento de sua mãe, ocorrido aqui em Brasília. Fica aqui o requerimento para os Srs. Senadores que desejarem assiná-lo.

Quero, ainda, Sr. Presidente, falar brevemente – vou voltar em outro momento, até porque disponho de pouco de tempo – de uma viagem que fiz ao Araguaia do Norte neste fim de semana. Em primeiro lugar, estive em São Félix, terra de grandes companheiros do meu Partido, de grandes companheiros de luta, do nosso bispo, tão reconhecido internacionalmente, Dom Casaldáliga. Estivemos, também, no Município de Alto Boa Vista, com o companheiro Zé Mauro, com os Vereadores, na Câmara de Vereadores, com o Sr. Prefeito. Estivemos em Porto Alegre do Norte, com partidos políticos, Vereadores, o Prefeito, representantes da sociedade de modo geral, o Presidente do meu Partido, querido Jorge, e nossa grande e ilustre Vereadora Marildes, mulher de muita luta, bravia, em toda a região, não só em Porto Alegre do Norte. Es-

tivemos em Confresa, com nosso querido Prefeito Mauro, com o Sr. João Tobias, com Maria Figueira, Vereadora de escol na luta pela mulher, na luta pela terra, na luta dos direitos humanos, com a Gê, nossa digníssima Secretária de Educação no Município de Confresa, com tantas dificuldades, e com o meu querido Sr. João Tobias. Em Santa Terezinha, estivemos com Dagmar, com Tadeu, com o Prefeito, com o seu Vice, com o representante dos Tapirapés, comunidade indígena que muita contribuição tem trazido, em termos de conhecimento da questão indígena, para a população de Santa Terezinha. Estive com a população do assentamento Reunidas 1 e Reunidas 2. Estive também em Vila Rica, na Câmara, com o Vice-Prefeito Everaldo, figura de grande destaque na política na região; com o nosso patrimônio político, o companheiro que tem o apelido de Galo, e seu filho, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais carinhosamente chamado de Galinho; com Presidentes do PP e do PTR e lideranças como Luiz e Renato. Estivemos em Itaporã do Norte, com o Pastor Celino e tantas outras personalidades; com o Beto, nosso querido companheiro e Presidente do PT em Vila Rica; e com o Deputado Ademir Brunetto, figura ímpar, incansável e determinada na luta pelos trabalhadores não só da região do Araguaia, mas de todo o Mato Grosso.

Sr. Presidente, relato as questões principais que lá foram discutidas. Uma delas foi a licitação da BR-158, que está marcada para ocorrer no início do próximo ano, ou seja, serão 270 quilômetros ainda dentro de Mato Grosso. Essa BR conta com mais de 500 quilômetros sem asfalto no Estado. A BR-242 está em processo de federalização, mas também com encaminhamento junto ao PAC, o Programa de Aceleração do Crescimento, que o Presidente Lula traz no bojo de seus projetos no início do segundo mandato de seu Governo com força total. A população da região próxima a essa BR tem um reclamo emergencial da sua necessidade.

Estivemos falando sobre energia, sobre o linhão que leva de Querência a Vila Rica, Municípios que nunca tiveram energia a não ser do motor, aquela energia que em muitos municípios ainda acaba à meia-noite e que a todo momento falha. E, agora, o linhão, já em construção, bastante adiantado, já saiu de Querência em direção a Vila Rica, jogando seus tentáculos em quatorze municípios, na área urbana e em toda a área rural, onde está chegando o "Luz para Todos", com a competência do Robson, do Moacir, do Gustavo Vasconcelos, que lá, diuturnamente, estão trabalhando.

E o Araguaia, que certamente não acreditava que o "Luz para Todos" viesse iluminar, está hoje se sentindo iluminado, porque o Programa não só já chegou em muitas comunidades, como está programado para chegar, até dezembro de 2008, em toda a região rural, não só do Araguaia do Norte, mas de todo o meu Estado de Mato Grosso.

E, por determinação do Presidente Lula, com certeza, até dezembro de 2008, não haverá uma casa no meio rural sem energia. Em Mato Grosso posso falar porque o cronograma está absolutamente em dia. Se em outros Estados não está é por algum problema. Em Mato Grosso o cronograma está em dia.

E acreditamos que em dezembro de 2008 teremos cumprido todas as metas do "Luz para todos" em Mato Grosso.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Obrigado, Senadora Serys Slhessarenko.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias para uma comunicação inadiável.

Pela ordem, Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que me inscreva para uma comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª é o terceiro inscrito. O primeiro é o Senador César Borges, em seguida, o Senador Marcelo Crivella, e, em terceiro, V. Exª.

Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero, antes de fazer o meu pronunciamento, comunicar a presença aqui, para honra do PDT nacional, do Deputado Edgar Bueno, que será, daqui a alguns meses, novamente Prefeito de Cascavel, importante cidade do oeste do Paraná, que S. Exª já administrou com competência. A população sente muitas saudades do tempo em que S. Exª foi Prefeito. O Deputado Edgar Bueno certamente vai retornar a ocupar esse cargo importante de Prefeito de Cascavel.

Encontra-se presente também o Deputado Barbosa Neto, que nos orgulha muito na Câmara dos Deputados. S. Exª foi o único representante do PDT na Câmara Federal a votar contra a CPMF, e o fez com consciência, com convicção, apesar do fechamento de questão da Executiva do Partido. S. Exª votou porque entende que a sua representação parlamentar no Congresso Nacional exige que S. Exª acompanhe o pensamento da população que representa de Londrina e de toda a região. O Deputado Barbosa Neto poderá ser também o novo Prefeito de Londrina em alguns meses.

O PDT disputará as eleições no Paraná com muita força e com representantes à altura da história do

PDT, das suas tradições. Aqui temos dois exemplos: Deputados Barbosa Neto e Edgar Bueno.

Aliás, quero aproveitar esses cinco minutos que tenho para dizer da minha preocupação, da minha insatisfação e da minha indignação, Senador Garibaldi Alves, com o rumo que estão tomando as discussões no Senado Federal, especialmente quando leio nos jornais que o PMDB está exigindo, para votar a favor da CPMF, que o PT vote a favor da absolvição do Presidente Renan Calheiros. Não quero nem acreditar que isso seja verdade, porque, mesmo que tenhamos qualquer boa intenção em colaborar com o Governo, mesmo nos sacrificando em alguns momentos, fica difícil fazê-lo.

V. Exª representa aqui o PMDB, e antes até que V. Exª use do aparte, quero dizer com relação a essa questão da sucessão na Casa que o PMDB tem, sim, o direito de indicar o nome do Presidente que vai comandar esta Casa nos próximos meses, no próximo ano, mas quero dizer – não sei se o PDT vai fechar questão comigo – que, se vier um nome do PMDB que não esteja à altura daquele posto, eu não voto. Não sei haverá outro concorrendo, mas se houver um voto em branco no painel vai ser o meu, porque eu não quero repetir esta experiência que estamos vivendo hoje.

Antes que V. Exª fale, quero dizer que o nome de V. Exª é muito simpático para o meu Partido, o PDT, porque entendemos o direito do PMDB, mas entendemos também que temos o direito de dizer "não" se o nome apresentado não estiver à altura da nossa confiança e da confiança da população brasileira, porque não temos mais o direito de errar. Se houver um erro agora, o Senado não se recupera tão facilmente, como não vai se recuperar tão facilmente se essa história que li nos jornais hoje for verdadeira de que há uma tentativa de acordo para acertar as coisas entre PMDB e PT. Isso pode levar muita gente séria a votar contra a CPMF também. E não há Partido que me amarre a votar a favor da CPMF se isso for verdadeiro, porque não é possível que, no Senado da República, um acordo tão espúrio quanto esse possa estar sendo costurado nas costas dos Senadores que estão discutindo essa questão do CPMF com seriedade e recebendo *e-mails*, todos os dias, nos seus gabinetes, protestando somente porque estão discutindo, como é o meu caso. Eu até fui criticado por eleitores porque disseram que votei a favor na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu nem votei naquela Comissão. Aliás, quem também não votou foi o Senador Jefferson Péres, que fez o correto, para que observemos os próximos passos da discussão dessa questão da CPMF.

Eu não estou no Senado para brincar; estou aqui para trabalhar sério e representar o meu Estado com seriedade. Por isso, o meu voto não vai, de forma nenhuma, avalizar acordo que não possamos tornar público e que não possa ser discutido em qualquer salão de festa, salão de igreja, lá no bar da esquina ou onde quer que seja. O meu voto não vai ajudar a construir um acordo como o que está escrito nos jornais hoje.

Não acredito que o Partido de V. Exª esteja costurando esse acordo, porque, se estiver, não é digno de ter nome de Partido.

Concedo o aparte ao Senador Garibaldi Alves.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Osmar Dias, concede-me V. Exª um aparte?

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Osmar Dias, quero dizer a V. Exª que desconheço inteiramente essa tratativa de acordo, desse entendimento entre o PMDB e o PT. Aliás, quero dizer a V. Exª que participei da última reunião da bancada do PMDB quando se tratou apenas da CPMF. Não se tratou de outro assunto. Não se tratou, portanto, do julgamento do Senador Renan Calheiros. Quero dizer também a V. Exª que, na verdade, estou buscando a Presidência da Casa, mas, se for vitorioso, quero ganhar essa eleição de acordo com um padrão de dignidade, porque queremos recuperar a dignidade do Senado. E como vamos fazer isso se a eleição passa por um expediente dessa natureza, comunga com uma tentativa dessa natureza? Portanto, eu queria dizer a V. Exª do meu agradecimento, até pela manifestação que V. Exª acaba de fazer em torno do meu nome, o que me deixa, evidentemente, muito feliz, por se tratar de um Senador como V. Exª e de uma bancada como a bancada do PDT. Quero fazer votos de que V. Exª não vote em branco. V. Exª não é um Senador que vota em branco, e sei que V. Exª fará a opção pelo melhor para esta Casa. Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Se eu tiver uma opção que esteja de acordo com o padrão de dignidade que V. Exª propõe, não votarei em branco, e o nome de V. Exª – eu já disse – passa por esse teste do padrão de dignidade. Portanto, não há essa preocupação.

Concedo o aparte ao meu Líder, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Osmar Dias, V. Exª acaba de falar pelos cinco Senadores do PDT. A bancada do nosso Partido, aqui no Senado, age com total transparência, seja no caso da CPMF, seja em processos de cassação de mandato, seja na sucessão da Presidência do Senado. Não fazemos acordos de bastidores; não participamos de conchavos; não pedimos nomeação de afilhados; não queremos liberação de verbas. Certos ou errados, va-

mos fazer, à vista de todos, o que, no nosso entender, é melhor para o Senado e para o País.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Jefferson Péres.

O Senador Eduardo Suplicy pede um aparte?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me interrompê-lo, Senador Osmar Dias. Estamos recebendo a visita da Presidente da Suprema Corte do Canadá, Srª Beverley McLachlin, acompanhada de seu esposo e do Embaixador do Canadá, Paul Hunt. Permita que eu, aqui, expresse as boas-vindas a ela, que acaba de visitar o Presidente Tião Viana. Não poderia deixar de cumprimentar, também, V. Exª pelo pronunciamento, aparteado pelo Senador Jefferson Péres, sobre o procedimento do PDT de procurar agir com altivez em defesa do interesse público do Senado Federal e de acordo sempre com o que V. Exª e seus companheiros consideram como o melhor para o interesse da Nação brasileira, sem aceitar qualquer favor de quem quer que seja.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, posso concluir o meu pronunciamento?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Osmar Dias, permita-me.

Feito o comunicado pelo Senador Eduardo Suplicy, a Mesa agradece a honrosa visita das autoridades canadenses e informa que a Casa está à disposição da comitiva.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Antes de finalizar, eu gostaria de dizer que temos três assuntos, nesta Casa, de importância nacional para tratar no final deste ano. Temos muitos assuntos, porque o Senado, este ano, produziu pouco, devido a essa confusão toda que se estabeleceu em relação ao Presidente da Casa. Tudo o que aconteceu durante este ano foi muito prejudicial ao desempenho do Senado.

Teremos que decidir o futuro Presidente do Senado Federal, se a CPMF continua ou não e, junto com tudo isso, neste final de ano, se haverá a cassação, ou não, do atual Presidente do Senado. Se esses três assuntos forem misturados, o Senado vai se enrolar de novo em tal confusão que não vai decidir pelo bem da sociedade; vai decidir olhando para dentro da Casa. E isso vai fazer com que a moral, a imagem do Senado seja jogada, aí sim, em um lamaçal que não vai ter como tirar.

Eu não voto "cabresteado"; eu não voto debaixo de ordens de ninguém. Quando fui eleito no Paraná, pregava determinadas bandeiras; fui eleito no Paraná, defendendo determinados princípios. Foi por isso que eu tive uma eleição que me deu a maior votação que alguém já recebeu na história do Paraná. Eu me orgulho disso. Mas, ao lado desse orgulho, eu trouxe de lá a responsabilidade de votar de acordo com o pensamento das pessoas que me mandaram para cá. E não posso admitir nem sequer ler nos jornais que está em curso um "acordão" para, de um lado, inocentar o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, e, de outro, aprovar a CPMF.

Eu não vou colocar meu nome nisso! Se estiver realmente em curso essa negociação – repito –, não vou acreditar, porque é sujeira demais. Isso seria baixeza demais, seria um golpe contra a população do País. Aprovar um imposto em troca da absolvição de alguém que está sendo acusado, Deus me livre! Não contem comigo para isso!

O PDT está na Base do Governo, mas não é por isso que eu tenho que ser colocado em uma situação de ter de votar tudo o que me pedem ou mandam, jogando no lixo os meus princípios, as minhas convicções. Não farei isso. O dia em que deixar esta Casa, eu vou deixá-la com a cabeça erguida, do mesmo jeito que entrei aqui, com as mãos limpas e com a cabeça erguida.

Não vou telefonar para ninguém do Governo para liberar minhas emendas individuais, como alguns estão insinuando que devem fazer, de jeito nenhum, porque isso é um direito meu. O Governo que libere as emendas para as santas casas, para os hospitais que indiquei, porque eu não barganho. Quero dizer que não aceitarei essa troca de favores que está sendo noticiada pela imprensa. Deus queira que a imprensa tenha interpretado mal o que está acontecendo, porque, senão, o Senado não merece o respeito da sociedade mesmo. Para que o Senado volte a receber o respeito da sociedade, para que a sociedade sinta segurança na instituição Senado Federal, vamos votar de acordo com a nossa consciência e a nossa convicção.

A votação do caso Renan Calheiros tem que ser separada e realizada de acordo com aquilo que foi relatado lá no Conselho de Ética. Aqui, cada um tem a sua consciência e vai votar de acordo com ela, mas sem barganhas, porque, se isso for feito, eu voltarei aqui para denunciar. Se eu tiver uma prova sequer de barganha que esteja ocorrendo, serei o primeiro a denunciar essa barganha desta mesma tribuna e darei meus votos contra tudo o que o Governo propuser aqui em sinal de protesto.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra ao Senador Mário Couto, por cessão do Senador Papaléo Paes, como orador inscrito.

V. Exª dispõe dez minutos para o seu pronunciamento, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Osmar Dias, quero parabenizar V. Exª e dizer que o Governo está facilitando – ainda bem – a rejeição da prorrogação da CPMF. Já ouvi, nesta tarde, três pronunciamentos: um particular do meu amigo Senador Expedito Júnior, o de V. Exª agora e o do Senador Mozarildo Cavalcanti. Somados aos demais, já se torna possível rejeitar a CPMF. Oxalá! O povo brasileiro espera por nós. A única maneira de o povo comemorar é mediante a rejeição desse maldito imposto.

Aliás, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por falar em comemorar, há poucos dias, viu-se na imprensa a comemoração do Governo com relação à descoberta de um poço de petróleo imenso. Isso não ruim. Considero ótimo, mas essa descoberta já havia sido anunciada sem alarde. E agora o Governo faz uma festa, comemora a descoberta. Gostaria até que pudesse ser produzido petróleo desse poço amanhã, mas ainda há muito o que se fazer; tecnologia que não se conhece, Sr. Presidente, ainda terá de ser descoberta, porque a profundidade desse poço é única no mundo. É necessária uma nova tecnologia e, com certeza, levará bastante tempo para que possa haver produtividade.

Festejou-se o PIB brasileiro, Senador Mão Santa. Primeiramente foram 2,9%. Aí, Flexa Ribeiro, Papaléo Paes, Mário Couto e outros Senadores vieram aqui criticar: só ganhamos do Haiti! O PIB foi pífio!

O Presidente da República, indignado com as críticas, mandou mudar. Chamou o IBGE e disse: aumentem. Eu quero um PIB maior. E aumentaram para 3,2%. E se comemorou depois que se aumentou por ordem do rei: aumentem, eu não quero, está muito pouco! Aumentem mais.

E a economia, Presidente? Dizem que a economia vai bem. O assalariado vai bem, Mão Santa? A classe média vai bem? A saúde vai bem? Tem o que se comemorar? Pode-se comemorar a economia com a saúde como está? Hospitais podres, médicos em greve, ganhando mal. Entra-se num hospital e se sai pior do que entrou, Senador Mão Santa. Pior do que entrou! Brasileiros e brasileiras estão morrendo nas filas. Há de se comemorar a economia deste País?

E a educação? Como está a educação? A Rede Globo, há pouco, anunciou e mostrou as escolas de Alagoas ainda feitas em sistema antigo, professores reclamando, muitos alunos sem carteira para estudar. Há que se comemorar a educação neste País?

Uma educação sem qualidade. E a segurança, Presidente Tião, há que se comemorar?

A violência, neste País, se alastrou de uma maneira tal, Senador Flexa Ribeiro, que não se pode mais conter. No meu Estado, é incontrolável. No meu Estado, a violência está incontrolável, assim como no Rio de Janeiro e em outros Estados. Há que se comemorar, meu nobre Presidente do Conselho de Ética? Não há.

E quando analisamos a política, por exemplo – vamos pegar a política –, como estão os políticos neste País? Desacreditados. E o Congresso Nacional? Há de se comemorar, Presidente? Como está o Congresso Nacional? Desacreditado, Presidente; desmoralizado, Presidente, porque o rei faz o que quer, Mão Santa. O rei faz o que quer, Mão Santa! O rei manda! O rei manda neste Congresso Nacional! Olha o exemplo da CPI do Apagão Aéreo. O rei mandou! A vontade dele foi cumprida! Olha a CPMF, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O rei mandou e a vontade foi cumprida. Há o que se comemorar? Não há, Mão Santa. Não há o que se comemorar.

E as estradas brasileiras, Senador Mão Santa? Todas esburacadas. Quantos milhões desperdiçados! Há o que se comemorar, Senador Mão Santa? E a corrupção, neste País?Anualmente, US$3,5 bilhões é quanto o Brasil paga por corrupção – dados da Fundação Getúlio Vargas. E a maioria cometida pelo Partido dos Trabalhadores, que fez deste País uma fábrica de corrupção. Há o que se comemorar? Não há o que se comemorar.

E, se formos para os gastos do Governo, e o Governo quer a CPMF para gastar mais. Olhem, brasileiros e brasileiras, Senadores e Senadoras, vou citar alguns exemplos só, não são muitos, pequenos exemplos, para nós, Senadores, observarmos como o Governo gasta mal. E vou para dentro do Governo, para os gastos do Gabinete do Presidente da República, e é inacreditável. Aquele operário, pobre, que se dizia humilde, olhem como ele faz agora: em 2005, gastou-se no Gabinete do Presidente Lula... Aliás, hoje, não é mais Lula; hoje, temos de chamá-lo de Lula Chávez. Não é mais Lula da Silva; hoje, é Lula Chávez. Aliás, por falar em Lula Chávez, estava programada uma visita do Lula Chávez – olhem só, olhem só, depois não querem falar que a democracia está abalada – à Venezuela para visitar o Chávez, o Morales e o Fidel Castro. Como a CPMF podia ficar ameaçada, ele disse: "Mais 30 dias, e visito os meus queridos amigos inseparáveis. Aliás, dá-me muita saudade deles. Não posso ficar muito tempo sem vê-los. Quero vê-los".

Em 2005, R$223 milhões no Gabinete do Presidente. Digam-me para que ele quer a CPMF? Para que ele quer? Olhem aqui: em 2006, R$350 milhões

foram gastos no Gabinete do Presidente da República. Para que ele quer a CPMF? O que se tem a comemorar neste País? Digam-me! O que se tem, Senador Expedito, a comemorar neste País? Vamos mais: gastos no Palácio, onde ele mora, Mão Santa, onde Lula mora – são dados inquestionáveis –, no palácio onde ele mora, R$140 milhões por ano. Olhem aquele operário, mofino, tranqüilo, humilde!

Sabe quantos mordomos, meu Líder Arthur Virgílio, tem o Lula Chávez? Não o chamo mais de Lula da Silva, é Lula Chávez. Sabe quantos mordomos têm lá, no Palácio dele, do humilde operário? Quarenta e oito mordomos. Sabe quanto gastou a Primeira-Dama – vou citar só um ano –, em 2004, em cartão coorporativo? A Primeira-Dama, sabe quanto ela gastou? Um mordomo da Primeira-Dama, que faz as compras para ela no cartão coorporativo: R$441 mil em um ano. São R$64 milhões em cartões coorporativos. E mais, meu nobre Senador: a 90% desses gastos, dos R$64 milhões em cartões coorporativos, pagos em dinheiro, o Tribunal não tem acesso.

São R$64 milhões, 90% desses cartões corporativos, pagos em dinheiro, e não se tem acesso Senador. Sabe por quê? Porque se chama segredo de Estado. Ah, Senador, segredo de Estado, ao qual não se tem acesso. O que se tem para comemorar? Os gastos na Presidência da República?

Srªs e Srs. Senadores, meu nobre Senador Tião, já desço desta tribuna, mas desço sabendo que este País ainda vai ter de esperar muito para comemorar algo. Mas o que mais me preocupa, Senadores, o que mais me deixa preocupado e, tenho certeza, a Nação brasileira, Senador Expedito, é a nossa democracia.

Nós já comemoramos muito a nossa democracia, muito, Senador Romero Jucá, a liberdade, e essa liberdade está acabando. E é preciso que todos nós, a imprensa brasileira, a sociedade brasileira de uma maneira geral, estejamos antenados para esse grande problema.

Já se fala em terceiro mandato. Depois que derem o resultado da CPMF aqui, vão começar a falar em terceiro mandato. Estão se fingindo de bonzinhos agora, mas podem ter a certeza, passou a CPMF, vão falar em terceiro mandato. E, se nós não derrubarmos a CPMF, vai ficar mais fácil, vai ficar mais fácil.

Encerro, Sr. Presidente, lamentando a preocupação não só minha, mas de toda a sociedade brasileira com a nossa democracia. Precisamos comemorar algo, mas não temos, ainda, nada a comemorar.

A nossa democracia, inclusive, está em uma tensão muito grande, Senador Papaléo, muito grande. O povo brasileiro está tenso com essas notícias. Agora mesmo isso foi provado, ao tirarem os técnicos do Ipea, cinco técnicos de alta capacidade, exatamente porque eles não queriam fazer o que o Governo desejava. Chama-se ditadura! Ditadura! É disso que se tem de chamar. Nem isso hoje podemos comemorar, Senador Papaléo, nem a nossa democracia. Olhe, V. Exª, aonde chegamos. Resta a este Senado mostrar sua independência. Agora, com a queda da CPMF. Se nós não mostrarmos nossa independência agora, sinceramente, Senador, este País vai ter maus momentos. A nossa democracia corre sério risco. Não adianta mais esconder: a nossa democracia, nós não vamos poder mais comemorar.

Não temos, Presidente – encerrando –, nada a comemorar, por enquanto.

Espero que um dia possamos comemorar algo neste País: que a sociedade possa viver com dignidade e com tranqüilidade. Espero um dia comemorar isso.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Concede-me um aparte, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Infelizmente o tempo do orador está esgotado, Senador. Temos a Ordem do Dia iminente e dois comunicados de urgência das Lideranças. Espero sua compreensão.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Permita-me conceder apenas 30 segundos.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Mário Couto, V. Exª traz à baila vários assuntos da maior importância. Em função do prazo que me foi concedido pelo Presidente, vou me ater apenas a violência. Quero ler uma nota que saiu no Jornal da Globo. No Pará – lamentavelmente, no Pará –, uma jovem de 15 anos presa por furto passou mais de um mês trancada numa cela com cerca de 20 homens. O Conselho Tutelar recebeu uma denúncia anônima e foi à delegacia de Abaetetuba, no nordeste do Pará. Na cadeia, afirmam que encontraram uma adolescente de 15 anos presa por furto na mesma cela onde havia mais de 20 homens. O resto não precisa falar. Essa é a segurança no Estado do Pará. A polícia está totalmente desestruturada. Parabéns, Senador Mário Couto!

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senador Flexa, estou encerrando, mas antes disso devo dizer que o Pará, infelizmente, é a nossa grande preocupação, principalmente porque somos de lá. A Governadora, ex-Senadora Ana Júlia Carepa, realmente está deixando muito a desejar, Senador.

Não se trata só da violência, da saúde na capital paraense, mas também no interior. Infelizmente, o nosso Estado do Pará atravessa maus momentos.

Senador César Borges, muito obrigado por ter me concedido um pouco mais de tempo. Não era minha intenção ultrapassar, mas havia necessidade, princi-

palmente para dizer ao povo brasileiro que a nossa democracia está ameaçada.

Obrigado, Senador.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, Presidente-Interino.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Tião Viana, Presidente-Interino, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. César Borges, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Obrigado a V. Exª, Senador Mário Couto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a palavra pela Liderança do Governo para fazer à Casa um breve comunicado que reputo da maior importância e de interesse de todos os Srs. e Srªs Senadores.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo ao nobre líder porque estou inscrito para falar. E que, realmente, Líder Romero Jucá, V. Exª fosse rápido, pois eu desejo fazer depois o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – O Senador Expedito Júnior está inscrito.

Como o Senador Expedito está cedendo a palavra a V. Exª, eu a concedo, Senador Romero Jucá, para uma comunicação inadiável.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Serei bastante breve, Sr. Presidente. Agradeço a V. Exª e ao Senador Expedito Júnior.

Eu pediria a atenção do Senador Tião Viana e do Senador Arthur Virgílio apenas para este registro, Sr. Presidente. Tivemos, há alguns dias, a aprovação aqui da Medida Provisória nº 387, que definiu recursos de obrigatoriedade para o PAC. E, dentro dessa Medida Provisória nº 387, foi levantada, no plenário do Senado, uma questão que modificamos. Tratava-se do parágrafo único do art. 1º que excepcionalizava despesas de investimento referido no PAC. Houve a preocupação da oposição de que essa excepcionalidade pudesse ser levada ao período eleitoral, permitindo, portanto, liberações irregulares durante o período eleitoral.

Modificamos esse texto. O texto voltou para a Câmara dos Deputados e, lá, o texto foi reinserido.

Quero registrar ao Líder Arthur Virgílio, a todos os líderes, ao Presidente da Casa, Senador Tião Viana, que pactuamos hoje com a Casa Civil, com o Presidente da República, o veto ao parágrafo único do art. 1º. O Governo não tem intenção de liberar recursos fora da legislação eleitoral. Para que não pairem dúvidas, o Governo irá vetar o parágrafo único do art. 1º e que foi retirado aqui, no plenário do Senado Federal.

Era a comunicação que eu desejava fazer, Sr. Presidente, porque isso foi conversado na reunião de líderes no final da semana passada. Agora estamos cumprindo o compromisso e anunciando o compromisso do Governo por intermédio da minha palavra.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

Peço um pouco de compreensão ao Senador Expedito Júnior, que estava inscrito. O Senador Arthur Virgílio deve falar sobre o mesmo assunto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pois não, Sr. Presidente. Tenho até um assunto de cuja gravidade já disse ao Senador Tião Viana e queria falar na presença de S. Exª, portanto, no retorno do Senador da abertura da Semana da Amazônia aqui no Congresso Nacional. S. Exª estará lá como Presidente do Congresso Nacional. Estará também o Presidente Arlindo Chinaglia.

Sr. Presidente, devo registrar que não passava pela minha cabeça que o Senador Romero Jucá não se esforçaria para cumprir a palavra que empenhou. Foi, portanto, um belo gesto. A matéria aqui, o acerto aqui celebrado foi moralizador. Ele visava a se impedir que o processo eleitoral virasse uma mixórdia por interferência de verbas federais transferidas às vésperas de um pleito para prefeitos amigos.

Nós nos sentimos bastante constrangidos e bastante ofendidos porque foi pactuado aqui. É como se o Governo fosse feito de compartimentos estanques: o Governo no Senado é uma coisa e na Câmara é outra. Para mim o Governo é uma coisa só, e quem responde pelo Governo é a figura do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ou seja, quando algo pactuado aqui não é concertado na Câmara, eu tenho duas hipóteses: ou imaginar que se trata de uma enorme bagunça, ou acreditar que jogaram de maneira bifronte conosco; não o líder, não o Presidente, não os demais líderes da Base do Governo, mas o próprio Governo e seus escaninhos, os seus operadores políticos do Palácio.

Muito bem, recebo com muita alegria isso, e só não é uma alegria maior porque terminou virando "um certo bode na sala", ou seja, isso não existia e, de repente, passa a existir; retira-se o "bode da sala" e

fica aquela impressão, para a família russa, de bem-estar.

Fico feliz. Vamos aguardar a efetivação do veto presidencial. Confio plenamente na palavra do líder e não quero desconfiar da palavra do Presidente Lula. Quero apenas vê-la efetivada no papel. Quero ver o Presidente apondo o seu veto à decisão da sua Base Parlamentar na Câmara, que não agiu de acordo com os melhores rumos da moralidade eleitoral, de maneira bem simples. Então, nós temos que registrar que é um avanço e, portanto, esperamos o veto do Presidente que será consumado com certeza, porque o Presidente não faria com o seu líder algo tão desprestigiador assim.

Parabenizo o Líder Romero Jucá pela atenção que teve conosco e espero poder parabenizá-lo pela consumação do êxito. Que o veto venha, para que possamos melhorar algo que está se deteriorando aqui, qual seja, a relação entre Governo e Oposição que deve ser fundada, Sr. Presidente, na confiança mútua, nos acertos programados e nos acertos cumpridos.

Eu, por ora, registro com muita alegria que estamos avançando. É um processo que não se consumou. Consuma-se com o veto; com a aposição do veto. Fico feliz, por outro lado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PR – BA) – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio e parabenizo S. Exª e o Senador Romero Jucá por terem avançado nessa questão que traz um melhor ambiente de relacionamento entre as Bancadas nesta Casa. Parabéns a ambos os líderes.

Com a palavra o Senador Expedito Júnior, pelo tempo de dez minutos, como orador inscrito.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de entrar no meu pronunciamento, gostaria de consultá-lo. Fiz um requerimento que apresentei hoje e queria defendê-lo. (Pausa.)

Nos termos do art.50, §2º, da Constituição Federal, e art.216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Ministro de Minas e Energia, Exmº Sr. Nelson José Hubner, o seguinte pedido de informações:

Com o intuito de subsidiar a nossa atuação parlamentar no Senado Federal com dados relativos ao andamento do Programa Luz Para Todos, solicito as seguintes informações:

Quantas novas ligações foram realizadas no Estado de Rondônia desde a implantação do programa?

Qual foi o montante de recursos necessário para a realização das ligações concluídas?

Do total de recursos investidos nas ligações realizadas no Estado de Rondônia, quanto foi oriundo de subvenção, por meio da Reserva Global de Reversão e da Conta de Desenvolvimento Energético, CDE?

Da mesma forma, quanto do total de recursos aplicados nas ligações realizadas no Estado de Rondônia foi investido diretamente pelas distribuidoras ou através de financiamento obtido pelas mesmas?

Qual é a previsão de ligações para o Estado de Rondônia em relação ao atendimento da meta de universalização dos serviços de energia elétrica de Rondônia até o final de 2008?

E por fim, Sr. Presidente, requeremos, finalmente, o envio de cópia de todos os contratos de compra e venda de energia elétrica no Estado de Rondônia desde o ano de 2003 até a presente data, bem assim os respectivos instrumentos legais que deram aval a essas contratações (editais e enquadramentos na Lei de Licitação e Lei de Responsabilidade Fiscal).

Eu ouvi a Senadora Serys elogiar o Programa Luz para Todos no Estado do Mato Grosso. Infelizmente, lá em Rondônia nós não podemos dizer a mesma coisa. Infelizmente, lá o programa está se arrastando. Inclusive na semana passada estiveram aqui vários prefeitos do Estado de Rondônia. Um deles, o Prefeito do Município de Buritis, do Partido dos Trabalhadores, o Prefeito Volpi, disse que a Prefeitura foi interditada pela população do seu município, que exigia a eficácia no que se refere ao Programa de Luz no Campo.

Sr. Presidente, quero hoje, desta tribuna, falar um pouco sobre o Programa Luz para Todos e as dificuldades que a população do meu Estado, Rondônia, está encontrando para que a execução das obras ocorra conforme o calendário previsto pelo Governo Federal.

O Luz para Todos recebeu esse nome em 2003, com o objetivo de retirar 12 milhões de brasileiros da escuridão. É um programa social da maior importância e foi criado em 1999, pelo então Ministro das Minas e Energia, o ex-Senador Rodolpho Tourinho, com o nome de Luz no Campo.

Aliás, justiça seja feita, a criação do Luz no Campo, antecipando a universalização da energia do ano 2015 para o ano que vem, 2008, só foi possível porque o Governo incorporou um projeto de lei apresentado pelo Senador Rodolpho Tourinho ao texto da Medida Provisória nº 127, de 2003.

É sobre essa universalização do serviço de energia elétrica até o ano de 2008 que quero falar nesta tarde. Imaginem os telespectadores que nos assistem pelo TV Senado o que é viver sem luz em pleno século XXI. O gesto mais simples de apagar o botão do interruptor de luz, de ligar o liquidificador, de ligar uma televisão, é tão natural, que mal podemos imaginar como seria hoje vivermos sem esse bem tão precioso.

No meu Estado, Sr. Presidente, nobre Senador César Borges, a inexistência de luz é uma triste realidade para mais de 20 mil domicílios distribuídos nos 52 Municípios.

Recebi, neste segundo semestre, informações do Comitê gestor estadual do Luz para Todos em Rondônia, que me deixaram muito preocupado.

Na primeira etapa estava previsto o atendimento de 17.600 domicílios, mas houve uma baixa realizada de apenas 11.146 ligados. Isso é inadmissível. Se houve um déficit tão grande na primeira etapa, imagine tudo isso, Senador Mário Couto, acumulado com o número de ligações previsto para a segunda etapa.

No meu entendimento, está explícito que o Governo Federal não conseguirá cumprir a meta de universalização de energia no Estado de Rondônia até o final de 2008. Ao contrário do que disse aqui a Senadora Serys que em dezembro vai comemorar, pois o Governo estará finalizando a implantação do programa em Mato Grosso, em Rondônia, ele não vai conseguir cumprir a meta estabelecida. São cerca de 48 mil consumidores excluídos, condenados a continuar vivendo na escuridão.

Estou mesmo muito preocupado com este assunto. Municípios como Cacaulândia, Santa Luzia d'Oeste, Cabixi, Parecis, Campo Novo de Rondônia, Buritis e Município de Machadinho d'Oeste, são alguns exemplos da pouca atenção que o Luz para Todos está dando ao meu Estado, Rondônia.

Sr. Presidente, nesse sentido quero anunciar que apresentei requerimento de pedido de informação, que li desta tribuna, ao Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia, para que eu possa, na condição de Senador, representando o Estado de Rondônia, acompanhar, de forma minuciosa, o que está acontecendo para que esses inúmeros municípios do meu Estado continuem na escuridão.

Estou requerendo cópia de todos os contratos de compra e venda de energia em Rondônia, desde 2003 até a presente data e também dos instrumentos legais que deram o aval a essas contratações, ou seja, os editais e o respaldo na Lei de Licitação e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Precisamos esclarecer, por exemplo, por que um contrato assinado em 22 de setembro de 2004 fixa um valor "x" como referência para pagamento pela energia produzida, mas determina uma retroatividade desse valor a 1º de agosto do ano anterior, ou seja, Sr. Presidente, o contrato lesa a compradora, que no ato da assinatura já passou a ter a obrigação de efetuar pagamentos corrigidos pelo IGPM. O valor no contrato é "x", mas no ato da assinatura esse valor já recebe uma correção de 12,48%. Essa diferença, Sr. Presidente, que não aparece claramente no contrato, é apenas um exemplo dos pontos que quero analisar para saber os reais motivos de os serviços de energia não chegarem a Rondônia até 2008.

Não posso admitir, Sr. Presidente – repito –, que, em pleno Século XXI, brasileiros ainda estejam sem usufruir desse bem tão fundamental que é a energia elétrica. E mais: como Parlamentar de um Estado que já é tão discriminado pelo Governo Federal, não posso admitir, em hipótese alguma, que mais essa discriminação se abata sobre a nossa população.

E é por todas essas razões que estou iniciando o aprofundamento dessa discussão a partir das informações que estou requerendo ao Ministro de Minas e Energia para tomar outras atitudes, assim que as informações oficiais chegarem às minhas mãos.

Aprendi com o Senador Mário Couto e, caso não sejam suficientes as informações que vou receber do Ministério de Minas e Energia, apresentarei o requerimento de uma CPI do sistema elétrico do meu Estado. Já vou contar com o apoio de V. Exª e lhe concedo o aparte.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Expedito, primeiro quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento de hoje à tarde, que é muito oportuno. V. Exª pode ter a certeza da minha admiração por V. Exª, principalmente quando mostra ser um Senador que tem profundo respeito e amor à população do seu Estado. Fico observando V. Exª: 90% das vezes em que esteve nessa tribuna, não esqueceu o seu Estado. V. Exª sabe da sua atribuição de defender os interesses da população do seu Estado, exatamente aquela população que o trouxe para cá. Gosto de ver as suas atitudes quando V. Exª não se rende às ordens do rei. O Parlamento precisa ser independente. Precisamos bradar nesta tribuna pela independência do Parlamento, condição essencial para o funcionamento digno de um parlamento. Nós não podemos ser subordinados, Senador. Nós não podemos viver à base de troca de cargos. Nós não podemos viver a troca de favores. Isso é muito deprimente para quem nos trouxe para cá. Por isso, continue lutando contra a discriminação que está sofrendo o seu Estado. Continue lutando pelo seu Estado. Com certeza absoluta, o que a população quer não é que V. Exª troque cargos. V. Exª vai ver. O que a população deseja é que V. Exª a represente com respeito e dignidade e lute por ela. É exatamente o que V. Exª está fazendo aqui no Senado. Por isso, quero registrar a minha admiração e os meus parabéns pelo discurso que V. Exª pronuncia, mais uma vez, em favor do seu Estado.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Só tenho um reinado e por ele só orientado neste momen-

to: é o povo do meu Estado, é o povo de Rondônia. Pode ter certeza, Senador Mário Couto, de que nós haveremos de nos somar nessa votação contra essa contribuição da CPMF. Não existem cargos nem liberação de emendas até porque não tenho emendas para ser liberadas, porque não participei do Orçamento de 2007. Participei agora do Orçamento de 2008.

Por falar em Orçamento, nós deveríamos ter coragem e ser determinados e fazer aqui um orçamento impositivo, para que ninguém possa barganhar o seu voto, a troco de nada, a fim de que todos os Senadores desta Casa – tenho certeza de que a maioria já faz assim – votem com a sua consciência e com os compromissos feitos em seus Estados. Certamente, Sr. Senador, votarei de acordo com os compromissos que assumi com o povo do meu Estado, com o povo de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Expedito, agradecemos a V. Exª.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PR – BA) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.343, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja encaminhado ao Ministro de Minas e Energia, Exmo Sr. Nelson José Hubner, o seguinte pedido de informações.

Com o intuito de subsidiar a nossa atuação parlamentar no Senado Federal com dados relativos ao andamento do Programa Luz para Todos, solicito as seguintes informações:

1) Quantas novas ligações foram realizadas no Estado de Rondônia desde a implantação do Programa?

2) Qual foi o montante de recursos necessários para realização das ligações concluídas?

3) Do total de recursos investidos nas ligações realizadas no Estado de Rondônia, quanto foi oriundo de subvenção através da Reserva Global de Reversão, RGR, e da Conta de Desenvolvimento Energético, CDE?

4) Da mesma forma, quanto do total de recursos aplicados nas ligações realizadas no Estado de Rondônia foi investido diretamente pelas distribuidoras ou através de financiamento obtido pelas mesmas?

5) Qual é a previsão de ligações para o Estado de Rondônia em relação ao atendimento da meta de universalização dos serviços de energia elétrica em Rondônia até o final do ano de 2008?

6) Requeremos, finalmente o envio de cópia de todos os contratos de compra e venda de energia elétrica, no Estado de Rondônia, desde o ano de 2003 até a presente data, bem assim os respectivos instrumentos legais que deram aval a essas contratações (editais e enquadramento na Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sala das sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Expedito Júnior**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.344, DE 2007

Requer Voto de Lembrança pela falecida pianista amazonense Lindalva Cruz, que estará sendo homenageada, este mês, com concerto, em Niterói – RJ.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Lembrança pela falecida pianista amazonense Lindalva Cruz, que no fim deste mês de novembro de 2007 estará sendo homenageada com concerto na cidade de Niterói, Rio de Janeiro.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da família da homenageada, bem como do Sr. Renato Augusto Farias de Carvalho, idealizador do Concerto.

Justificação

No dia 27 deste mês de novembro de 2007, como parte do Primeiro Encontro do Projeto Matizes, estará sendo realizado em Niterói – RJ, concerto em homenagem à minha inesquecível tia Lindalva Cruz, genial pianista amazonense. Ela aprendeu a tocar piano com a mãe, aos seis anos de idade. Aos dez anos, já era pianista de filmes mudos, exibidos no antigo Cinema Alcazar, de Manaus. Em seguida, foi para o Rio de Janeiro, para dar prosseguimento aos estudos de piano. Radicou-se ali, onde veio a falecer em 2005, aos 96 anos de idade. Em Manaus, aonde ia com freqüência, organizou o Instituto Amazonense de Música e tem um Espaço Musical com o seu nome. Além de excepcional pianista, era compositora, autora de mais de 90 músicas, eruditas e românticas, muitas delas inspiradas em temas amazônicos. Agora,

quase às vésperas do centenário do seu nascimento, ela será homenageada com concerto idealizado por um amigo seu, Renato Augusto Farias de Carvalho, tendo ao piano Ana Maria Brandão e, com o soprano, Maria de Carvalho. Pelo muito que fez pela cultura musical do País e especialmente do Amazonas, Lindalva Cruz merece ser sempre lembrada, razão pela qual proponho este Voto.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.345, DE 2007

Requer Voto de Aplauso ao grupo de voluntários Acordar sem Fome, pela meritória iniciativa de distribuir comida a moradores de rua, em Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao grupo de voluntários Acordar sem Fome, pela meritória iniciativa de distribuir comida a moradores de rua, em Manaus.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Professor Nailson Júnior, que organizou o grupo, e por seu intermédio, aos demais participantes desse projeto de solidariedade, bem como às duas empresas que apóiam esse trabalho: a Casa das Sopas e a Mavel Veículos.

Justificação

Há quatro anos que um grupo de 12 pessoas, organizado pelo Professor Nailson Júnior, sob a denominação de "Acordar sem Fome", se dedica, voluntariamente, a amenizar, em Manaus, o sofrimento dos moradores de rua. Todas as quintas-feiras, o grupo leva sopas, pães e sucos para essas pessoas carentes, contando, para tanto, com a colaboração da Casa das Sopas e da concessionária Mavel Veículos. Atendem a cerca de 300 pessoas. É um nobre gesto de solidariedade e de amor ao próximo. Esse grupo faz jus, por isso, à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PR – BA) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.346, DE 2007

Solicita informações à Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre os resultados de auditoria interna realizada pelo Ibama e os conseqüentes indícios de desvio de recursos e irregularidades em gastos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre os resultados de auditoria interna realizada pelo Ibama e os conseqüentes indícios de desvio de recursos e irregularidades em gastos:

1. Qual a data de início e de conclusão da auditoria interna realizada no Ibama?

2. Quais foram as irregularidades constatadas?

3. Em quais órgãos ou departamentos foram identificadas essas irregularidades?

4. Quais foram os funcionários do Ibama investigados nessa auditoria?

5. Qual foi o prejuízo total levantado pela auditoria?

6. Quais foram as recomendações apontadas pela auditoria no sentido de evitar que tais irregularidades continuem a ocorrer?

7. Quais foram as medidas adotadas pelo Ibama para responsabilizar os envolvidos nas irregularidades?

8. A Controladoria-Geral da União – CGU, já foi informada das irregularidades constatadas?

9. Em caso afirmativo, que providências foram tomadas pela CGU até o momento?

Justificação

O jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 12 de novembro deste ano, publicou matéria intitulada "Auditoria aponta desvio de R$3,3 milhões no Ibama", mostrando que auditoria interna realizada pelo órgão constatou indícios de desvio de recursos e irregularidades em gastos superiores a R$3,3 milhões realizados pelo instituto durante o Governo Lula.

Segundo a matéria, "Há suspeitas de fraude em locação de veículos, compra de combustível, aquisição de cartões de celular e reembolsos de contas telefônicas e contratação de consultores e serviços fantasmas".

Enfim, o presente requerimento visa a dar transparência aos resultados da referida auditoria e, ao mesmo tempo, buscar informações sobre as providências adotadas para evitar que tais irregularidades voltem a ocorrem.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.347, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, **a,** 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie junto à Caixa Econômica Federal, no estrito prazo constitucional, as informações, acompanhadas dos documentos comprobatórios, relativas aos procedimentos adotados, compreendendo os estudos preliminares, do processo licitatório e de contratação, aí incluídos todos os pareceres, notas técnicas e similares que culminaram na contratação da empresa Damovo, distribuidora de produtos da empresa de informática Cisco.

Justificação

A Polícia Federal realizou, recentemente, a chamada "Operação Persona", destinada a apurar fraudes fiscais relativas a importações de equipamentos pela empresa de informática e comunicações Cisco, com suposto prejuízo de R$1,5 bilhão ao fisco.

No último dia 11 de outubro, cinco dias antes da Operação Persona da Polícia Federal que apontou fraudes em importações envolvendo a Cisco, foi assinado um contrato entre a Caixa e a Damovo, no valor de R$9,9 milhões, para fornecer equipamentos para a rede de comunicação da Caixa Econômica Federal.

As investigações apontam que pode ter havido uma mudança no edital da Caixa que permitiu a vitória da Damovo e, conseqüentemente, da Cisco.

Tendo em vista os altos valores envolvidos nesta transação, cabe ao Congresso, e ao Senado Federal em particular, fiscalizar os atos da administração direta e indireta, em cumprimento ao seu dever constitucional.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Alvaro Dias.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PR – BA) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.348, DE 2007

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do jornalista Altair Baffa, ocorrido no último dia 17 de novembro, no Rio de Janeiro.

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido no último dia 17 de novembro, no Rio de Janeiro, do jornalista Altair Baffa.

Requeiro também que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família.

Justificação

O jornalista Altair Baffa, conhecido como "Baffinha", trabalhou em vários veículos de imprensa. Além de ter sido correspondente das rádios Globo e Record, trabalhou no **Jornal do Brasil,** no **O Estado de S. Paulo** e na TV Globo.

"Baffinha" também foi assessor de imprensa do Clube Regatas Flamengo nas gestões dos ex-Presidentes Kleber Leite e Edmundo Santos Silva. Sua ausência deixará saudades no meio esportivo.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – **Flexa Ribeiro.**

O SR. PRESIDENTE (César Borges. PR – BA) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Concedo a palavra, pela ordem dos oradores inscritos, ao nobre Senador Alvaro Dias, pelo tempo de 10 minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o Presidente Lula, no seu programa de rádio, voltou a entoar a mesma cantilena sobre a necessidade de prorrogação da CPMF, afirmando que o Brasil não pode prescindir desses recursos.

Além do programa semanal de rádio, o Presidente fez discurso também em Blumenau, onde se reportou ao envio de uma reforma tributária factível até o próximo dia 30.

O Presidente reafirma a promessa de encaminhar uma proposta de reforma tributária. Mas não cumpriu os compromissos relativamente àquilo que o Senado Federal aprovou há alguns anos, remetendo à Câmara dos Deputados e lá permanecendo até hoje. É bom ressaltar que o Governo promulgou apenas a parte que lhe interessava, ou seja, os itens da reforma que significavam crescimento da receita.

Este Governo – e é preciso também destacar que outros agiram da mesma forma – age de forma imediatista.

Não quer realizar reforma tributária com receio de perder receita no curto prazo. Ou seja, o Governo pensa no hoje, no amanhã talvez, nunca no depois de amanhã e no futuro. Porque, se nós conferirmos ao País

um modelo tributário competente, compatível com a nossa realidade econômica e social, capaz de induzir crescimento econômico e distribuir renda a médio e longo prazo, o Governo – este ou qualquer outro – arrecadará mais. Mas a cantilena continua: a alegação de que é impossível ao Governo abrir mão de R$40 bilhões, sob pena de comprometer o equilíbrio fiscal e desorganizar o País orçamentariamente. E nós temos estudos que se contrapõem...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Exª um aparte, Senador Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Arthur Virgílio, com prazer, eu lhe concederei o aparte, antes dizendo que estudos recentes da Fiesp, por exemplo – para ficar apenas nessa instituição –, revelam que, no próximo ano, o Governo terá R$50 bilhões disponíveis a mais do que prevê. É um valor mais do que suficiente para substituir a arrecadação da CPMF, para compensar a arrecadação da CPMF, que queremos extinguir nesta Casa do Congresso Nacional.

Eu vou conceder o aparte ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador Gerson Camata. Depois abordarei a questão dos gastos públicos

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Alvaro Dias, V. Exª aborda a questão do excesso de arrecadação com muita proficiência, é verdade. Então, um Governo sem crises, com uma maré internacional ainda muito benigna, muito benfazeja, acha que não pode abrir mão de receita nenhuma. E não abre mão de receita nenhuma porque quer continuar uma gastança desenfreada que está plantando uma crise fiscal de médio prazo. Agora, eu vou fazer, Sr. Presidente César Borges, Senador Alvaro Dias, Srªs e Srs. Senadores, um cálculo bem simples: o crescimento, este ano, vai ser de 4,5%, mas vou tomar 4% como base; a arrecadação que o Governo declara da CPMF é de R$40 bilhões, e será de R$41,5 bilhões, no mínimo. Mas vamos fingir que acreditamos que é de 4% o crescimento e R$40 bilhões a arrecadação. Temos – 4 vezes 4 igual a 16 – R$1,6 bilhão de crescimento vegetativo da arrecadação do imposto, ou seja, apenas R$400 milhões de desoneração, já que o Governo pretende desonerar R$2 bilhões. Se levarmos em conta 4,5% de crescimento e R$41,5 bilhões de arrecadação, multiplicando um fator pelo outro, vamos ter crescimento vegetativo de quase R$1,9 bilhão, arredondando, ou seja, desoneração real de apenas R$100 milhões. Isso pode servir para uma pessoa da Base que queira uma justificativa para votar, mas não me diga que está votando porque desonerou o País. Diga que está votando porque os olhos do Presidente Lula são azuis, porque as pessoas do Palácio são muito simpáticas, porque o cafezinho que servem lá é de sabor delicioso, porque, quando se entra no Palácio, se rejuvenesce, se revigora. Acredito em qualquer coisa que disserem, menos que alguém me diga – sinceramente – que está votando porque está desonerando, porque não está. O Governo, disse bem o Senador Sérgio Guerra, não quis meter a mão no bolso por preferir continuar metendo a mão no bolso do contribuinte. Portanto, vejo que cresce no Senado, a cada dia se avoluma, uma movimentação contra a CPMF, a favor do rebaixamento da carga tributária e a favor de redução de gastos públicos. O Governo propôs que endossássemos uma medida que restringia os gastos, bobamente, em cima dos servidores públicos – ainda queriam-nos pregar essa peça –, quando gostaríamos de ver um redutor de 0,2% do PIB em cima de todos os gastos públicos, e não mexendo com salário, e isso o Governo não topa. Por quê? Porque o que ele quer é continuar gastando 9% reais a mais, descontada a inflação, acima do crescimento do PIB. Em outras palavras, um Governo gastador como este não adianta o PIB crescer muito. Crescer muito ou crescer pouco, sempre vai continuar o País plantando essa crise fiscal de médio prazo. Parabéns a V. Exª. Minha solidariedade ao pronunciamento absolutamente clarividente que oferece à Nação no dia de hoje.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio. V. Exª diz bem: para o ano que vem, já há a previsão de um aumento de despesa com pessoal da ordem de 9,8% em relação a 2007. O Governo está planejando gastar R$130 bilhões com pessoal no ano próximo. Ou seja, este Governo é bom para gastar naquilo que não significa resultado direto para a população e é muito ruim para gastar no que diz respeito a interesse nacional. Veja o PAC. Neste ano, até agora, o Governo, de janeiro a outubro, gastou 28% do que estava previsto; de uma previsão de R$15 bilhões para o ano, o Governo gastou apenas R$3,8 bilhões no período, até outubro. Ou seja, em investimentos produtivos, em obras fundamentais para o País, em saúde, educação, segurança pública, saneamento básico, estradas, aeroportos, portos, energia elétrica, nisso que diz respeito ao futuro do País, o Governo é péssimo para gastar.

Chega o final do ano e não sabemos se é para compor um superávit primário absolutamente significativo, a exemplo do que sempre gostou o Fundo Monetário Internacional, ou se é mesmo incapacidade de execução dos gestores escolhidos pelo Presidente da República. Parece-me ser os dois casos: de um lado, o Governo querendo alcançar um superávit primário cada vez mais significativo, mesmo que o preço seja não investir, mesmo que o preço seja plantar para o futuro uma situação de caos em matéria de transporte,

de energia elétrica; e, de outro lado, é claro, a incapacidade de gerenciamento e execução de recursos públicos por parte dos Ministros, que, ao final do ano, devolvem ao Tesouro Nacional os recursos que não conseguiram aplicar em seus Ministérios.

Concedo o aparte ao Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Alvaro Dias, V. Exª, apesar de bem mais jovem que eu, chegou aqui no mesmo ano em que eu: 1975. De modo que V. Exª já ouviu essa cantilena da reforma tributária muitas e inúmeras vezes. Toda vez que se fala em reforma tributária, a primeira coisa que acontece é os Governadores aparecerem dizendo que querem arrecadar mais, que querem aumentar a sua fatia. Depois, são os Prefeitos com a mesma ladainha. Vem a União e também diz que não pode perder a sua fatia. Aparecem ainda as associações comerciais e industriais dizendo que querem pagar menos. Enfim, se todos pagarem menos, não tem jeito de aumentar a fatia de todo mundo. Aí ela se torna inexeqüível. E sabe qual é a solução (para tanto, já estou recolhendo assinaturas: o Senador César Borges já assinou; o Senador Epitácio Cafeteira já assinou; o Senador Mário Couto assinou; o Senador Tasso Jereissati assinou, ou seja, estou recolhendo assinaturas)? É um redutor nos gastos do Governo. Em 10 anos, 1% ao ano. Esse percentual não vai matar ninguém. Daqui a 10 anos, a carga tributária será 26%, mais ou menos no nível da carga da Argentina, que é a maior da América do Sul, depois da carga do Brasil. Vamos conquistar uma carga razoavelmente civilizada em 10 anos. Não vai matar ninguém, não vai morrer ninguém. Um por cento ao ano. E emenda constitucional não cumprida, *impeachment* do Presidente da República que não a cumpriu. Essa é uma maneira de tornar a carga tributária civilizada.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – V. Exª orienta a continuidade do meu pronunciamento, porque realmente este é um Governo perdulário, que gasta de forma exorbitante no desnecessário, no supérfluo.

Veja que a imprensa brasileira também está preocupada, como nós, com os gastos deste Governo. Vou apresentar as manchetes de alguns jornais para ilustrar o que estou afirmando: "Lula cria mais 600 cargos para assessores"; "Gasto com pessoal subiu 57,9% desde 2003"; "Se consideradas as despesas da União, a alta foi de 62% no Governo Lula".

Isso é muito sério, Senador Mário Couto! O Governo Lula aumentou em 62% os gastos com o pessoal.

Isso é um absurdo! "Presidência cada vez mais cara". Aliás, esse foi o tema do meu pronunciamento de ontem, quando fiz referência a essa divulgação do jornal **O Globo**, que fala até mesmo nas despesas com massagem. No mês de maio, o gabinete da Presidência da República gastou R$6,8 mil com massagens. Tem gente estressada no gabinete da Presidência da República, mas acho que tem muita gente estressada neste País, até porque as oportunidades faltam e a população sofre. É claro que muita gente necessita de massagem, mas é justo que, no gabinete da Presidência da República...

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Eu gostaria de fazer um aparte, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou conceder, com prazer, Senador Mário Couto. Vou pedir ao Presidente um pouco mais de tempo.

Quero dizer que me causou surpresa ver que o Presidente Lula, um homem do povo, um ex-operário, admite que, no seu gabinete, alguém se utilize de dinheiro público para massagens, para contratação de massagistas. Aliás, creio que, se o Presidente não sabia disso, agora está sabendo e deve estar curioso como eu. Quem será que está fazendo massagem no gabinete do Presidente da República com o dinheiro do povo brasileiro?

Mas aqui está: "Presidência cada vez mais cara: o gasto anual do gabinete presidencial passou de R$223 milhões, em 2003, para R$350 milhões". Trezentos e cinqüenta milhões de reais! Trezentos e cinqüenta milhões de reais de gastos com o gabinete da Presidência da República!

Os jornais de hoje trazem mais manchetes: "Mordomias – Os males do Brasil são: Tribunais ágeis para gastar"; "Novas sedes do Judiciário devem consumir até R$1,2 bi nos próximos cinco anos"; "Gasto público cresce mais do que o PIB desde 91, diz estudo" – este é do jornal **O Estado de S.Paulo** – "(Trabalho é o último realizado pelo economista Fábio Giambiagi antes de deixar o Ipea)". Talvez por isso ou por outras razões, ele tenha sido afastado do Ipea a exemplo de outros dois economistas. Este Governo quer leitores de um livro só. Aliás, é inadmissível que, em um setor de investigação e de pesquisa, não se admitam opiniões divergentes.

Manchete do jornal **O Valor:** "O erário banca da escova de dente ao camarão", lamentavelmente destacando o desperdício com o dinheiro público. Manchete do **Correio Braziliense**: "Funcionalismo, Engrenagem pesada". Governo Federal está substituindo trabalhadores terceirizados. Aumentam os gastos com a contratação de pessoal. **O Globo**: "Em 2008, mais gastos com bolsas".

Vou parar por aqui para dar o aparte ao Senador Mário Couto.

Realmente, é um festival sem precedentes. Este é o Governo campeão do mau gasto público na história da Administração Pública brasileira.

Ouço o aparte do Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Alvaro Dias, o Presidente Lula Chávez – não é mais Lula da Silva, mudou-se o nome, agora é Lula Chávez – ainda quer o dinheiro do povo, aquele que o povo tira para pagar imposto, para custear as despesas do gabinete da Presidência e dos próprios palácios do Lula. Ainda agora falei da tribuna, Senador Alvaro Dias, sobre esses gastos. Há um detalhe. Quando V. Exª fala em massagista – preste bem atenção –, paga-se com cartão corporativo, com cartão de crédito, e 90% dos R$64 mil gastos com cartão de crédito correspondem a dinheiro vivo e sobre eles não são prestadas contas. Sabe por quê? Chama-se sigilo de governo, de Estado. Mas a Governadora do meu Estado também faz isso, infelizmente! Não tive tempo para falar sobre essa questão. Infelizmente, a Governadora também contrata cabeleireiros, massagistas. São coisas do PT. Falo disso todos os dias para a população tomar conhecimento, pois são gastos públicos com supérfluos. Se o Governo Lula Chávez pudesse, ao menos, diminuir pela metade já teríamos um bom dinheiro para o Bolsa-Família. Esse sim, Senador, esse dinheiro deveria ser empregado no Bolsa-Família. Esse eu aplaudiria. Outra questão: US$3,5 bilhões em corrupção. Todo esse dinheiro, todo esse envolvimento, está lá com a sigla da estrelinha (PT) carimbada. São US$3,5 bilhões, dados da Fundação Getúlio Vargas. Não me canso de repetir. Pegue todo esse dinheiro dos gastos do Governo e da corrupção e veja se não dá para se fazer o Bolsa-Família, e veja se não dá para se suprir a necessidade da CPMF. É lógico que dá; é lógico que dá! Para que se vai aprovar ainda a CPMF, Senador? Parabéns por todos os pronunciamentos que V. Exª faz na tribuna deste Senado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mário Couto.

Para concluir, quero, até em consideração ao Senador Mário Couto, dizer das providências que estamos tomando, ou, na verdade, estamos pedindo providências à Mesa do Senado relativamente aos cartões corporativos. Essa é uma luta desta Casa, é uma caixa-preta. Precisamos quebrar, arrebentar essa caixa-preta, para ver o que se esconde nela. Parece-me que se esconde algo de podre, porque nunca vi tanta resistência do Presidente Lula e do seu Governo para não permitir que o povo brasileiro tome conhecimento dos gastos efetuados com os cartões corporativos da Presidência da República.

Há um ano e meio, Senador Mário Couto, acabei descobrindo, ao analisar documentos do Tribunal de Contas da União, que auditou as contas dos cartões corporativos utilizados pela Secretaria da Presidência da República, notas frias. Fomos conferir as notas e verificamos que eram notas frias de uma empresa fantasma, cujo proprietário era nada mais nada menos do que um chapista, um trabalhador que exercia a atividade de chapista em um bar da estação rodoviária de Brasília.

Descobrimos algo pequeno, algo de valor menor. Certamente, se conseguirmos quebrar essa caixa-preta dos cartões corporativos da Presidência da República, vamos descobrir muito mais.

É por isso que o Governo impede; é por isso que o Governo não quer, de forma alguma, que o Senado Federal tome conhecimento do que há por trás da utilização dos cartões corporativos, Senador José Agripino.

É por essa razão que estamos pedindo à Mesa do Senado Federal, uma vez que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já aprovou nosso requerimento, que tome uma providência em nome da Constituição do País, que obriga o Governo a prestar informações sobre gastos públicos – art. 50 da Constituição. Estamos solicitando que, num primeiro momento, remeta-se outra vez à Presidência da República o pedido de informações e que, num segundo momento, adote-se a medida judicial cabível, porque se trata de crime de responsabilidade, nesse caso praticado pela Ministra-Chefe da Casa Civil e, por extensão, pelo Presidente da República.

Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Alvaro Dias, não sei se V. Exª se lembra, porque são tantos os fatos que acontecem aqui que vamos perdendo a hierarquia da gravidade deles, que, na nossa avaliação, são praticados pelo atual Governo. V. Exª se lembra da quebra do sigilo bancário do Sr. Paulo Okamotto, de como aquele assunto causou espécie ao Governo, de como o Governo se ouriçou todo? Foi um deus-nos-acuda no Palácio do Planalto. É a mesma coisa a questão dos cartões corporativos. Sabe desde quando se solicitam à Mesa, por requerimento, informações sobre essa caixa-preta a que V. Exª se refere, que são os gastos com cartões corporativos, tantas vezes mencionado aqui pelo Senador Arthur Virgílio – que disse: "Quero que digam quanto é que eu, quando Ministro, gastava com cartão corporativo"? Desde o tempo do ex-Senador José Jorge. Desde então, pede-se isso e nada, não se tem resposta. Nunca. Além de tudo, há um desrespeito. V. Exª está renovando

o requerimento à Mesa. Temos, agora, de ficar atentos e, se for o caso, obstruir a pauta.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Se não houver resposta no tempo devido, vamos obstruir a pauta.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador, não estou mais requerendo informações. Estou pedindo ao Senado Federal que lance mão da Constituição e exija do Governo respostas, sob pena de crime de responsabilidade, conforme preceitua o art. 50 da Constituição do País.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Mais do que apropriado, porque, quando se trata de fatos muito próximos à Presidência da República, como o caso do Paulo Okamotto – e é o caso dos cartões corporativos –, o Planalto se fecha em copas e dá o calado como resposta. V. Exª fala, com muita propriedade, sobre a importância dessa informação, porque acabamos de abrir – nada mais justo e mais razoável –, de deixar transparentes as contas da verba indenizatória dos Parlamentares.

(Interrupção do som.)

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Por que os cartões corporativos também não ficam transparentes? Para que deixemos o Brasil transparente, um Brasil diferente da Venezuela de Chávez. Quero cumprimentar V. Exª e dizer que a atitude é meritória e tem meu absoluto "de acordo".

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador José Agripino.

Para concluir, Sr. Presidente, Senador Tião Viana, fizemos esse apelo ontem da tribuna do Senado Federal a V. Exª e à Mesa da Casa, para que, num primeiro momento, encaminhe-se novamente à Presidência da República e à Chefia da Casa Civil o pedido de informações, com dez dias de prazo para resposta. Caso resposta não haja, aí é claro que o Senado tem obrigação, valendo-se das suas prerrogativas, de impor o cumprimento da Constituição.

Creio que prerrogativas não são nossas e não devem ser utilizadas circunstancialmente em função do interesse desse ou daquele Governo, desse ou daquele Partido, desse ou daquele Parlamentar. São prerrogativas que devem ser preservadas, devem ser sustentadas e devem ser utilizadas na defesa do povo brasileiro, em nome do interesse público.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. César Borges, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, Presidente-Interino.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço, a V. Exª Senador Alvaro Dias.

A Presidência esclarece que atenderá à solicitação de V. Exª de aguardar os dez dias e já antecipa a V. Exª que designará Relator da matéria o eminente Senador César Borges, membro da Mesa do Senado Federal.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB –PR) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes e, em seguida, ao Senador Arthur Virgílio, para iniciarmos a Ordem do Dia.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda há pouco eu estava presente à solenidade de abertura do I Simpósio da Amazônia. Na abertura, foi anunciada a execução do Hino Nacional. Esperamos a execução. O Hino Nacional foi executado ao som de forró, por um grupo paraense – sou paraense, represento o Amapá, mas sou paraense. Até aí, tudo bem. Inovação. Mas, de repente, indignou-me a falta de respeito para com a Pátria nesta Casa Legislativa, no Congresso Nacional. Em pleno Salão Negro do Congresso Nacional, na presença do Sr. Vice-Presidente da República, do Sr. Presidente do Senado, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, de quase todos os Deputados e Senadores da Amazônia e de muitas outras autoridades, aparece um casal, com roupa caipira, e um boi-bumbá; ambos dançando ao som do Hino Nacional.

Sr. Presidente, não sei se estou ultrapassado, se sou conservador, mas, para mim, que tenho 55 anos de idade, que já tenho certa experiência de vida, que já presenciei muitos eventos, nunca na minha vida passei por tanta indignação como ainda há pouco, durante a dança do boi-bumbá – isso deve ser inovação do Governo do Estado do Pará –, que demonstrou falta de respeito ao País.

Os senhores representantes do Estado do Pará que me perdoem, mas não consegui aceitar isso e, em sinal de protesto pela minha Pátria, comuniquei o fato ao Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, estou me retirando em protesto à falta de respeito ao nosso Hino Nacional. Comuniquei o ocorrido ao Sr. Presidente Tião Viana, Presidente do Senado; e ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Saibam as senhoras e os senhores que muitos ficaram estarrecidos, olhando aquele quadro de falta de respeito à Pátria e sem coragem de protestar.

Sr. Presidente, toda e qualquer solenidade que houver no Congresso Nacional, peço a V. Exª, como Presidente da Casa, que faça uma revisão da mesma,

uma análise da programação, para que esta Casa não dê o mau exemplo da falta de brasilidade, deixando que se execute o Hino Nacional em ritmo de forró, e que, durante a execução do Hino, haja danças de bois-bumbás e de pessoas com vestimentas folclóricas na nossa frente.

Quero fazer este registro de indignação porque este País não pode ficar mais avacalhado do que está.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Mário Couto. Em seguida, falará o Senador Arthur Virgílio.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também expressar a minha preocupação ao ouvir as palavras do Senador Papaléo Paes. O Senador chegou da reunião, na verdade, muito indignado e quero dizer-lhe, como representante do Estado do Pará, que tenho a certeza de que essas pessoas que desrespeitaram o Hino Nacional não são paraenses. Pode ter a certeza disso. Essas pessoas que desrespeitaram o Hino Nacional brasileiro não são paraenses. Pode ter a certeza disso. Os paraenses são éticos e são patriotas, excessivamente patrióticos com a Nação e com o seu Estado. Deve ser meia dúzia de mal-educados e antiéticos. Deve ser isso. Espero que não tenham apoio da nossa Governadora. Espero, porque, do contrário, será mais um sinal de como está o Estado do Pará neste momento, infelizmente. Infelizmente. Quero ter algum fato para elogiar a Governadora aqui, neste Senado. Ainda não tive nenhum. Nenhum!

Quero dizer, novamente, a V. Exª, pedindo até desculpas àqueles que assistiram a isso, que essa meia dúzia de pessoas que desrespeitaram o Hino Nacional brasileiro não são paraenses. Não podem ser chamadas de paraenses. Os paraenses são dignos e patrióticos, amam o seu Estado e a sua Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. Em seguida, falará o Senador Mão Santa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço licença a V. Exª para falar da tribuna, por favor.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, alguns fatos extremamente graves têm sido registrados pela imprensa brasileira e têm ferido a sensibilidade da Nação. O episódio do Ipea – eu disse a V. Exª, ainda há pouco, que queria falar na presença do Presidente da Casa – está causando espécie em todo e qualquer democrata deste País, independentemente do partido a que pertença, ou independentemente de pertencer ou não a partido qualquer.

Eu pego o exemplo do Ministro da Fazenda do Governo passado, Pedro Malan. O Ministro Pedro Malan, longe de ser um mero tecnocrata, é um homem extremamente politizado, que se marcou durante o período militar, Senador José Agripino, pela sua capacidade de polemizar e pela sua coragem de polemizar.

Ele era servidor do Ipea, era técnico do Ipea. Lá dentro, em pleno regime de força, ele travava os debates mais acalorados sobre os rumos de política econômica e há um artigo dele com um desses técnicos que foram depurados do Ipea, agora, que cuida da crise do petróleo da época. Ele previu tudo, o governo não o ouviu e aconteceu o que aconteceu.

Ao fim do expediente, o Sr. Pedro Malan ia para alguma reunião na ABI, onde se encontrassem lideranças da sociedade civil, para defender o retorno do Brasil aos quadros da democracia. Ou seja, o Ipea, criado sob a inspiração de Roberto Campos e pela ação de Reis Velloso, na fase mais dura do regime autoritário, permitia uma taxa amplíssima de liberdade de debate lá dentro. Eu até diria que a ditadura silenciava a sociedade, mas, por qualquer razão, optou por não silenciar o Ipea, que produziu muito do conhecimento científico em matéria econômica de que desfrutamos hoje.

Temo que este Governo possa ter a veleidade de imaginar que comece ele silenciando o Ipea, Senador Perillo, para, depois, silenciar o restante da sociedade.

Vamos ser claros, Sr. Presidente, sem eufemismos: os quatro técnicos foram demitidos do Ipea, os seus contratos foram rescindidos por uma razão bem simples: porque os quatro dissentem da orientação do Ministro Mangabeira e da orientação do Dr. Pochmann, que é alguém que tem determinada visão econômica – para mim, é um economista menor – e não aceita a discrepância, a pluralidade de opiniões.

O Sr. Gervásio Rezende foi muito claro, Senador Jereissati. Ele disse: "Eu estou tendo o meu contrato rescindido." Aí, abro parênteses para uma frase do Professor Gervásio, o qual disse que, graças a Deus, ele agora está livre. Ele tem a sua vida feita e está livre para criticar mais ainda. Ele disse: "Eu estou tendo o meu contrato rescindido porque eu sou tucano e por mais nada."

Fabio Giambiagi, porque ele é um carrasco – o Governo é gastador, é perdulário, o Governo está plantando uma crise fiscal de médio prazo –, o tempo inteiro, aponta que o Governo vai nesse caminho e está levando o Brasil por esse desvão.

O fato é que o Governo deveria estar, a essa altura, meditando sobre as diferenças entre o Brasil e a Venezuela, Senador José Agripino.

Na Venezuela, não sei que tipo de reação teria acontecido. No Brasil, foi terrível. A imprensa livre se levantou contra essa atitude do Ministro Mangabeira e do Dr. Pochmann. Levantou-se a sociedade civil, levantou-se a indignação brasileira e a repercussão foi imensa. Esse foi um fato que não deveria ter existido e existiu, carreando um enorme desgaste para o Governo do Presidente Lula.

Juntemos a isso o fato, Sr. Presidente, lamentável, deplorável, de que, sem ninguém perguntar nada ao Presidente Lula, ele, de maneira gratuita, fez elogios à tal democracia chavista, que é tudo, menos democracia, porque fundada em referendos falsos, fundada em plebiscitos falsos, fundada em eleições de cartas marcadas. O Presidente Lula quase disse assim: "Eu gostaria de ser você amanhã."

Vou dizer a minha crença, Sr. Presidente, para a Casa. A minha crença é, sem meias palavras: não acredito que não esteja em curso essa manobra – que será rechaçada pela Nação, Senador Valdir Raupp – pelo terceiro mandato. Vai ser rechaçada, mas estou em dúvida sobre o momento em que vai eclodir essa campanha. Não tenho dúvida de que vão tentar isso.

Por outro lado, vou dizer muito claramente para o Governo, e não é em tom de desafio, não, é em tom de certeza e de segurança na democracia que ajudei a construir: faremos desse um bom combate. Que venham com essa tese se acham que essa tese é boa para o País.

Faremos desse combate um bom combate e mostraremos que esse terá sido, se perpetrarem essa idéia infausta, o pior momento dos oito anos de Governo que o Presidente Lula teria de cumprir, eleito legitimamente que foi pelo povo brasileiro. O pior momento.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Um aparte, por favor.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Só um segundo, Senador Mão Santa, para eu dizer que fiquei muito preocupado.

Eu junto o episódio do Ipea, de puro obscurantismo ditatorial e junto os elogios a Chávez. O Brasil afronta a Espanha, que é um dos nossos principais investidores, de graça, gratuitamente, e elogia Chávez, que está fazendo a implantação acelerada de uma ditadura na Venezuela. Eu diria que ele é um protoditador da Venezuela. E digo mais, há diversos outros episódios que podem ser arrolados: estamos vendo, de novo, denúncias de corrupção pipocarem aqui e acolá, as manifestações de autoritarismo são recorrentes, estamos vendo uma indisposição para com o pensamento divergente.

Sinceramente, Sr. Presidente, fico muito preocupado com isso.

O Sr. Presidente me adverte que, como falo eu pela ordem, não teria o direito de conceder apartes, mas creio que os Senadores poderão, evidentemente, manifestar-se sobre o assunto sem necessidade de me apartearem – vejo o Senador Mão Santa, o Senador Papaléo, o Senador Mário Couto, o Senador Eduardo Azeredo, o Líder José Agripino e o Senador Flexa Ribeiro.

Fico triste e vou relembrar dois episódios, que, aliás, já são conhecidos da Casa: fui o único político do meu Estado presente ao julgamento do Presidente Lula na Auditoria Militar de Manaus, em 1979 ou 1980, não me lembro bem, quando foi acusado de um falso crime. Eu estava ao lado dele, com o falecido Antônio Mariz, figura de enorme valor que a Paraíba deu ao País e que a morte levou de maneira tão dolorosa e prematura. Eu estive ao lado de Lula.

Ao mesmo tempo, na campanha das Diretas Já, estava ao seu lado em diversos momentos, como no último comício que tentamos fazer. O Governador era o Senador Gerson Camata, que nos recebeu lá em Vitória. Senador Gerson Camata, V. Exª era o Governador do Espírito Santo. Fizemos, lá, o último comício expressivo pelas Diretas Já. V. Exª foi o nosso anfitrião. Tive a honra de falar naquele comício e, depois, almoçar com V. Exª e sua esposa num restaurante típico.

O último comício foi lá. Estávamos lá. E o grande líder sindical e popular Luiz Inácio Lula da Silva estava conosco, quando chegou a notícia de que começava um cerco ao Congresso pelas forças do General Newton Cruz; que as medidas de emergência tinham sido baixadas pelo governo ditatorial. Fizemos um comício indignado.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Exatamente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB –AM) – E Lula, figura de quem se podia discordar democraticamente, de quem sempre discordei, mas a quem sempre estimei, dizia: "Olha, vamos resistir – disse a mim, no pé do palanque montado por V. Exª, Senador Camata –, mas nós não vamos conseguir aprovar as eleições diretas." Disse-lhe: "É verdade!" Fizemos um comício, portanto, mais duro e até mais radical do que seria o normal e nos confraternizamos. Esse é o Lula que conheci, que aprendi a prezar; não é o Lula que hoje consegue elogiar um ditador, que consegue desfilar com outro ditador na África, que consegue soltar comunicados com o ditador do Irã. Eu preciso reencontrar aquele Lula, que corria o risco da sua própria liberdade para

defender a liberdade dos seus patrícios, dos seus concidadãos. Fiquei estarrecido quando ouvi o Presidente dizer que se pode dizer tudo de Chávez menos que Chávez fosse alguém que não tivesse compromisso com a democracia. Pois digo que a ditadura que ele quer implantar é reflexo do governo corrupto que ele faz. Digo que a ditadura que Chávez quer implantar é reflexo do governo violento, atrasado, absolutamente nocivo para a Venezuela, que ele faz. E que caberia ao Presidente assumir o compromisso de ser o líder, é natural, da América do Sul, e procurar levar a Venezuela para o melhor caminho, levar a Venezuela para o caminho da liberdade e, aí, sim, ela poderia pensar em entrar no Mercosul, porque como está, não passará, não entrará no Mercosul, porque nos levantaremos e não permitiremos que o ambiente democrático do Mercosul seja conspurcado por quem pratica um falso esquerdismo, um nacionalismo atrasado dos anos de 1950! Não permitiremos! Cobro do Presidente Lula coerência ao seu melhor passado!

Por isso, Sr. Presidente, estou apresentando requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos, pedindo audiência pública com o objetivo de discutir e esclarecer os motivos para o recente afastamento de quatro economistas do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – Ipea.

Solicito que, para participarem da audiência acima, sejam convidados o Sr. Roberto Mangabeira Unger, Ministro de Estado do Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e o Dr. Márcio Pochmann, economista e Presidente do Ipea.

Argumento com o fato de que vimos um claro expurgo de dissidentes do regime. Ou seja, algo chocante, porque quatro pessoas que pensam de maneira divergente da linha econômica do Dr. Pochmann estão afastadas. E o que sempre o marcou, inclusive, Senador Tião Viana, na época da ditadura, o que sempre marcou o Ipea foi a pluralidade, foi o choque de opiniões, foi a beleza de vida universitária, de vida acadêmica que travavam lá dentro. Portanto, Sr. Presidente, é preocupado que vejo a manifestação.

Hoje, o Senador Romero Jucá disse-me, de maneira que me deixou feliz com a preocupação de S. Exª para com o cumprimento da palavra para com seus colegas: "Olha, o Presidente se comprometeu a vetar, a apor o seu veto ao projeto" – àquele dispositivo que a Câmara inseriu, que nós derrubamos aqui, que a Câmara tornou a inserir, como se houvesse dois governos, o governo da Câmara e o governo daqui, do Senado, e se não fosse tudo a mesma coisa. Portanto, o Presidente se comprometeu. Vou aguardar; vou aguardar sem desconfiar do Presidente; vou aguardar confiando no Líder Romero Jucá, mas vou aguardar. Eu quero ver o veto. É um absurdo alguém imaginar que repasses federais possam ser feitos a prefeituras amigas às vésperas da eleição, favorecendo a corrupção, favorecendo o mau uso do dinheiro público. São fatos que vão se juntando e vão criando um clima negativo para que se tenha entendimento nesta Casa.

Sinceramente, Sr. Presidente, esse episódio do Ipea é uma mancha na vida do Governo; esse episódio do Ipea é uma mancha no passado de democrata que o Presidente Lula construiu sendo preso, enfrentando com coragem a prisão, enfrentando com coragem a repressão nas greves que promoveu, quando, àquela altura, moderno como ele era e corajoso como sempre foi, àquela altura, ele ousou enfrentar o velho sindicalismo e ousou propor uma nova forma de diálogo entre patrões e empregados. Não havia nada mais moderno do que aquilo àquela altura, e era por isso que estávamos com ele.

Participei da reunião, em 1979, em São Bernardo, Sr. Presidente, e nós fizemos tudo para evitar que o PT nascesse, porque entendíamos que o leito natural para se colocar a ditadura abaixo, no menor tempo possível, seria nós não termos o nascimento do PT àquela altura, e termos todos juntos, dentro do PMDB, para que nós, dentro do PMDB, pudéssemos ter aquela frente que iria fazer efetiva mossa, efetivo prejuízo à ditadura ainda implantada.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permita-me um aparte, Excelência?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não sei se posso.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Temos de iniciar a Ordem do Dia, Senador Gerson Camata. Sei que V. Exª é um exemplar colaborador com os trabalhos da Casa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, não vou deixar de colaborar com V. Exª também, inclusive, V. Exª sabe que tenho o compromisso de obstruir a sessão, V. Exª sabe disso, com a lealdade e com a fraternidade que nos une. Vou obstruir e fazer o que estiver ao meu alcance, e o que estiver ao meu alcance dentro da lei, dentro da Constituição, dentro do Regimento, para obstruir a sessão, por entender que temos esse dever para com a Nação, para com o brio do Senado, mas faço essa advertência. Eu podia ter apresentado esse requerimento de maneira mais discreta, mas é tão grave, é tão sério, termos um Presidente da República com assessores, com um Ministro recém-nomeado, capazes assessores e Ministros do Presidente, de expurgar pessoas, de tratar, como se isso aqui fosse um regime autoritário, o pensamento divergente silenciando opiniões. Faço questão de olhar nos olhos do Ministro Mangabeira Unger e

de olhar nos do Dr. Márcio Pochmann, para perguntar a ambos o que queriam com essas demissões e por que a coincidência de quatro quebras de contrato, de quatro rescisões de contrato, com quatro dissidentes. Será que é o pensamento único que querem implantar no Ipea? Será que é o início de uma tentativa de implantar o tal terceiro mandato, ou, ainda, de tentar implantar um pensamento único, que não viria senão pela força de uma ditadura neste País? E se a ditadura viesse nós teríamos que nos levantar para enfrentá-la, e o destino de uma ditadura neste País não haveria de ser o êxito, teria de ser o fracasso. E um fracasso com custos para o trabalhador brasileiro, com custos para o povo brasileiro!

Sr. Presidente, não posso deixar de usar um tom indignado neste momento. Encaminho a V. Exª o requerimento e peço que marquemos o quanto antes essa data, Senador Aloizio Mercadante, para o ouvirmos o Sr. Mangabeira Unger e o Dr. Márcio Pochmann, a fim de esclarecerem eles o porquê de terem quebrados os contratos com quatro dissidentes do pensamento econômico vigente no Ipea hoje. Pergunto se há obscurantismo; pergunto se há noite; pergunto se há noite ditatorial; pergunto o que querem.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Arthur Virgílio, V. Exª me concede um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não posso conceder apartes, disse-me o Presidente.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Apelo ao Presidente, para apartear S. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Exª falará em seguida.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Sr. Presidente, o assunto é tão importante. Acostumados com o início da Ordem do Dia às 16 horas, hoje atrasamos. Por que, então, não podemos perder mais cinco ou seis minutos? Há quatro Senadores que querem apartear o Senador Arthur Virgílio. Acredito que não perderemos nem seis minutos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Mário Couto, a Presidência esclarece que o Senador Arthur Virgílio está falando pela ordem, e irá concluir.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Até lá o tema perde o sentido, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Farei a leitura da matéria, haverá verificação de *quorum* e, portanto, tempo suficiente para V. Exª falar a seguir. Não demorará nem cinco minutos. É uma questão de ajudar a Mesa, para assegurar...

O Sr. Marconi Perillo (PSDB – GO) – Sr. Presidente, quero me inscrever para falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª também está inscrito, assim como os demais Senadores.

Senador Mário Couto, V. Exª sequer precisará pedir a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente,...

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Apenas queria ponderar junto a V. Exª que, como já perdemos o horário para o início da Ordem do Dia, horário que V. Exª cumpriu sempre, com a inteligência tão singular que tem – V. Exª sabe da admiração que tenho por V. Exª –, acho que não custa nada uns minutos a mais, já que estamos atrasados em uma hora. O assunto é importante, o assunto é polêmico no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Mário Couto, V. Exª fez uma contundente fala no dia de hoje. Peço a compreensão para, assim que o Líder Arthur Virgílio encerrar sua fala, iniciarmos a Ordem do Dia. Em seguida, darei a palavra a V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, encerro.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Dispenso meu aparte, então, porque queria falar sobre o tema na oportunidade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Exª falará em seguida, porque esse tema merece mesmo o pronunciamento dos diversos Senadores que têm interesse em manter o regime de liberdade no País.

Sr. Presidente, quando a ditadura franquista já estava implantada, o General Millán Astray, Senador Marconi Perillo, que era um dos verdugos da nacionalidade espanhola, estava ouvindo o discurso absolutamente brilhante do Reitor da Universidade de Salamanca, Miguel de Unamuno, e gostaria de ter interferido no discurso de Unamuno, que falava de liberdade. E ele se inquietava na cadeira e se manifestava como se quisesse falar ou apartear Unamuno, e não conseguiu. O que conseguiu balbuciar o general da ditadura espanhola foi algo parecido com o que eu interpreto da atitude do Dr. Márcio Pochmann no episódio do Ipea.

Disse Millán Astray naquele episódio, Sr. Presidente, olhando para o brilhantismo e para a justeza histórica de Unamuno: "*Abajo la inteligência! Viva la muerte!*". É a mesma coisa que Pochmann ter dito: "Abaixo a inteligência, viva a morte", porque não há nada que signifique morte mais morrida do que o assassinato da inteligência, da divergência, da diversidade de opinião, da pluralidade ideológica, da liberdade de discrepar.

O Ipea não pode virar aparelho. O Ipea tem que ser o templo da liberdade porque foi um reduto da liberdade até na ditadura. E o Ipea...

(Interrupção de som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – (...) neste País em qualquer momento, porque nós não permitiremos que se continue a fazer a castração da opinião de quem ousa divergir em um Governo democrático da linha de quem está... Aliás, não é nem da linha econômica do Governo, mas da linha de pensamento econômico de quem dirige o Ipea hoje, Sr. Presidente.

Abajo la inteligencia, não. *Viva la muerte*, tampouco. Queremos liberdade para o Ipea; queremos liberdade para este País; queremos "não" a qualquer tentava de um terceiro mandato; queremos "não" à ditadura que se planta na Venezuela; queremos "não" ao apadrinhamento, às ações do protoditador venezuelano. Queremos um Brasil afinado com a liberdade; queremos um Brasil sintonizado com a sua contemporaneidade, um Brasil contemporâneo de si próprio, contemporâneo da sua economia, contemporâneo de suas relações sociais, contemporâneo dos países democráticos do universo.

Portanto, Sr. Presidente, aqui vai o requerimento, e que façamos esse debate o quanto antes, porque nada me assusta mais do que quem gosta de tisnar as liberdades ou castrar o pensamento de quem quer que seja. Quanto a isso, nós nos levantamos para reagir, e vamos reagir, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 390, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 390, de 2007, de autoria do Presidente da República, que revoga a Medida Provisória nº 379, de 28 de junho de 2007, que altera dispositivos da Lei nº1 0.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Transcorreu na última quarta-feira a segunda sessão em que a matéria constou da pauta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– à Medida Provisória não foram apresentadas emendas.

– a Proposição foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 4 de outubro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 6 de novembro;

– o Relator da matéria naquela Casa foi o Deputado Vilson Covatti (PP – RS);

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 63, de 2007, e se esgotará no dia 25 de fevereiro de 2008;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 12 de novembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Relator revisor da matéria, Senador Romero Jucá.

PARECER Nº 1.093, DE 2007 – PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, que diz respeito à regulamentação das armas, inclusive modificando os valores das taxas para a regularização.

O parecer é favorável também no mérito, da forma como foi aprovada a matéria na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2007

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 390, de 2007, que Revoga a Medida Provisória nº 379, de 28 de junho de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes.

Relator Revisor: Senador

I – Relatório

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, editou a Medida Provisória (MPV) nº 379, de 28 de junho

de 2007, que Altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes.

A MPV em questão prorroga o prazo para renovação, perante a Polícia Federal, dos registros de propriedade expedidos por órgãos estaduais, estendendo-o até 31 de dezembro de 2007.

Na Exposição de Motivos, o Ministro da Justiça, Senhor Tarso Genro, apresentou, genericamente, as razões que justificaram a edição do ato:

> 3. A proposta tem por escopo incrementar o sistema de controle das armas em circulação no País. As medidas apresentadas, ao nosso ver, estimularão o registro previsto nos arts. 3º e 5º do Estatuto do Desarmamento, etapa fundamental para o processo de legalização e conseqüente responsabilização do uso de armas de fogo em território nacional.
>
> 4. Importante salientar que o prazo para o registro expira-se em 2 de julho de 2007, o que demonstra a substancial relevância e extrema urgência desta Medida Provisória.

Ao que tudo indica, o Ministério da Justiça fez alusão à data de 2 de julho de 2007 contando os três anos a partir da data de regulamentação da lei (Decreto nº 5.123, 1º de julho de 2004). É que os prazos definidos nos arts. 29, 30 e 32 do Estatuto do Desarmamento foram contados a partir da regulamentação, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 10.884, de 17 de junho de 2004. Houve alterações posteriores no sistema de contagem, tendo em vista a edição das Leis nºs 11.118, de 19 de maio de 2005, e 11.191, de 10 de novembro de 2005.

A MPV estabeleceu, ainda, um novo regime para armas de fogo "de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a 22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 16", de modo que o possuidor estará dispensado, no momento da renovação do certificado, de comprovar capacidade técnica e aptidão psicológica (vide § 4º introduzido no art. 5º da Lei nº 10.826, de 2003).

Ampliou-se o rol de categorias que terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, bem como armas de propriedade particular. Hoje, somente as categorias previstas nos incisos I, II, III, V e VI têm essa prerrogativa. A MPV estende referida disciplina jurídica a agentes e guardas prisionais, a integrantes das escoltas de presos e às guardas portuárias, como também aos integrantes da Carreira Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal (vide nova redação oferecida aos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003). Como se vê, houve praticamente uma equiparação das referidas categorias com os órgãos de segurança pública. Na mensagem do Senhor Ministro não estão claros os objetivos dessa equiparação.

De sua vez, a alteração do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.826, de 2003, tem por objetivo isentar os integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal do pagamento de taxas de registro, renovação de registro, expedição de 2ª via de registro, expedição de porte federal, renovação de porte e expedição de 2ª via de porte de arma de fogo.

No § 3º do mesmo art. 11, outra isenção: dessa vez para o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, com calibre igual ou inferior a 22, e de alma lisa, com calibre igual ou inferior a 16.

A MPV nº 379, de 2007, insere ainda o art. 11-A, para estabelecer que o Ministério da Justiça disciplinará a forma e condições do credenciamento de profissionais pela Polícia Federal para comprovação da aptidão psicológica e da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo. No § 1º do referido dispositivo, garante-se que, na comprovação da aptidão psicológica, o valor cobrado pelo psicólogo não poderá exceder ao valor médio dos honorários profissionais estabelecidos na tabela do Conselho Federal de Psicologia. No § 2º, assegura-se que, na comprovação da capacidade técnica, o pagamento ao instrutor de armamento e tiro terá como base a hora/aula particular, em valor não superior a R$80,00 (oitenta reais), acrescido do custo da munição. A cobrança de valores superiores aos previstos nos §§ 1º e 2º implicará o descredenciamento do profissional pela Polícia Federal, consoante dispõe o § 3º do art. 11-A.

No que diz respeito à idade mínima para adquirir arma de fogo, hoje fixada em 25 anos, a MPV acrescenta uma ressalva ao art. 28 da Lei nº 10.826, de 2003, de modo a excluir a exigência quanto aos integrantes das categorias definidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do caput do art. 6º da mesma lei.

Finalmente, no seu art. 3º, a MPV nº 379, de 2007, altera a tabela de taxas constante do Anexo da Lei nº 10.826, de 2003. Observa-se sensível diminuição dos valores referentes ao registro, renovação de registro, expedição de segunda via de certificado de registro e expedição de segunda via de porte de arma de fogo. Além disso, cria taxas diferenciadas para o registro e renovação de certificado de registro de armas de fogo pertencentes a empresas de segurança privada e de transporte de valores. Vejamos os quadros comparativos abaixo:

Quadro nº 1 – Valores originalmente estipuladospela Lei nº 10.826, de 2003

Situação	R$
I – Registro de arma de fogo	300,00
II – Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III – Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV – Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V – Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	300,00
VI – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	1.000,00

Quadro nº 2 – Valores estipulados pela MPV nº 379, de 2007

Situação	R$
I – Registro de arma de fogo	60,00
II – Renovação do certificado de registro de arma de fogo	60,00
III – Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60,00
IV – Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	60,00
V – Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
VI – Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
VII – Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo	60,00
VIII – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	60,00

Sobreveio, então, a MPV nº 390, de 2007, que se limitou a declarar: "Fica revogada a Medida Provisória nº 379, de 28 de junho de 2007". A revogação ocorre a pretexto de destrancar a pauta de votações da Câmara dos Deputados, para facilitar o processo de deliberação da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2007, que prorroga a vigência da desvinculação de arrecadação da União e da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira. Reconhece-o abertamente o Ministro da Justiça na Exposição de Motivos da MPV nº 390, de 2007:

> Encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, a proposta dc Emenda à Constituição nº 50, de 2007, que altera o art. 76 e acrescenta o art. 95 no Ato das Disposições Constitucionais Transitárias, prorrogando a vigência da desvinculação de arrecadação da União e da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.
>
> 2. Trata-se de matéria da mais elevada relevância e urgência, posto que, sem que seja apreciada tempestivamente pelo Poder Legislativo a prorrogação de ambos os instrumentos de política fiscal, haverá sérios prejuízos às contas públicas e à governança do Governo Federal, como um todo, impedindo a consecução dos objetivos relacionados não somente ao Programa de Governo de Vossa Excelência, aprovado pelas umas no pleito de 3 de outubro de 2006, mas ao interesse de toda a sociedade brasileira.
>
> 3. Em 12 de setembro de 2007, a Comissão Especial constituída para dar parecer à referida Proposta de Emenda à Constituição na Câmara dos Deputados concluiu a apreciação da proposição, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação. Acha-se, a mesma, apta a ser incluída na pauta de votações da Câmara dos Deputados, onde sua aprovação em dois turnos por três quintos dos votos dos senhores Deputados é requisito para seu encaminhamento ao Senado Federal.
>
> 4. Ocorre, todavia, que a Medida Provisória nº 379, de 29 de junho de 2007, que "altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro,

posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes", está trancando a pauta de votações da Câmara dos Deputados em razão do transcurso de prazo a que se refere o § 6º do art. 62 da Constituição de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001. Assim, impõe-se a necessidade – imperiosa e urgente – de revogar a Medida Provisória em causa, de modo a desobstruir a pauta de votações da Câmara dos Deputados.

O texto da MPV nº 390, de 2007, foi aprovado na Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal para revisão.

II – Análise

A prática de revogar medida provisória pela edição de outra não representa nenhuma novidade e vem sendo usada desde antes da Emenda nº 32, de 11 de setembro de 2001, como bem demonstram os exemplos citados na Exposição de Motivos da Mensagem que acompanha a MPV (ADInMC nº 221-O/DF, Tribunal Pleno, Relator Ministro Moreira Alves. DJ de 22-10-1993 e ADInMC nº – 1.207-O/DF, Tribunal Pleno, Relator Ministro Néri da Silveira, DJ de 10-12-1995)

Após a Emenda nº 32, de 2001, a primeira vez em que ocorreu a mencionada prática foi por ocasião da MPV nº 128, de 2003, que revogou a MPV nº 124, de 2003, que tratava do quadro de pessoal da Agência Nacional de Águas (ANA).

Na ocasião, quando do julgamento de ação interposta (ADInMC nº 2.984-3/DF), pelo PSDB e pelo DEM, no Supremo Tribunal Federal (STF), contra a edição da aludida MPV, os ministros daquela corte a consideraram legítima e rejeitaram o pedido de liminar, por nove votos a um.

Na época, a prática foi defendida pela atual Presidente do STF, ministra Ellen Gracie, relatora do caso, sob o argumento de que "cabe estabelecer que a ponderação de interesses prioritários na tramitação de matérias perante a Casa Legislativa é opção política que o Poder Executivo fez".

O voto foi seguido pelos Ministros Carlos Ayres Britto, Celso de Mello, Gilmar Mendes e Cezar Peluso, que continuam em atividade, além de Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Maurício Corrêa e Nelson Jobim, já aposentados.

Em relação aos atos praticados na vigência da MPV nº 390, de 2007, aplicam-se as regras previstas pelos §§ 3º e II do art. 62 da Constituição Federal. As relações jurídicas decorrentes de medidas provisórias não convertidas (caso da MPV revogada) deverão ser disciplinadas por decreto legislativo, a ser aprovado em até sessenta dias da perda de eficácia da MPV. Caso esse decreto legislativo não seja editado no prazo, as relações constituídas e decorrentes de atos praticados durante a vigência da MPV continuarão a ser por ela regidas.

III – Voto

Frente ao exposto, votamos pela admissibilidade, constitucionalidade, adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 390, de 2007, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007.

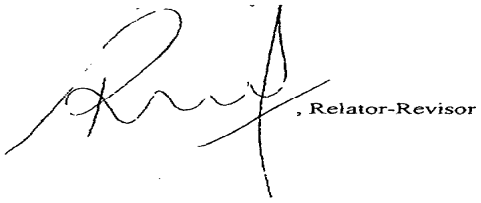
, Relator-Revisor

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Romero Jucá, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

No mérito, pela aprovação da Medida Provisória.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª vai se opor à matéria? Vai pedir verificação?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Até já chegamos a conversar sobre isso aqui nos bastidores da Casa, mas tenho um requerimento pedindo o adiamento desta votação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, é porque a matéria está em regime de urgência.

O requerimento de V. Exª está vazado nos seguintes termos:

Sr. Presidente, venho requerer a V. Exª, nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da discussão da Medida Provisória nº 390, de 2007, para que seja realizada no dia 27/11/2007.

Sala das sessões, 20 de novembro de 2007.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.349, DE 2007

Requer o adiamento de discussão.

Senhor Presidente,

Venho requerer a V. Exª, nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, o

adiamento da discussão da Medida Provisória nº 390, de 2007, para que seja realizada no dia 27-11-07.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, o art. 279 do Regimento Interno dispõe: "Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência...". Aí teria o prazo...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Está trancando a pauta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sim; a matéria está trancando a pauta e está em regime de urgência.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Para uma questão de ordem, tem a palavra V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é essa a democracia que eu quero, não é a democracia de apoiar Chávez ou a democracia de cassar a opinião divergente de Pochmann no Ipea.

O mesmo art. 279, para mim, aclara que "a discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada...". Eu vejo que se refere não a medidas provisórias; refere-se a projetos ordinários, Sr. Presidente. Foi nisso que me lastreei ao manter a idéia de que teria que colocar em votação meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, o entendimento da Casa para matérias desta natureza é que o *status* é de lei. A par disso, ela está em regime de urgência porque está trancando a pauta. V. Exª há de convir que já existe uma interpretação da Casa, uma interpretação do Regimento que atribui *status* de lei à medida provisória, e, repito, como ela está trancando a pauta, entra em regime de urgência.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, gostaria, até para não termos essas dúvidas, porque o que não está escrito com muita clareza...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou remeter a questão de V. Exª à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Isso. Quero que V. Exª providencie uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência acolhe prontamente a manifestação de V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Evidentemente, temos que pedir nossas escusas à Casa. A Casa vai se cansar de ouvir hoje a minha voz e a de meus companheiros, o que espero não seja desagradável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª é sempre uma figura querida e muito agradável a todos nós.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu espero. Se houver eleição a qualquer hora, pelo menos vou ser contratado para trabalhar em *telemarketing.*

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra para uma questão de ordem ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, medida provisória tramita em regime de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Depois de 45 dias, sim, porque tranca...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não. Eu só fiz um questionamento. Tramita em regime de urgência? Creio que não é o caso.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Flexa Ribeiro, a matéria, após 45 dias, que é o prazo constitucional, tramita, sim, em regime de urgência.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Creio que a consulta que o Senador Arthur Virgílio fará à CCJ é da maior importância para dirimir essa dúvida regimental. Creio que a interpretação do texto está incorreta.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Farei a leitura do art. 66, §6º, da Constituição Federal:

> "Art. 66. (...) § 6º – Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência".

Agradeço a V. Exª a justa indagação à Mesa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Faremos o questionamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª já vai pedir a verificação? Trata-se da votação dos pressupostos de relevância e urgência.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, vamos pedir a verificação e, em seguida, vamos debater.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Arthur Virgílio pede, com o apoiamento dos Senadores Flexa Ribeiro, Eduardo Azeredo, Tasso Jereissati, Marconi Perillo e Mário Couto, a verificação, nos termos do Regimento.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Será feita a verificação.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, o apoiamento é apenas dos Senadores Arthur Virgílio e Tasso Jereissati.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não, tem de haver três apoiamentos ao Senador Arthur Virgílio.

Então, são os Senadores Marconi Perillo, Flexa Ribeiro e Tasso Jereissati.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB entra em obstrução e pede que seus Senadores se retirem do plenário, com exceção daqueles que sustentaram o pedido de verificação de *quorum*. Os demais devem se retirar do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PSDB está em obstrução.

Com a palavra o Senador José Agripino, Líder dos Democratas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É importante, Senador Mário Couto, que os Senadores se retirem do plenário, com exceção dos três que sustentaram comigo o pedido de verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino e Senador Aloizio Mercadante.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, não houve entendimento com relação à votação dessas três MPs. Não há acordo. Recomendo aos meus companheiros de partido que não registrem a presença porque entramos em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, quando fizemos o Estatuto do Desarmamento, estabelecemos uma barreira para acesso às armas, que era extremamente elevada. A barreira era de R$300,00 para o registro de cada arma, pago anualmente. Isso, de um lado, fez com que muitas pessoas físicas não declarassem suas armas. No plebiscito posterior, foi uma decisão do povo brasileiro o direito do cidadão de ter a arma em casa, registrada nas condições que o Congresso Nacional estabeleceu. E mais grave: estabelecemos essa taxa também para as empresas privadas de segurança, que prestam um importante serviço hoje, complementando o sistema de segurança pública, atuando no transporte e na vigilância de valores.

E o então Senador José Jorge, grande Senador, que teve um papel fundamental nesta Casa, fez um projeto propondo a isenção da taxa para as empresas de segurança. Por quê? Porque entendia que a arma para um vigilante da segurança pública, que trabalha numa empresa privada e que presta serviço numa agência bancária e no comércio, inclusive para o setor público, tomando conta do patrimônio, do próprio da União, dos Estados e dos Municípios, é um bem de capital que não poderia ser onerado dessa forma.

Ocorre que o prazo para resolver essa questão já venceu. Essa medida provisória não isenta, mas rebaixa o valor do registro das armas, permitindo que elas saiam da clandestinidade e que essas empresas trabalhem com segurança jurídica.

Se derrotarmos essa medida provisória, vamos gerar um apagão na segurança pública, exatamente porque essas empresas serão inviabilizadas no exercício da sua função. Portanto é uma medida importante e necessária.

Quero também lembrar que o Senador Arthur Virgílio era o Relator da matéria na Comissão de Defesa Nacional e Relações Exteriores. S. Exª a conhece, sabe da sua importância. Portanto, sei que o Líder agora está em confronto com o Relator, porque tanto o Senador José Jorge, como o Senador Arthur Virgílio eram e são seguramente favoráveis ao mérito. Mas, como é uma obstrução, vamos ao processo de votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência retifica: na informação prestada à questão de ordem do Senador Flexa Ribeiro, o artigo a que estava se referindo era o de nº 62 da Constituição Federal.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Presidente, vamos abrir o painel de votação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência determina à Secretaria da Mesa que abra o painel de votação.

(Procede-se à verificação de votação.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, V. Exª tem a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o

Senador Aloizio Mercadante – e não é do desconhecimento de ninguém – é um dos melhores amigos que tenho nesta Casa, uma figura que me enternece, de quem gosto muito.

Agora, é verdade que a matéria tem seu lado meritório. Mas é verdade também que o Governo lhe dá tanta importância, que a retirou de tramitação na Câmara outro dia e depois a refez. Engabelou a Câmara dos Deputados e depois a refez, reapresentando-a ao Senado da República. Ou seja, percebi o tamanho da importância que o Governo dava a essa matéria, que humildemente relatei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Agora, S. Exª, honesto como sempre, disse a verdade, ou seja, que temos as nossas razões de Brasil, de reforma tributária, de combate à carga tributária elevada; enfim, as nossas razões para fazer a obstrução. Então, não há nenhuma contradição entre o Líder e o Relator. Aliás, quem me aclarou, e bastante, sobre a matéria foi o Senador Aloizio Mercadante, que mostrou ser um experto no assunto. Não sabia que S. Exª tinha seu lado bélico tão pronunciado. Mas o fato é que o Governo do Senador Aloizio Mercadante mostrou não dar nenhuma importância a tema tão relevante, tanto que, desrespeitosamente em relação à Câmara, tirou de tramitação a matéria e depois, como dizem os caboclos do Amazonas, a fez boiar aqui no Senado, milagrosamente.

Eu não me espantaria se o Governo tivesse assim um acesso de caradura e, de repente, retirasse de novo a medida provisória para, sob outra roupagem, mandá-la para a Câmara outra vez. Ou seja, estou naquela fase dura, Sr. Presidente: não estou duvidando de muita coisa, não estou duvidando de quase nada mais. Qualquer dia, boi voa.

Diz o Senador Eduardo Azeredo que dois mineirinhos estavam sentados – e os mineiros são muito tranqüilos. Aí passa um elefante para cá. Eles olham, e um diz: "Viu, compadre?" O outro responde: "Vi". Depois, elefante para cá. De novo: "Viu, compadre?" E o outro: "Vi". Daqui a pouco, os elefantes voltam. Mais uma vez: "Viu, compadre?" E o outro: "Vi. Acho que nenhum deles é para lá".

Quer dizer, é um pessoal que não se espanta com nada, enfim. Também estou quase assim. Não me espanto mais com coisa alguma. Fiquei surpreso por uma matéria tão relevante ser retirada de tramitação, depois de todo o esforço que o Senador Aloizio Mercadante fez de convencer a todos nós a votar a favor dela. Foi essencial a sua opinião para que eu relatasse, como relatei. E o Governo vai e retira por razões fúteis, porque tinha número para aprovar a CPMF lá. Aqui é que me parece que a coisa pesa um pouco mais.

Mas, enfim, Sr. Presidente, estamos em obstrução e vamos ver se o Governo cumpre com seu dever, auxiliado por quatro tucanos. Evidentemente, desta vez, por ninguém do DEM. Estamos dando quatro votos. Que o Governo coloque 37. Se colocar, imediatamente começaremos um processo de discussão, porque essa matéria merece ser discutida. Aí voltarei a encarnar o espírito do Relator, aqui tão reclamado pelo meu querido Aloizio Mercadante.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder.) – Sr. Presidente, é apenas para orientar a Bancada do Governo em relação ao voto "sim" nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Flexa Ribeiro, V. Exª tem a palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Líder Romero Jucá precisa entender: a CPMF é provisória, mas o Líder Jucá é permanente. Ele não me deixa fazer a questão de ordem e já está indicando a forma de votar do Bloco do Governo.

Líder Jucá, a CPMF é que é provisória; V. Exª é permanente. Fique tranqüilo. Fique tranqüilo.

Presidente Tião Viana, V. Exª é um regimentalista. V. Exª tem se portado à frente da Presidência interina do Senado de forma correta, apreciada e aplaudida por todos os seus Pares. O art. 279, levantado pelo nobre Senador Arthur Virgílio, dispõe exatamente:

Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência [não é o caso] e o disposto no art. 349 [que trata das PECs], poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para os seguintes fins [...]

Então, não há enquadramento de uma medida provisória como um projeto em regime de urgência. V. Exª está interpretando o Regimento e considerando a medida provisória, pelo fato de ela estar trancando a pauta, como estando em regime de urgência. Isso é interpretação, não é regimental.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estimado Senador Flexa Ribeiro, vou ler – como V. Exª tem a mesma consideração que tenho com o Regimento – o art. 407, que estabelece: "Art. 407. Nenhum Senador poderá falar, na mesma sessão, sobre questão de ordem já resolvida pela Presidência".

Esse contencioso que V. Exª sugere será devidamente respondido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Então, V. Exª está...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – É legítima a dúvida de V. Exª, mas agora ficará para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Mesmo que a interpretação seja incorreta?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A interpretação é correta, mas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dará a resposta formal a V. Exª, com certeza.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Azeredo, V. Exª tem a palavra.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estando com a palavra, gostaria de voltar ao tema Ipea. Disse muito bem o Líder Arthur Virgílio que nada nos espanta mais, nem um elefante voando.

Veja que essa questão do Ipea é de suma gravidade e vem em uma escalada. Eu, que sou tido como pessoa moderada, começo a ficar espantado, diria, com algumas audácias que o Governo começa a praticar. Fazer cassação de pessoas dentro do Ipea, indo contra a liberdade de pensamento não era algo de se esperar jamais desse Governo.

Tive informações sobre o Ipea com várias pessoas. Um deles, o ex-Presidente Roberto Martins, que foi Presidente na época do Governo Fernando Henrique, atestou exatamente a forma livre com que sempre puderam trabalhar os pesquisadores do Ipea. É da natureza do Ipea, um instituto de pesquisas, que haja a contradição, que haja o contraditório, que as pessoas possam ter uma ou outra opinião.

Essa escalada vem dentro da questão do Presidente Chávez, que disse agora que fará um vôo rasante sobre o palácio do Rei da Espanha. Nada nos espanta mais! Disse ele que o mínimo que o rei poderia fazer seria pedir-lhe desculpas. Nós, aqui no Senado, continuamos esperando que o Presidente Chávez peça desculpas por ter dito que nós éramos papagaios dos americanos. Ele ainda não fez esse pedido de desculpas. E não será com essa postura autoritária, de ditador, que conseguirá a aprovação do Senado para a entrada da Venezuela no Mercosul.

Pelo contrário, ele tem dificultado, cada vez mais, essa entrada. É evidente que o país Venezuela poderia nele entrar, o que seria interessante para as relações comerciais, mas não na linha ditatorial em que o país caminha. E essa linha ditatorial, elogiada pelo Presidente Lula, é a mesma linha que começa a trilhar o Governo com questões como essa do Ipea.

Portanto, que fique bem clara a preocupação do nosso Partido, o PSDB, com essa escalada no sentido de haver censura em órgãos do governo, como acontece no Ipea!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, pela ordem, e, em seguida, ao Senador Alvaro Dias.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas queria pedir um pouco de compreensão de V. Exª, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) está encerrando a sabatina dos dois novos indicados para o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Dr. Sidnei Beneti e o Dr. Jorge Mussi. A informação que veio é a de que, inclusive, já terminou a apuração.

Então, eu pediria apenas alguns minutinhos a mais. Vou lá cumprimentar os dois sabatinados. E tenho a certeza de que os Parlamentares – o Senador Suplicy, por exemplo, está chegando aqui – estão se deslocando para cá. Por isso, vou pedir apenas alguns minutos a mais de paciência a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino Maia e, em seguida, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há pouco, manifestei a posição do meu Partido que é a de obstrução à votação dos três primeiros itens da pauta, os Itens 1, 2 e 3. Não gostaria que minha atitude fosse interpretada como uma posição simplesmente obstrucionista, simplesmente de oposição. Quero deixar muito claro o que estamos apreciando.

Veja o absurdo que estamos apreciando! Um mês atrás, na Câmara, essas três medidas provisórias constaram da pauta e foram retiradas pelo Governo para que não obstruíssem a pauta, porque o Governo queria votar a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). O Governo, portanto, editou medidas provisórias, supostamente urgentes e relevantes, tratando de matérias importantes para o País, e, na hora H, para poder apreciar a CPMF, elas foram subtraídas da pauta, foram retiradas da pauta, simplesmente retiradas da pauta, desconsideradas. Num passe de mágica, as matérias deixaram de ser urgentes, relevantes, importantes. Agora, elas são urgentes, relevantes e importantes.

Muito bem, se para o Governo e para a Câmara elas não foram importantes, por que vão sê-lo para nós aqui? E ela foi editada como medida provisória, foi retirada e foi reeditada; está na Câmara. Está na Câmara a mesma matéria, reabrindo prazo para entrega de armas de fogo. É matéria interessante, positiva, conveniente, mas que o Governo editou, deseditou e agora editou novamente. E por que vamos, sem dizer nada, sem manifestar uma opinião de protesto, votar essa matéria? Seria uma atitude de irreflexão do Senado,

uma atitude de pouca maturidade política e parlamentar dos Senadores. O mínimo que precisamos fazer é demonstrar, com a obstrução que estamos fazendo, que não se pode brincar com o Congresso. Na verdade, o Poder Executivo brincou com o Congresso.

Sr. Presidente Tião Viana, pior do que tudo é o Item 03 da pauta. O Item 03 trata da Medida Provisória nº 392, de 2007, que "dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção de bens relacionados nos Anexos" tais, tais, tais e tais, de julho de 2002. É um benefício fiscal. Ela foi entendida como importante, e até acho importante uma desoneração fiscal. Para se apreciar a CPMF, ela foi deseditada. E – pasme V. Exª! – essa matéria, como sempre defendemos, foi objeto de um projeto de lei que tramitou em regime de urgência, e, entre a edição e a retirada na Câmara, esse projeto de lei já tramitou na Câmara e no Senado, já foi aprovado e sancionado e, agora, está sob a forma de medida provisória. Para o apreciarmos hoje, qual o respeito que o Poder Executivo tem com o Parlamento brasileiro? Qual é a obrigação que tenho de não obstruir esta sessão? Para marcar uma posição de respeito ao Parlamento, nossa posição é claríssima: essas três matérias são uma brincadeira do Poder Executivo com o Poder Legislativo. Com o Parlamento, não se pode brincar!

É aquilo que eu disse: muitas matérias que poderiam ser não medidas provisórias, mas projetos de lei, para tramitarem em regime de urgência, contariam com toda boa vontade da Câmara e do Senado, o que está provado com o Item 03. A matéria foi editada como medida provisória, foi subtraída, transformada em projeto de lei em regime de urgência, foi aprovada na Câmara, foi aprovada no Senado. A minha informação é a de que ela já está sancionada.

Assim é que deveria se comportar o Poder Executivo, se é que quer o respeito do Congresso Nacional. Nossa posição, de forma refletida, racional, lógica, é a de, para marcar posição e para dizer ao Poder Executivo que o Parlamento merece respeito, manter a obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador José Agripino, cumprimentando a tenacidade de V. Exª, trago um assunto que deve ser levado em consideração também nesta hora. Olha o que diz um acórdão de 2003, da Ministra do Supremo Tribunal Federal, Ellen Gracie:

> "Como qualquer outro ato legislativo, a medida provisória é passível de ab-rogação mediante diploma de igual ou superior hierarquia. Precedentes.
>
> A revogação da medida provisória por outra medida provisória apenas suspende a eficácia da norma ab-rogada, que voltará a vigorar pelo tempo que lhe resta para apreciação (...)"

Ou seja, se a matéria for derrotada hoje, voltará a vigorar a anterior, quando já há outra na Câmara dos Deputados, como diz V. Exª. Então, a situação dessa matéria é complexa!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de pedir ao Senador Arthur Virgílio que constasse do painel...

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, por favor, observe o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência vai conceder a palavra, pela ordem, aos Senadores Alvaro Dias e Marconi Perillo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É uma questão de ordem, Sr. Presidente. Senador Alvaro Dias, peço-lhe um segundo, por favor.

É preciso constar do painel, além do voto do Senador Arthur Virgílio, o voto dos três Senadores que apoiaram o pedido de verificação, e isso não está no painel. Eu gostaria de registrar também, Sr. Presidente, que, se está havendo a sessão e se o Senador usa da palavra, deveria ser computada também a presença do Senador, porque S. Exª está falando na sessão e, portanto, não está em obstrução.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Vou conceder a palavra, a seguir, ao Senador Alvaro Dias, ao Senador Marconi Perillo, ao Senador Aloizio Mercadante e ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Darei a palavra em seguida a V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, antes de os companheiros usarem da palavra, apenas quero esclarecer que tenho a convicção de que tem razão em metade o Senador Romero Jucá; a outra seria quebrar uma praxe da Casa. Eu até dizia ao Senador José Agripino que, na Câmara, funciona diferente.

Então, o que se resolveria? Se a praxe era, até então, manter-se em plenário aquele que ainda assim não assinou, eu pediria a quem não assinou que deixasse para a discussão sua fala e pediria aos Senadores que me acompanharam para sustentar a verificação de *quorum* que assinassem. É o Senador Tasso Jereissati, o Senador Flexa Ribeiro e o Senador Marconi Perillo. S. Exªs seriam os porta-vozes das inquietações de todos nós, e a primeira inquietação, Sr. Presidente, é a de perguntar até quando iremos com o tempo. Talvez, já tenhamos uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, encerradas as manifestações pela ordem, a Presidência dará seqüência aos trabalhos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente. Admiro V. Exª pela correção absoluta com que se há nessa cadeira.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª, Senador Arthur Virgílio.

Informo ainda que a Presidência não acatará a presença de Senador que não esteja presente em plenário, com o voto registrado.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias. Depois, falarão os Senadores Marconi Perillo e Flexa Ribeiro.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, quero dizer a V. Exª que não tem razão o Senador Romero Jucá. Estamos em obstrução, e voto só pode ser computado quando está no painel da Casa. Como diz o Senador Arthur Virgílio, essa é a prática, até porque, para obstruir, é necessário utilizar-se do microfone e da tribuna. O Partido tem essa prerrogativa regimental e tem o direito de exercê-la de forma absoluta.

É por essa razão, Sr. Presidente, que, mesmo estando em plenário e fazendo uso da palavra, não há voto no painel; não havendo voto no painel, este não poderá ser computado nem mesmo para verificação de *quorum*.

Peço a V. Exª, Sr. Presidente, que proclame o resultado, uma vez que já houve o tempo necessário e suficiente para sua proclamação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Se ficarem encerradas as manifestações pela ordem dos quatro Senadores que anunciei, proclamarei o resultado, Senador Alvaro Dias. (Pausa.)

O Senador Marconi Perillo desiste, bem como o Senador Flexa Ribeiro.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante. A seguir, proclamarei o resultado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, sobre a argumentação do Senador José Agripino, reafirmo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que sempre admitiu que uma medida provisória possa ser revogada por outra. Lembro aqui a Adin nº 221, do Tribunal Pleno, quando o Relator era o Ministro Moreira Alves, em 1993, assim como a Adin nº 1.207, também julgada pelo Tribunal Pleno, cujo Relator era o Ministro Néri da Silveira, em 1995. Além dessas ações, há a Emenda nº 32, de 2001, objeto da Adin nº 2.894, também decisão do Tribunal Pleno, cuja Relatora, Ministra Ellen Gracie, deu parecer favorável em 14 de maio de 2004. Portanto, há três decisões do Pleno do STF favoráveis à interpretação da substituição de uma medida provisória por outra medida provisória.

Sr. Presidente, no mérito, havia tempo para fazer essa mudança, porque a lei vencia no final do ano passado, e a medida provisória anterior postergou por mais seis meses. A não-aprovação dessa medida provisória gerará um apagão – repito – na segurança pública do Brasil, primeiro porque paralisará o registro de armas. Todos os servidores dessas empresas privadas, que são 240 mil homens que trabalham armados na vigilância bancária e no transporte de valores, estarão impedidos de trabalhar de forma regulamentar.

As empresas, evidentemente, não podem arcar com o ônus que estabelecemos no Estatuto do Desarmamento, porque está levando para o cidadão a clandestinidade da arma. São mais de sete milhões de armas clandestinas no Brasil, segundo previsão da Polícia Federal. A essas empresas – quero lembrar – o Estatuto prevê prisão em flagrante, e não havia sequer possibilidade de relaxar o flagrante. O Supremo deu, em algumas condições, a possibilidade de liberação do preso, mas os servidores da vigilância não trabalharão de forma legalizada, não cumprirão os requisitos que o Estatuto do Desarmamento estabelece, não respeitarão a lei. Isso poderá gerar uma insegurança geral no País, que já vive uma situação delicada na segurança pública, pois, dessa forma, impediremos de trabalhar com segurança jurídica, respeitando o Estatuto do Desarmamento, com adequação à lei, 270 mil homens que trabalham na vigilância bancária do País, que trabalham na vigilância do comércio, na segurança dos executivos, na segurança doméstica e na segurança do comércio. Por isso, essa medida provisória é fundamental e deve ser, sim, aprovada, no mérito, por este Plenário.

Por último, o Senador José Agripino disse: "O Executivo não precisava ter feito medida provisória". É verdade. Havia um projeto do Senador José Jorge. Por que esta Casa não aprovou o projeto? Por que o Senado não legislou, por que abdicou da sua respon-

sabilidade? Porque estamos, em momentos decisivos da vida do Legislativo, fazendo disputa político-eleitoral em vez de contribuir para aperfeiçoar as leis que dizem respeito à vida da sociedade.

Essa é uma lei que desonera a população; essa é uma lei que reduz impostos, que reduz carga tributária; essa é uma lei que legaliza o serviço de vigilância; essa é uma lei que ajuda a implantar o Estatuto do Desarmamento; essa é uma lei que foi proposta nesta Casa pela Oposição, pelo Senador José Jorge, e que só não foi aprovada por que não nos estamos dedicando à função fundamental, que é a de legislar. É por isso que, muitas vezes, o Executivo nos substitui, o Supremo nos substitui; estamos perdendo a função essencial do Poder Legislativo, que é a de legislar, a de estabelecer leis, a de promulgar respostas à sociedade em matérias tão importantes quanto a segurança pública.

Por tudo isso, Sr. Presidente, deveríamos aprovar essa medida provisória. Poderíamos fazer a disputa política da CPMF na CPMF, poderíamos fazer a disputa política em outras matérias, mas deveríamos aprovar um tema essencial à segurança pública neste momento, fundamental para as empresas que trabalham na vigilância e, sobretudo, para o cidadão que, ancorado e amparado...

(Interrupção do som.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Exª que conclua em um minuto mais, Senador Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – É fundamental para o cidadão ancorado e amparado no Estatuto do Desarmamento, que ajudou a reduzir a violência e ajuda a reduzir o homicídio. Ele precisa ter a segurança jurídica para poder registrar sua arma em casa, como estabelecemos no Estatuto.

Por tudo isso, entendo que é imprescindível a aprovação dessa medida provisória. E o silêncio da Oposição é o silêncio de quem não tem argumentos, é o de quem não consegue fazer o debate qualificado dessa matéria, porque, no debate qualificado, sabem que não têm como estabelecer argumentos que possam levar à obstrução. No debate qualificado, o mérito está assegurado. É medida provisória que é urgente, relevante e necessária e que vem ao encontro da aspiração da própria Oposição, que lutou por essa lei e que simplesmente não ajudou a aprová-la no Congresso. Por isso, o Governo manteve sua responsabilidade de governar e de preservar a segurança do País.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência já vai considerar o resultado e fará uma leitura do art. 13, § 2º, do Regimento Interno: "Considerar-se-á ainda ausente o Senador que, embora conste na lista de presença das sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada (...)". É o caso do PSDB e dos Democratas. Então, os Senadores do PMDB presentes em plenário e ausentes, não votando, terão registrada sua falta.

Foi considerado insuficiente o *quorum* para a apreciação da matéria.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes itens transferidos:

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 391, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 391, de 2007, de autoria do Presidente da República, que revoga a *Medida Provisória nº 380, de 28 de junho de 2007, que institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.*

Relator revisor:Sobrestando a pauta a partir de: 2.11.2007

Prazo final (prorrogado): 25.2.2008

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 392, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 392, de 2007, de autoria do Presidente da República, que *revoga a Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007, dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira.*

Relator revisor: Sobrestando a pauta a partir de: 3.11.2007

Prazo final (prorrogado): 26.2.2008

4
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37, DE 2007
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de conversão nº 37, de 2007, que *institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, de dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 393, de 2007).*

Relator revisor:Sobrestando a pauta a partir de: 4.11.2007

Prazo final (prorrogado): 27.2.2008

5
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003 – COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, e apresentando a Emenda nº 7-CAE

6
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2007
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.224 , de 2007-art.336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de autoria do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências*.

Parecer sob nº 997, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios*.

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005
(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2005
(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.*

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 60, DE 2005
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo com primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.*

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emen-

da à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

15
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2001
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo com primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.*

16
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer nº 850, de 2007 – CCJ, Relator Senador Eduardo Suplicy, favorável à matéria.

17
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2007

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. (CPMF)*

Parecer favorável, sob nº 1.080, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, com votos contrários da Senadora Lúcia Vânia e dos Senadores Jarbas Vasconcelos, Adelmir Santana, Demóstenes Torres, Antonio Carlos Júnior, Arthur Virgílio, Tasso Jereissati e Álvaro Dias; e vencido da Senadora Kátia Abreu.

18
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso n° 5, de 2005)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.*

Pareceres sob nºs 1.359 e 1.360, de 2005, da Comissão de Educação, 1º pronunciamento: Relator: Senador João Capiberibe, contrário; 2º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel, favorável à matéria.

19
REQUERIMENTO Nº 881, DE 2006
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, que *requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja consignado voto de aplauso ao Advogado Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição, que seja levado ao conhecimento do homenageado, à direção da OAB/DF, da OAB/RO e do Conselho Federal da OAB.*

Parecer favorável, sob nº 921, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio.

20
REQUERIMENTO Nº 378, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, que *requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja apresentado voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta.*

Parecer favorável, sob nº 922, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defe-

sa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo.

21

REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *que requer, nos termos regimentais, seja apresentado voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue – Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) – que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo.*

22

REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja aprovado voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Exmº Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Exmº Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.*

23

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, que requer, nos termos re*gimentais, seja aprovado voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim, pela indicação do Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro, para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.*

Parecer favorável, sob nº 923, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Wellington Salgado.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra aos Senadores Renato Casagrande e Romero Jucá.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, qual é a ordem da fala? Serei o primeiro a falar?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Ordem do Dia está encerrada. Pela ordem, primeiramente, concedo a palavra a V. Exª e, depois, ao Senador Romero Jucá.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, veja bem, temos um mês para concluir o ano legislativo. No dia 20 de dezembro, encerraremos o ano legislativo.

A tática da Oposição, da obstrução, funciona no Senado, onde a correlação de forças é muito equilibrada. Então, essa tática funciona.

O Senador Arthur Virgílio, Relator do processo do Senador Renan Calheiros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também está jogando para frente. Já até falei para o Senador Arthur Virgílio da minha posição contrária a essa tática, a essa estratégia do PSDB, porque isso partidariza demais o processo que envolve o Senador Renan Calheiros. Assim, podemos contaminar o ano de 2008 com esse processo, e minha expectativa era a de que pudéssemos resolver a questão do Senador Renan Calheiros naturalmente neste ano de 2007, para começarmos o ano de 2008 com uma pauta produtiva e positiva no Senado.

Então, precisamos, na verdade, de um entendimento, de um diálogo, para fazermos um cronograma das nossas votações. Há muitas votações a serem feitas. Além do processo do Senador Renan Calheiros, há a questão da CPMF e do Orçamento e outras votações que têm de se encaixar dentro desse mês do ano legislativo.

Portanto, Sr. Presidente – V. Exª é o Presidente em exercício do Senado –, penso que a única maneira de não contaminarmos o ano de 2008 é estabelecermos, de fato, um diálogo e um cronograma de votações na Casa, para que possamos apreciar, ganhando ou perdendo, todas as matérias que estão tramitando na Casa, matérias de importância, de relevância para o País.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. Depois, eu a concederei à Senadora Ideli Salvatti e também ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero fazer o registro de que V. Exª se houve, Presidente Teotônio... Teria sido tão bom se os dois Teotônios tivessem presidido a Casa, mas, na verdade, homenageei V. Exª com esse ato falho.

Senador Tião Viana, devo registrar, em nome do PSDB, meu mais profundo respeito pela forma correta com que V. Exª se houve nesse episódio, o que não me surpreende. Quero apenas proclamar isso, fazer algo dirigido à Nação.

V. Exª não jogou de maneira partidária. V. Exª disse: "Vou ouvir fulano, beltrano e sicrano". O último da lista era o Senador Aloizio Mercadante, que, inclusive, propôs um debate qualificado que não me cabia àquela altura aceitar. Percebi, aliás, o novo lema do Senador Aloizio Mercadante, que é o *Si vis pacem, para bellum* – "Se queres a paz, prepara-te para a guerra" –, tão preocupado com armas como está S. Exª no dia de hoje.

V. Exª cumpriu estritamente a palavra que empenhou, o que me dá, primeiro, o conforto de neste instante estar sendo presidido por alguém de seu calibre e, segundo, me dá a clara dimensão de como será o seu comportamento ao longo de todo o processo que vai levar até o final deste ano, até o final de seu exercício, que poderá ser até o final do ano ou não.

V. Exª tem sido aprovado, V. Exª vem adotando posturas rígidas e claras: "A Ordem do Dia começa às 4 horas; V. Exª tem tanto tempo para falar e, agora, a partir do fulano, eu fecho a votação e declaro o resultado". V. Exª, a meu ver, obrou com enorme sabedoria, porque reconheceu – isso ficou implícito talvez, mas quero ressaltar explicitamente – a obstrução como recurso democrático da Minoria, não como uma prerrogativa da Maioria. A Maioria tem de pôr gente para votar, a Minoria usa democraticamente o recurso à obstrução. Quando V. Exª percebeu que a Maioria estava querendo obstruir, V. Exª, como magistrado – é isso que quero registrar –, estabeleceu um patamar, um padrão de entendimento da Presidência que, a meu ver, vai até o fim de sua gestão.

Portanto, aceite os cumprimentos e as homenagens do PSDB em reconhecimento ao magistrado que V. Exª foi na sessão de hoje. V. Exª encerrou de maneira justa a sessão, no momento em que sua consciência de magistrado assim lhe ordenou.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª, que é suspeito por ser amigo, como é, meu.

Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu queria fazer o seguinte registro: eu não consegui identificar no painel – V. Exª acabou de apagá-lo – os quatro votos dos que pediram a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência tinha o nome dos quatro. Se houvesse dúvida quanto ao *quorum*, a Presidência teria cobrado sem nenhuma dificuldade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Tem razão a Senadora Ideli. O Senador Romero Jucá, mais que todo mundo, estava de olho nisso – conheço S. Exª profundamente. S. Exª me disse há pouco que, se fossem 39, ele iria reclamar os dois votos. Os votos que não foram registrados foram os dos Senadores Tasso Jereissati e Marconi Perillo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência também estava vigilante.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu sei, Sr. Presidente, mas para que fique documentado o nosso comportamento e para que se respeite plenamente o nosso Regimento, é preciso que se faça um registro. Se manda o Regimento que quem pede verificação de *quorum* tem de fazer o registro, é importante, para a nossa relação, respeitosa como sempre, que o registro seja feito.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Há uma outra questão que eu gostaria de aqui levantar em relação a uma reunião de Líderes que fizemos na semana passada. Posso estar equivocada – peço até a atenção do Senador Arthur Virgílio –, mas ficou acertado nessa reunião que, havendo a sinalização de veto a uma matéria – inclusive foi unânime, todos os Líderes entenderam ser correta a alteração que fizemos aqui no Senado, alteração em relação a uma modificação feita na Câmara, já que o entendimento alterado não veio originariamente do Governo; realmente não caberia manter o repasse para as ONGs –, depois de vencida a questão de restabelecer o acordo a partir do veto do Presidente, nós votaríamos hoje.

Nós temos feito um grande esforço para que haja uma convivência cordial entre todos os Líderes, cordialidade que este Senado merece, mas isso fica muito complicado quando determinados compromissos assumidos em reunião de Líderes não são cumpridos: bastou passar alguns dias – no caso, tivemos um feriado longo –, para que houvesse modificação em posições assumidas. Lamento que seja assim.

Aliás, eu me dirigia ao plenário com a intenção de solicitar que votássemos a indicação de dois nomes para o STJ que foram aprovados por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, mas infelizmente V. Exª encerrou a Ordem do Dia. Ou seja, nem votação de autoridade fizemos – imagino que a Oposição, o PSDB e o PFL, não teriam motivos para obstruir essa votação.

Senador Tião Viana, eu só posso lamentar que nós estejamos tendo dias seguidos de rompimento de acordos. Nós os fazemos, mas eles não perduram, são sempre substituídos por outras questões. Eu gostaria de saber qual é, neste momento, a questão colocada pela Oposição para a desobstrução.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Queria dizer a V. Exª que me sinto citado indiretamente porque fui um dos senadores que pediu aqui a verificação do *quorum* e realmente estava conversando com o Senador Marconi Perillo e não votei. Isso acontece aqui e em vários lugares. Há senadores que não votaram porque estavam no cafezinho e assim por diante, isso tem acontecido muito.

No entanto, é absolutamente risível ouvir a Líder do PT, a Líder do Governo, falar e reclamar sobre falta de cumprimento de acordos nesta Casa, falar de relação respeitosa em função de acordos cumpridos. Uma das razões da obstrução que aqui estamos vivendo neste momento é a quebra de compromissos.

Vi aqui o Senador Romero Jucá muito excitado, correndo de lá para cá, verificando quem não tinha votado para ver se tinha oportunidade de quebrar, de anular o pedido de verificação de *quorum.* Essa foi justamente a última quebra descarada – desculpem-me o termo – do Governo, feita aqui na frente de todos os senadores pelo próprio Senador Romero Jucá – eu o estou vendo ali suando e colocando seu lenço no bigode –, quando o Governo colocou numa medida provisória de causar inveja a qualquer ditador venezuelano. Esse parágrafo autorizava o Governo a repassar recursos do Governo Federal para Municípios e Estados durante o período eleitoral, coisa que terminou nesta República há muito anos – o PT foi grande defensor dessa proibição.

Pois bem, o Governo colocou essa cláusula aqui. Quando ia ser votada aqui, nós ameaçamos obstruir a votação da medida provisória, e o Senador Romero Jucá, falando em nome do Governo, disse a nós que retiraria essa cláusula para que nós votássemos essa MP. Assim nós fizemos. Infelizmente, mais uma vez, acreditamos na palavra do Governo.

Senador Arthur Virgílio, Senador José Agripino, V. Exªs são dois grandes Líderes, mas são ingênuos. Desculpem-me dizer, mas são profundamente ingênuos, porque mais uma vez acreditaram no fio de bigode do Senador Romero Jucá, que é de ter credibilidade.

Mas o fio de bigode do Senador Romero Jucá não representa a palavra do Governo. Não é a primeira vez que uma matéria, depois de ser objeto de acordo aqui nesta Casa, vai para a Câmara dos Deputados e é modificada. Aí, se não é o fio do bigode do Senador Romero Jucá, é o fio de outro bigode que chega para nós e diz o seguinte:

> Quem recompôs foi a Câmara. Nós não temos nada a ver com isso", "foi a Câmara que recompôs, nós não temos nada a ver com isso". E descumprem o acordo solenemente, na maior tranqüilidade. Depois, passou, passou, e a coisa vai ficando... Assim aconteceu com a Sudene, assim aconteceu com a Emenda nº 3. Poderia passar a tarde toda aqui falando de tudo que aconteceu, mas V. Exª não vai querer ouvir falar de todos os acordos que foram descumpridos.

E agora vejo a nossa querida Líder do Governo falar e reclamar de descumprir acordo. Eu não sei se rio ou se choro. Eu choro por causa da ingenuidade do Senador Arthur Virgílio, citado, conhecido por sua ingenuidade; e do Senador José Agripino, também um doce e jovem ingênuo, que ainda se deixa cair pelo canto da sereia dos bigodes encantados que acontece aqui neste Senado Federal.

Portanto, eu queria dizer a V. Exª e a nossa querida Líder Ideli Salvatti que gostaríamos muito de ver todos os acordos cumpridos aqui nesta Casa, pois, com certeza, a relação seria outra, completamente diferente. E me recuso – só para encerrar – até o fim deste ano, até ver cumpridos todos esses acordos que foram descumpridos – perdoe-me, Senador Virgílio, Senador Agripino –, a ter a mesma santa ingenuidade de V. Exªs.

A Sra. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Tasso, V. Exª me permite um pequeno aparte?

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu prefiro, por conta da proximidade do Natal, acreditar no Papai Noel a acreditar em mais acordos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Marcelo Crivella, peço a V. Exª mais dois minutos para conceder a palavra ao Senador Arthur Virgílio a fim de encerrar o contencioso e já lhe darei a palavra.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para dizer que o Senador Tasso Jereissati, meu querido amigo, foi fundo em minha alma. Ele foi fundo em minha alma! Ele que não é uma pessoa maliciosa, mas é de boa-fé, portanto não é ingênuo, acertou em cheio. Sua opinião coincide com a de minha Tia Finoca, que dizia: "Ele é ingênuo de tanta boa-fé que tem". Então, fico feliz porque a minha Tia Finoca já está no céu. Fica o Tasso aqui na terra a me alertar sobre a minha ingenuidade.

Agradeço de maneira comovida.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Eu gostaria de pedir à Tia Finoca que rezasse por mim também, porque estou precisando.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – A Tia Finoca reza até sem pedido, ela reza universalmente. Até pelos meus inimigos, quanto mais por um amigo tão querido!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve aqui no plenário determinados pronunciamentos e preocupações a respeito do Ipea. Como conversei com o Pochmann, que me esclareceu a situação, gostaria de repeti-la ao Plenário desta Casa, embora já tenha sido dito pela imprensa.

Na verdade, o Ipea tem convênio com instituições, e uma delas é o BNDES. Nesse convênio, cujo objetivo era pesquisar o papel do BNDES no desenvolvimento nacional, havia dois pesquisadores: o Fábio Giambiagi e o Otávio Tourinho. Porém, esse convênio se encerra no dia 7 de dezembro. Houve uma proposta de encontro entre o BNDES e o Ipea para abrir uma negociação e ampliar esse convênio, ou seja, para fazer um convênio mais amplo para atender às novas missões do Ipea, que agora é pensar o futuro do Brasil, dentro dessa estratégia do Presidente Lula de criar a Secretaria de Ações de Longo Prazo.

Portanto, não houve veto, não houve censura, não houve expurgo. Houve um convênio que agora vai se exaurir. E está sendo renegociado um acordo mais amplo ou um convênio mais amplo. Ao BNDES caberá, como sempre coube, indicar os pesquisadores que farão esses estudos, que poderão, inclusive, serem os mesmos que estão lá.

O segundo ponto é que existiam dois pesquisadores aposentados no BNDES: um se chama Régis Bonelli e o outro, Gervásio Rezende. Esses dois pesquisadores, Sr. Presidente – e alerto a Nação –, eram aposentados. E, no serviço público, para que a pessoa possa prestar serviço ao Ipea só em três condições: ele ter um cargo comissionado do Governo, ser concursado ou, ainda, funcionário. Houve um parecer da Procuradoria do Ipea alertando o Presidente que tomou posse agora de que eles estavam numa situação irregular. O Presidente do Ipea, então, resolveu nomear um grupo de estudo para verificar a possibilidade de se criar uma maneira de ter pesquisadores seniores. E eles poderiam até ser contemplados, para continuarem suas pesquisas.

Foi no Ipea, portanto, a origem da imposição do serviço administrativo. Se não se tomassem as medidas que foram tomadas, seria improbidade no serviço público.

De tal maneira, Sr. Presidente, que gostaria de defender aqui a posição do Presidente Márcio Pochmann, que é um pesquisador extraordinário, com relevantes serviços prestados à Nação, tanto na área acadêmica como também no serviço público, tendo sido Secretário em São Paulo. Além disso, suas pesquisas e seus livros também o credenciam à direção do Ipea. E, como acadêmico, como intelectual, não é um homem de veto, de expurgo ou de censura.

Os fatos são esses, Sr. Presidente. Espero que tenha esclarecido à Nação e ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Indago se o Senador Mário Couto vai falar pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Primeiramente, no entanto, tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as divergências entre bancadas da Câmara e do Senado não são exclusivas da base do Governo, elas existem também na oposição. Dou um exemplo: a Câmara votou uma regra de abertura do comércio aos domingos que alteramos no Senado, e alteramos sem uma discussão mais aprofundada, sem uma reflexão mais exigente, criando uma dificuldade para a votação na Câmara, que tinha um acordo com o Governo, que a base do Governo e a oposição, no Senado, desrespeitaram. E devolvemos para a Câmara um problema que já estava equacionado.

Estou dando esse exemplo hoje porque está sendo votado, agora, na Câmara. Particularmente, eu preferia o texto da Câmara ao texto do Senado e tenho

certeza de que o Senador Tasso Jereissati também. Então, isso tem acontecido.

O Senado nunca abdicou do seu papel institucional para tratar de matérias complexas, para poder alterar os projetos que vêm da Câmara. A mesma coisa pensa a Câmara, como poder independente, com o papel dos Deputados e suas prerrogativas. Então, o Governo deve, sim, buscar sempre respeitar os entendimentos. É importante, portanto, que, quando forem matérias absolutamente decisivas, que se construa entendimento no Senado envolvendo as bancadas da Câmara, porque isso facilitaria, e muito, os encaminhamentos.

Por exemplo, nessa matéria de liberação de recursos em períodos eleitorais para preservar os investimentos, que não me parece um bom caminho republicano, nós, do Senado, fizemos a correção certa, e a Câmara preferiu manter o texto original. E é evidente que transferiu a responsabilidade para o Governo. Tenho certeza de que o Governo vetará essa matéria. E faço um apelo para que o Governo o faça!

Ao mesmo tempo, faço um apelo publicamente ao Governo para que não vete a videoconferência. Nós já a aprovamos no passado. O Supremo disse que era inconstitucional. Refizemos. Quero aqui render as minhas homenagens ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que teve um papel decisivo naquele pacote contra a violência e pela segurança pública. A videoconferência, como a aprovamos, é facultativa aos juízes. Ela ajuda a reduzir custos. Ela ajuda a agilizar. Ela existe nos Estados Unidos e em vários países da Europa. Trata-se de uma modernização tecnológica, pois é muito caro, às vezes, transferir um preso de avião ou de carro, colocando em jogo, ainda, a segurança da sociedade, já que nem sempre é necessária, de forma decisiva, a presença, no depoimento, do réu.

Por tudo isso, peço ao Governo que não vete a videoconferência e vete essa matéria, a fim de que preservemos o caráter republicano das eleições e combata o uso da máquina.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC.) – A Presidência vai conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Mário Couto.

A seguir, vai voltar à lista de oradores com o Senador Inácio Arruda. O Senador Romero Jucá também se manifestará após o Senador Mário Couto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Fui citado. Gostaria de dar um esclarecimento ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, inicialmente quero seguir o mesmo caminho do Senador Arthur Virgílio, e fazer elogios a V. Exª. Não pense V. Exª que, ao não me deixar apartear o Senador Arthur Virgílio, fiquei aborrecido. Não pense!

Ao contrário, sentei-me satisfeito, porque vi V. Exª, hoje, cumprir o Regimento da Casa. É assim que queremos, que V. Exª faça isso. Só deixou o Senador Mercadante falar muito. S. Exª falou acima do normal, mas é ponderável. Acredito que, amanhã, V. Exª seguirá o mesmo ritmo. Com certeza absoluta, teremos tranqüilidade nessa caminhada.

Quero observar também, Senador, que o que a oposição está fazendo aqui é em benefício da sociedade brasileira. Alguns Senadores da situação não entenderam – ou fizeram que não entenderam –, mas a sociedade está entendendo e sabe que a Minoria está usando todos os artifícios que são favoráveis a si exatamente para proteger a sociedade brasileira. Nada mais do que isso. É isto o que fizemos nesta tarde, é isso o que vamos fazer sempre: usar todos os argumentos para que a Minoria possa exercer seu papel em defesa da sociedade brasileira. Tenho certeza de que a sociedade brasileira, neste momento, está entendendo nossa postura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Romero Jucá e o Senador Inácio Arruda farão uso da palavra. (Pausa.)

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Romero, o Senador Inácio já está se dirigindo à tribuna, e V. Exª pede a palavra para um esclarecimento pessoal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando usei da palavra, o Senador Tasso Jereissati não estava presente, e eu gostaria de registrar, em respeito a ele e a todas as Senadoras e Senadores que não tiveram a informação, que hoje fechamos, na Casa Civil – também conversei com o Presidente da República a respeito –, veto ao parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 387, exatamente a medida provisória a que se referiu o Senador Tasso Jereissati.

Quero dizer que, em nenhum momento, foi intenção do Governo fazer qualquer tipo de diferenciação para liberação em período eleitoral. O dispositivo que foi citado no parágrafo único já existe, é genérico e trata dos recursos obrigatórios de transferência, e, como as obras do PAC foram tratadas como recursos obrigatórios, havia sido colocado na medida provisória esse dispositivo. Mas, exatamente para evitar qualquer tipo de dúvida, o Governo fará o veto assim que for levado ao Presidente da República o projeto de lei na forma e no prazo regulamentar.

Portanto, fica aqui garantido o veto ao parágrafo único, da forma como foi acordado aqui, no plenário do Senado.

Era esse o esclarecimento que eu queria dar.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Inácio Arruda.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Infelizmente, eu já havia anunciado. Peço desculpas a V. Exª. Em seguida...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Aguardarei.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.350, DE 2007

Requer Voto de Aplauso pelos 21 anos de criação da Revista Estados e Municípios e ao Senhor Guilherme Gomes Filho – Diretor Presidente da revista.

Requeiro, nos termos dos art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata, de Voto de Aplauso pelos 21 anos de criação da Revista Estados e Municípios e ao Senhor Guilherme Gomes Filho – Diretor Presidente da Revista.

Justificação

O Voto de Aplauso que ora requeiro ao Senado da República é uma justa e merecida homenagem a Revista Estados e Municípios e ao Senhor Guilherme Gomes Filho, seu Diretor-Presidente, que muito contribuem, com qualidade e responsabilidade, desde novembro de 1986, no processo informativo e democrático do país.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Gim Argello**, PTB/DF.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.351, DE 2007

Requer Voto de Aplauso ao nadador brasileiro TIAGO PEREIRA pelo recorde mundial alcançado na etapa de Berlim da Copa do Mundo de Natação.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao nadador TIAGO PEREIRA, pelo recorde mundial dos 200 metros medley em piscina curta, alcançado no último domingo, dia 18, na etapa de Berlim da Copa do Mundo de Natação.

Requeiro, ademais, que este Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado, Tiago Pereira, bem como à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA.

Justificação

Maior nadador do Brasil na atualidade, Tiago Pereira venceu sua prova com facilidade, dominando-a desde o seu início. Esse resultado comprova a excelente fase do nadador, que já havia sido o destaque brasileiro nos Jogos Pan-Americanos do Rio de Janeiro, quando conquistou 8 medalhas, sendo 6 delas de ouro.

Sua performance no circuito da Copa do Mundo de Natação, em especial na etapa de Berlim, quando quebrou o recorde mundial dos 200 metros medley em piscina curta, o credencia como uma de nossas maiores esperanças de medalha para os Jogos Olímpicos de Pequim, em 2008.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – **Papaléo Paes.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.352, DE 2007

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes sobre a atual situação em que se encontra a construção do Terminal Hidroportuário de Boca do Acre.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes sobre a atual situação em que se encontra a construção do Terminal Hidroportuário de Boca do Acre:

1. Houve alguma alteração no valor contratado inicialmente para a execução da obra?

2. Qual a previsão atual para a conclusão da obra?

3. Quais foram as alterações promovidas na execução da obra em relação ao projeto inicial?

4. Anexar cópia do edital de licitação e de suas eventuais alterações.

Justificação

No último mês de agosto, apresentei o Requerimento nº 254, de 2007, solicitando ao Ministro de Estado dos Transportes informações sobre a construção do Terminal Hidroportuário de Boca do Acre.

Em setembro, recebi resposta do Ministro, por intermédio do Aviso nº 157 GM/MT, informando que, em função das características físicas do Município de Boca do Acre, algumas alterações deverão ser feitas para contornar problemas que surgiram na execução da obra.

Além disso, informa que a obra estava prevista para ser conciuída em 26 de julho deste ano mas, em função das alterações acima citadas, esse prazo seria prorrogado.

Enfim, o presente requerimento pretende atualizar as informações a mim encaminhadas pelo Aviso nº 157 GM/MT, em resposta ao meu Requerimento nº 254, de 2007.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero me dirigir às senhoras e aos senhores para não dar notícia, mas festejar. Tenho muitas razões para festejar o dia 20 de novembro, mas hoje ele se tornou mais especial, porque, em reunião no Palácio do Planalto com o Presidente Lula, com o Governador do Estado do Ceará, com o Presidente da Vale do Rio Doce, Roger Agnelli, com o Presidente da Dongkuk, com o Presidente do BNDES, com os Ministros da Indústria e das Minas e Energia, foi examinada nova tratativa e novo modelo para implantação de siderúrgica no Estado do Ceará.

Para nós, para o Estado do Ceará, isso tem grande significado, porque essa é uma luta de muitos anos – posso dizer de décadas – do povo cearense, que envidou esforço extraordinário.

Mais de 80% do território do Estado encontra-se em cima de um cristalino, uma pedra. Quem não vive, quem não passou por lá, quem não viu não compreende o significado desse ato de hoje pela manhã, que contou com a presença do Governador do Estado do Ceará e de muitas Lideranças do Estado.

Digo que essa é uma luta de décadas, porque se envolveram nessa batalha para que pudéssemos ter ali implantada uma siderúrgica. Posso citar aqui pelo menos três Governadores do nosso Estado: o ex-Governador, ex-Deputado e Senador da República Virgílio Távora; o ex-Governador e hoje Senador da República Tasso Jereissati, que governou nosso Estado por três mandatos e esteve envolvido em todos os instantes dessa luta, para que nosso Estado pudesse ter uma siderúrgica. Não é algo fácil nem simples. Esteve envolvido nessa luta o Governador Ciro Gomes, hoje Deputado Federal; também teve participação ativa o ex-Governador do Estado Lúcio Alcântara, também ex-Senador da República, para tratar de uma questão como essa, que trará tantos benefícios ao nosso Estado, que luta imensamente para conter seu êxodo, que permanece. Até hoje continua o êxodo do povo cearense para todos os rincões do Brasil. Basta olhar o Plenário do Senado da República. Quantos Senadores do Ceará espalhados pelo Brasil afora! Basta olhar o Plenário da Câmara dos Deputados. Quantos Deputados eleitos pelos mais diversos Estados são cearenses! Por quê? Porque fazemos parte desse grande êxodo do povo brasileiro e, em especial, do povo cearense.

Quero fazer o registro dos que se empenharam, dos que lutaram, dos que se manifestaram de forma tenaz para alcançar esse resultado. Altera-se a planta, é verdade. Antes havia proposta de instalação de uma siderúrgica com redução a gás, que seria muito significativa e muito expressiva para nosso Estado. Isso se alterou, mudou o modelo, muda um pouco essa planta, mas o projeto tem muita importância para nosso desenvolvimento.

Existirá uma história do Ceará, com certeza, antes e depois da instalação de uma indústria como uma siderúrgica no Ceará. Disso temos convicção. Queremos ver o empreendimento concluído o mais breve possível. Sei que sempre há dificuldades, obstáculos, há a questão ambiental. Temos de ter o maior zelo com tudo isso, mas trata-se de uma luta cujos passos que estamos dando são vitoriosos.

Faço este registro porque a História tem de mencionar quem se dedicou, quem lutou, quem participou ativamente do projeto. Não importa para mim qual modelo de siderúrgica será implantado. Claro que quero o melhor modelo, o modelo que mais seja adequado ao nosso tempo, à nossa realidade. Às vezes não se consegue tudo, às vezes tem-se de dar um passo atrás para se garantir o êxito em determinada batalha que travamos.

E acho que conseguimos dar um passo adiante hoje, com aquele ato, no Palácio do Planalto, que vinha sendo trabalhado há algum tempo e que se materializa nesse acordo entre a Dongkuk, a Companhia Vale do Rio do Doce, o BNDES e o Governo do Estado do Ceará, que se tem empenhado significativamente. E, digo uma vez mais, não apenas o Governo atual, mas todos esses que fiz questão de mencionar, porque se trata de registro para a história do nosso País, do nosso Estado especialmente, meu caro Senador Tasso Jereissati, a quem concedo o aparte.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Inácio Arruda, antes de me juntar a V. Exª pela alegria do importante dia de hoje, agradeço-lhe as menções generosas que fez ao nosso trabalho. Como bem disse V. Exª, esse é um anseio e um trabalho de toda a comunidade cearense, que tem hoje as melhores condições...

(Interrupção do som.)

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – ...para localizar, em seu território, um centro de atração de investimentos, que teria como âncora a siderúrgica localizada no complexo portuário do Pecém. Aqui, houve esforço conjunto de praticamente toda a bancada. V. Exª, junto com a Senadora Patrícia, e eu mesmo, aqui, no Senado Federal, conseguimos, com perseverança, com força e com o respaldo da sociedade, continuar essa luta e fazer com que todos os percalços sejam vencidos. Quero juntar-me ao regozijo de V. Exª, pois hoje foi um dia importante. Quero parabenizá-lo, também, por essa vitoriosa luta, que é um primeiro passo, porque temos, ainda, muitos outros obstáculos pela frente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agradeço o aparte do Senador Tasso Jereissati.

Tenho essa convicção. Às vezes, em alguns momentos, nossa atitude teve de ser mais ríspida, mais dura – falo de V. Exª, da Senadora Patrícia, da bancada toda, do ex-Ministro Ciro Gomes, hoje Deputado Federal –, mas havia, à frente, um objetivo de interesse do povo do Estado do Ceará. Por isso, as palavras mais duras tinham um sentido, uma motivação: esse grande anseio do povo do Ceará pelo seu desenvolvimento, pelo seu crescimento, para que melhorasse a distribuição de renda no nosso Estado e o nosso povo possa viver mais no Ceará. É isso o que queremos. Precisamos parar esse êxodo permanente do nosso povo em direção ao Norte, ao Sudeste, ao Centro-Oeste, ao Sul do País,...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... em busca de melhores condições de vida. Considero esse um passo muito significativo.

Quero fazer o registro de que, de fato, o Senado sempre agiu de forma irmanada à bancada do Ceará. Na Câmara dos Deputados, independentemente dos partidos, buscamos superar os problemas, nossos dilemas, nossos projetos particulares e partidários para oferecer essa vitória importante ao povo cearense.

O Ceará, Sr. Presidente, tem 4% da população do País, mas apenas 2% do PIB. Precisamos ultrapassar essa barreira e chegar a 5% do PIB, precisamos chegar a 6%. Uma população de oito milhões de habitantes possui muitos potenciais que precisam ser explorados. E quando se instala uma indústria desse porte, com essa dimensão, com a força da presença de uma siderúrgica, que pode atrair tantos outros empreendimentos, nós, cearenses, temos de festejar, festejar com o Governador Cid Gomes, festejar com sua equipe, que acompanhou o trabalho de formatação desse projeto, festejar com a bancada de Deputados Federais, com a bancada de Senadores e festejar com o Governo Federal.

Falou o Governador Cid Gomes, na solenidade, a respeito do empenho pessoal do Presidente da República, chamando Ministros, convidando, para o Palácio do Planalto, o Ministro de Minas e Energia, o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, empreendedores da Coréia, da Vale e outros para se somarem num projeto em defesa dos interesses do País, porque o Ceará é esse pedaço do Brasil, merecedor de um grande empreendimento que, agora, estamos alcançando.

Esse é um momento de regozijo para o povo cearense, seus dirigentes, seus governantes, sua bancada de Deputados Federais e Deputados Estaduais, a Assembléia Legislativa e a Câmara de Vereadores de Fortaleza, que se irmanaram na defesa desse projeto comum para o povo do Estado do Ceará.

É claro que há muitos problemas pela frente. É verdade. Teremos de buscar, na planta da siderúrgica, atender a todos os requisitos ambientais, porque há que se preservar bem a natureza, a região. Temos um porto numa região belíssima do nosso Estado que deve ser preservada, bem cuidada, bem tratada. Tudo isso vamos examinando, tratando na base da cooperação, porque o que interessa, no fundo, é preservar para garantir o desenvolvimento do nosso País e de cada Estado da Federação.

Por isso, Sr. Presidente, faço este registro. Para nós, este é um dia histórico. Hoje, 20 de novembro, é um dia para a história do Ceará, porque os grandes empreendimentos na Região Nordeste do Brasil não

são fáceis. Normalmente, são fruto de muita luta do seu povo.

Lembro que, há pouco, terminamos de assistir à peça *Os Sertões*, em quatro dias. Trata-se de uma peça teatral representada ao ar livre, em Quixeramobim, cidade de Antônio Conselheiro, que mostra a saga do povo nordestino e cearense, retratada por Euclides da Cunha. Agora, a peça de Alvarez faz o mesmo também no teatro. O livro retratou o momento, a História, que Alvarez, agora, registra na arte do teatro, expressando em movimentos o que foi aquela saga do povo nordestino. É a luta pelo desenvolvimento, pelo progresso, pela qualidade de vida que os nossos cearenses estão buscando.

Por isso, Sr. Presidente, quero repetir, sublinhando com toda a força da alma, que espero possamos marcar para a História o dia 20 de novembro de 2007.

Junto com ele, conclamo o Governo do Presidente Lula, porque, lá, o nosso Governador Cid Gomes fez esta referência: o Presidente Lula dedicou-se, pessoalmente, a resolver o problema da instalação de uma siderúrgica no Estado do Ceará. É uma grande vitória e agradecemos, na hora, ao Presidente da República...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) -...o seu empenho para que aquele novo desenho pudesse se materializar na Companhia Siderúrgica do Pecém. É uma siderúrgica apropriada, dos cearenses e do povo brasileiro, porque o minério de ferro é do Pará e de Minas Gerais, mas a siderúrgica que vai beneficiar esse ferro está no Ceará.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Peço um aparte, Senador.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É a junção dos esforços do povo brasileiro para desenvolver todas as regiões.

Concedo um aparte ao meu caro Senador Renato Casagrande, do Estado do Espírito Santo, que também terá uma siderúrgica da Vale do Rio Doce no seu território.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Teremos, na verdade, uma segunda siderúrgica, Senador Inácio Arruda, resultado de um consórcio entre a Vale do Rio Doce e a Baosteel, uma empresa chinesa. Na verdade, quero parabenizar o Estado do Ceará pelo empreendimento importante, bem como o Governador Cid Gomes, a Bancada no Senado...

(Interrupção do som.)

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – ... e na Câmara, e V. Exª, especialmente, que se está pronunciando com relação a esse empreendimento. Há duas questões com que se devem preocupar. Parabenizo o Presidente Lula.

Vi, em algumas ocasiões, de fato, a preocupação dele, pessoal.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PcdoB – CE) – Aliás, quando o Presidente Lula nos via, dizia: "Pelo amor de Deus, lá vem a siderúrgica do Ceará.". E era isso mesmo.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Acredito que exista a preocupação ambiental, de que o senhor já tratou e que é fundamental, porque uma siderúrgica é um empreendimento de grande impacto ambiental. Então, deve existir essa preocupação. O Espírito Santo tem *know-how* nisso e é importante que o Ceará possa verificar o que está sendo feito lá no Estado. Também é preciso haver preocupação com os fornecedores locais. Na hora da implantação da siderúrgica, os fornecedores locais do Estado do Ceará precisam ter a oportunidade de fornecer, de construir, de participar do processo de empreendimento. Essa é uma segunda preocupação.

(Interrupção do som.)

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, para concluir, também quero fazer uma referência, porque seu discurso me fez lembrar disso, ao Dia da Consciência Negra, que comemoramos na data de hoje.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PcdoB – CE) – No especialíssimo dia de hoje.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Quero fazer uma saudação a todos que trabalham, que militam, que desenvolvem políticas, aos órgãos do Governo, às entidades da sociedade, ao movimento negro brasileiro, a todas as entidades que compõe o movimento de luta para que existam oportunidades de políticas públicas específicas para os afro-descendentes do nosso País. Eu não queria deixar passar este dia sem fazer uma referência e sem manifestar o meu apoio a essas políticas do Brasil todo. Obrigado, Senador.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PcdoB – CE) – Agradeço e acolho, com muito prazer, simpatia e alegria, o aparte de V. Exª.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Inácio Arruda, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PcdoB – CE) – Pois não, Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Inácio Arruda, quero parabenizar V. Exª, o Senador Tasso Jereissati e a Senadora Patrícia Sabóia por esta notícia que V. Exª traz da siderúrgica do Ceará. Diz, aqui, do apoio que o Presidente Lula deu e tem dado ao projeto, e do trabalho dos Governadores – V. Exª muito bem o

faz, reconhecendo os Governadores que se esforçaram também pelo projeto, agora realizado no Governo Cid Gomes. Eu também queria que a nossa Governadora, Ana Júlia Carepa, que está hoje em Brasília, tivesse a oportunidade de tomar conhecimento do esforço que os Senadores do Ceará e o Governador fizeram, juntos, para a implantação de uma siderúrgica no Estado, que vai receber minério do Pará ou de Minas Gerais, e gás do Rio Grande do Norte. Lamentavelmente, a Governadora é omissa em relação à instalação de uma siderúrgica no Estado do Pará. O Estado do Pará, hoje, representa 50% do faturamento da Vale do Rio Doce no Brasil. O nosso Estado exporta todo o minério de ferro, mas não é verticalizado nada no Estado do Pará, a não ser o primário, que é o ferro-gusa. O Estado do Maranhão pleiteava a instalação de duas siderúrgicas em São Luís, mas não puderam fazê-lo por questões ambientais. Procurei a Governadora para que pudéssemos atuar junto ao embaixador da China para levar essas siderúrgicas para o Pará. Lamentavelmente, não houve qualquer esforço. Agora, o Senador Renato Casagrande aqui vem nos dizer que o Governador Paulo Hartung foi a Pequim, fechou o acordo e levou a siderúrgica, que seria implantada no Maranhão, para o Espírito Santo. Novamente o Pará perde essa grande oportunidade de ter uma siderúrgica. Eu queria que o Presidente Lula, que é do Partido da Governadora Ana Júlia Carepa, tivesse para com o Pará o mesmo carinho que ele tem com o Ceará, que ele tivesse com o Pará o carinho que ele tem com os demais Estados, principalmente por ser um Estado governado por quem ele próprio pediu votos. Ele pediu aos paraenses que votassem na Governadora. Então, Governadora Ana Júlia, faça o que o Governador Cid Gomes fez; faça o que o Governador Paulo Hartung fez: vá ao Presidente Lula. V. Exª tem o apoio de todos os Senadores, de todos os Deputados, e tem o apoio de todos os paraenses, para que possamos implantar efetivamente uma siderúrgica no Estado do Pará!

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro. Incorporo o aparte de V. Exª ao meu pronunciamento. Tenho a certeza de que o Presidente Lula vai atender ao apelo de V. Exª. A Senadora e hoje Governadora do Pará, Ana Júlia Carepa, com certeza, tem-se esforçado e procurado fazer – ela chegou ao governo do Estado do Pará recentemente,...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Agora não, há um ano!

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Ainda vai completar um ano. Portanto, é pouco tempo para assenhorear-se de todas as questões de um Estado tão grande como o Pará.

Quero dizer, de pronto, que o Ceará já buscou ajudar, ao máximo que pôde, Senador Valadares, o Estado do Pará, porque, o que mandamos de cearenses para o Pará...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Senador Inácio Arruda, apenas para solicitar que, no aparte, seja rápido o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PC do B – CE) – Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Inácio Arruda, não poderia deixar de, antes de V. Exª terminar o seu discurso, me congratular com a boa nova que traz V. Exª a esta Casa da futura instalação de grande empreendimento industrial, que sempre foi prioridade da bancada do Ceará. O Brasil inteiro sabe que o Nordeste precisa de empreendimentos como esse, precisa de gerar emprego e renda, e que todas as obras em infra-estrutura que geram tais condições devem ser instalados somente no sul do País. Portanto, congratulo-me com V. Exª e com a bancada do Ceará.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Eu é que agradeço a V. Exª o aparte, pois ele solidifica esse caminho que o povo brasileiro e o povo nordestino vêm buscando para o seu desenvolvimento. É um esforço grande.

Foram citados os Estados do Maranhão, do Pará. Brinquei, dizendo que o Estado do Ceará tem dado grandes contribuições aos Estados do Pará, Roraima, Acre, mesmo ao Estado do Amazonas, ao Maranhão, para onde milhares de cearenses têm se deslocado ano a ano em função das dificuldades do nosso Estado. Esse povo que vai embora em busca de melhores oportunidades, de melhor qualidade de vida, é louco pelo Ceará. Eles querem voltar o mais rápido possível, mas as condições não lhes permitem ainda.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG. *Fazendo soar a campainha*.) – Conclua, Excelência, por favor.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PC do B – CE) – Vamos alcançar esse estágio na vida e no desenvolvimento do Estado do Ceará. Nosso povo terá condições de viver melhor ali em nosso torrão. Estamos encontrando o nosso caminho.

Por isso, Sr. Presidente, quero registrar meus agradecimentos a todos que se uniram e se esforçaram no sentido de alcançarmos êxito nessa batalha e ao Presidente Lula, por ter tido a sensibilidade e a compreensão para a necessidade desse empreendimento em nosso Estado.

Tenho a certeza de que esse é o caminho mais adequado, mais correto para o nosso País crescer e se desenvolver, para o nosso povo viver melhor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Tião Viana, Presidente-Interino, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcelo Crivella.

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Marcelo Crivella, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.353, DE 2007

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, a inserção em ata de Voto de Pesar e de solidariedade à Ministra Ellen Gracie, Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelo falecimento de sua mãe, a Senhora Helena Northfleet, ocorrido hoje, bem como a apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **Tião Viana,** Presidente do Senado Federal Interino

REQUERIMENTO Nº 1.354, DE 2007

Com fulcro no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em Brasília, da senhora HELENA NORTHFLEET, mãe da Excelentíssima Ministra Ellen Gracie do Supremo Tribunal Federal – STF, com apresentação formal de condolências á família.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2007. – **Serys SIhessarenko,** Senadora da República.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhei à Mesa requerimento de voto de pesar dirigido à Ministra Ellen Gracie pela perda de sua genitora, D. Helena Northfleet.

Trata-se de solidariedade nesse momento de dor, que Malherbe dizia ser *la douler eternelle* (a dor eterna), que é a perda de uma mãe.

Sr. Presidente, a melhor homenagem que podemos fazer à D. Helena é reconhecer o valor da filha que ela, contemplada pelo destino, deu ao Brasil: a Ministra Ellen Gracie, não só por ser a primeira mulher a integrar a nossa Suprema Corte e a presidi-la, como também por sua cultura e dignidade, que a tornam a figura exemplar e humana que todos reconhecemos neste País.

Associo-me, portanto, à manifestação de pesar de todo o Senado, por esse momento doloroso por que passa A SRA. Ministra, pela perda de sua mãe, cuja memória louvamos neste instante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.355, DE 2007

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, seja inserido, em ata, voto de profundo pesar e de solidariedade dirigido à Exmª Srª Ministra Ellen Gracie, Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelo falecimento de sua mãe, Srª Helena Northfleet, ocorrido nesta data.

Requeiro, ainda, a apresentação de condolências à família de S. Exª a Senhora Ministra.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007. – Senador **José Sarney.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Senador José Sarney, a Mesa, associando-se à manifestação de V. Exª, encaminhará os votos de pesar e solidariedade à Ministra Ellen Gracie.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mozarildo Cavalcanti; em seguida, a concederei ao Senador Flexa Ribeiro.

Antes, porém, prorrogo a sessão por quarenta minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para registrar a abertura, hoje, no Salão Negro do Congresso Nacional, do I Simpósio da Amazônia e Desenvolvimento Nacional, simpósio este que teve início nos Estados para se encerrar no Congresso Nacional. Amanhã e depois de amanhã,

em várias mesas, serão debatidos os problemas da região, com indicativos de soluções para os problemas da Amazônia, ainda porque já estamos cansados de ouvir, agora queremos soluções.

Tive o prazer, como Presidente da Subcomissão Permanente da Amazônia, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, de participar da abertura e gostaria de registrar também a presença do Vice-Governador de nosso Estado, Dr. Anchieta Júnior, representando o Sr. Governador Otomar Pinto, que não pôde comparecer à abertura, mas que, a partir de amanhã, participará dos debates, propondo soluções para a Amazônia.

Registro, pois, a abertura do simpósio e a presença do nosso Governador, representado pelo Vice-Governador Anchieta Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Nossos cumprimentos ao Vice-Governador Anchieta Júnior pela sua presença nesta Casa hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – A Presidência comunica que o 1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, convocou sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se quarta feira, dia 21 do corrente, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.094, DE 2007

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 25 a 36 – PLEN, ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, de autoria da Senadora Serys Shessarenko, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências.

Relator: Senador **Aloízio Mercadante**

I – Relatório

Retorna a esta Comissão, para análise das Emendas nºs 25 a 36 – PLEN, o Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências.

A proposição foi aprovada, por este Colegiado, com as Emendas nºs 1 a 24 – CCJ, em reunião realizada no dia 21 de março de 2007.

As Emendas de nºs 29, 30 e 32 são de autoria do Senador Pedro Simon e as demais de autoria do Senador Marconi Perillo. Propõem o seguinte:

1) eliminar a exigência do número mínimo de três pessoas para que se configure a organização criminosa (Emenda nº 25);

2) incluir no § 2º do art. 2º do PLS a palavra "explosivo" e reprimir a ação de organização criminosa que intimide ou influencie qualquer funcionário público e não apenas aqueles envolvidos na apuração de crimes referentes à atuação de organizações criminosas (Emenda nº 26);

3) suprimir a expressão "empresas de", constante do inciso VIII (inciso IX do texto final) do parágrafo único do art. 1º, a fim de que sejam protegidos das ações de organizações criminosas valores e cargas de um modo geral e não apenas as empresas que os transportam (Emenda nº 27);

4) incluir entre os meios de obtenção de prova a quebra do sigilo postal (Emenda nº 28);

5) regulamentar o instituto da colaboração premiada, realçando e detalhando a atuação do Ministério Público, o qual deverá, inclusive, formular a proposta (Emendas nº 29, 30 e 32);

6) acrescentar a possibilidade de alteração definitiva da identidade civil do colaborador ao final do processo (Emenda nº 31);

7) regulamentar o "interrogatório **on line**" (Emenda nº 33);

8) prever o confisco de bens ou valores apreendidos ou adquiridos pela organização criminosa, bem como sua destinação ao Fundo Nacional de Segurança Pública, ao Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas e ao Fundo Penitenciário Nacional (Emenda 34);

9) incluir o Conselho Especial do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), ao lado do Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), os quais disporão sobre competência de seus órgãos centrais, com vistas a ampliar a rede de combate às organizações criminosas (Emenda nº 35);

10) caracterizar o crime de quadrilha ou bando pela associação de três ou mais pessoas, para o fim de cometer qualquer infração penal – e não somente crime (Emenda nº 36).

II – Análise

É, certamente, louvável a preocupação dos ilustres autores das Emendas com o aperfeiçoamento do PLS nº 150, de 2006.

No que concerne à exclusão do número mínimo de integrantes para que se configure uma organização criminosa, tal como pretende a Emenda nº 25, a nosso sentir, haveria confronto com o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, promulgada pelo Decreto Presidencial nº 5.015, de 12 de março de 2004, cujo art. 2º, alínea **a**, define Grupo criminoso organizado como um grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material.

A Emenda nº 26 propõe alterar o § 1º do art. 2º para prever que, nas mesmas penas do **caput**, incorrerá o agente que, por meio de organização criminosa, intimide ou influencie qualquer funcionário público e não apenas aqueles envolvidos na apuração de crimes relativos à atuação de organizações criminosas. De fato, parece-nos inapropriada a restrição constante da redação atual do PLS. Apresentamos, assim, subemenda, nos termos propostos pelo Senador Marconi Perillo, com alguns ajustes redacionais.

Porém, no que se refere à segunda alteração proposta por esta Emenda, entendemos desnecessária a inserção do termo "explosivo" no § 2º do art. 2º do PLS nº 150, de 2006, haja vista a redação atual já contemplar "instrumentos destinados ao crime organizado", os quais certamente os abrangem.

Entre os crimes enumerados no parágrafo único do art. 1º do PLS nº 150, de 2006, consta o crime contra empresas de transporte de valores ou cargas e receptação de bens ou produtos que constituem proveito auferido por esta prática criminosa. O Senador Marconi Perillo tem razão ao afirmar que o bem jurídico a merecer tutela da futura lei não é a empresa em si, mas o transporte de valores ou cargas. Apresentamos, porém, subemenda, uma vez que o dispositivo a ser alterado é o inciso IX do art. 2º do PLS e não o inciso VIII, conforme constante da Emenda nº 27.

Por meio da Emenda nº 28, pretende-se incluir entre os meios de obtenção de prova a quebra do sigilo de correspondência. Ocorre que o art. 5º XII, da Constituição Federal determina ser inviolável o sigilo da correspondência. A violação dessa garantia constitucional em relação a pessoas que sequer se encontram sob custódia de um estabelecimento penal e com estrita finalidade de reunir provas não se justifica. A própria Constituição excepciona esse direito tão-somente nos casos de decretação de estado de defesa e de sítio (art. 136, § 1º, I, **b**, e art. 139, III).

As Emendas nºs 29, 30 e 32, do Senador Pedro Simon, pretendem regulamentar o instituto da colaboração premiada, ressaltando a atuação do Ministério Público, o qual deverá, inclusive, formular a proposta. Vale lembrar que, no direito brasileiro, tem prevalecido, em termos de colaboração premiada, a redução da pena, admitindo-se, em caráter excepcional, o perdão judicial (art. 1º, § 5º, da Lei nº 9.613, de 1998; art. 13 da Lei nº 9.807, de 1999; art. 32, § 3º da Lei nº 10.409, de 2002). As Emendas referidas, diferentemente, privilegiam a discricionariedade do órgão acusador, cuja constitucionalidade pode, inclusive, ser contestada. Por exemplo, propõe-se que a sentença ficará vinculada aos termos do acordo celebrado entre o investigado e o Ministério Público (Emenda nº 29). Isso, a nosso ver, contraria os princípios constitucionais da individualização da pena, da independência e do livre convencimento do magistrado (arts. 5º, XLVI e XXXV, e 93, IX, da CF).

Quanto à alteração definitiva da identidade civil do colaborador, tal como preconizada pela Emenda nº 31, já existe essa previsão no ordenamento jurídico vigente. A Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

O art. 16 da citada Lei altera o art. 57 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para disciplinar o procedimento a ser seguido pelo juiz no caso de alteração de nome em razão de fundada coação ou ameaça decorrente de colaboração com a apuração de crime.

No que tange à realização do interrogatório por meio de videoconferência (Emenda nº 33), essa possibilidade já foi inserida no texto do projeto por meio da Emenda nº 10-CCJ. O mesmo ocorre com a Emenda nº 35, pois o texto final aprovado nesta Comissão também já faz referência, de forma genérica, a "órgãos de inteligência brasileiros", retirando a menção expressa e restritiva ao Sistema Brasileiro de Inteligência – SISBIN (conforme Emenda nº 11-CCJ).

Quanto à possibilidade de confisco (Emenda nº 34), cumpre esclarecer que ela dispensa previsão expressa no projeto, uma vez que o art. 91 do Código Penal – que determina a perda em favor da União de produto ou proveito do crime – é aplicável tanto a crimes de sua Parte Especial quanto aos tipificados em legislação extravagante. Além disso, o PLS nº 150, de 2006, prevê a possibilidade de o juiz "decretar, no

curso da investigação ou da ação penal, a apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores do acusado, ou existentes em seu nome, objeto dos crimes previstos nesta Lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal" (art. 22, caput).

Por fim, a Emenda nº 36 sugere a alteração do art. 288 do Código Penal para caracterizar o crime de quadrilha ou bando pela associação de três ou mais pessoas, para o fim de cometer infração penal e não apenas crime, conforme o ordenamento vigente. Vale lembrar que mesmo o texto original do PLS nº 150, de 2006, já contemplava a alteração nos termos sugeridos pela Emenda.

III – Voto

Ante o exposto, votamos pela rejeição das Emendas nºs 25 e 28 a 36 – PLEN, e pela aprovação das Emendas nºs 26 e 27 – PLEN, apresentadas ao PLS nº 150, de 2006, na forma das seguintes submendas:

SUBMENDA À EMENDA Nº 26 - PLEN

Dê-se ao § 2º do art. 2º do PLS nº 150, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

I – por meio de organização criminosa:

a) frauda licitações em qualquer de suas modalidades, ou concessões, permissões e autorizações administrativas;

b) intimida ou influencia testemunhas ou funcionários públicos responsáveis pela apuração de infração penal;

c) impede ou dificulta a apuração de crime que envolva organização criminosa.

II – financia campanhas políticas destinadas à eleição de candidatos com a finalidade de garantir ou facilitar as ações de organizações criminosas."

SUBMENDA À EMENDA Nº 27 - PLEN

Dê-se ao inciso IX do art. 2º do PLS nº 150, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

IX – contra o transporte de valores ou cargas e a receptação dolosa dos bens;

.....

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2007. – Senador Marco Maciel, Presidente. – Senador **Aloizio Mercadante**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, após as adequações redacionais sugeridas pelo Relator, Senador Aloízio Mercadante, na alínea **b**, inciso 1, § 2º, do art. 2º, constante da Subemenda à Emenda nº 26, de Plenário, decide pela aprovação das Emendas nºs 26-PLEN e 27-PLEN, na forma das Submendas-CCJ abaixo, e pela rejeição das Emendas nºs 25-PLEN e 28-PLEN a 36-PLEN.

SUBMENDA-CCJ À EMENDA Nº 26- PLEN

Dê-se ao § 2º do art. 2º do PLS nº 150, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

I – por meio de organização criminosa:

a) frauda licitações em qualquer de suas modalidades, ou concessões, permissões e autorizações administrativas;

b) intimida ou influencia testemunhas ou responsáveis pela apuração de infração penal;

c) impede ou dificulta a apuração de crime que envolva organização cnmlnosa.

II – financia campanhas políticas destinadas à eleição de candidatos com a finalidade de garantir ou facilitar as ações de organizações criminosas."

SUBMENDA-CCJ À EMENDA Nº 27- PLEN

Dê-se ao inciso IX do art. 2º do PLS nº 150, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

IX – contra o transpode de valores ou cargas e a receptação do]osa dos bens;

.....

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2007. – Senador **Marco Maciel,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Senador **Aloizio Mercadante,** Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDAS Nºs 25 a 36 - PLEN AO

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 150 **DE** 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07 / 11 / 2007 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE :	
RELATOR:	Sen. Aloizio Mercadante
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	**1.IDELI SALVATTI**
SIBÁ MACHADO	**2.INÁCIO ARRUDA**
EDUARDO SUPLICY	**3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)[2]**
ALOIZIO MERCADANTE (RELATOR)	**4.MARCELO CRIVELLA**
EPITÁCIO CAFETEIRA	**5.JOÃO RIBEIRO**
MOZARILDO CAVALCANTI	**6.MAGNO MALTA**
ANTONIO CARLOS VALADARES	**7.JOSÉ NERY (PSOL)[1]**
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	**1.ROSEANA SARNEY**
PEDRO SIMON	**2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**
ROMERO JUCÁ	**3.LEOMAR QUINTANILHA**
ALMEIDA LIMA	**4.VALDIR RAUPP**
VALTER PEREIRA	**5.JOSÉ MARANHÃO**
GILVAM BORGES	**6.NEUTO DE CONTO**
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	**1.ELISEU RESENDE**
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	**2.JAYME CAMPOS**
DEMÓSTENES TORRES	**3.JOSÉ AGRIPINO**
KÁTIA ABREU	**4.ALVARO DIAS[3]**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**5.MARIA DO CARMO ALVES**
ARTHUR VIRGÍLIO	**6.FLEXA RIBEIRO**
EDUARDO AZEREDO	**7.JOÃO TENÓRIO**
LÚCIA VÂNIA	**8.MARCONI PERILLO** (SUPLENTE DE SENADOR PLEN)
TASSO JEREISSATI	**9.MÁRIO COUTO**
PDT	
JEFFERSON PÉRES	**1.OSMAR DIAS**

Atualizada em: 17/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);
(3) Vaga cedida pelo Democratas.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

.....

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

.....

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:
a) privação ou restrição da liberdade;
b) perda de bens;
c) multa;
d) prestação social alternativa;
e) suspensão ou interdição de direitos;

.....

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antigüidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:
a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;
b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antigüidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;
c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela freqüência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)
d) na apuração de antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

e) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

IV previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

V - o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

VII o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VIII o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VIIIA a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a , b , c e e do inciso II; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

X as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XI nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XII a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XIII o número de juízes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XV a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

TÍTULO V
Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas
CAPÍTULO I
DO ESTADO DE DEFESA E DO ESTADO DE SÍTIO
Seção I
DO ESTADO DE DEFESA

Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.
§ 1º - O decreto que instituir o estado de defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as seguintes:
I - restrições aos direitos de:
a) reunião, ainda que exercida no seio das associações;
b) sigilo de correspondência;
c) sigilo de comunicação telegráfica e telefônica;
II - ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos, na hipótese de calamidade pública, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.
§ 2º - O tempo de duração do estado de defesa não será superior a trinta dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação.
§ 3º - Na vigência do estado de defesa:
I - a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial;
II - a comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação;
III - a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;
IV - é vedada a incomunicabilidade do preso.
§ 4º - Decretado o estado de defesa ou sua prorrogação, o Presidente da República, dentro de vinte e quatro horas, submeterá o ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta.
§ 5º - Se o Congresso Nacional estiver em recesso, será convocado, extraordinariamente, no prazo de cinco dias.
§ 6º - O Congresso Nacional apreciará o decreto dentro de dez dias contados de seu recebimento, devendo continuar funcionando enquanto vigorar o estado de defesa.
§ 7º - Rejeitado o decreto, cessa imediatamente o estado de defesa.

.....

Art. 139. Na vigência do estado de sítio decretado com fundamento no art. 137, I, só poderão ser tomadas contra as pessoas as seguintes medidas:
I - obrigação de permanência em localidade determinada;
II - detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns;

III - restrições relativas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei;
IV - suspensão da liberdade de reunião;
V - busca e apreensão em domicílio;
VI - intervenção nas empresas de serviços públicos;
VII - requisição de bens.
Parágrafo único. Não se inclui nas restrições do inciso III a difusão de pronunciamentos de parlamentares efetuados em suas Casas Legislativas, desde que liberada pela respectiva Mesa.

.....

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:
I - de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;
~~II - de terrorismo;~~
II – de terrorismo e seu financiamento; (Redação dada pela Lei nº 10.701, de 9.7.2003)
III - de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;
IV - de extorsão mediante seqüestro;
V - contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;
VI - contra o sistema financeiro nacional;
VII - praticado por organização criminosa.
VIII – praticado por particular contra a administração pública estrangeira (arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal). (Inciso incluído pela Lei nº 10.467, de 11.6.2002)
Pena: reclusão de três a dez anos e multa.
§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:
I - os converte em ativos lícitos;
II - os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;
III - importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.
§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:
I - utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo;
II - participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta Lei.
§ 3º A tentativa é punida nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal.

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VI do *caput* deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

.....

LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999.

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

.....

CAPÍTULO II

DA PROTEÇÃO AOS RÉUS COLABORADORES

Art. 13. Poderá o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, conceder o perdão judicial e a conseqüente extinção da punibilidade ao acusado que, sendo primário, tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal, desde que dessa colaboração tenha resultado:

I - a identificação dos demais co-autores ou partícipes da ação criminosa;

II - a localização da vítima com a sua integridade física preservada;

III - a recuperação total ou parcial do produto do crime.

Parágrafo único. A concessão do perdão judicial levará em conta a personalidade do beneficiado e a natureza, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso.

.....

LEI Nº 10.409, DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

~~Mensagem de veto~~

Revogada pela Lei nº 11.343, de 2006.

~~Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.~~

.....

~~Art. 32. (VETADO)~~

~~§ 1º (VETADO)~~

~~§ 2º O sobrestamento do processo ou a redução da pena podem ainda decorrer do acordo entre o Ministério Público e o indiciado que, espontaneamente, revelar a existência de organização criminosa, permitindo a prisão de um ou mais dos seus integrantes, ou a apreensão do produto, da substância ou da droga ilícita, ou que, de qualquer modo, justificado no acordo, contribuir para os interesses da Justiça.~~

~~§ 3º Se o oferecimento da denúncia tiver sido anterior à revelação, eficaz, dos demais integrantes da quadrilha, grupo, organização ou bando, ou da localização do produto, substância ou droga ilícita, o juiz, por proposta do representante do Ministério Público, ao proferir a sentença, poderá deixar de aplicar a pena, ou reduzi-la, de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), justificando a sua decisão.~~

LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Mensagem de veto

Regulamento

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

Atualizada a partir da republicação

Vide Lei nº 10.150, de 2000

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Texto original

.....

Art. 57 - Qualquer alteração posterior de nome, somente por exceção e motivadamente, após audiência do Ministério Público, será permitida por sentença do juiz a que estiver sujeito o registro, arquivando-se o mandato e publicando-se a alteração pela imprensa. (Renumerado com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 1º Poderá, também, ser averbado, nos mesmos termos, o nome abreviado, usado como firma comercial registrada ou em qualquer atividade profissional.

§ 2º A mulher solteira, desquitada ou viúva, que viva com homem solteiro, desquitado ou viúvo, excepcionalmente e havendo motivo ponderável, poderá requerer ao juiz competente que, no registro de nascimento, seja averbado o patronímico de seu companheiro, sem prejuízo dos apelidos próprios, de família, desde que haja impedimento legal para o casamento, decorrente do estado civil de qualquer das partes ou de ambas. (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 3º O juiz competente somente processará o pedido, se tiver expressa concordância do companheiro, e se da vida em comum houverem decorrido, no mínimo, 5 (cinco) anos ou existirem filhos da união. (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 4º O pedido de averbação só terá curso, quando desquitado o companheiro, se a ex-esposa houver sido condenada ou tiver renunciado ao uso dos apelidos do marido, ainda que dele receba pensão alimentícia. (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 5º O aditamento regulado nesta Lei será cancelado a requerimento de uma das partes, ouvida a outra. (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 6º Tanto o aditamento quanto o cancelamento da averbação previstos neste artigo serão processados em segredo de justiça. (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 7º Quando a alteração de nome for concedida em razão de fundada coação ou ameaça decorrente de colaboração com a apuração de crime, o juiz competente determinará que haja a averbação no registro de origem de menção da existência de sentença concessiva da alteração, sem a averbação do nome alterado, que somente poderá ser procedida mediante determinação posterior, que levará em consideração a cessação da coação ou ameaça que deu causa à alteração. (Incluído pela Lei nº 9.807, de 1999)

.....

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO VI
DOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO

Efeitos genéricos e específicos

Art. 91 - São efeitos da condenação: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - a perda em favor da União, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

a) dos instrumentos do crime, desde que consistam em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito;

b) do produto do crime ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso.

.....

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

Código de Processo Penal.

.....

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS

Art. 125. Caberá o seqüestro dos bens imóveis, adquiridos pelo indiciado com os proventos da infração, ainda que já tenham sido transferidos a terceiro.

Art. 126. Para a decretação do seqüestro, bastará a existência de indícios veementes da proveniência ilícita dos bens.

Art. 127. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou do ofendido, ou mediante representação da autoridade policial, poderá ordenar o seqüestro, em qualquer fase do processo ou ainda antes de oferecida a denúncia ou queixa.

Art. 128. Realizado o seqüestro, o juiz ordenará a sua inscrição no Registro de Imóveis.

Art. 129. O seqüestro autuar-se-á em apartado e admitirá embargos de terceiro.

Art. 130. O seqüestro poderá ainda ser embargado:

I - pelo acusado, sob o fundamento de não terem os bens sido adquiridos com os proventos da infração;

II - pelo terceiro, a quem houverem os bens sido transferidos a título oneroso, sob o fundamento de tê-los adquirido de boa-fé.

Parágrafo único. Não poderá ser pronunciada decisão nesses embargos antes de passar em julgado a sentença condenatória.

Art. 131. O seqüestro será levantado:

I - se a ação penal não for intentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que ficar concluída a diligência;

II - se o terceiro, a quem tiverem sido transferidos os bens, prestar caução que assegure a aplicação do disposto no art. 74, II, *b*, segunda parte, do Código Penal;

III - se for julgada extinta a punibilidade ou absolvido o réu, por sentença transitada em julgado.

Art. 132. Proceder-se-á ao seqüestro dos bens móveis se, verificadas as condições previstas no art. 126, não for cabível a medida regulada no Capítulo XI do Título VII deste Livro.

Art. 133. Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz, de ofício ou a requerimento do interessado, determinará a avaliação e a venda dos bens em leilão público.

Parágrafo único. Do dinheiro apurado, será recolhido ao Tesouro Nacional o que não couber ao lesado ou a terceiro de boa-fé.

Art. 134. A hipoteca legal sobre os imóveis do indiciado poderá ser requerida pelo ofendido em qualquer fase do processo, desde que haja certeza da infração e indícios suficientes da autoria.

Art. 135. Pedida a especialização mediante requerimento, em que a parte estimará o valor da responsabilidade civil, e designará e estimará o imóvel ou imóveis que terão de ficar especialmente hipotecados, o juiz mandará logo proceder ao arbitramento do valor da responsabilidade e à avaliação do imóvel ou imóveis.

§ 1º A petição será instruída com as provas ou indicação das provas em que se fundar a estimação da responsabilidade, com a relação dos imóveis que o responsável possuir, se outros tiver, além dos indicados no requerimento, e com os documentos comprobatórios do domínio.

§ 2º O arbitramento do valor da responsabilidade e a avaliação dos imóveis designados far-se-ão por perito nomeado pelo juiz, onde não houver avaliador judicial, sendo-lhe facultada a consulta dos autos do processo respectivo.

§ 3º O juiz, ouvidas as partes no prazo de 2 (dois) dias, que correrá em cartório, poderá corrigir o arbitramento do valor da responsabilidade, se lhe parecer excessivo ou deficiente.

§ 4º O juiz autorizará somente a inscrição da hipoteca do imóvel ou imóveis necessários à garantia da responsabilidade.

§ 5º O valor da responsabilidade será liquidado definitivamente após a condenação, podendo ser requerido novo arbitramento se qualquer das partes não se conformar com o arbitramento anterior à sentença condenatória.

§ 6º Se o réu oferecer caução suficiente, em dinheiro ou em títulos de dívida pública, pelo valor de sua cotação em Bolsa, o juiz poderá deixar de mandar proceder à inscrição da hipoteca legal.

Art. 136. O arresto do imóvel poderá ser decretado de início, revogando-se, porém, se no prazo de 15 (quinze) dias não for promovido o processo de inscrição da hipoteca legal. (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

Art. 137. Se o responsável não possuir bens imóveis ou os possuir de valor insuficiente, poderão ser arrestados bens móveis suscetíveis de penhora, nos termos em que é facultada a hipoteca legal dos imóveis. (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

§ 1º Se esses bens forem coisas fungíveis e facilmente deterioráveis, proceder-se-á na forma do § 5º do art. 120.

§ 2º Das rendas dos bens móveis poderão ser fornecidos recursos arbitrados pelo juiz, para a manutenção do indiciado e de sua família.

Art. 138. O processo de especialização da hipoteca e do arresto correrão em auto apartado. (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

Art. 139. O depósito e a administração dos bens arrestados ficarão sujeitos ao regime do processo civil. (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

Art. 140. As garantias do ressarcimento do dano alcançarão também as despesas processuais e as penas pecuniárias, tendo preferência sobre estas a reparação do dano ao ofendido.

Art. 141. O arresto será levantado ou cancelada a hipoteca, se, por sentença irrecorrível, o réu for absolvido ou julgada extinta a punibilidade. (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

Art. 142. Caberá ao Ministério Público promover as medidas estabelecidas nos arts. 134 e 137, se houver interesse da Fazenda Pública, ou se o ofendido for pobre e o requerer.

Art. 143. Passando em julgado a sentença condenatória, serão os autos de hipoteca ou arresto remetidos ao juiz do cível (art. 63). (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

Art. 144. Os interessados ou, nos casos do art. 142, o Ministério Público poderão requerer no juízo cível, contra o responsável civil, as medidas previstas nos arts. 134, 136 e 137.

.....

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Senador Flexa Ribeiro, pela ordem, tem a palavra V. Exª. Peço apenas que seja conciso, pois o Senador Marcelo Crivella já está inscrito, aguardando sua vez.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª.

Também gostaria de me solidarizar com a Ministra Ellen Gracie pela perda de sua genitora. Assim, associo-me às palavras que o Senador José Sarney proferiu em homenagem à genitora da Ministra e aos sentimentos de pesar encaminhados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Obrigado Senador Flexa Ribeiro. É exatamente esse o pensamento de todos os Senadores, pelo respeito que temos pela Presidente Ellen Gracie.

Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, que minhas primeiras palavras sejam para também me solidarizar com o voto de pesar apresentado pelo Presidente José Sarney à nossa Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Há um versículo na Bíblia, uma palavra no *Livro dos Salmos*, que diz que aqueles que semeiam com lágrimas colherão com alegria. Essa palavra se cumpriu ontem, no que diz respeito à minha vida. Há um ano, estive em Belo Horizonte – terra de V. Exª – em um momento triste, eu diria dramático. Pousava no aeroporto de Confins um avião fretado pelo governo americano repleto de emigrantes ilegais. Eram brasileiros humildes que haviam sido presos atravessando a fronteira americana no Texas, na Califórnia, no Arizona, em busca de uma vida melhor. Gente simples, gente do povo, honesta, trabalhadora, mas mal orientada. Voltavam frustrados, tristes, aborrecidos. Alguns tinham vendido o pouco que tinham, e tudo que conseguiram foi uma temporada de quatro, cinco, seis meses naquelas prisões frias, onde eram tratados como criminosos.

Mas, ontem, na tarde chuvosa daquela capital sertaneja que Juscelino Kubitscheck de Oliveira, o garimpeiro de Diamantina, transformou, de uma capital então tão obscura – Tancredo dizia que era de um cascalho duro, informe – em uma beleza, uma capital extraordinária, com a remodelação da Pampulha, da Capelinha, enfim, em uma das belezas de Minas Gerais, de Belo Horizonte, lá que é o epicentro da tradição brasileira, Minas Gerais, terra da boa política. Ontem, no Palácio das Artes, eu tive a oportunidade de receber duas das mais importantes comendas da vida pública brasileira: a Medalha Juscelino Kubitscheck de Oliveira, sempre dada em Diamantina, mas ontem, de maneira excepcional, eu a recebi das mãos do Exmo Sr. Vice-Governador, já que, no dia da medalha, não pude comparecer a Diamantina em razão de uma sessão no plenário do Senado Federal; e outra medalha – e ontem foi o dia certo de recebê-la –, a do Mérito Legislativo, que recebi por indicação do nosso bravo Deputado Vanderlei Jangrossi, do PP, que, com muita generosidade, me indicou pelo trabalho que pude prestar ao povo brasileiro, em especial ao povo de Minas Gerais, sobretudo do Vale do Rio Doce, da região de Governador Valadares, de Ipatinga, de Timóteo, já que muitos estavam, na ocasião, detidos nos desertos americanos, na fronteira com o México.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi, portanto, um dia inesquecível na vida de quem se dedica a servir o povo. Momentos de emoção, momentos fugazes. A sociedade mineira se reuniu. O orador oficial, e também laureado, Francisco Dornelles, fez uma retrospectiva histórica do Brasil desde aquelas páginas encantadoras de beleza e de heroísmo dos missionários que aqui chegaram no século XVI, passando por São João Del Rey, passando por aquilo que lhe toca mais, a vida de Tancredo, seu tio, dos momentos que viveu nesta República.

Sr. Presidente, tudo isso foi uma moldura extraordinária das virtudes da vida política mineira, que quero aqui ressaltar, sublinhar, enaltecer e dizer da minha honra e da minha dignidade como Senador do Rio de Janeiro, mas também criado em Minas Gerais, onde passei boa parte da minha vida.

Minas Gerais possui 853 Municípios. O menor deles é o Município de Simão Pereira, na Zona da Mata, na divisa com o Rio de Janeiro, onde passei grande parte de minha infância. Portanto, eu me considero – e minha família toda é de lá – como uma parte dessa mineirice, dessa tradição, desse culto aos valores perenes da Pátria, da nossa história. Enfim, desses momentos cívicos que passamos juntos quando nos reunimos para relembrar fatos da vida pública que marcaram nossa trajetória, a trajetória de cada um, e que é, em ocasiões como essa, celebrada também com todos aqueles profissionais, médicos, engenheiros, arquitetos, que, ontem, estavam reunidos, representando, eu diria, uma das melhores partes da sociedade mineira naquele palácio tão bonito, em que uma noite fria acabou se transformando em uma noite tão agradável.

Na verdade, o frio estava só do lado de fora, porque, dentro, aquela maneira acolhedora de o povo mineiro receber os que lhe visitam torna a noite mais

fria em uma noite muito agradável, eu diria mesmo inesquecível.

Sr. Presidente, eu não poderia, seria um pecado imperdoável se eu hoje não ocupasse a tribuna para agradecer, como disse, penhoradamente, à política de Minas Gerais, ao Governador Aécio Neves e ao meu companheiro, o Deputado Vanderlei Jangrossi, do Partido Progressista, que me indicou para a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Agradeço a V. Exª a generosidade do tempo que me concedeu – nem o ocupei todo. Quem dera o Senador Mão Santa tivesse a mesma índole, a mesma vocação de poder se expressar e extravasar dentro do tempo que lhe é concedido.

Sr. Presidente, minhas saudações e meus agradecimentos ao povo de Minas Gerais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Senador Marcelo Crivella, seja sempre muito bem-vindo a Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais!

Concedo a palavra o Senador Flexa Ribeiro e, em seguida, ao Senador Mão Santa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, que assume, neste instante, a Presidência da sessão, Srªs e Srs. Senadores, trago a esta tribuna a grave denúncia que o conceituado jornal **O Liberal**, do meu Estado, no dia 12 deste mês, veiculou, de que milhares de donos de imóveis situados em Belém do Pará perderão suas moradias pela atuação desumana, ilegal e incompreensível da Gerência Regional do Patrimônio da União no Pará e Amapá.

Em Belém, Senador Augusto Botelho, ninguém é dono, mas inquilino do imóvel que adquiriu da Prefeitura de Belém, alguns, há mais de 20 anos, porque a União, em 1997, concluiu o processo irregular de demarcação, incorporando, impropriamente ao seu patrimônio a Primeira Légua Patrimonial de Belém, sob a condição de terrenos de marinha, começando daí a cobrar judicialmente a famigerada taxa de ocupação.

Acredito que a situação se repete em outras capitais brasileiras, tanto que o assunto já foi objeto de várias proposições legislativas nesta Casa, como é o caso, Senador Marcelo Crivella, da PEC nº 53, de 2007, que teve como primeiro subscritor o Senador Almeida Lima e da qual sou Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Para se ter uma idéia da gravidade da situação atual, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pela incorporação ilegal e irregular feita pelo Serviço de Patrimônio da União, 70% – vou repetir, Senador Mão Santa, 70%! – do território continental do Município de Belém passou para a União.

Quero mostrar aos ouvintes da Rádio Senado e aos telespectadores da TV Senado o mapa de Belém, da capital. O que está em amarelo são áreas de marinha, áreas das quais a União se diz dona. Representam 70% da área da nossa capital, que é Belém do Pará.

Concretizado o arremedo de incorporação, cujas irregularidades vou detalhar mais adiante, a Gerência Regional do SPU passou a cobrar a taxa de ocupação dos munícipes e a ingressar – vejam a gravidade – com ações executivas contra a população de baixa renda da cidade de Belém, Senador Eduardo Suplicy.

Sabem por quê? Em Belém, diferentemente de outros lugares do Brasil, as áreas ribeirinhas são ocupadas maciçamente pela população de baixo poder aquisitivo. É o caso de Reginaldo Lopes, morador antigo, que, revoltado, disse ao **Liberal.**

> Não acho justo. Pago minhas dívidas, consigo comprar um terreno da Prefeitura com muita dificuldade, faço benfeitorias na minha casa, e hoje querem que eu entenda que a minha casa própria pode deixar de ser minha de fato e passar a ser da União, porque a mesma se considera possuidora das terras que ocupo? Pago o IPTU, mas não pago a taxa de ocupação da União.

Os números da Associação Paraense de Moradores de Imóveis Reclamados pela União confirmam que mais de mil imóveis já foram a leilão em 2006 e que outros 48 foram leiloados, há poucas semanas. Bento Maravilha, Diretor da Associação, informou que foram notificados 148 mil proprietários de imóveis. Milton Oliveira Lopes baixou ao hospital, após receber a notificação. É dessa forma que a União trata os paraenses de baixa renda, levando-os, com a notificação, à internação hospitalar.

As pessoas humildes compraram suas residências da Prefeitura, e, após procederem à regularização junto ao Registro de Imóveis, aparece a União e se diz proprietária do imóvel, fundamentada em demarcação e incorporação da Primeira Légua Patrimonial de Belém, altamente discutível, patrocinada pela Secretaria do Patrimônio da União – Gerência Regional do Patrimônio da União no Pará e Amapá.

O patrimônio do Município de Belém começou a ser formado com a doação ao antigo Conselho da Câmara, em 1º de setembro de 1627, de uma área outorgada pela Coroa portuguesa, por intermédio do então Governador do Estado do Maranhão, Francisco Coelho de Carvalho, conhecida como a Primeira Légua

Patrimonial de Belém, cujos limites, marcos, descrição das demarcações e memorial descritivo constam da Ata de Constituição da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – Codem, conforme registro no cartório imobiliário competente.

O processo administrativo que culminou, em 1997, com a demarcação e a incorporação à União da Primeira Légua Patrimonial de Belém, tida como supostos terrenos de marinha, desconsiderou a propriedade plena da municipalidade e a existência dos pobres e sofridos moradores. Para atingir seu objetivo, a Gerência Regional do Patrimônio da União determinou a citação dos interessados por edital, quando deveriam ser citados pessoalmente, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 9.760, de 1946. Com isso, os moradores não tomaram conhecimento da demarcação e da incorporação dos terrenos localizados entre o igarapé do Tucunduba e Maguary, que tramitou em céu de brigadeiro, e foram surpreendidos pela cobrança da taxa de ocupação, esta, sim, remetida pessoalmente para cada morador.

O Egrégio Superior Tribunal de Justiça tem decidido que é nulo o processo administrativo demarcatório em caso de terreno de marinha, quando o interessado é citado por edital, como é o caso de Belém, tanto que o Ministério Público da União, por intermédio do Procurador da República do Pará, Dr. Felício Pontes Júnior, ingressou, em 2004, com uma ação civil pública contra a União, objetivando sustar a cobrança da taxa de ocupação de imóveis situados na Primeira Légua Patrimonial de Belém, sem decisão até a presente data. Enquanto isso, os moradores vão perdendo suas casas, e a União, arrecadando taxas indevidas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é considerando esse cenário que pretendo relatar a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2007, que, ao extinguir o instituto de terrenos de marinha, dispõe sobre a propriedade desses imóveis. Sei que esta Casa não ficará insensível à população sofrida do Pará e de outros Estados, eternos inquilinos da madrasta União.

Faço um apelo ao Advogado-Geral da União, Dr. José Antônio Dias Toffoli, e ao Ministro do Orçamento, Planejamento e Gestão, Dr. Paulo Bernardo, para que adotem providências no sentido de sustar as cobranças das taxas de ocupação, em face dos vícios aqui relatados. Afinal, Belém é do Pará e não da União, como diz o Prefeito Duciomar Costa.

Concluo, dizendo que a sustação das cobranças é perfeitamente factível, tanto que o Gerente Regional do Patrimônio da União no Pará determinou a suspensão temporária da execução da dívida do Clube Imperial, agremiação situada no Bairro dos Jurunas, com 72 anos de serviços prestados à comunidade. A notícia foi divulgada na edição de **O Liberal** de hoje. Se o Gerente Regional pode dar a ordem de sustação, imaginem os Ministros da área.

Ao encerrar, nobre Senador Mão Santa – V. Exª está com uma fisionomia muito jovem, e me alegro bastante com a jovialidade de V. Exª –, digo aos meus amigos do Estado do Pará que, com esta luta que inicio com este pronunciamento e com a relatoria da PEC nº 53, do nobre Senador Almeida Lima, não descansarei, enquanto não for feita justiça não for feita justiça a esses pobres e humildes moradores dessas áreas tidas da União e que são de direito da Prefeitura Municipal de Belém.

Essas pessoas, humildes, que têm a sua residência nessas áreas, terão do Senador Flexa Ribeiro, e tenho certeza absoluta de todos os Senadores da República, terão o apoio para que possamos aprovar a PEC do Senador Almeida Lima que resolverá não só o problema das áreas de marinha de Belém, mas de todas as outras capitais e dos outros Estados da Federação brasileira.

Era o que eu tinha a dizer. Agradeço a gentileza de V. Exª.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Eduardo Azeredo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra o Senador Eduardo Suplicy, do PT do Estado de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Como V. Exª está inscrito antes de mim, se V. Exª preferir usar da palavra antes, essa deve ser a ordem natural das coisas; e eu falarei em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estou consciente de que eu estava na frente de V. Exª, mas V Exª merece passar na frente de qualquer um. Ninguém mais do que V. Exª se dedica a este Senado da República.

V. Exª poderá usar da palavra pelo tempo que achar conveniente, em respeito ao Estado de São Paulo e a V. Exª, que representa tão bem aquele povo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, quero aqui saudar uma boa nova. Quando a Presidenta do Chile, Cristina Kirchner, visitou ontem o Presidente Lula, ambos anunciaram algo muito positivo. Ficou acertado que o comércio entre os países, Brasil e Argentina, será feito em moeda local a partir do início do ano que vem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Houve um equívoco, talvez pelo encantamento da presidência, mas Cristina Kirchner é da Argentina; V. Exª disse que era do Chile.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Cristina Kirchner, da Argentina. Eu agradeço a atenção de V. Exª.

Felizmente, temos hoje duas mulheres presidentas na América Latina. A Presidenta Michelle Bachelet, do Chile, e a Presidenta Cristina Kirchner, que acaba de ser eleita pelos argentinos, com uma votação tão significativa.

E é muito importante que a Presidenta Cristina Kirchner, logo após a sua eleição, tenha resolvido fazer uma visita ao Brasil, ao Presidente Lula, o que significa que o governo argentino, liderado pelA SRA. Cristina Kirchner, avaliou como muito importante e prioritário desenvolver, aprimorar suas relações com o Brasil. Tanto é que resolveram os Presidentes Cristina Kirchner e Luiz Inácio Lula da Silva realizar pelo menos dois encontros a cada ano.

Mas a boa notícia que eu quero ressaltar é que ficou acertado que o comércio entre o Brasil e a Argentina será feito em moeda local, o peso argentino e o real brasileiro, a partir de 2008, eliminando o dólar das importações e exportações. A medida, obviamente, reduzirá os custos das relações comerciais e, ao menos em um primeiro momento, será até mais benéfica para a Argentina.

Pelo que o Ministro Guido Mantega da Fazenda explicou dos avanços e a resolução de alguns problemas técnicos, no início de 2008 isso já estará em curso. "Seguramente vai dar uma nova qualidade à relação comercial", afirmou o Assessor Internacional da Presidência, Marco Aurélio Garcia.

Pela primeira vez, a corrente de comércio entre Argentina e Brasil atingirá US$20 bilhões, com superávit para o Brasil. De janeiro a outubro deste ano, o Brasil vendeu US$11,82 bilhões e comprou US$8,28 bilhões da Argentina, um superávit de US$3,58 bilhões. É justamente esse superávit que o Brasil acumula hoje em dólares que será feito em moeda local.

Durante aproximadamente uma hora, a Presidenta Cristina Kirchner teve uma conversa reservada com o Presidente Lula. Eles decidiram criar uma comissão bilateral para discutir projetos nas áreas de energia, economia, defesa e ciência e tecnologia. Essa comissão se reunirá duas vezes por ano – uma em Brasília, outra em Buenos Aires – e será coordenada pelos próprios Presidentes Lula e Cristina. A primeira reunião será realizada em fevereiro na Argentina, em Buenos Aires.

Segundo a Presidenta Cristina Kirchner, essa comissão deverá ter metas, objetivos e prazos, de tal modo que a integração ou as discussões não sejam somente um exercício de "reunionismo", mas, precisamente, de resultados concretos.

Na área de energia, os dois países demonstraram interesse em parceria no campo nuclear. Os ministros da área ficaram de inventariar suas iniciativas nucleares e conversar sobre o que pode ser feito em conjunto. Obviamente, trataram de questões relativas ao interesse das principais empresas de energia, como a Petrobras e as empresas de petróleo da Argentina.

Os governos também querem uma definição sobre o projeto da usina de Garabi, em Garruchos, no Rio Grande do Sul. É importante que ambos os países acertem a sua relação com a Bolívia, como país fornecedor de gás. No próximo dia 12 de dezembro, o Presidente Lula estará na Bolívia, em La Paz, visitando o Presidente Evo Morales, e deverá tratar desse assunto.

Acho muito importante, Sr. Presidente, que tenham participado das reuniões tanto o Ministro da Fazenda, Guido Mantega, como o futuro Ministro da Economia e Produção da Argentina, Martin Lousteau, que é um jovem de 37 anos, conforme a imprensa tem dito.

Essa desdolarização implica a criação de um sistema de pagamentos entre os dois países. Obviamente, isso tem uma complexidade e ambos os países aprenderão com esse processo.

Mas quero saudar essa decisão, Sr. Presidente, porque constitui um passo na direção da possível criação, um dia, de uma moeda comum no âmbito dos países do Mercosul.

Sr. Presidente, reitero aqui a minha posição favorável a que a Venezuela possa também ser aceita no Mercosul. Precisamos olhar a Venezuela como um país que tem na sua Constituição o propósito de participar da integração dos países da América Latina, o que o Brasil tem como um dos seus objetivos fundamentais. E, portanto, se há alguns Parlamentares na Câmara dos Deputados e aqui no Senado Federal que têm expressado suas críticas a alguns dos passos dados pelo Presidente Hugo Chávez, precisamos olhar além, olhar que constitui um propósito da nação venezuelana, do povo venezuelano, expresso em sua Constituição, participar da integração da América do Sul, da América Latina.

Assim, Sr. Presidente, avalio como muito significativo que o Presidente Lula e a Presidenta Cristina Kirchner tenham tomado essa decisão. Isso vai facilitar enormemente o comércio entre Brasil e Argentina e pode ser um passo importante para que também o Uruguai, o Paraguai, os

países que têm interesse em se associar a nós, como a Bolívia, o Peru, o Chile, a Venezuela, venhamos todos a ter a perspectiva de, dentro de algum tempo, compartilharmos uma mesma moeda, ainda mais diante dos problemas que tem havido com o dólar – o real tem-se valorizado em relação ao dólar nesses últimos tempos. Acho importante, até para a perspectiva de estabilidade no comércio bilateral Brasil-Argentina, possa haver a utilização da moeda comum, da moeda local, no caso, o real ou o peso.

A complexidade dessas operações será logo superada pela prática desse entendimento tão importante visando a uma aproximação de nossos países. Sabe V. Exª, Senador Mão Santa, que tenho muito propugnado para que a integração dos países da América Latina se faça não apenas do ponto de vista do comércio ou da livre movimentação dos capitais, dos bens e dos serviços, mas que, sobretudo, venha a significar também a livre movimentação do que é mais importante, dos seres humanos, para que possamos um dia ter – argentinos, brasileiros, uruguaios, paraguaios, as pessoas de todas as nacionalidades na América do Sul, progressivamente na América Latina e nas Américas – a liberdade de escolher onde estudar, trabalhar e viver.

Ressalto também que, para a melhor cooperação possível entre Brasil e Argentina, é preciso que comecemos a pensar na integração dos próprios programas sociais. Na Argentina, existe o programa social *Jefes de Hogar*, ou Chefes do Lar. No Brasil, existe o programa social Bolsa-Família. Ambos podem ser vistos como passos na direção de um dia termos uma renda básica de cidadania como um direito de todas as pessoas partilharem da riqueza de nossas nações.

Quero transmitir à Presidenta Cristina Kirchner, ao Embaixador da Argentina no Brasil e do Brasil na Argentina que há, na Argentina, como no Brasil, pessoas que muito acreditam nisso. Economistas como Rubén Lo Vuolo e Alberto Barbeito, autores de livros sobre o *Ingreso Básico Ciudadano* na Argentina, têm, como muitos brasileiros – e eu próprio – participado da Rede Mundial da Renda Básica – *The Basic Income Earth Network* –, em que temos interagido sobre o propósito de, logo, em países como os nossos, na América Latina, criarmos a renda básica como um direito à cidadania universal e incondicional.

Assim, Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento, saudando que Brasil e Argentina venham a realizar o seu comércio com uma moeda comum.

Disponho-me, caso V. Exª deseje usar da palavra, a ocupar a Presidência, para que isso se concretize.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu convido V. Exª a assumir a Presidência, porque eu gostaria de fazer uma saudação do Piauí ao Dia Nacional da Consciência Negra.

O Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a palavra, portanto, o Senador Mão Santa, do Piauí, em homenagem ao Dia de Zumbi dos Palmares, da Consciência Negra, conforme o nosso companheiro Senador Paulo Paim, ainda hoje, abriu os trabalhos do Senado, ressaltando a importância deste dia.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Suplicy, que preside este final de sessão aqui, de 20 de novembro, quando o País comemora o Dia de Conscientização da Raça Negra, Parlamentares ainda na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Zumbi existiu, mas eu entendo que essa homenagem deve ser feita à mulher que, nos poucos instantes em que dirigiu este País, escreveu a mais bela página, a mulher Princesa Isabel.

Talvez, como V. Exª tem afirmado, a Argentina tenha sabido escolher uma Presidenta mulher, a encantadora Cristina Kirchner – e outra no Chile recentemente –, Senador Flexa Ribeiro, pela coragem e decisão da mulher brasileira, Isabel. Foi ela. Essa é a data.

Atentai bem para a valia da mulher. Senador Flexa Ribeiro, nós tivemos os donatários das capitanias hereditárias, dezenas, o primeiro governador-geral, o segundo e o terceiro – Tomé de Souza, Duarte da Costa, Mem de Sá. Tivemos o rei de Portugal aqui, os filhos dele e o neto – Pedro I, Pedro II – e uma mulher. A República, com 36 homens. Uma mulher. Meditai! Nos poucos instantes em que dirigiu este País, teve a coragem de tirar a maior nódoa da nossa História. Este País foi o último a libertar os negros.

Suplicy, ela foi advertida, mas a mulher é de coragem, tem mais bravura, tem mais dignidade do que nós homens. O Barão de Cotegipe disse: "V. Exª pode libertar essa raça negra, mas perderá o trono". E ela, com a coragem de mulher – a mesma coragem que mostrou a mulher de Pilatos no drama de Cristo, a mesma coragem de Verônica, a mesma coragem das Três Marias –, libertou os escravos deste País. Um ano e meio depois, como tinha profetizado o Barão de Cotegipe, conselheiro de Isabel, perderam o trono.

Aí está a grandeza! Esta homenagem tem de ser feita a ela. Todos sabemos que eles foram para a Europa e recordaram, em família, esse fato – pai, Isabel, Conde d'Eu, o marido. Na Europa, na França, recordando, ela disse: "Se eu tivesse mil tronos, eu perderia os mil tronos, mas não deixaria de libertar os escravos".

Esta é a razão de eu encerrar esta sessão com esse tema: é que faltava a homenagem à mulher — a ignorância é audaciosa! Foi ela quem libertou os escravos.

Ô Suplicy, você já leu o que escreveu o nosso Senador Darcy Ribeiro sobre a verdadeira formação do povo brasileiro? Nós temos de ser como ele. Estamos aqui para sermos pais da Pátria, para contar a verdade. Ele disse que a beleza deste País vem da mistura do europeu branco com o índio e com o negro, com sua pureza e alegria. Isso é o que faz a grandeza da nossa raça. É o que ele relata.

Tenho uma história a contar. V. Exª sabe o que é paradigma, não sabe? Paradigma é uma verdade que a gente aceita até vir um fato novo que nos faça mudar de idéia. O Barão do Rio Branco é um paradigma para mim: homem da paz, da fronteira – há o Instituto Barão do Rio Branco –, é o símbolo das relações exteriores. Quero lhe contar algo que mostra a justeza deste dia, quero corrigir determinados fatos históricos deste País. Ô Suplicy, como é justo este dia, e faço, a propósito, uma homenagem.

O Brasil deve mais ao Piauí, ao grandioso Piauí, do que nós ao Brasil – fomos nós que expulsamos os portugueses em batalha sangrenta.

O poeta piauiense Da Costa e Silva fez o Hino do Piauí: "(...) Piauí, terra querida, filha do sol do Equador... Na luta, teu filho é o primeiro que chega... Pertencemte a nossa vida, nosso sonho, nosso amor... ".

O poeta Da Costa e Silva é de Amarante, cidade banhada pelo Rio Parnaíba. Senador Eduardo Suplicy, ele disse: "Se há um céu na terra, este céu é a minha cidade de Amarante". Esse homem, Suplicy, foi morar em São Paulo, fez concurso para o Itamaraty e tirou o primeiro lugar – piauiense é inteligente mesmo, ô Zezinho! O maior Presidente desta Casa foi Petrônio Portella. Quanta saudade! Que exemplo de dignidade! Tirou o primeiro lugar e foi entrevistado pelo Barão do Rio Branco. Sabe o que houve, Suplicy? A resposta a essa pergunta é a razão de ser deste dia, a razão de eu prestar esta homenagem. Sabe o que houve, Suplicy? O Barão se virou e disse: "Você passou, mas não vou nomeá-lo não. Não vou nomeá-lo, porque você é preto, parece um macaco. Já falam do Brasil... Não vou nomeá-lo para ir à Europa". Não foi nomeado. Ele caiu em depressão.

Mas o Piauí é bravo. Ouvi, contado por seu filho Alberto Costa e Silva: "Papai não entrou, mas eu entrei. Fui embaixador". Ele foi Presidente da Academia Brasileira de Letras e disse: "A vingança do piauiense foi completa: entrei e deixei dois filhos lá". Piauí 3, racismo do Barão do Rio Branco 1. Essa é a história do Piauí, Suplicy, de sua grandeza – daí eu estar aqui numa hora destas.

Mas o meu amigo Luiz Inácio... Eu gosto do Luiz Inácio, votei no Luiz Inácio em 1994. Ô Suplicy, eu bem disse que você deveria estar lá para tomar conta daqueles aloprados. V. Exª sabe que fomos clementes diante daquele mar de corrupção nunca dantes visto nesta Pátria. O negócio do nosso Senador, o ex-Presidente Collor, foi um pecado venial diante dos mortais que estão aí. Foi! O negócio de um carrinho Elba!

Esta é a Casa dos pais da Pátria. Sabíamos nós, eu no meio, que o Lula era uma pessoa sensível, caridosa. Fomos clementes, não pedimos o seu *impeachment* porque ele bradou: "Foram os aloprados, os aloprados, os aloprados! Nós somos pais da Pátria, Suplicy, temos de ser, e fomos sensíveis. E olha que aquele *impeachment* era bem mais merecido! O do Collor, vocês viram, foi uma injustiça. Por causa de um carrinho Elba... Esse PC nunca foi nomeado pelo Collor nada! Nem em Alagoas, quando Governador, nem como Prefeito de Maceió e nem quando Presidente da República. Aí o Luiz Inácio bradou: "São os aloprados!". Nós aqui podíamos ter pedido o seu *impeachment*, mas acreditamos em Luiz Inácio.

Ô Suplicy! O Supremo Tribunal Federal, nomeado pelo Luiz Inácio, carimbou os quarenta maiores aloprados.

Mas os aloprados continuam a estragar o Luiz Inácio.

Quem começou hoje esta sessão em homenagem à raça negra foi Paulo Paim. Lembro, a propósito, José do Patrocínio e Castro Alves, que disse, em *O Navio Negreiro*: "Deus, ó Deus, onde estás que não nos atendes?"

E Paim? Eu diria que Paim é o Luther King nosso. Ele foi o primeiro a abrir esta sessão. Mas o Luiz Inácio, os aloprados... Ô Suplicy, o Paim fez uma lei boa e justa. Era uma lei para atender aos carteiros, tratava-se de um benefício adicional de periculosidade para os pobres carteiros. Paim, símbolo da grandeza da raça negra, Martin Luther King nosso. Dos 81... Ô Tião, V. Exª errou quando disse que este Senado da República... Dinarte Mariz disse que era um céu, e ele disse: "Mas não tem as estrelas". Está aí uma estrela: Paulo Paim, homem de vergonha, operário, trabalhador de Senai.

Suplicy, V. Exª sabe como é difícil fazer uma lei. Eu estou buscando aqui o papel que mostra por onde andou, quando começou e tal. E vou dizer:

Em 25 de março de 2003, Paulo Paim começa a fazer essa lei. Ela passa por todas as comissões. Na Comissão de Assuntos Sociais, onde fui o Relator, ela foi aprovada por unanimidade; na de Justiça, o Senador

Alvaro Dias. Ela vai para a Câmara dos Deputados. Dias e dias, lutas e lutas, para fazer nascer uma lei boa e justa em defesa dos pequenos carteiros, que ganham mal, com benefício de periculosidade, risco. É mesmo, andar no Brasil é arriscado. Ele anda de tarde, de noite, é carro, é assalto, é seqüestro, é bandido, é cachorro. Mas ela foi aprovada. Aí, o que acontece? Ô, Dona Marisa, V. Exª é encantadora. Nós nos orgulhamos da Dona Marisa, esposa, mulher, brasileira, até bonita ela é, parece com a Martha Rocha, que era Miss no nosso tempo. Mas a Marisa devia aconselhar mais o Luiz Inácio. Mas o que o Luiz Inácio disse? Ouvidos os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça, manifestamo-nos pelo veto ao projeto de lei. Ele vai ouvir os aloprados antes de ouvir o Paim.

Então, esta é a homenagem que presto ao Senador Paulo Paim.

Fiquei aqui até uma hora dessas para prestar a minha solidariedade ao Paim. Tanta audiência, tanta luta! Atentai bem, brasileiros: esta Casa, este é o melhor Senado da República de 183 anos. E estamos conscientes disso. Está aqui o Paim. Fazer leis boas e justas é a primeira missão de um Senado. Leis boas e justas como Deus as entregou para Moisés.

Fiscalizar o Governo? Quantos pronunciamentos hoje, Suplicy, fiscalizando o Governo naquela vergonha, naquela ignomínia, aqueles cartões corporativos sobre os quais os aloprados do Palácio não prestam conta porque dizem que é de segurança nacional.

Nós denunciamos. O que estou fazendo aqui é denunciar.

Aqui está uma lei boa e justa. Mas O Presidente da República foi ouvir os aloprados e a vetou. Esta deveria voltar para cá num jogo democrático.

Suplicy, nós nos entendemos. Mitterrand, quando estava morrendo, deixou escritas suas idéias. E como não podia mais falar, pediu a um amigo, que ganhou Prêmio Nobel, que as escrevesse. O livro se chama *Mensagem aos Governantes*. Nele, Mitterrand diz aos governantes que prestigiem os contrapoderes. O Luiz Inácio tem de ter esse conhecimento, ô Suplicy, para prestigiar os contrapoderes; o Executivo deve fortalecer os contrapoderes: o Legislativo e o Judiciário. Essa foi a mensagem de Mitterrand, que governou a França por 14 anos.

Então, queria dar a minha solidariedade ao Paim e lamentar que o Luiz Inácio tenha sido envolvido mais uma vez pelos aloprados que o cercam. Da mesma maneira, Luiz Inácio, debruçamo-nos nesta Casa, pelas madrugadas, buscando os recursos para dar um aumento de 16,7% aos velhinhos do nosso País, os nossos avós, mas os aloprados convenceram o Luiz Inácio a vetar e os velhinhos ficaram com 4%. E os mesmos aloprados fizeram o nosso Luiz Inácio assinar um aumento de 140% para eles, os aloprados, para os cargos de confiança.

Então, Suplicy, sou do Piauí, olha para cá, Suplicy, e estou aqui para orientar o Luiz Inácio. E essa é a função de um Senado. Senão, ó Deus, assim dizia Castro Alves, onde estás que não respondes, lança uns raios neste Senado. Estamos aqui para isso. Ó Luiz Inácio, afaste-se desses aloprados!

Escute os seus! O Paim é um dos seus, o Suplicy é um dos seus, a Dona Marisa.

É isso que temos a lamentar: o Dia da Consciência Negra foi ontem. Na véspera, Dia da Bandeira, ele vetou a lei do Paim, que beneficiava os carteiros. E como trabalham...

Ó, Suplicy, atentai bem! Luiz Inácio, estamos aqui porque é o momento mais difícil da História do Brasil. E este é o melhor Senado desta história. O Tião disse que é um céu sem estrelas. Eu digo que não tem estrelas, mas tem homens compromissados com o povo e com a democracia. Aqui nós estamos.

Então, quero dizer, e com toda a convicção, que este Senado não vai faltar a esta Pátria no momento mais difícil, envolvidos pelo Fidel, pelo Chávez, pelo Correa, pelo Morales, pela Nicarágua, desvirtuando nosso regime, construído pelo sofrimento de um povo sofrido que saiu gritando: liberdade, igualdade, fraternidade.

Estamos vendo ser trocado o regime da democracia pela cleptocracia, o governo do roubo.

Ô Suplicy, olha pra cá, V. Exª está aí, merece o respeito, porque presidiu a Câmara de Vereadores em São Paulo e a moralizou.

Daqui a pouco, os que roubam ficam ricos e, no futuro, só vai ter a plutocracia, só os ricos. E ricos à custa do roubo. E o nosso dever é evitar isso. Devemos despertar o País, o Presidente da República para o "continuar", quando os aloprados estão metendo na cabeça dele que ele deve continuar, que ele deve governar. Sentam aí uns que já tiveram 17,18 anos...

Luiz Inácio, eu cito a Rainha Victoria, que governou a Inglaterra por 64 anos, 64 anos! Mais ou menos de 1837 a 1901. Mas isso era em outra época. Foram aperfeiçoando e, hoje, a democracia só será salvaguardada se tivermos alternância no poder.

Então, a todos aqueles... essa raça negra, que engrandece este País... Aí está o nosso Ministro do STF, aí está o Pelé e aqui está o Paim. A ele o nosso respeito. Ele engrandece o PT, ele engrandece o Congresso e a democracia brasileira!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT– SP) – Senador Mão Santa, esta Presidência também homenageia o dia 20 de novembro, em memória

de Zumbi dos Palmares, Dia da Consciência Negra. E também homenageia o Senador Paulo Paim, que, hoje, desde cedo, fez homenagem aos propósitos de igualdade, de não-discriminação, com respeito a qualquer aspecto do ser humano. Que todos possam, efetivamente, ser iguais neste País.

Senador Mão Santa, eu gostaria de assinalar a presença do Prefeito de Ourinhos, Dr. Toshio, na tribuna de honra, acompanhado do Deputado Camarinha.

Sejam muito bem-vindos ao nosso Senado Federal.

O SR.PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Em votação o **Requerimento nº 1.339, de 2007**, lido em sessão anterior.

As Srªs e os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR.PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Mais uma vez, saúdo o Prefeito de Ourinhos, Dr. Toshio, e o Deputado Camarinha. Podem estar certos de que, a qualquer momento, estaremos aqui, no Senado Federal, dispostos a ajudar a população de Ourinhos.

Eu já estive lá algumas vezes, visitando a cidade e a Câmara Municipal. E sempre que for convidado pelo povo, pelo Prefeito e pelos Vereadores, lá estarei.

O SR.PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Srs Senadores Papaléo Paes e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exª serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é terrível o descaso com que o governo brasileiro tem tratado o turismo nacional. Num sem fim de oportunidades perdidas, o Brasil tem deixado passar o bonde da história. O resultado é que, apesar de recebermos pouco mais de cinco milhões de visitantes nos últimos anos, isso não nos coloca sequer entre os 25 destinos mais procurados do mundo.

Para efeito de comparação, a França, líder do ranking, recebe, anualmente, 75 milhões de turistas. Um país com um perfil parecido com o nosso, caso do México, recebe por volta de 20 milhões, mesma quantidade da Turquia. Mesmo países de difícil acesso ou com situação política delicada, caso de Egito, Ucrânia ou Arábia Saudita, recebem mais visitantes do que nós.

Esses dados são uma mostra do que estamos perdendo. De acordo com a Organização Mundial do Turismo, o setor foi responsável pela criação de 1 entre cada 9 empregos no mundo e movimentou, em 2004, valor superior a 4 trilhões de dólares. Isso é, aproximadamente, 10 vezes o Produto Interno Bruto do Brasil. Para um país em desenvolvimento como a Turquia, os turistas levaram 18 bilhões de dólares, enquanto para a França foram 42 bilhões de dólares.

Mesmo nas condições precárias em que estamos, a indústria do turismo gera quase 700 mil empregos. Além disso, os turistas estrangeiros deixam no Brasil quase 4 bilhões de dólares anualmente.

De qualquer maneira, parece claro que existe um descompasso gritante entre a evolução do negócio do turismo ao redor do mundo e no Brasil. Quando ouvimos o governo federal anunciar a meta de nove milhões de turistas para 2007 no Programa Plurianual, temos a clara certeza de que o tema não é levado a sério no País.

Os fatos e os dados demonstram de forma dura e cabal que estamos subaproveitando o potencial brasileiro para o turismo. Isso, em grande parte, é culpa do governo federal, que trata o tema de maneira descuidada, para dizer o mínimo.

A Ministra Marta Suplicy anunciou há alguns meses que o Presidente Lula encaminhará ao Congresso Nacional a chamada Lei Geral do Turismo, que deve estabelecer marcos legais para a atuação do Governo no que diz respeito ao planejamento e desenvolvimento do setor. Esperamos que este seja o ponto de partida para discutir o assunto com seriedade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, além dos inúmeros problemas de infra-estrutura que enfrentamos, como péssimas rodovias, malha aérea em frangalhos, estações rodoviárias sem manutenção, ausência de trens de passageiros, sofremos com outro problema: não sabemos lidar com a principal riqueza turística do Brasil: a nossa natureza.

Apenas para efeito de comparação, a Costa Rica, um país pequeno conhecido pelas suas belezas naturais, arrecada, com a atividade turística, quase dois bilhões de dólares. Essa quantia significa metade do que consegue o Brasil, que dispõe de um território 80 vezes maior.

Em rápido panorama, constatamos uma rica diversidade natural, com variados atrativos turísticos. Temos toda a região amazônica, o litoral nordestino, o planalto central, o pantanal mato-grossense, as montanhas de Minas Gerais, as praias do sudeste e incontáveis belezas no sul do País.

O Brasil, no entanto, é conhecido no mercado mundial de turismo por questões que nos desmerecem. Somos destino de milhares de europeus em busca de turismo sexual, inclusive com menores de idade.

Enquanto isso, vamos caminhando ladeira abaixo – os parques nacionais, destinos óbvios de turistas, estão abandonados. Dos 62 parques nacionais, a maioria está fechada para a visitação pública. Apenas 19 recebem visitantes, sendo que dois deles, o da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, e o do Iguaçu, no Paraná, respondem por 74% dos visitantes.

Parques importantes e que atrairiam milhares de visitantes, como o de Monte Paschoal, na Bahia, estão fechados para visitação. O próprio Ibama reconhece que o fechamento decorre da ausência de infra-estrutura para receber turistas com segurança.

Ou seja, faltam funcionários qualificados – apesar dos milhares que o atual governo contratou –, sinalização, hospedagem, segurança, trilhas adequadas, restaurantes, estradas e toda a sorte de equipamentos que garantam o bom atendimento do turista.

Espero que neste breve pronunciamento tenha sensibilizado as autoridades do Executivo, entre elas a Ministra do Turismo, para que realmente envidem esforços para transformar a atividade em uma das mais produtivas do nosso País. Temos potencial, temos atrativos. Falta-nos, apenas, mais ação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, a Caixa Econômica Federal lança mais uma publicação memorável, enaltecendo os quarenta anos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), celebrado em 2006. Intitulada *FGTS, ações e resultados*, a brochura vem acompanhada de uma moldura gráfica impecável, didática e de excelente bom gosto.

Mais que isso, vale ressaltar o ineditismo da confecção bilíngüe da publicação, contemplando a versão espanhola do texto, com evidente objetivo de atingir o público dos países vizinhos. Aproveito, portanto, a ocasião para homenagear a CEF e o FGTS por mais um feito, tecendo alguns comentários sobre o conteúdo lá encerrado.

Em primeiro lugar, convém sublinhar a categorização com que se editou a separação dos capítulos. Sete capítulos compõem a obra, introduzida por uma mensagem da Presidente da CEF, Maria Fernanda Coelho. Nesta, ela realça a importância dos recursos do trabalhador depositados nas contas vinculadas do FGTS para o financiamento de políticas públicas.

Vamos por partes. No primeiro capítulo, reserva-se merecido espaço à história do FGTS, recordando que foi graças à Constituição de 1998 que se ratificou sua função de financiadora das melhorias sociais do País. Gerido por um Conselho Curador, compete-lhe estabelecer os orçamentos anuais, bem como definir as diretrizes de aplicação dos recursos.

No balanço de 2006, somam-se quase 30 milhões de contas com depósitos mensais do FGTS, por meio das quais o Governo implementa políticas tanto de redução do déficit habitacional, quanto de implantação de projetos de saneamento básico. Do lado do trabalhador, recordes de arrecadação líquida desembocaram na acumulação de um ativo de aproximadamente 187 bilhões de reais, para um cadastro total de 514 milhões de contas.

No segundo capítulo, descrevem-se as articulações entre o FGTS e os créditos complementares. Denominado o "Maior Acordo do Mundo", o pagamento dos créditos complementares é assim referido, seja pelo número de beneficiários, seja pelo volume dos recursos financeiros envolvidos.

Desde junho de 2002, quando se introduziu o processo de pagamento dos créditos complementares, até dezembro de 2006, foram realizados cerca de 85 milhões de créditos nas contas vinculadas do FGTS, equivalentes a quase 39 bilhões de reais. Desse montante, a economia brasileira já se beneficiou em quantidades bem expressivas, por meio de quase 33 bilhões de reais sacados pelos trabalhadores.

No terceiro capítulo, intitulado "Grandes Números 2006", exploram-se as inúmeras realizações implementadas, no meio das quais vale destacar os quase 12 bilhões de reais destinados às aplicações em áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura. Trata-se, sem dúvida, do maior volume de recursos já aprovado pelo Conselho Curador do FGTS.

De igual relevância, cabe mencionar os sete bilhões de reais reservados ao financiamento dos mutuários finais, via agentes financeiros, na área de habitação. Estima-se que tal benefício tenha amparado uma população de 2,7 milhões de cidadãos brasileiros, contribuindo, indiretamente, para a geração de 572 mil empregos, graças ao financiamento de 409 mil contratos habitacionais.

No quarto capítulo, traça-se um perfil mais detalhado do FGTS, ressaltando sua absoluta competência como agente promotor do desenvolvimento econômico do País. Ao lado disso, realça seu desempenho como fonte primeira na aplicação de recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura. À moradia, por exemplo, firmaram contratações que totalizaram, em 2006, sete bilhões de reais.

E não é só isso. Como guardiã da poupança dos trabalhadores, a CEF assume a missão suprema de prestar-lhes auxílio nos momentos de dificuldade, proporcionando maior conforto quando das aposentadorias, contribuindo para a aquisição ou construção da

casa própria. Para melhor organizar dados sobre saldo, a empresa gera e envia para o domicílio do trabalhador, bimestralmente, as informações consolidadas dos lançamentos de depósitos e saques.

Por isso mesmo, a CEF não se furta a montar um quadro pormenorizado das contas, classificando-as segundo faixas salariais. Nessa lógica, fica registrado que a maior concentração ocorre na faixa de até um salário mínimo, na qual são contabilizadas nada menos que 50 milhões de contas.

No quinto capítulo, a brochura se ocupa dos resultados recordes de 2006. Reitera-se aqui, uma vez mais, que a arrecadação de contribuições para o FGTS atingiu o montante de quase 37 bilhões de reais. Segundo os números divulgados neste capítulo, em comparação com 2005, o crescimento foi de 13%.

Informação igualmente útil é que mais da metade dos valores depositados nas contas vinculadas resultaram de contribuições originadas, praticamente, de três setores da economia. A maior participação veio do setor da indústria de transformação, com 23,5%, seguido do setor de comércio, veículos e objetos domésticos, com 15,3%. Coube ao setor de atividades imobiliárias, aluguéis e serviços ocupar a terceira posição, com 12,2%.

Graças às parcerias com o Ministério do Trabalho e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as cobranças administrativas e judiciais junto aos empregadores em débito com o Fundo conduziram para a recuperação de aproximadamente 368 milhões de reais. Isso representou 1,3% do total arrecadado no período com as contribuições normais.

Por fim, nos dois últimos capítulos, tratou-se de expor os objetivos para 2007, recordando que foi alocado ao orçamento do FGTS o total de 11,9 bilhões de reais. Desse volume, cerca de 10% estão sendo destinados à concessão de descontos nos financiamentos imobiliários para famílias com renda bruta mensal de até 1.875 reais.

Ao final, o leitor se depara com as palavras conclusivas do Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias, o ex-deputado e ex-governador Wellington Moreira Franco, projetando para o final de 2007 512 mil concessões de financiamento de moradia, saneamento e infra-estrutura. Palavras proféticas, pois já estamos próximos de atingir tal marca, beneficiando 17 milhões de pessoas, além de gerar 900 mil empregos. Parabéns à Caixa, parabéns ao conselho do FGTS, parabéns aos trabalhadores do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR.PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

PERÍODO DO EXPEDIENTE

REQUERIMENTO Nº 1.300, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1300, de 2007, do Senador Alvaro Dias, que *requer, nos termos do inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, que o presente requerimento seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União para a realização de auditoria nos contratos de prestação de serviços para a realização de congressos e eventos realizados por órgãos do governo federal, com base no sistema de registro de preços, em 2004, 2005 e 2006, especialmente os celebrados no âmbito do Ministério da Saúde.*

REQUERIMENTO Nº 1.326, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1326, de 2007, do Senador Alvaro Dias, que *requer, nos termos do art. 71 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, que seja encaminhado o relatório relativo ao processo nº TC 012.773/2006-7, realizado pelo Tribunal de Contas da União.*

ORDEM DO DIA Às 16 horas

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 390, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 daConstituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 390, de 2007, de autoria do Presidente da República, que *revoga a Medida Provisória nº 379, de 28 de junho de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas -Sinarm e define crimes.*

Parecer de Plenário nº 1.093, de 2007, Relator: Senador Romero Jucá, pela admissibilidade, constitucionalidade, adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, e, no mérito, pela sua aprovação.

(Sobrestando a pauta a partir de: 2.11.2007)
Prazo final (prorrogado): 25.2.2008

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario Informações: Subsecretaria de Informações -3311-3325/3572/7279

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 391, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 daConstituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 391, de 2007, de autoria do Presidente da República, que *revoga a Medida Provisória nº 380, de 28 de junho de 2007, que institui o Regime de Tributação Unificada -RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.*

Relator revisor: Senador Valdir Raupp (Sobrestando a pauta a partir de: 2.11.2007) Prazo final (prorrogado): 25.2.2008

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 392, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 daConstituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 392, de 2007, de autoria do Presidente da República, que *revoga a Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007, dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados -TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira.*

Relator revisor: Senador César Borges (Sobrestando a pauta a partir de: 3.11.2007) Prazo final (prorrogado): 26.2.2008

4

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37, DE 2007

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 daConstituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007, que *institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 393, de 2007).*

Relator revisor: Senador Aloízio Mercadante (Sobrestando a pauta a partir de: 4.11.2007) Prazo final (prorrogado): 27.2.2008

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003 -COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 -art.336,II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

- de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, e apresentando a Emenda nº 7-CAE.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.224, de 2007 -art.336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2007 (nº 4.203/2001, na Casa de origem), de autoria do Presidente da República, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 -Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências.*

Parecer nº 997, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 13, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, -1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; -2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2005
(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 58, DE 2005
(Votação nominal, caso não haja emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demostenes Torres, que *altera o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.*

Parecer sob nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

13
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 60, DE 2005
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de2001)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *altera a redação dos arts. 34, 35, 144, 160 e 167 da Constituição Federal e insere artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública.*

Parecer sob nº 476, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Tasso Jereissati e abstenção do Senador Jefferson Péres.

15
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2001
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de2005)

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *dispõe sobre a aplicação da receita resultante de impostos, para a organização e manutenção dos órgãos de segurança pública.*

16
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer nº 850, de 2007 -CCJ, Relator Senador Eduardo Suplicy, favorável à matéria.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario Informações: Subsecretaria de Informações -3311-3325/3572/7279

17
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2007

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2007 (nº 50/2007, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *prorroga os prazos previstos no caput dos arts. 76 e 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. (CPMF)*

Parecer favorável, sob nº 1.080, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, com votos contrários da Senadora Lúcia Vânia e dos Senadores Jarbas Vasconcelos, Adelmir Santana, Demóstenes Torres, Antonio Carlos Júnior, Arthur Virgílio, Tasso Jereissati e Álvaro Dias; e vencido da Senadora Kátia Abreu.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso n° 5, de 2005)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 850, de 2003 (nº 2.334/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Domingos Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.*

Pareceres sob nºs 1.359 e 1.360, de 2005, da Comissão de Educação, 1º pronunciamento: Relator: Senador João Capiberibe, contrário; 2º pronunciamento: Relator ad hoc: Senador Marco Maciel, favorável à matéria.

19

REQUERIMENTO Nº 881, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 881, de 2006, do Senador Valdir Raupp, que *requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja consignado voto de aplauso ao Advogado Milton Córdova Júnior, pelas suas relevantes contribuições à efetivação da Cidadania, dos Direitos Políticos e do cumprimento da Constituição, que seja levado ao conhecimento do homenageado, à direção da OAB/DF, da OAB/RO e do Conselho Federal da OAB.*

Parecer favorável, sob nº 921, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio.

20

REQUERIMENTO Nº 378, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 378, de 2007, do Senador Renato Casagrande, que *requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja apresentado voto de congratulações ao povo do Timor Leste, bem como ao Presidente Xanana Gusmão e ao Primeiro Ministro Ramos Horta.*

Parecer favorável, sob nº 922, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo.

21

REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *requer, nos termos regimentais, seja apresentado voto de solidariedade aos membros dos partidos de Oposição do Zimbábue -Movimento para a Mudança Democrática (MDC) e da Assembléia Nacional Constituinte (ANC) -que estão sofrendo um grave cerceamento de sua liberdade, materializado pelo tratamento desumano que recebem dos órgãos de repressão do Governo.*

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario Informações: Subsecretaria de Informações -3311-3325/3572/7279

22

REQUERIMENTO Nº 1.214, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.214, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *requer, com base no art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, seja aprovado voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Exmº Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Exmº Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas -OMA.*

23

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 2007, do Senador Sérgio Guerra, que *requer, nos termos regimentais, seja aprovado voto de congratulações e solidariedade a ser encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim, pela indicação do*

Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas -OMA.

Parecer favorável, sob nº 923, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Wellington Salgado.

EXTRAPAUTA

1
REQUERIMENTO Nº 1.146, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1146, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

2
REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1157, de 2007, da Senadora Ideli Salvatti, que *solicita que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.*

3
REQUERIMENTO Nº 1.256, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1256, de 2007, do Senador Wellington Salgado de Oliveira, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.*

4
REQUERIMENTO Nº 1.257, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1257, de 2007, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

5
REQUERIMENTO Nº 1.260, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1260, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2004, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.*

6
REQUERIMENTO Nº 1.261, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1261, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario Informações: Subsecretaria de Informações -3311-3325/3572/7279

7
REQUERIMENTO Nº 1.262, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1262, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

8
REQUERIMENTO Nº 1.263, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1263, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

9
REQUERIMENTO Nº 1.264, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1264, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 171, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

10
REQUERIMENTO Nº 1.265, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1265, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

11
REQUERIMENTO Nº 1.266, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1266, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario Informações: Subsecretaria de Informações -3311-3325/3572/7279

12
REQUERIMENTO Nº 1.267, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1267, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

13
REQUERIMENTO Nº 1.287, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1287, de 2007, do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 584, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

14
REQUERIMENTO Nº 1.288, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1288, de 2007, do Senador Wellington Salgado de Oliveira, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2003; 151 e 531, de 2007 e 531; com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; e 370, de 2005; por regularem a mesma matéria.*

15
REQUERIMENTO Nº 1.295, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1295, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

16
REQUERIMENTO Nº 1.296, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1296, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

17
REQUERIMENTO Nº 1.297, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1297, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

18
REQUERIMENTO Nº 1.298, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1298, de 2007, do Senador Neuto De Conto, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.*

19
REQUERIMENTO Nº 1.315, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1315, de 2007, do Senador Wellington Salgado de Oliveira, *solicitando a tramitação*

conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 25, de 2003; com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; e 370, de 2005; por regularem a mesma matéria.

20

REQUERIMENTO Nº 1.317, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1317, de 2007, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 e o Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2003, por regularem a mesma matéria.*

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario Informações: Subsecretaria de Informações -3311-3325/3572/7279

21

REQUERIMENTO Nº 1.318, DE 2007

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 1318, de 2007, de autoria do(a) Senador Wellington Salgado de Oliveira, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.*

22

REQUERIMENTO Nº 1.333, DE 2007

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 1333, de 2007, de autoria do(a) Senador Romero Jucá, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 41 minutos.)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
20-11-2007
terça-feira

15:00 – Presidente da Suprema Corte do Canadá, Senhora Beverly McLachlin

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 – Ato Solene de Abertura do I Simpósio Amazônia e Desenvolvimento Nacional, com a presença do Vice-Presidente da República, José Alencar.

Salão Negro do Congresso Nacional

16:00 – Ordem do Dia – Sessão deliberativa – pauta sobrestada

Plenário do Senado Federal

ATA DA 193ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2007
(Publicada no Diário do Senado Federal nº 170, de 24 de outubro de 2007)

RETIFICAÇÃO

Na página 37056, 1ª coluna, republique-se, por incorreções gráficas, o Ato nº 1, de 2007 – CCJ, conforme o que se segue:

PUBLICADA NO DSF DE 21/11/07

U/TRABALHO/2007/RETIFICAÇÕES/ATA DA 120.DOC

ATO Nº 1, DE 2007 – CCJ

Disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA DO SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º As autoridades a que se refere o art. 101, inciso II, alínea *i*, do Regimento Interno do Senado Federal, deverão ser submetidas à argüição da Comissão, conforme disciplina o art. 383 do mesmo Regimento, mediante o atendimento das seguintes exigências:

I – apresentação de *curriculum vitae,* de que constem:

a) as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

b) a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação.

II – apresentação de declaração do indicado:

a) de que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

b) de que ele participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

c) de regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal;

d) de ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

e) de juízos e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação.

III – argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

§ 1º A resposta negativa às hipóteses previstas nas alíneas *a, b , d* e *e* do inciso II do art. 1º deverá ser declarada por escrito.

§ 2º A declaração de que trata a alínea *c* do inciso II do art. 1º deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Art. 2º A avaliação do indicado será feita em duas etapas:

a) na primeira etapa, o relator apresentará o relatório à Comissão, com recomendações, se for o caso, para que o indicado apresente informações adicionais;

b) na segunda etapa, o indicado será submetido à argüição dos membros da Comissão e em seguida o relatório será votado.

§ 1º Não será exigida a presença do indicado na primeira etapa.

§ 2º Será concedida, automaticamente, vista coletiva após apresentação e discussão do relatório na primeira etapa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007.

Senador **MARCO MACIEL**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia
DEM – Antonio Carlos Júnior* (S)
PR – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro
BLOCO-PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Paulo Duque* (S)
BLOCO-PP – Francisco Dornelles **

Maranhão
DEM – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
BLOCO-PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará
PSOL – José Nery* (S)
PSDB – Flexa Ribeiro*(S)
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco
DEM – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
DEM – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*(S)
DEM – Eliseu Resende**

Goiás
DEM – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso
DEM – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
DEM – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul
BLOCO-PT – Paulo Paim*
BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará
PDT – Patrícia Saboya[3] *
PSDB – Tasso Jereissati*
BLOCO-PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba
DEM – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo
PMDB – Gerson Camata*
BLOCO-PR – Magno Malta*
BLOCO-PSB – Renato Casagrande**

Piauí
DEM – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
BLOCO-PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
PMDB – Garibaldi Alves Filho *
DEM – José Agripino*
DEM – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto De Conto *(S)
DEM – Raimundo Colombo **

Alagoas
PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*(S)
PTB - Euclydes Mello [1, 2]

Sergipe
PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
DEM – Maria do Carmo Alves **

Amazonas
PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
BLOCO-PT – João Pedro**(S)

Paraná
BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*(S)
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
BLOCO-PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*(S)
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal
PDT – Cristovam Buarque *
DEM – Adelmir Santana *(S)
PTB – Gim Argello**(S)

Tocantins
BLOCO-PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
DEM – Kátia Abreu**

Amapá
PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia
BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
BLOCO-PR – Expedito Júnior**

Roraima
BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

[1] O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

[2] O Senador Euclydes Mello foi empossado em 30.8.2007.

[3] Senadora Patricia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (1) **(DEM/PSDB)**	
Heráclito Fortes (DEM)	1.César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO **(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)**	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007
Designação: 5.6.2007
Instalação:
Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)
Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)
Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago) [3]	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT)[2]
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago)[1]	

[1] O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).
[2]. O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.
[3] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007
Designação: 15.5.2007
Instalação: 17.5.2007
Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007
Designação: 13.2.2007
Instalação:
Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) [1]
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB[1]
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) [2]	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

[1] Vaga do PMDB cedida ao PSB
[2] Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB [2]
Osmar Dias – PDT [1]	2. Cícero Lucena – PSDB [2]
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

[1] Vaga cedida ao PDT
[2] Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1.Fátima Cleide – PT
Flávio Arns –PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) [1]
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) [1]	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) [1]
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) [1]	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – PcdoB	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago)[1]
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)
Presidente: Senador Fernando Collor - PTB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
(vago)	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)
Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4.Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003
5ª Eleição Geral: 23.11.2005
6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha [8]
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana [3]

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	**UF**	Ramal	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) [9]	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) [5]	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT)[2]	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) [1]	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima [4]	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR)[10]	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio [6]	MS	3016
Marisa Serrano [7]	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma [11] (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

[1] Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG))DSF 18.10.2007).

[2] Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

[3] Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

[4] Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

[5] Eleita na Sessão de 27.6.2007.

[6] Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

[7] Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

[8] Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

[9] Eleito na Sessão de 16.08.2007.

[10] O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

[11] O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma[1](PTB-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 17.10.2007)

Notas:
[1] Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)[1]	
Demóstenes Torres[2] (DEM-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias[2 4 5]	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide[3] (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

[1] Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

[2] Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

[3] Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

[4] O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

[5] O Senador Alvaro Dias retornou ao exercício do mandato em 31 de julho de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003
3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque
PSB (PDT)
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	**1º SECRETÁRIO** Senador Efraim Morais (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	**2º SECRETÁRIO** Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	**3º SECRETÁRIO** Senador César Borges (DEM-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	**4º SECRETÁRIO** Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho[1]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO[2]	EMANUEL SOARES CARNEIRO[2]
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO[2]
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE[2]
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT[2]	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER[3]	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA[2]	STEPAN NERCESSIAN[2]
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS[2]	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO[2]	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ[2]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

[1] Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.
[2] Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.
[3] Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA[4]

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) [5]

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[4] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).
[5] Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)[2]
Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)[2]
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB-RS)[2]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR[3] (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. MATTEO CHIARELLI[4] (DEM/RS)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago)[1]
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 2.10.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.
[4] Em substituição ao Deputado Gervásio Silva, conforme Ofício nº 331-L-DEM/07, de 2.10.2007, do Líder do Democratas, Deputado Onyx Lorenzoni. À publicação em 2.10.2007.

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** DEMOSTENES TORRES DEM-GO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900



EDIÇÃO DE HOJE: 418 PÁGINAS